SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 23 de Dezembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3746

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ

GERÊNCIA GERAL
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMPAJEÚ

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMPAJEÚ

A COMISSÃO ELEITORAL DO CIMPAJEÚ, criada na forma do Art. 55, I do Estatuto Social, torna público para conhecimento dos interessados, na forma do Art. 8º, da Resolução Eleitoral nº 001/2024 – 22.11.2024 o resultado das inscrições realizadas para Eleição dos Membros da Diretoria Executiva do Biênio 2025/2026 estando aptas as seguintes chapas:

CHAPA 1 composta por Luciano Torres Martins, Marcia Conrado de Lorena e Sa Araújo e Pedro Alves de Oliveira Neto.

CHAPA 2 composta por Diógenes Torres da Costa Patriota, Cicero Gilberto Cavalcanti Ribeiro e Pollyanna Barbosa**.**

Afogados da Ingazeira - PE, 20 de dezembro de 2024.

BRUNA MARIA LEITE DO NASCIMENTO
Gerente Administrativo
Comissão Eleitoral Portaria nº 018/2024

JOÃO PEDRO MENDES DE MELO SIQUEIRA
Coordenador do Núcleo Intermunicipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Iluminação Pública
Comissão Eleitoral Portaria nº 018/2024

GLACIRO MORAIS MASCENA VERAS
Gerente de Compras e Licitações do CIMPAJEÚ
Comissão Eleitoral Portaria nº 018/2024

Publicado por:
Hilana Pricila de Sá Bezerra Santana
Código Identificador:B55BFC8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2024 – TRILATERAL - MUNICÍPIO DE PANELAS – COMAGSUL/PSCOM – IDCN

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 003/2024 – TRILATERAL - MUNICÍPIO DE PANELAS – COMAGSUL/PSCOM – IDCN

PREÂMBULO

Termo de Apostilamento do Contrato Trilateral de Programa nº 002/2024, celebrado entre o **Município de Panelas,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal 965 de 18 de junho de 2013, inscrito no CNPJ nº 10.143.246/0001–76, sediado na Rua Coronel Melinho, 09, Centro, Panelas – PE, 55470–000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ruben de Lima Barbosa, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF n° 041.824.224–06, residente na Rua Gregório Bezerra, nº 02, São João do Bola, Panelas – PE, 55470–000, conjuntamente com o **Fundo Municipal de Saúde de Panelas**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.292.425/0001–75, com sede na Rua dos Cabanos, s/n, Centro, Panelas – PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal e Gestora do FMS, Sarah Kimmerilly Correia de Melo Oliveira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG nº 8.730.587 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.314.404-03, residente e domiciliada na Rua Cel Melinho, s/n, Centro, Panelas – PE, CEP 55.470–000, consoante portaria de nomeação GP nº 01/2021, doravante denominado **MUNICÍPIO ou CONTRATANTE**; o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495–000, neste ato representado por seu Presidente, **Bel. Orlando José da Silva**, Prefeito do Município de Altinho – PE, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da Cédula de Identidade n.º 5.928.306 SDS–PE, inscrito no CPF sob o n.º 775.201.134–68, residente na Rua José Aureliano de Barros Correia, n.º 22, Centro, Altinho – PE, CEP 55490–000, podendo ser doravante denominado **1º CONTRATADO** ou **TOMADOR DOS SERVIÇOS**; e o **Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.578/0001-59 associação civil sob a forma de organização do terceiro setor da economia consoante Lei Federal n° 13.019/2014, com domicílio fiscal na Rua Cícero Cavalcanti da Silva, nº 34, Cruzes, Panelas, Estado de Pernambuco, CEP.: 55.470-000, neste ato legalmente representado

pelo seu presidente, **João Pedro de Lima Sobrinho**, brasileiro, casado, portador do RG de n° 1.479.610 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 033.815.014-53, residente e domiciliado na Praça Coronel João Rufino, nº 89, Distrito de Cruzes, Município de Panelas-PE, CEP.: 55.470-000, podendo ser de agora em diante denominado **2º CONTRATADO, PRESTADOR DE SERVIÇOS** ou **INSTITUTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica pactuado que o contratado deverá receber verbas decorrentes de obrigações acessórias percebidas em razão da norma, as quais deverão ser repassadas imediatamente para os beneficiários, realizados apenas os descontos legais, quando houver incidência. Está plenamente vedado qualquer obtenção de lucro pelo contratado, que deverá comprovar em até 48 horas após o repasse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Trilateral de Programa nº 003/2024, em razão da necessidade de pagamento da décima terceira parcela do incentivo nacional da saúde aos prestadores de serviços de saúde direta a população do Município de Panelas, vinculados ao presente instrumento contratual.

CLÁSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Resta estabelecido no presente Termo de Apostilamento que as demais cláusulas contratuais contidas no Contrato Trilateral de Programa nº 003/2024 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com os membros do Grupo Gestor da Autarquia eleitos em Assembleia Geral, os quais o assinam também na condição de testemunhas, e se comprometem de boa–fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE,
Em, 20 de Dezembro de 2024.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

BEL. MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Jurídico Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

HILDEBERTO RODRIGUES LUZIENE FERRAZ
Coordenador Administrativo Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenador de Projetos Coordenadora de Articulação

PARTES:

Sarah Kimmerilly Correia de Melo Oliveira Ruben de Lima Barbosa
Órgão Interveniente Prefeito de Panelas
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Orlando José da Silva
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

João Pedro de Lima Sobrinho
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:EB1E9BA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de: (a) processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Abreu e Lima, em caráter de exclusividade; (b) concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea "a" acima, sem exclusividade. (c) Centralização da arrecadação, respeitados os dispositivos legais; (d) Pagamento de Fornecedores, em caráter preferencial; (e) Gestão da Chave PIX, em caráter de exclusividade, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA.** Maiores Informações através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com.

Abreu e Lima, 20 de dezembro de 2024.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:E8271709

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003.2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2023. **CONTRATADA**: PAS – PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, CNPJ N° 08.593.703/0001-82. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 24/02/2026 e prorrogação do prazo de execução de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, findando em 17/01/2026. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1°, inciso II, da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1225/2024 Sodec. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 13 de dezembro de 2024

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:40E49DB9

SECRETARIA DE SAÚDE
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, publica **NOVA CONVOCAÇÃO** nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, para os candidatos abaixo relacionados, em virtude da necessidade de preenchimento de vagas em aberto, para os cargos abaixo relacionados, sob o regime de contrato administrativo, destinados ao atendimento de carência temporária e emergencial da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.
OS CANDIDATOS CONVOCADOS DEVERÃO SE APRESENTAR NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

CONVOCAM-SE OS SEGUINTES CANDIDATOS:

CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
7867	KHATIA JEANNE ENÉAS GOMES E SILVA	105.264.814-20	CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS	NÃO	18

ENFERMEIRO – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
9837	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	257.253.354-53	ENFERMEIRO – 40 HORAS	NÃO	29
10215	PATRÍCIA DE LEMOS VASCONCELOS MOTA	043.186.404-77	ENFERMEIRO – 40 HORAS	NÃO	29

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
6999	ANNAMÉLIA GALINDO MESQUITA DE LACERDA	046.922.274-35	FARMACÊUTICO	NÃO	18

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
10634	NADJA CANDIDA DOS SANTOS	032.683.864-31	TÉC. ENFERMAGEM – 40 HORAS	NÃO	50

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	PCD	TOTAL
7504	ELVIS VILA NOVA	074.564.744-86	TÉC. ENFERMAGEM – 40 HORAS	SIM	50

Abreu e Lima, 18 de dezembro de 2024.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:3D4D0B51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 153/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 027/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa artística para realizar a Chegada encantada do "Papai Noel" com produções, organização, coordenação, realização das interações, apresentação de espetáculos, entrega de doces e recreação na chegada do Papai Noel, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **DO RE MI ENTRETENIMENTO LTDA** no único item do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 153/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 027/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa artística para realizar a Chegada encantada do "Papai Noel" com produções, organização, coordenação, realização das interações, apresentação de espetáculos, entrega de doces e recreação na chegada do Papai Noel, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresa VENCEDORA: **DO RE MI ENTRETENIMENTO LTDA** (CNPJ 56.975.496/0001-73)**. Homologado em: 20/12/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B8F453CD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 154/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 028/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa para aquisição de guloseimas para crianças dos serviços socioassistencial do SUAS para o encerramento do Projeto Natal Encantado que serão realizado nas localidade da sede e do povoado de Caboclo, respectivamente conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado e**VENCEDOR** a Empresa: **SUZANA PEREIRA DE MACEDO (MEI)** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 154/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 028/2024**, referente ao objeto:Contratação de empresa para aquisição de guloseimas para crianças dos serviços socioassistencial do SUAS para o encerramento do Projeto Natal Encantado que serão realizado nas localidade da sede e do povoado de Caboclo, respectivamente conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresa VENCEDORA: **SUZANA PEREIRA DE MACEDO (MEI)** (CNPJ 13.751.252/0001-02)**. Homologado em: 20/12/2024.**

ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:FF80E9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 040/2024, PA 155/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa **EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **SERGIO DO FORRÓ**, na inauguração da obra pública da Passagem Molhada sobre o Riacho do Tatu**,** no município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Pessoa Jurídica:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA. CNPJ n°: 22.678.145/0001-89. End: Av. Eliseu Martins do Nascimento, 144, sala 01, Jardim Novo Encontro, Juazeiro - BA**. Valor:** R$ 15.000,00**.**

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:30F1490C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 175/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA, **CNPJ:**

36.623.504/0001-05. **Objeto:** Contratação da empresa **OK PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **NATANZINHO LIMA**, durante os festejos no **SITIO HISTORICO DO CABOCLO,** município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Administrativo:** 151/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 038/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 350.000,00. **Data:** 18/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação**/Alessandro Lanuse Santos de Araújo – **OK Produções e Representações Artísticas Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6AC4B5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 041/2024, PA 156/2024 – **Fundamento Legal**: Art. 74, Inciso II e §2 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal de nº 006/2024. Objeto: Contratação da empresa **MARCELO DA CONCEICAO BATISTA ME**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **MARCELO BATISTA**, na entrega da reforma do Ginásio Artur Coelho de Alencar no Município de Afrânio - PE, no município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Pessoa Jurídica:** MARCELO DA CONCEICAO BATISTA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.270.710/0001-13, estabelecida na Rua Guanabara, 121, Sertanejo, Paulistano - PI**. Valor:** R$ 20.000,00**.**

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES **–**
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:179A7EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARCELO DA CONCEICAO BATISTA ME, **CNPJ:** 29.270.710/0001-13. **Objeto:** Contratação da empresa **MARCELO DA CONCEICAO BATISTA ME**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **MARCELO BATISTA**, na entrega da reforma do Ginásio Artur Coelho de Alencar no Município de Afrânio - PE, no município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Processo Administrativo:** 156/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 041/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 20.000,00. **Data:** 20/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Marcelo da Conceição – **Marcelo da Conceição Batista ME**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4F41EE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 177/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA, **CNPJ:** 22.678.145/0001-89. **Objeto:** Contratação da empresa **EDINALVA FERREIRA XAVIER EVENTOS LTDA**, para prestação de serviços de apresentação artística musical do cantor **SERGIO DO FORRÓ**, na inauguração da obra pública da Passagem Molhada sobre o Riacho do Tatu**,** no município de Afrânio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. **Processo Administrativo:** 155/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade 040/2024**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/21. **Valor:** R$ 15.000,00. **Data:** 20/12/2024. **Assinaturas:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Edinalva Ferreira Xavier – **Edinalva Ferreira Xavier Eventos Ltda**.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:3C65ECC8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 778, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre ratificação de portaria nº 272/2024 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CICERO FRANCISCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a portaria nº 272/2024 que nomeou senhora **EMANUELLE KASSIA BRASIL DE MELO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 8.802.322 SDS-PE, e CPF/MF nº 097.324.254-07, para o cargo de **SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DAS FINANÇAS PÚBLICAS**, lotada na Secretaria Municipal das Finanças Públicas, Símbolo **CPS**, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

CICERO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:91941590

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 779, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre ratificação de portaria nº 357/2024 e dá outras providências.

.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CICERO FRANCISCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como a **LEI nº 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras leis e dispositivos que regulem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a portaria nº 357/2024, **CRISTIANO SILVA CELESTINO**, portador da cédula de identidade sob o nº 4.452.705 SDS/PE e CPF Nº ***336***34, Matrícula nº 007, para o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO/TESOUREIRO**, lotado na **SECRETARIA DE FINANÇAS**, **Símbolo CC-II**, nesta municipalidade.

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2024.

CICERO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E305E586

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Nº: 046/2023

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Inexigibilidade De Licitação Nº 001/2023

Objeto Nat.: Prestação de Serviços

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA (ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO) DE PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA VISANDO SUBSIDIAR AS DECISÕES ADMINISTRATIVAS NA CONDUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 040/2023

Fonte de Recursos: Próprios

Contratado: **Marcos Bernardes de Mello Advogados & Associados**, sociedade civil de advogados, inscrita na OAB/AL sob nº 211/8 e no **CNPJ/MF sob nº 10.508.908/0001-64**, com sede na Ladeira Geraldo Melo Santos, 150, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57051-240

Prazo Aditivado: 25/05/2024 a 31/12/2024

Prazo de Execução: 07 (sete) meses

Águas Belas, 24 de maio de 2024

ILMA GOMES NEVES
Secretária de Gestão Financeira

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:D862867A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo N°: 056/2023

Modalidade: Tomada de Preço: 014/2023

Objeto Nat. Obras

Objeto Descr. Contratação de Empresa de Engenharia Para Manutenção da Quadra da Escola Manoel Francisco Dos Santos Situada no Distrito de Curral Novo no Municipio de águas Belas.

Contrato N° 079/2023

Fonte de Recursos: Recursos Proprios

Contratado: Cls Construções Locações e Serviços, Cnpj: Nº 21.921.643/0001-48 Localizada na Avenida Agamenon Magalhães, 1019 – Pavimento 4ª Sala 401 Mauricio de Nassaucaruaru/pe Cep: 55.014-000.

Prazo Aditivado: 04 (quatro) meses, 14 de dezembro de 2024 até 14 de abril de 2025.

Aguas Belas, 13 de dezembro de 2024.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação
Portaria N° 005/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BC087AE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 041/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇAO, GERADOR, PALCO, GRID, BANHEIROS QUIMICOS, TOLDOS, GRADE DE FECHAMENTO E DISCIPLINADORES, CAMARIM/STAND, BAIAS, CURRAIS, BARRACAS DE FEIRA E CAMAROTE PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**

EMPRESAS VENCEDORAS: **WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS - ME,** sediada à Praça Jurandir Brito de Freitas, nº 91 - Centro – Pesqueira – PE – CEP: 55.200-000, Inscrita no **CNPJ sob nº 08.097.841/0001-70**, vencedora dos seguintes itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, totalizando o seguinte valor por lote **R$ 155.258,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA,** sediada à Rua Vereador Antonio de Andrade Melo, 100 – Dom Helder Camara – Garanhuns – PE – CEP: 55.293-970, Inscrita no **CNPJ sob nº 13.230.571/0001-64**, vencedora dos seguintes itens: 15, totalizando o seguinte valor por lote **R$ 13.750,00 (TREZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 12 de julho de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:50CF6755

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 011/2023

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÕES NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

O resultado do presente certame foi declarado deserta.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 21 de setembro de 2023

OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:C36039A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE torna público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Pregão Eletrônico Nº 014/2024. Processo Licitatório N° 0025/2024. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares, tais como: mesa de escritório, armários em aço, armários vitrines, balanças e outros, em atenção a Emenda Parlamentar de Proposta de Nº 10759.784000/1230-02, para Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE, conforme demanda integral, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Total: R$ 83.651,90, (Oitenta e três mil seiscentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos).

Data da abertura da sessão pública: 10 de janeiro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 23/12/2024. www.bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 10 de janeiro de 2025. www.bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 10 de janeiro de 2025. www.bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Aliança, 20 de dezembro de 2024.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro do Município de Aliança - Condutor do Certame

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:EDAE3E47

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.
Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina e óleo diesel S-10), para abastecimento dos veículos oficiais da frota da Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho. Valor máximo aceitável: R$ 2.372.100,00 (dois milhões, trezentos e setenta e dois mil e cem reais). Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **23/12/2024**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/01/2025 às 09:00h** Abertura da sessão de lances: **08/01/2025, às 09:30 horas, (horários de Brasília),** site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio http://altinho.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: licitacao@altinho.pe.gov.br.

Altinho, 20 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:E09E0897

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ALTINHO – PE

RESULTADO FINAL DA ETAPA 4
AVALIAÇÃO INTERNA - PROVA PRÁTICA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA	RESULTADO
01	Jailda Cláudia Vieira de Paula	8,5	APROVADA
02	Mônica Maria da Silva Batista	8,5	APROVADA
03	Édila Jacqueline do Ó da Silva	8,0	APROVADA
06	Hosana Maria de Luna Macêdo	7,5	APROVADA
07	João Paulo Andrade Rodrigues do Ó	4,5	REPROVADO
08	Lucineide Maria da Silva Mota	8,5	APROVADA
09	Sayonara Élida de Lima	7,0	APROVADA
10	Valdênia Maria da Silva	6,5	APROVADA
11	Joseilda Maria de Macêdo	7,5	APROVADA
12	Greyce Kelly da Silva	7,0	APROVADA
13	Jessica Mayara de Macêdo	8,0	APROVADA
14	Israel Silva dos Santos	6,0	APROVADO
15	Maria Emília Andrade Rodrigues do Ó	7,5	APROVADA
16	Tatiele de Oliveira Mota	8,5	APROVADA
17	Cícera Jarleide Correia Lins Silva	8,0	APROVADA
18	Jadilson Henrique de Amorim	7,0	APROVADO

Altinho, 19 de dezembro de 2024.

ANDREA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão - Portaria Municipal nº 138/2024

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:6EB494AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

SEMEC - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA

Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão do interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE**, através do **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ,** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 088/2024, e da Portaria de Nº 478/2024 de 04 de Dezembro de 2024; **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente/ determinação do TCE/PE em decisão interlocutória de medida cautelar **(Proc. 24101297-1),** do Processo Licitatório Nº 036/2024– PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 020/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.
Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Prefeitura Municipal de Araripina - Secretaria Municipal de Finanças
Araripina - PE, 16 de DEZEMBRO de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação
- Ordenador De Despesas -

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A3AA42DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
SEMEC - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA

Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENSINO EM 3D (PROJETO PEDAGÓGICO DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO), ROBÓTICA (PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA), INCLUSÃO (PROJETO EDUCACIONAL DE INCLUSÃO: EDUCAÇÃO PARA TODOS) E "SONINHO DO BEBÊ" (PROJETO EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

Despacho de revogaçãode Processo Licitatório em razão do interesse público da administração decorrido de fato superveniente comprovado.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA-PE**, através do **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO ,** no uso de suas atribuições legais, designado através do Decreto de Nº 088/2024, e da Portaria de Nº 478/2024 de 04 de Dezembro de 2024; **RESOLVE REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração decorrido de fato superveniente/ determinação do TCE/PE em decisão interlocutória de medida cautelar **(Proc. 24101276-4)**, do Processo Licitatório Nº 042/2024– PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 023/2024, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ENSINO EM 3D (PROJETO PEDAGÓGICO DE ENSINO EM 3ª DIMENSÃO), ROBÓTICA (PROJETO PEDAGÓGICO DO ENSINO DOS LABORATÓRIOS DE ROBÓTICA), INCLUSÃO (PROJETO EDUCACIONAL DE INCLUSÃO: EDUCAÇÃO PARA TODOS) E "SONINHO DO BEBÊ" (PROJETO EDUCACIONAL SONINHO DO BEBÊ), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.
Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Prefeitura Municipal de Araripina - Secretaria Municipal de Finanças
Araripina - PE, 16 de DEZEMBRO de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação
- Ordenador De Despesas -
Despacho

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:08BDF1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

Despacho de revogação de Processo Licitatório em relação à concessão de uma medida cautelar para determinar a suspensão dos processos licitatórios n° 042/2024, 080/2024, 037/2024 e 038/2024, bem como quaisquer contratações, execuções contratuais ou ordem de serviços dele.

OSecretário (a) de Municipal de Educação, designado pela portaria n°478/2024, Paulo Teogenes Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO processo formalizado em virtude de representação apresentada a esta Corte pelo senhor Evilásio Mateus da Silva Cardoso, solicitando a suspensão de 4 certames licitatórios da Prefeitura Municipal de Araripina (Processos nº 042/2024, nº 080/2024, nº 037/2024 e nº 038/20244). Alega, em resumo, que os referidos processos estão sendo realizados “no apagar das luzes” do atual mandato do Prefeito, sem nenhum critério, e que as despesas deles decorrentes irão comprometer a gestão que se iniciará no próximo dia 01 de Janeiro de 2025.

RESOLVE: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da Administração Pública, o Processo Licitatório tombado sob nº 038/2024, e conseqüentemente a licitação por meio de pregão eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de kits escolares, a fim de atender as necessidades das unidades escolares e creches do município de Araripina- PE, conforme as condições, especificações e quantidades estabelecidas neste termo.

Araripina - PE, 17 de Dezembro de 2024.

PAULO TEOGENES FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de Araripina

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9F59BF20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Processo Licitatório Nº 080/2024

Pregão Eletrônico Nº 016/2024

Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MAPEAMENTO E CADASTRO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARARIPINA/PE, INCLUINDO INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO.

DESPACHO DE REVOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DECORRIDO DE FATO SUPERVENIENTE COMPROVADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, designada através da Portaria Nº 479/2024 de 04 de dezembro de 2024;
Resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente - Determinação do TCE/PE (Medida Cautelar 24101276-4), com fundamentação no artigo 71, II, da Lei Nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 080/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 016/2024, com o objeto citado em epígrafe.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Araripina - Secretaria Municipal de Finanças
Araripina - PE, 17 de dezembro de 2024.

GISELLE TIBURTINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Finanças
- Ordenadora De Despesas -
Despacho

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:711B8675

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Processo Licitatório Nº 081/2024

Concorrência Eletrônica Nº 012/2024

Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) EM TRECHOS DE VIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

DESPACHO DE REVOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DECORRIDO DE FATO SUPERVENIENTE COMPROVADO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA/PE**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** no uso de suas atribuições legais, designada através da Portaria Nº 479/2024 de 04 de dezembro de 2024;
Resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente - Determinação do TCE/PE (Medida Cautelar 24101297-1), com fundamentação no artigo 71, II, da Lei Nº 14.133/2021, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA de Nº 012/2024, com o objeto citado em epígrafe.

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Araripina - Secretaria Municipal de Finanças
Araripina - PE, 17 de dezembro de 2024.

GISELLE TIBURTINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal De Finanças
- Ordenadora De Despesas -

Despacho

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C30F95E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA EDITAL Nº 002/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024. HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, **PUBLICA E HOMOLOGA O RESULTADO FINAL** publicado no site https://idib.selecao.net.br/informacoes/30/ para os cargos de Auxiliar de Cirurgião Dentista, Desenhista Cadista, Músico – Trompete, Músico - Sax Tenor, Músico - Sax Alto, Músico – Clarinete, Músico – Bombardino, Músico – Percussão, Técnico em Enfermagem – UBS, Agente de Contratação, Analista Ambiental, Auditor Fiscal Fazenda Municipal, Arquiteto, Analista de Controle Interno, Biomédico/Analista, Cirurgião Dentista, Enfermeiro(a) – UBS, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista Professor Fundamental II – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Professor Fundamental II – Matemática e suas Tecnologias, Professor Fundamental II – Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Professor Fundamental II – Ciências Humanas e suas Tecnologias, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional do Concurso Público da Prefeitura de Araripina.

Araripina, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO
- Prefeito do Munícipio de Araripina-

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:93F2709E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 067/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024, CONCORRENCIA PMA Nº 015/2024.
CONTRATADAS: D L G CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37.482.838/0001-79
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo um acréscimo de 1,85% ao valor do contrato, o acréscimo de R$ 10.069,82 (Dez mil, sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme pedido em anexo, passando o valor do contrato de 535.613,74 (quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e treze reais e setenta e quatro centavos), para R$ 545.683,56 (quinhentos quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 06 de dezembro de 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:72E106A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, CONCORRENCIA PMA Nº 015/2024.
CONTRATADAS: F FRANCA & M BEZERRA SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.120.967/0001-80
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo um acréscimo de 4,998% ao valor do contrato, o acréscimo de R$ 31.234,34 (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme pedido em anexo, passando o valor do contrato de R$ 624.934,20 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), para R$ 656.168,54 (seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: artigo 125 da Lei nº 14.133/21.
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 28 de novembro 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:E830F167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019, CONCORRENCIA PMA Nº 001/2019.
CONTRATADAS: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCACAO DE MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, (CNPJ) sob o nº 14.417.792/0001-09
OBJETO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual em mais 12 (doze) meses, sendo a data de início em 01 de dezembro de 2024 e do seu termino em 01 de dezembro de 2025.
FUNDAMENTO: Art. 57, § 1º, § 2º da Lei nº 8.666/93.
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 28 de novembro 2024.

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretário Municipal de desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7983A859

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATOS DE TERCEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS Nº 024/2024, 021/2024, 018/2024, 023/2024, 019/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022, CHAMADA PUBLICA/DISPENSA Nº 004/2022.
CONTRATADAS: BRUNO ANTÔNIO DE BRITTO FARIAS
CARLOS EDUARDO GOMES LOPES
LOURINADO CAETANO DA SILVA
MARIA SELMA ALVES BATISTA DE SIQUEIRA
PETRONIO COELHO DE ARAUJO:
RAFAEL ALVES DA SILVA
OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio aos contratos.
FUNDAMENTO: art. 65 II, d da lei nº 8.666/93
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:31B611F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024, 039/2024, 040/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.
CONTRATADAS: COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - ME – CNPJ – 28.384.489/0001-61
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA – EPP – CNPJ – 06.536.960/0001-57
COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA – ME – CNPJ – 28.384.489/0001-61
G M DA SILVA ALIMENTOS – EPP – CNPJ – 47.164.707/0001-05
MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – EPP – CNPJ – 53.382.379/0001-74
META DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ – 47.263.799/0001-72
MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME – CNPJ – 27.329.793/0001-43
OBJETO: inclusão de dotação aos contratos
FUNDAMENTO: Artigo 136 da lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021.
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Arcoverde/PE, 12 de agosto de 2024.

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:57D15D62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BELO JARDIM - PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024. CPL. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024. HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2024, Informamos que nesta data foi homologado pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: HELIO B. MACIEL NETO , CNPJ 12657.5661/0001-47, com proposta no valor global de R$ 214,90 (duzentos e catorze reais e noventa centavos) . Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 07:30h às 13:30h.

Belo Jardim (PE), em 23 de dezembro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:6DCC262D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 722 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Nomeia Assessor Executivo no âmbito da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 3495/2023 de 1º de junho de 2023, ANEXO ÚNICO - Tabela I – B, Quadro de Cargos Comissionados e Lei Municipal nº 3357/2021 de 25 de junho de 2021, Artigo 12, § 1º, da Representação, e, Artigo 14 da mesma Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LETÍCIA FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF (ME) sob o nº. 146.***.***-65, para o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de setembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:9360EDC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 839 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do Servidor Efetivo, OTÁVIO JOSÉ ROLIM NETO, Médico, Mat. 0.0022002.1, lotado na Secretaria de Saúde, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos a partir do dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:252C10F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JAMERSON CAVALCANTE MERGULHÃO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. 093.***.***-92, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotado na Secretaria de Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:B991796A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3495/2023 e Lei Municipal nº 3357/2021,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. LETÍCIA FERREIRA SANTOS, inscrita no CPF
(ME) sob o nº. 146.***.***-65, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CC6, da Lei nº 3.495/2023, lotada na Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:3911D593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 852 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Horário de Trabalho Especial Reduzido para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Parecer 069/2024 – PRC 4 PGM/PMBJ,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido da servidora Efetiva, ROSANIA SIDÔNIO DE ARAÚJO, Matrícula 0.0003181.1, Horário de Trabalho Especial Reduzido, para acompanhamento de seu filho menor, Arthur Henrique de Araújo Calado, com base no Parecer 069/2024 – PCR 4 PGM/PMBJ, de acordo com a necessidade comprovada pela requerente, e, definido conforme calendário apresentado pela declaração da clínica, onde é realizado o tratamento, por prazo indeterminado, ou, até que apresente melhora significativa, sem redução ou prejuízo financeiro para requerente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:CE93B9C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 853 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Concede Horário de Trabalho Especial Reduzido para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e Parecer 069/2024 – PRC 4 PGM/PMBJ,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido da servidora Efetiva, LUCICLEIDE DE ANDRADE LIMA SILVA, Matrícula 0.0022164.2, Horário de Trabalho Especial Reduzido, para acompanhamento de sua filha Danyelle Lima da Silva, com base no Parecer 006/2024 – PCR 4 PGM/PMBJ, de acordo com a necessidade comprovada pela requerente, e, definido conforme calendário apresentado pela declaração da clínica, onde é realizado o tratamento, por prazo indeterminado, ou, até que apresente melhora significativa, sem redução ou prejuízo financeiro para requerente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de dezembro de 2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6AA7FC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 069/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE ATÉ 20 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame possui preço máximo de R$ 2.857.220,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil duzentos e vinte reais), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. Recebimento das Propostas a partir do dia: 23/12/2024, às 09h00min, até o dia 13/01/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas: 13/01/2025, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 13/01/2025 às 09h15min. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSEFA MIRELI DA SILVA -
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:C75398FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 04/2024

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de RESOLUÇÃO nº 004, de 18 de DEZEMBRO de 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 004 de 18 de dezembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 20 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 004 de 18 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 20 de dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 004, de 18 de DEZEMBRO de 2024.

Ementa: Altera o Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, Vice-Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** e o 1º Secretário Sr. **Felipe Rocha Costa** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:
Art. 1º - Altera a redação do Art. 9º do Regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 9º - A Câmara Municipal instalar-se-á em sessão preparatória solene no dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, às 18h (dezoito horas), para posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, quando será presidida pelo Vereador com maior número de votos no último pleito eleitoral; caso essa condição seja comum a mais de um Vereador, a sessão será presidida por aquele mais idoso dentre eles."
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,
A presente proposição tem como objetivo alterar o Art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejinho.
A devida modificação trata-se diretamente do horário da Sessão Solene para posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Resolução que, estamos certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.
Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
1º Secretário

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:43A6DECF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2024

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2024

Ementa: PROMULGAÇÃO DO Projeto de RESOLUÇÃO nº 005, de 18 de DEZEMBRO de 2024 *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Brejinho - PE, o Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Resolução nº 005 de 18 de dezembro de 2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ocorrida em 20 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR** o Projeto de Resolução nº 005 de 18 de dezembro de 2024, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se

Brejinho – PE, 20 de dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

Projeto de RESOLUÇÃO nº 005, de 18 de DEZEMBRO de 2024.

Ementa: Altera o Artigo 144 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brejinho - PE, nas pessoas dos Ilmos. Presidente Sr. **Rossinei Cordeiro de Araújo**, Vice-Presidente Sr. **Tony Railã Ferreira da Silva** e o 1º Secretário Sr. **Felipe Rocha Costa** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, submete para apreciação e votação junto a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Resolução cujo texto abaixo se encontra transcrito:
Art. 1º - Altera a redação do Art. 144 do Regimento Interno, o qual passa a ter a seguinte redação:
"Art. 144 - As Sessões Ordinárias serão semanais, às sextas-feiras, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos."
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.
Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
1º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Egrégia Casa Legislativa, DD. Mesa Diretora e respeitados Edis da Câmara Municipal de Brejinho – Estado de Pernambuco.

Nobres colegas Vereadores,
A presente proposição tem como objetivo alterar o Art. 144 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brejinho.
A devida modificação trata-se diretamente do dia das Sessões Ordinárias.
É essa a motivação que enseja o envio do Projeto de Resolução que, estamos certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.
Renovo à V. Exª e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Brejinho – PE, 18 de dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

FELIPE ROCHA DA COSTA
1º Secretário

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:95D00FA5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
EDITAL N° 004, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Edital n° 004, de 20 de Dezembro de 2024

Ementa: Convoca OS VereadorES, PARA AS ELEIÇÕES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, PARA O 1º BIÊNIO (2025/2026) E PARA 2º BIÊNIO (2027/2028), ESTABELECE AS NORMAS E DA OUtRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que preceitua a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, **CONVOCA TODOS OS VEREADORES PARA PARTICIPAREM DA SESSÃO SOLENE/EXTRAORDINÁRIA NO DIA 01/01/2025, ÀS 18:00 HORAS, NO PLENÁRIO JOSÉ AUGUSTO TRAVASSOS DE LUCENA, AUDITÓRIO *GERVÁSIO ALVES DA COSTA***, de acordo com as seguintes normas:

Art. 1º - Fica determinada a sessão extraordinária para a eleição dos membros da Mesa Diretora relativa ao 1º biênio (2025/2026), que será realizada às 18 horas, do dia 01 de janeiro de 2025, no Plenário José Augusto Travassos de Lucena, Auditório Gervásio Alves da Costa, localizado na rua Severino da Costa Nogueira, nº 18, Centro, Brejinho - PE.

Parágrafo Único - A eleição de Renovação dos membros da Mesa Diretora relativa ao 2º biênio (2027/2028) também ocorrerá no dia 01 de janeiro de 2025, às 19 horas, conforme preceitua o Art. 20 do regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.

Art. 2º - Os horários e os prazos limites para registro de CHAPA será das 14 horas do dia 20 de dezembro de 2024 até 30 (trinta) minutos antes da realização dos atos das respectivas eleições em 01 de janeiro de 2025, conforme preceitua o Art. 22, §2 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho - PE.

Art. 3º - Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único protocolado na secretaria da Câmara de Vereadores de Brejinho – PE (ver modelo anexo), o qual deverá constar os cargos previstos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho – PE, bem como o nome e a assinatura legível dos respectivos membros.

Parágrafo Primeiro - Será vedada a inscrição de Vereadores em mais de uma chapa, sendo considerada válida a que foi protocolada inicialmente.

Parágrafo Segundo - Não será permitida a inscrição de CHAPA incompleta, sendo considerada inválida.

Art. 4º - O prazo e horário para inscrição de CHAPA são improrrogáveis e a votação será aberta através de chamada nominal, nos termos do regimento Interno da Câmara de Vereadores de Brejinho- PE.

Art. 5º - A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente, sendo que os eleitos tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2025 para o 1º biênio (2025/2026) e no dia 01 de janeiro de 2027 para o 2º biênio (2027/2028), respectivamente.

Art. 6º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos válidos e, em caso de empate, será considerado eleito o candidato que, por ordem preencher as condições: I-maior número de mandato de vereador, II-maior idade e III-maior votação no último pleito. (Art. 22º, § 5º, do Regimento Interno).

Art. 7º - Não sendo possível, por força maior, a realização ou conclusão do pleito, o Presidente da Mesa Diretora convocará reunião para o primeiro dia útil seguinte, oportunidade em que será marcada nova data para a realização da eleição.

Art.8º - O presente Edital será publicado em Mural da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Brejinho/PE, em 20 de dezembro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO
Presidente

ANEXO - I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 004/2024, bem como na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara de Brejinho, referente às eleições para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de BREJINHO – PE, para o biênio 2025/2026, apresentamos a composição da CHAPA ____ que satisfaz às condições de elegibilidade.

CHAPA nº _____

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
1º Secretário: _____

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Vereador responsável pelo registro da Chapa
Cargo de Presidente

_____
Assinatura do Vereador responsável pelo registro da Chapa
Cargo de Vice-Presidente

_____
Assinatura do Vereador responsável pelo registro da Chapa
Cargo de 1º Secretário

ANEXO - II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2027/2028

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 004/2024, bem como na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara de Brejinho, referente às eleições para composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de BREJINHO – PE, para o biênio 2027/2028, apresentamos a composição da CHAPA ____ que satisfaz às condições de elegibilidade.

CHAPA nº _____

Presidente: _____
Vice-Presidente: _____
1º Secretário: _____

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Vereador responsável pelo registro da Chapa
Cargo de Presidente

_____
Assinatura do Vereador responsável pelo registro da Chapa
Cargo de Vice-Presidente

_____
Assinatura do Vereador responsável pelo registro da Chapa
Cargo de 1º Secretário

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:42741AE1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: Homologa o Concurso Público n° 01/2024, para a investidura em cargos públicos do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, realizado sob a responsabilidade do Instituto de Administração e Tecnologia- ADM&TEC, e no que concerne à realização das provas pela mesma empresa acima mencionada.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Art. 85, da Lei Orgânica do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

CONSIDERANDO a publicação do resultado final do Concurso Público n° 01/2024, para a investidura em cargos públicos do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, veiculados nos sítios do Instituto de Administração e tecnologia - ADM&TEC - e o

esgotamento dos prazos para eventuais recursos em face dos atos administrativos decorrentes do edital n° 01, publicado em 01 de março de 2024, do referido concurso público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Concurso Público n° 01/2024, para a investidura em cargos públicos do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme relação divulgada nos sítios do Instituto de Administração e tecnologia- ADM&TEC (www.admtec.org.br), no qual consta os cargos ofertados, o nome completo, data de nascimento e número de inscrição dos candidatos, o resultado obtido por cada um deles e a ordem de classificação dos aprovados.

Parágrafo único - A relação a qual se refere o *caput* deste artigo é parte integrante deste Decreto, como se nele estivesse transcrito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se**.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:3D24CC1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 003/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas, na categoria econômica, do âmbito nacional e internacional, visando atender as demandas dessa Casa Legislativa/PE.
Fundamentação Legal: Art. 57, § 1º, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratada: FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
CNPJ: 10.255.350/0001-52
Vigência: 02/04/2024 a 01/04/2025

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:72EFC070

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 013/2022
2º Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022

Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar as ações desta Câmara Municipal.
Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.
Contratante: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho
CNPJ: 08.147.415/0001-02
Contratada: IMPACTO COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA
CNPJ: 41.246.950/0001-88.
Vigência: 25/10/2024 a 24/10/2025.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:A25ECDE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação Nº 031/2024 - PMC. Pregão na forma Eletrônica Nº 019/2024 - PMC. Locação. Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e veículos para atender as necessidades do município de Caetés/PE. Valor máximo aceitável: R$ 1.652.977,20. Início do acolhimento das propostas: dia 23/12/2024 às 9h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 08/01/2025 às 9h. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 08/01/2025 às 10h. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 20 de dezembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C0A9F210

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PMC

Processo Administrativo Nº 004/2024 - PMC. Objeto: Credenciamento para seleção e apoio financeiro de grupos musicais, identificados com o interesse em difundir os artistas regionais e populares, na categoria religiosa, voltados às tradicionais festividades natalinas do município de Caetés/PE. Após a análise de toda documentação apresentada, foram consideradas como **CREDENCIADAS/ HABILITADAS** as empresas: **MINISTÉRIO TRONOS PRODUÇÕES E TURISMO LTDA,** localizada na Rua Coronel Presciliano Sarmento, n° 368, Apt. n° 508 Condomínio Park Boa Vista – Bairro São Jorge, CEP: 57.044-130 – Maceió/AL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.720.834/0001-06. **AURIDES DE SOUSA PIMENTEL PRDUÇÃO E EVENTOS MUSICAIS,** localizada na Rua Maria Luiza da Silva, n° 1000, Bairro Encanto Igarassu, CEP: 53.620-280 – Igarassu/PE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 29.337.141/0001-86. Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Contratação ou através do Fone: (87) 9. 9136-6612, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Caetés/PE, 20 de dezembro de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C587CD81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: PORTARIA 142/2024

NA EDIÇÃO N.º 3743, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 18 de dezembro de 2024.
ONDE SE LÊ:
DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB.
...
Art. 1º Fica afastado(a) o(a) Sr(a).**AFONSO MATEUS DA SILVA,**Titular e**ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, Suplente Representante de Organizações da Sociedade Civil, de suas funções como membro do Conselho do CACS-FUNDEB, em razão de não existir este seguimento nº Lei nº686/2024 publicada em 18 de março de 2021.

LEIA-SE:
DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB.
...
Art. 1º Fica desligado(a) o (a) Sr(a). **AFONSO MATEUS DA SILVA,** Titular e **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, Suplente Representante de Organizações da Sociedade Civil, de suas funções como membro do Conselho do CACS-FUNDEB, em razão de não existir este seguimento nº Lei nº686/2024 publicada em 18 de março de 2021.

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:7E33F9EB

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
PORTARIA Nº143/2024- GAB/PREFEITO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

RESOLVE:
Art.1° Nomear os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação do Municípios de Calumbi:- CACS-FUNDEB de acordo com a lei n°686-2021 em 18 de março de 2021.

Representantes do Poder Executivo Municipal:

TITULAR
Marcos Aurelio Cordeiro Siqueira
CPF: 620.456.164-53

Vera Lucia Gomes Teles
CPF:009.058.414-76

SUPLENTE
José Antônio de Moraes Simões
CPF:834.377.544-91

Mauricéia Bezerra de Lima Cariri
CPF: :834.377.544-91

Representantes dos Professores da Educação básica pública:

TITULAR
Maria Lucimar do Nascimento Pereira. - **PRESIDENTA**
CPF: 907 177 914 91

SUPLENTE
Maria da Penha Araújo
CPF:496.920.894-87

Representantes dos diretores das escolas básicas públicas:

TITULAR
Walkirya Alves Simões Campos- **VICE- PRESIDENTA**
CPF: 821.197.164-04

SUPLENTE
Telma Nancy Alves Feitosa
CPF: 821.204.474-20

Representantes dos servidores técnico-administrativos:

TITULAR
Maria do Socorro de Melo Souza- **SECRETÁRIA**
CPF:901.533.244-49

SUPLENTE
Vilanilda de Souza Leite Lima
CPF: 766.991.614-15

Representantes dos pais dos alunos da educação básica pública:
TITULAR
Ana Paula de Melo Lima Rodrigues
CPF: 066.481.974-55

SUPLENTE
Ana Maria da Silva
CPF: 041.080.334-00

TITULAR
Francileide Principe de Lima
CPF: 059.609.0274-11

SUPLENTE

Mônica Cristina Alves de Souza
CPF: 097.583.714-10

Representantes dos estudantes da educação básica pública:

TITULAR
Gilvan Pereira dos Santos
CPF: 158.881.204-99

SUPLENTE

João Vitor Monteiro da Silva
CPF: 174.495.944-71

Estudantes Secundaristas

TITULAR
Flávio Rian Pereira de Lima
CPF: 088.384.934-80

SUPLENTE
Sara Graziele da Costa Santos
CPF: 113.688.954-09

Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

TITULAR
Maria Eliane Barbosa
CPF: 69774994515

SUPLENTE
Manoel dos Santos Silva
CPF: 766.995.104-44

Representante do Conselho Tutelar:

TITULAR
Rita Ricacia Pereira Florentino
CPF: 834.384.834-91

SUPLENTE
Sidiney Araújo de Lima
CPF: 120.924.054-89

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sem prejuízo das disposições contidas na Portaria nº 179/2022, com relação a duração do mandato.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Calumbi, 20 de dezembro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:63933D1B

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CALUMBI
DECRETO Nº55/2024

Declaro Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 do MDR.

O Senhor **ERIVALDO JOSÉ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI NO ESTADO PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71 da lei orgânica municipal, pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO:
I- Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Calumbi PE;
II-Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III- Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Calumbi PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n° 3.646, datado de 20/12/2022.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem- COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria n° 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria n°3.646, datado de 20/12/2022.
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Calumbi PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Calumbi PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5° De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024

ERIVALDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cordeiro Batista Bernardo
Código Identificador:19866326

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024/FMS

CONTRATO Nº 057/2024.OBJETO: Aquisição parcelada de Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, UBS, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.807.619/0001-14.**CONTRATADA:** MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com sede à Rua Melo Peixoto, 324, Santo Antônio, Garanhuns-PE. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 10/10/2024 a 10/10/2025.**VALOR GLOBAL**: R$ 906.054,23 (novecentos e seis mil e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Capoeiras/PE, 10 de outubro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:02F3CD2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024/FMS

CONTRATO Nº 058/2024.OBJETO: Aquisição parcelada de Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de

Referência.**CONTRATANTE**: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.807.619/0001-14.**CONTRATADA:** MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 69.950.913/0001-75, com sede à Rua Melo Peixoto, 324, Santo Antônio, Garanhuns-PE. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses - 10/10/2024 a 10/10/2025.**VALOR GLOBAL**: R$ 263.665,24 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Capoeiras/PE, 10 de outubro de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F6BCB42F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECISÃO ADMINISTRATIVA- REAVALIAÇÃO DA RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA- REAVALIAÇÃO DA RECONSIDERAÇÃO

PREFEITURA DE CARNAÍBA – ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024
CONTRATO: Nº 069/2024

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, - CNPJ Nº **46.613.581/0001-38.**

O prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas obrigações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em acúmulo as normas expostas na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, inicia agora a Decisão Administrativa do Pedido de Reavaliação de Reconsideração interposto por parte da empresa **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, portadora do CNPJ Nº 46.613.581/0001-38**, através de Carta de Irresignação, tendo em vista as sanções aplicadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE e ratificadas pela Prefeitura Municipal de Carnaíba.
Considerando a solicitação de reconsideração da aplicação da multa compensatória, fundamentada no disposto pela Lei nº 14.133/2021, na análise do desempenho da contratada em outros contratos com a Administração Pública, bem como parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica em 03 de dezembro de 2024, após detida avaliação da situação contratual, decido, em sede de reavaliação, reconsiderar a imposição da multa compensatória, originalmente fixada em 10% sobre o valor total do contrato, resultando no montante de R$ 27.275,00 (Vinte e sete mil duzentos e setenta e cinco reais).
Em consonância com os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como a observância do bom desempenho da empresa em outros contratos vigentes, a penalidade será reduzida para **2%** sobre o valor total do contrato, o que resulta no montante **de R$ 5.455,00** (Cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Essa decisão reflete a busca pela justiça e a promoção de soluções equilibradas, em atenção à boa fé e à colaboração contínua entre a Administração Pública e os fornecedores.
Dessa forma, DECIDO, em sede de reavaliação, reformar parcialmente a penalidade aplicada à empresa **SRL MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. LTDA, portadora do CNPJ Nº 46.613.581/0001-38** e reduzir a multa compensatória ficando esta estipulada no montante de 2**% sobre o valor total do contrato, perfazendo-se o valor de R$ 5.455,00 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).** Mantenho as penalidades referentes à rescisão unilateral do contrato, Multa Moratória prevista no item 17.2.4.5 do Termo de Referência, perfazendo o valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).
Determino que a nova multa compensatória seja aplicada com base nos cálculos e disposições legais pertinentes. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sem mais para o momento, este é o entendimento.

Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Carnaíba PE, 19 de Dezembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:E472E948

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2022

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde reconhece o **2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00079/2022**, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022.** Sendo o Segundo Termo aditivo de Prorrogação de prazo de execução, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.** Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ de **nº 05.340.639/0001-30**. O novo prazo de execução do contrato fica definido**, iniciando em 04 de agosto de 2023 e findando no dia 04 de agosto de 2024**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 04 de agosto de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C1263150

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2022

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde, reconhece o 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00079/2022, decorrente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2022. Termo aditivo de valor, nos termos do artigo 65, § I, da lei federal 8.666/91, referente ao seguinte objeto: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Contratado: **PRIME CONSULTORIA E**

ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, sediada à Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Centro Apoio II, bairro Alphaville, na cidade Santana do Parnaíba, São Paulo, inscrito no CNPJ de nº 05.340.639/0001-30. Foi aditivado o valor de R$ 52.995,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais), resultando em R$ 25% sobre o valor Global.

Casinhas-PE, 15 de fevereiro de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:7BD0421D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
AVISO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00079/2022

O município de Casinhas, através do Fundo Municipal de Saúde reconhece o **4º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00079/2022**, decorrente da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2022.** Sendo o Segundo Termo aditivo de Prorrogação de prazo de execução, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: **Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Casinhas por meio do Fundo Municipal de Saúde, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro.** Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** CNPJ de **nº 05.340.639/0001-30**. O novo prazo de execução do contrato fica definido**, iniciando em 04 de agosto de 2024 e findando no dia 04 de agosto de 2025**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Casinhas, Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas-PE, 04 de agosto de 2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4D7ED908

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS (AGENTES CULTURAIS) COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL – HABILITADOS

CATEGORIA I - CANTORES, MÚSICOS, GRUPOS MUSICAIS

Nº	Nome	CPF
01	Damião Pereira da Silva	858.571.064-00
02	Dinei Antunes Dias	066.203.225-06
03	Edriano Lima de França	018.542.314-05
04	Gabrielly Alves Ferreira	154.178.134-19
05	Jamphiery Manoel Silva	096.248.474-10
06	Jaqueline Quitéria da Silva	137.891.824-00
07	José Adalto Alves Bezerra	626.340.774-53
08	José Adeildo da Silva	093.100.584-12
09	José Ewandson de Souza	098.393.744-35
10	Wambergson Rossi da Silva	041.949.014-01

CATEGORIA II – VISUAL

Nº	Nome	CPF
01	Antonio dos Santos	849.208.584-34
02	Barbara Michele da Silva Santos	015.029.654-10
03	Elykaelle Gois Mendes Sales	101.239.584-74
04	Gilberto Aparecido Ferreira	028.918.384-29
05	João Antonio de Araújo Filho	499.246.644-34
06	José Allyson Alves dos Santos	106.610.014-40
07	José Jairo João de Araújo	046.308.444-65
08	José Robson Miranda de Oliveira	056.377.384-75
09	Luiz Felix Martins	058.610.754-17
10	Ramon Sales Calisto	113.540.504-28

CATEGORIA III - CULTURA POPULAR

Nº	Nome	CPF
01	Edvando Vinicius Alapenha dos Santos	708.455.834-92
02	Ewerton Sebastião dos Santos – (Sophia dos Santos)	705.828.224-24
03	José Antonio Izidio dos Santos	091.730.124-24
04	José Carlos Atanázio da Silva	110.200.934-20
05	José Luiz da Silva	849.084.404-68
06	Karla Roberta Silva dos Santos	052.538.314-01
07	Manoel Messias dos Santos	015.241.654-41
08	Maria Simplicio de Araújo	125.814.804-83
09	Rosineide Manso dos Santos	087.217.714-99
10	Washington Nivaldo da Silva	711.015.504-81

CATEGORIA IV – ARTESANATO

Nº	Nome	CPF
01	Adriana Maria da Silva	082.393.674-02
02	Cicera de Melo	020.769.064-28
03	Elza Gomes Teixeira de Moraes	044.486.144-09
04	Josefa Cleide da Silva	081.568.794-06
05	Maria de Fatima Mendes Alves	054.959.224.50
06	Maria Elizabete de Souza Silva	033.922.004-09
07	Maria Sônia Prudêncio da Silva	481.146.932-15
08	Neide Aureliano Santos	041.895.014-84
09	Raissa Simão de Araújo	113.793.121-74
10	Rogeria Tenorio Padilha de Melo	009.109.654-55

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 20/12/2024.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:D49678C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2024 EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA - CORRENTES/PE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022)

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

RESULTADO FINAL - HABILITADOS

CATEGORIA: Pontos e Pontões de Cultura com e sem CNPJ (certificados conforme item 3 do edital)

Nº	Nome	CPF
01	Ailton Santana da Silva	782.522.454-04
02	Instituto Boi da Macuca	41.752.322/0001-74

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto no endereço: Praça Pedro Alves Camelo, s/n Bairro: Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 – Referência: Praça da Cultura ou, ainda, através de solicitação através do E-mail: sec.cultura.correntes@gmail.com

Correntes/PE, 20/12/2024.

CLAUDICEIA CALADO ARAÚJO
Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Desporto

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:95465A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 026/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Ratifico e homologo Inexigibilidade nº. 013/2024 Processo nº. 026/2024, em favor da empresa ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Inscrita CNPJ SOB Nº. 23.981.108/0001-08. Objeto: Contratação de serviços Técnicos-Jurídicos especializados para requerer administrativamente ou mediante ajuizamento de ação ordinária, perante a justiça Federal, de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo, art. 72, VI, VII e art. 74 inciso III, alinea a) e § 3º da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Pela realização dos serviços elencados neste processo, o CONTRANTE pagará ao CONTRATADO honorários de êxito equivalente 20% (vinte por cento) sobre o benefício auferido pelo MUNICÍPIO DE CORRENTES/PE. Contrato nº. 033/2024 - ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA Inscrita CNPJ SOB Nº. 23.981.108/0001-08.

Correntes/PE, 02/12/2024.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:8F7FBD27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 873, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Planejamento e Organização – Secretaria de Governo e Planejamento - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a senhora **MARIA MICHELE DE LIRA,** inscrita no CPF sob o nº 095.274.284-59, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.167 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Fiscalização,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 86% (oitenta e seis porcento),** deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B6E086BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 874, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Planejamento e Organização – Secretaria de Governo e Planejamento - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **PEDRO CASSIO LOURENÇO LOPES,** inscrito no CPF sob o Nº 089.919.114-20, portador da Cédula de Identidade Nº 8.348.091 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento de Projetos,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 21% (vinte e um por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:F661C7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 875, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Infraestrutura – Secretaria de Obras e Infraestrutura - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **JOSE REGINALDO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº 879.554.154-34, portador da Cédula de Identidade Nº 371411543 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Manutenção e Fiscalização de Logradouros, Prédios e Praças Públicas,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AAEAE158

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 876, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento da Cidade – Secretaria de Obras e Infraestrutura - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **ARMANDO ANTONIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº 715.959.454-15, portador da Cédula de Identidade Nº 4.326.375 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Fiscalização de Trânsito,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2024.

Cortês-PE, 20 de junho de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1DCA23C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 877, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Assessoria Geral – Gabinete da Secretária – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a senhora **LETICIA MYLENE DE ARAUJO DAVI VENTURA,** inscrita no CPF sob o nº 128.066.614-55, portadora da Cédula de Identidade nº 9.997.692 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Geral de Promoção e Assistência Social,** de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 81% (oitenta e um por cento),** deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9CA036D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 878, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Turismo – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a senhora **THAIS SALATIELE MORETT DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº 068.203.214-06, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.167 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Turismo,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1,** deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:72E1F6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 879, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento da Segurança Municipal – Secretaria de Obras e Infraestrutura - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **VICTOR MANOEL SILVA DE LIMA,** inscrito no CPF sob o Nº 138.381.764-21, portador da Cédula de Identidade Nº 10.106.397 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Segurança Municipal,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 7% (sete por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/08/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:171820D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 880, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento Administrativo – Secretaria de Saúde - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a senhora **ELANY MENDES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 124.408.724-66, portadora da Cédula de Identidade nº 9796619 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Serviços Gerais,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/09/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:349D0DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 881, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social e Especial (CREAS) – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR a senhora **MARTA LUCIA BARBOSA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 686.032.074-53, portadora da Cédula de Identidade nº 3.690.108 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento de Processo,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3,** deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02/09/2024.

Cortês-PE, 24 de setembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:5B404C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 882, DE 1º DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia Chefe de Setor – Departamento da Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **MATHEUS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº 718.920.434-24, portador da Cédula de Identidade Nº 11.110.304 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Saúde do Homem,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3,** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3AE4BAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 883, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras – Secretaria de Obras e Infraestrutura - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR o senhor **JAIR JOSE BARBOSA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o Nº 027.622.364-01, portador da Cédula de Identidade Nº 5.610.312 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras,** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento),** deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E9039F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 887, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Fica **DESIGNADA** a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cortês-PE, o qual passará a ser constituída pelos abaixo relacionados:

COORDENADOR: **ROMÁRIO JOSÉ DE SOUZA FILHO**, Engenheiro Civil, inscrito no CPF Nº 107.387.284-03, portador da Cédula de Identidade Nº 8.627.524-SDS/PE, CREA nº 181733265-1;

MEMBRO: **FRANCIELY DIAS DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob o Nº 078.208.304-84, portadora da Cédula de Identidade Nº 7.837.432- SDS/PE;

MEMBRO: **MICHEL DOS SANTOS ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o Nº 009.253.544-57, portador da Cédula de Identidade Nº 6591905- SDS/PE, ocupante do cargo de provimento em Comissão, de Setor de Acompanhamento a Desastres, símbolo Ch-3.

Fica revogada a Portaria da Prefeita nº 515, de 26 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de dezembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:251F546B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 214, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2024 e da Celebração do 71º (septuagésimo primeiro) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto disciplina o horário de funcionamento das repartições públicas municipais do Poder Executivo durante o período das festividades do final de ano de 2024 e da Celebração do 71º (septuagésimo primeiro) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês, emancipado por meio da Lei Estadual nº 1.818, de 29 de dezembro de 1953, a saber:

I - Dia 23/12/2024, segunda-feira: expediente normal;

II - Dia 24/12/2024, terça-feira, véspera de Natal: expediente de ponto facultativo;

III - Dia 25/12/2024, quarta-feira, dia de Natal – feriado nacional conforme Lei Federal nº 662/1949: sem expediente regular;

IV - Dia 26/12/2024, quinta-feira: expediente normal;

V - Dia 27/12/2024, sexta-feira: expediente normal;

VI - Dia 28/12/2024, sábado: sem expediente regular;

VII - Dia 29/12/2024, domingo, dia do 71º (septuagésimo primeiro) Aniversário de Emancipação Política do Município de Cortês – feriado municipal conforme a Lei Municipal nº 1.223/2024: sem expediente regular;

VIII - Dia 30/12/2024, segunda-feira: expediente de ponto facultativo;

IX - Dia 31/12/2024, terça-feira: expediente de ponto facultativo;

X - Dia 01/01/2025, quarta-feira – feriado nacional conforme Lei Federal nº 662/1949: sem expediente regular.

§ 1º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento e respectivas repartições públicas municipais em todos os dias.

§ 2º Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

§ 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 2º Em razão da celebração das comemorações emancipatórias, todo e qualquer servidor público municipal poderá ser convocado em caráter extraordinário para atender as necessidades administrativas nos dias de ponto facultativo, feriado ou que não seja de expediente regular, ressalvado o direito à folga em data posterior, a ser ajustada com o seu superior hierárquico imediato.

Art. 3º O presente decreto não suspende as horas normais do ensino, nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de dezembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7E3884C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2024

Contrato nº 029/2024. Processo nº 020/2024.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E” gerados no município de Cortês/PE, acondicionado em bombonas, com capacidade de armazenamento de 200L, em conformidade com a resolução CONAMA nº 358/2005 e resolução RDC ANVISA nº 306/2004.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.863.530/0001-80
Aditivo de valor: Acréscimo de valor de 18,19% ao contrato original, correspondente ao valor de R$ 6.002,70 (seis mil e dois reais e setenta centavos), totalizando um novo valor contratual de R$ 39.002,70 (trinta e nove mil e dois reais e setenta centavos).

Cortês/PE; 22 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:99725E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

Contrato nº 051/2023. Processo nº 042/2023.
Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada em construção de pórtico para entrada da cidade do município de Cortês/PE.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP Engenharia LTDA EPP
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Aditivo de prazo: 11/11/2024 até 11/11/2025

Cortês/PE; 06 de novembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:970A03A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

CAMARA MUNICIPAL DE CUPIRA-PE
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUPIRA, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 01/2024, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, para provimento dos cargos: Auxiliar de Controle Interno, Auxiliar de Apoio Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Legislativo e Recepcionista, regido pelo edital nº 001/2024, de 23 de setembro de 2024, e realizado pelo Instituto Igeduc, que se encontra publicado no site do Instituto Igeduc (https://igeduc.org.br).
Art. 2º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EMERSON FERREIRA CALADO:02524348466

Cupira-PE, 20 de dezembro de 2024

Assinado de forma digital por EMERSON FERREIRA CALADO:02524348466
Dados: 2024.12.20 15:21:03 -03'00'

EMERSON FERREIRA CALADO
Presidente da Câmara Municipal de Cupira/PE

Publicado por:
Alexsandro Jose da Silva
Código Identificador:F48EE45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 076/2024 – Inexigibilidade n° 008/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical da cantora **VITÓRIA FREITAS**, que se apresentará no dia **29/12/2024,** como parte do entretenimento da emancipação política do município de Cupira/PE, em atendimento ao calendário das festividades municipais. **CONTRATO n° 152/2024**; Empresa Contratada: **VITÓRIA FREITAS EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME (VITORIA FREITAS), inscrita no CNPJ sob nº 47.187.473/0001-40**. Valor Total Contratado: R$ 60.000,00. Data de vigência: 16/12/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:3DD96FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 076/2024 – Inexigibilidade n° 008/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical do cantor **GERALDINHO LINS**, que se apresentará no dia **29/12/2024,** como parte do entretenimento da emancipação política do município de Cupira/PE, em atendimento ao calendário das festividades municipais. **CONTRATO n° 153/2024**; Empresa Contratada: **LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA (EXITO PROMOÇÕES E VENTOS), inscrita no CNPJ sob nº 05.102.456/0001-86**. Valor Total Contratado: R$ 45.000,00. Data de vigência: 16/12/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:392C5ADC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 076/2024 – Inexigibilidade n° 008/2024. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical do cantor **MANO WALTER**, que se apresentará no dia **29/12/2024,** como parte do entretenimento da emancipação política do município de Cupira/PE, em atendimento ao calendário das festividades municipais. **CONTRATO n° 154/2024**; Empresa Contratada: **NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.079.444/0001-92**. Valor Total Contratado: R$ 215.000,00. Data de vigência: 16/12/2024 a 31/12/2024. Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Amanda Gomes Bento
Código Identificador:1086E59B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTODIA
PROCESSO 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022
ADITIVO A CONTRATO

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 029/2022 - Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos para o transporte de estudantes universitários residente neste município. Contratado: VIEIRA SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMERCIO LTDA. CNPJ: 16.598.742/0001-09. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 09/11/2024 a 09/05/2025. Custódia, 08/11/2024.

LUCIVAL PEDRO DO NASCIMENTO ROQUE.
Gestor (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:EE5776F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONVITE Nº 001/2024 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PROCESSO 017/2023
CONVITE 001/2023
ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2023 - Prorrogação da vigência do contrato referente à Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, limpeza, instalação elétrica e tubular em poços artesianos no Município de Custódia. Contratado: SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. CNPJ: 19.296.121/0001-50. Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: de 24/07/2024 a 31/12/2024. Custódia, 08/11/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:420D899B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024

Processo Administrativo Nº. 040/2024, Dispensa Nº. 011/2024, CONTRATO Nº. 096/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE DORMENTES, CNPJ nº. 35.667.377/0001-83, Contratada: RADIO DO GRANDE RIO LTDA, 11.457.256/0001-49. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação da empresa especializada em serviços de RADIODIFUSÃO POR MEIO DE EMISSORA DE RÁDIO AM, com alcance em todo o território do município de Dormentes-PE, visando a divulgação de Atos oficiais do Município, Avisos e comunicados de interesse público, Notas oficiais, Mensagens do Prefeito e Secretários, Informativos de utilidade pública. PRAZO DE VIGENCIA: 16/12/2024 à 15/06/2025. VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil). Dormentes-PE, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS FERNANDO YOTSUYA,
Secretário Governo, Comunicação e Transportes.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E4683E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

Processo Adm.: Nº 058/2024.Objeto:Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Empresas vencedoras valor total: R$ 124.923,80(cento e vinte e quatro mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos):BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(46702442000180) com o lote: 4 no valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).F A COELHO DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS(51619246000187) com os lotes: 14 e 16 no valor total de R$ 22.299,00 (vinte e dois mil e duzentos e noventa e nove reais).VICTOR HUGO TORQUATO-ME(08621706000182) com o lote: 18 no valor total de R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).AB INDUSTRIA E COMERCIO(49054672000179) com o lote: 17 no valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).GR DISTRIBUIDORA LTDA(52902127000108) com os lotes: 3, 10 e 13 no valor total de R$ 15.878,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e oito reais).MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA(40256020000142) com o lote: 2 no valor total de R$ 1.724,80 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI(08060934000120) com os lotes: 11 e 12 no valor total de R$ 35.882,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais).RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(48722366000109) com os lotes: 1, 5, 6, 7 e 9 no valor total de R$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais). Itens fracassados:8 e 15. DORMENTES - PE, 29 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO,
Condutor de Processos.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7B459536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°053-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 48.722.366/0001-09. OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 32.370,00 (trinta e dois mil e trezentos e setenta reais). Dormentes-PE, 06 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:A5A7A57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°054-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: MEGGA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS LTDA ME**,** CNPJ: 40.256.020/0001-42**.** OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 18/12/2024 à 17/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 1.724,80 (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Dormentes-PE, 06 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2921943E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°055-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:52.902.127/0001-08. OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 05/12/2024 à 04/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 15.878,00 (quinze mil e oitocentos e setenta e oito reais). Dormentes-PE, 05 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C541E7C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°056-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: BIGMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 46.702.442/0001-80. OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 05/12/2024 à 04/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais. Dormentes-PE, 05 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B63E718B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°057-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: INTELIGÊNCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 08.060.934/0001-20. OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 à 03/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 35.882,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta e dois reais). Dormentes-PE, 04 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:E29C60D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°058-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: F A COELHO DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 51.619.246/0001-87. OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 22.299,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais). Dormentes-PE, 06 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F12C34E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°059-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 49.054.672/0001-79. OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 06/12/2024 à 05/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Dormentes-PE, 06 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal de saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5BA6D29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°060-FMS/2024

Processo Adm.: Nº 058-FMS/2024, Processo Licitatório: 039-FMS/2024, Pregão Eletrônico Nº 017-FMS/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060-FMS/2024, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.207.731/0001-29, Contratada: VICTOR HUGO TORQUATO – ME, CNPJ: 08.621.706/0001-82. OBJETO: O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste em Aquisição de Material Permanente para abertura do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) e o Programa SUS Digital para Telessaúde/Telemedicina. Conforme especificações/quantitativos do Anexo I, DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2024. PRAZO DE VIGENCIA: 04/12/2024 à 03/12/2025. VALOR GLOBAL: R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais). Dormentes-PE, 04 de dezembro de 2024.

TALITA MIRELE RODRIGUES,
Secretária Municipal De Saúde;

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:41066D99

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 CONTRATO Nº 394/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024). CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DA**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **QUIMAFLEX CIENTÍFICA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.224.500/0001-59. **Valor total**: **R$ 2.103,00 (dois mil, cento e três reais). Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Escada/PE, 12 de novembro de 2024.

Fundo Mun. da Saúde de Escada
NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:AC67860B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.748/0001-86. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses,** contados a partir do dia **17 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 14 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:D61CB8BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 07.897.039/0001-00. **PRAZO:** Prorrogação do prazo contratual por mais **03 (TRÊS) meses,** contados a partir do dia **17 de outubro de 2024, encerrando-se no dia 14 de janeiro de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 15 de outubro de 2024.

NARA PATRÍCIA P. L. DE BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:28301D56

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – PL Nº 116/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 41.963,78 .**CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/12/2024 as 12h00min até o dia 09/01/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 09/01/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 20 de dezembro de 2024.

NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS
Secretária de Saúde e de Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:578C903F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – PL Nº 117/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA E DEMAIS ORGÃOS PARTICIPANTES.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.056.740,73** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/12/2024 as 12h00min até o dia 09/01/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 09/01/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 09/01/2025 às 10h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 20 de dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D5A2C4A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 – PL Nº 118/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CLÍNICA VETERINÁRIA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024),** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 108.606,66** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 23/12/2024 as 12h00min até o dia 10/01/2025 às 07h59min. Abertura das Propostas: 10/01/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 10/01/2025 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 20 de Dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D3AED369

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1476/2024 - PME - CONVOCAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE -ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

Dispõe sobre a convocação dos Agentes Comunitário de Saúde -ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, aprovados no Concurso publico/seleção publica Edital 001/2023 e dá outras providências.

.
A Prefeita do Município da Escada, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos **APROVADOS**, dentro das vagas homologadas pelo Concurso Público/Seleção Publica,(Edital 001/2023), homologado através da Portaria 1251/2024-GP, com devida publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 14/10/2024, a se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal (Av. Dr. Antônio de Castro, 680 Bairro Jaguaribe Escada-PE), no período de 30 dias a contar da Publicação desta Convocação no horário das 07:30hs às 13:30hs, munido com documentação comprobatória, conforme prevê Edital.
Art. 2º - O candidato **CONVOCADO** que não se apresentar para fazer entrega das documentações, no prazo estabelecido por esta convocação, será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo o qual foi aprovado no concurso publico/seleção publica Edital 001/2023, Cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combates às Endemias
ACE.
Art. 3º A documentação a ser apresentada pelo candidato CONVOCADO deverá ser os seguintes s documentos:
Carteira de identidade;
Certidão de nascimento;
Certidão de casamento (se for o caso);
CPF;
Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa da corporação (para os candidatos do sexo masculino);
Título de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação na última eleição de 2024 ou declaração do TRE;
Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso);
PIS/PASEP;
Certidão negativa de antecedentes criminais (eleitoral, militar, estadual e federal);
Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone ou, correspondência bancária atualizada, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde- ACS respeitando o Edital 001/2023 - anexo I – cargos e Vagas – Exigências: Residir na área de atuação com comprovação de residência datada da data de publicação do edital 001/2023.
Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone ou, correspondência bancária atualizada- Agente de Combate as Endemias –ACE.
02 fotos 3x4 13;
Certificado ou Diploma de conclusão de Nível Médio;
Certificado de curso de formação exigida para o cargo ao qual concorreu, conforme discriminado no Edital 001/2023.

Art.4º - O candidato deverá ser encaminhado pelo setor de Recursos a Junta Médica, após o seu comparecimento para o devido exame admissional, munido com os mencionados exames:

Hemograma completa
Glicemia em Jejum
Hemoglobina Glicada
TGO, TGP
Sumário de urina
Ureia, creatinina
RX de coluna torácica e lombo sacra AP e perfil, com Laudo radiológico.
Eletrocardiograma com parecer do cardiologista
Vdrl
Anti hiv
Hbsag
Anti HCv

Art. 5º - Os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão comparecer munidos do laudo médico que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, e serão submetidos à Inspeção Médica Oficial para comprovação da deficiência.

Art. 6º - Em caso do candidato ser considerado inapto para a função, este será desclassificado.

Parágrafo único: Em caso de não comparecimento, e não apresentação de uma justificativa válida, o candidato ausente será desclassificado e convocado o subsequente.

AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS-ACE

INSCRIÇÃO NO CONCURSO	INSCRIÇÃO DO CPF	CANDIDATO APROVADO	CLASSIFICAÇÃO
522302646	010.517.434-35	ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA	1ª
522303374	063.853.254-07	ANDREZA GLAUCILELE PEREIRA DE SANTANA	2ª
522302902	048.440.384-27	ANDRE LUIZ DA MOTA	3ª
522303547	073.805.634-08	MARIA LUIZA DA SILVA	4ª
522300396	092.796.324-85	JOZIEL RODRIGUES DE ALMEIDA	5ª
522302548	429.474.388-33	GLABSON LOPES DE SOUZA	6ª
522302186	113.333.804-61	MARLON FILIPE FERREIRA LOPES	7ª
522300537	063.822.594-97	ALEXANDRE JOSE DA SILVA	8ª
522300157	695.779.784-87	ANTHONY CAVALCANTI DE MELO	9ª
522302258	056.005.074-70	MERCIA ROSARIO DOS SANTOS	10ª
522303301	141.007.174-07	JOSENILDO CORREIA DOS SANTOS FILHO	11ª
522300649	140.647.554-80	JOSE VITOR ALVES DA SILVA	12ª
522303521	117.679.504-03	LUCAS MATHEUS PONTES DE MORAIS	13ª
522302264	040.851.064-14	WALTER GONÇALVES DOS ANJOS FILHO	14ª
522302339	**010.631.084-46**	***PAULA FERNANDA GOMES PONTES DO NASCIMENTO**	**15ª**
522300970	074.350.274-48	VANESSA ROGERIA DE FARIAS	16ª
522300062	099.103.194-62	MAGNO FELIPE SILVA DE SANTANA	17ª
522303258	124.886.894-32	SUZANA MORAIS DE ANDRADE	18ª
522303073	120.107.644-71	RODRIGO DE LEMOS VERCOSA	19ª
522300446	047.899.574-11	FERNANDO ANTONIO CINTRA	20ª
522303165	059.155.294-96	LUCAS JANUARIO DE SOUZA	21ª
522301656	098.805.494-90	JOSE MARIO RODRIGO DOS SANTOS	22ª
522300171	055.405.434-59	ROSILENE BENEDITA LOURENCO	23ª
522303286	056.556.904-03	MOISES DE SOUZA VIEIRA	24ª
522303295	057.012.984-26	CLEITON DIEGO SOUZA DA SILVA	25ª
522303319	075.635.734-96	EDJANE ROSA DE OLIVEIRA	26ª
522302438	065.112.704-16	DJAILSON FERREIRA DA SILVA	27ª
522300721	074.164.794-01	EDJANE GOMES PAJEU	28ª
522303468	080.032.534-62	ZIZUEL RAMOS PASSOS FILHO	29ª
522300827	**084.256.094-70**	***JOAB SILVA DE ARAGAO**	**144ª**

PCD (Pessoa com Deficiência)

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-ACS

INSCRIÇÃO NO CONCURSO	INSCRIÇÃO DO CPF	CANDIDATO APROVADO	MICROÁREAS	CLASSIFICAÇÃO
522302039	039.620.134-23	ADJA CRISTINA DA SILVA	RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 04	1ª
522300129	056.823.074-45	JOSE DE SIQUEIRA GONCALVES JUNIOR	RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 05	1ª
522303318	061.054.794-17	MARCO TULIO CHAVES DE ALMEIDA	RIACHO DO NAVIO – MICROÁREA 06	1ª
522300001	123.365.534-57	JASMYNE GABRIELA DA SILVA	SÃO SEBASTIÃO MICROÁREA 01	1ª
522302200	081.441.234-33	SUSANE ISABELLE DOS SANTOS	TIMBOASSÚ MICROÁREA 10	1ª
522301110	059.202.144-06	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	TIMBOASSÚ MICROÁREA 12	1ª
522301931	080.661.934-16	JESSICA DA SILVA SIQUEIRA	ALTO DO SACRIFÍCIO MICROÁREA 10	1ª
522300512	086.660.604-17	PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	NOVA CIDADE MICROÁREA 03	1ª

Art. 3º - Esta Portaria Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 20 de dezembro de 2024.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita
Município de Escada/Pernambuco

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E66D6FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
LEILÃO Nº 001/2024 – PL Nº 107/2024 AVISO DA 2ª CHAMADA DO LEILÃO REFERENTE AOS LOTES REMANESCENTES

O Município de Escada/PE, através do Secretário de Desenvolvimento Institucional, torna público que **no dia 27 de dezembro de 2024 às 09:00h. exclusivamente on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloefreire.com.br** a 2ª chamada do leilão referente aos lotes remanescentes ao edital 001/2024, **LOTE 07** FIAT/TORO ENDUR AT9 4X4 AUT, ANO 2021 LANCE INICIAL R$ 50.000,00 **LOTE 10** FIAT/DUCATO CARGO 10, ANO 2021, LANCE INICIAL R$ 60.000,00 **LOTE 22** JEEP/RENEGADE 1.8 AUT, ANO 2020, LANCE INICIAL R$ 30.000,00, **LOTE 23** JEEP/RENEGADE 1.8 AUT, ANO 2020, LANCE INICIAL R$ 30.000,00, **LOTE 26** CHEV/SPIN 18L MT PREMIER, ANO 2021, LANCE INICIAL R$ 30.000,00 **LOTE 27** GM/MONTANA CONQUEST, ANO 2009/2010, LANCE INICIAL R$ 10.000,00 **LOTE 36** PASSADEIRA INDUSTRIAL HOSPITALAR LANCE INICIAL R$ 500,00**,** em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de leilão nº 001/2024. Os bens inservíveis serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Sr. ONILDO DE MORAIS SILVA, matriculado na JUCEPE sob o nº 052/2022.**DAS CONDIÇÕES:**O leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com e www.leiloesfreire.com.br(82) 3223-5212.

Escada PE, 20 de Dezembro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:F69A7B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 194/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

1° ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO N° 194/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE, JUNTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA** CONTRATADO: **J. A. PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.348.089/0001-54, localizada na Rodovia BR 122, nº 101 - Loteamento Colônia II - Exu-PE. Aditiva-se o valor de **R$ 307.120,00 (Trezentos e sete mil, cento e vinte reais).** Corresponde a aproximadamente **24,08%** dentro do limite legal previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21. Exu-PE, 18 de dezembro de 2024.

JEFFERSON BACURAU TAVARES
Secretário Municipal de transportes

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:8E44B1AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.501/2024.

EMENTA: INSTITUI A CARTEIRA MUNICIPAL DE ARTESÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos artesãos e dos empreendimentos artesanais que produzem e comercializam suas mercadorias no Município.
§ 1º - O Executivo Municipal inscreverá o artesão no cadastro municipal, emitindo a respectiva Carteira Municipal de Artesão, mediante solicitação, dispensada qualquer outra.
§ 2º - O artesão será identificado pela Carteira Municipal de Artesão, válida em todo o território do Município por, no mínimo, um ano.
§ 3º - Facultativamente, o interessado poderá solicitar a inscrição no cadastro municipal e a respectiva emissão da Carteira de Atividade Artesanal quando este já for inscrito no âmbito estadual, ou órgão equivalente que venha a substituí-la, dispensada nesse caso qualquer outra exigência de comprovação da qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:7914D24D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.502/2024

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DO ARTESANATO POPULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal do Artesanato Popular, com a finalidade de coordenar e desenvolver atividades que visam valorizar o artesão no âmbito municipal, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver e promover o artesanato como instrumento de trabalho e empreendedorismo.
Artigo 2º - O Programa Municipal do Artesanato Popular promoverá:
I - A capacitação dos artesãos, por meio de cursos, oficinas, seminários e demais ações educativas que auxiliem os artesãos no aprimoramento do trabalho artesanal, bem como na instrução e formação do empreendedorismo do artesanato.
II - A realização de Feiras e Exposições que visem a produção e comercialização de produtos artesanais;
III - O Incentivo à integração de iniciativas relacionadas ao artesanato e a troca de experiências e aprimoramento de gestão de processos e produtos artesanais;
IV - Medidas para a melhoria da competitividade do produto artesanal e da capacidade empreendedora para maior inserção do artesanato nos mercados nacionais e internacionais;
V - A identificação de espaços mercadológicos adequados à divulgação e comercialização dos produtos artesanais, a participação em feiras, mostras e eventos nacionais e internacionais, bem como espaços públicos para facilitar a comercialização do produto artesanal;
VI - o Mapeamento do setor artesanal no Município, por meio de estudos técnicos e do cadastro do artesão em sistema próprio, visando a elaboração de políticas públicas para o setor.
VII - métodos de formação ao empreendedorismo, com a formalização do artesão, promovendo o empreendedorismo e estimulando sua participação em associações e cooperativas, como forma de melhorar a gestão do processo de produção;
VIII - Incentivo aos empreendimentos de artesanato na cidade, com vantagens aos produtos artesanais nas compras públicas da municipalidade;
IX - a criação da Rede Municipal do Empreendedorismo Artesanal, a fim de possibilitar a troca de experiências, intercâmbios, desenvolvimento de negócios solidários para o fortalecimento econômico deste segmento;
X - o desenvolvimento de estratégias e ações para o fortalecimento e crescimento das iniciativas produtivas no universo da economia criativa, economia solidária e do cooperativismo.
XI - o acesso ao Microcrédito e às ações de fomento visando o desenvolvimento do trabalho artesão e do empreendedorismo artesanal;
Artigo 3º. - Para os fins desta lei, entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequeno empresário, microempresários e micro empresários individuais, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto, ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.
Parágrafo Único: Não são considerados empreendedores artesanais para os fins desta lei:
I - aqueles que atuem no comércio de produtos artesanais com outros tipos de produtos, bem como as empresas de grande e médio porte.
II - aqueles que trabalham de forma industrial, com o predomínio da máquina e da divisão do trabalho, do trabalho assalariado e da produção em série industrial;
III - Aqueles que somente realizam um trabalho manual, sem transformação da matéria-prima e fundamentalmente sem desenho próprio, sem qualidade na produção e no acabamento;
IV - Aqueles que realiza somente uma parte do processo da produção, desconhecendo o restante, com exceção dos revendedores exclusivos de artesanato.
Artigo 4º - Para a promoção de ações visando o desenvolvimento do artesanato previsto nesta lei, bem como de políticas públicas visando o fortalecimento do artesão e do empreendedorismo artesanal, fica o Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria Municipal do Artesanato Popular.
Artigo 5º - Cabe ao Executivo Municipal o cadastro e inscrição dos artesãos e dos empreendimentos artesanais, nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, atestando ainda a qualidade artesanal dos produtos produzidos e comercializados;
Artigo 6º - Para a promoção do trabalho artesanal previsto no artigo 2º das lei, o Executivo deverá garantir ao menos 30% (trinta por cento) de vagas aos artesãos nos locais de concessão ou permissão de uso do solo para o comércio ambulante, sem prejuízo ou revogação das permissões já concedidas nestes locais.
Parágrafo Único: Não havendo demanda ou pedido suficiente para a obtenção da reserva de vagas prevista neste artigo em quaisquer dos locais de concessão e permissão do uso do solo para o comércio ambulante, o Executivo poderá compensá-las com abertura de novas concessões e permissões em locais cuja sua implementação atenda ao caráter histórico e cultural, sem computação daquelas já pré-existentes a edição desta lei.
Artigo 7º - Poderá o executivo para a execução desta lei realizar convênios e parcerias com os demais entes da federação, bem como com instituições e empresas privadas.
Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:B84E612A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.504/2024.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MULHERES DE EXU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a OSC – Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE MULHERES DE EXU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.000.725/0001-42, com sede Avenida Raimundo Canuto, nº 383, Centro, Exu-PE.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:8EEAE1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 318/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
01º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 318/2024

Processo nº 023/2024, Pregão Eletrônico Nº 014/2024– CONTRATO Nº 318/2024, CONSTRUTORA LUCENA SOBRINHO regulamentem inscrita no CNPJ: **37.717.529/0001-30**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS, DO MUNICIPIO DE EXU-PE.**
O valor que se deseja aditivar é de R$ 55.260,19 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e dezenove centavos), correspondendo a 25,00% do valor total da obra. No mais diga-se que a solicitação aqui feita, é de extrema necessidade e tem coerência com a cláusula décima quarta do contrato e com o que preconiza o art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores.

RODRIGO MOREIRA BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:04CCCEB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 046/2024

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024.

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a importância religiosa para o povo Cristão, o Espírito Natalino e a confraternização que envolve toda humanidade;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo os dias 24 de dezembro (**véspera de Natal**) e o dia 31 de dezembro (**véspera de Ano Novo**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 19 de dezembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:7555B784

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2024, relativo ao Processo Administrativo PMF Nº 068/2024, ADESÃO 001/2024. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024. PROCESSO Nº 20230124004 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023 – MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL, RELATIVO À AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** Empresa vencedora: **ZL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.946.524/0001-93**. Valor do Contrato: **R$ 676.746,48 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).** Data da assinatura: 06/12/2024. Vigência: 06 (seis) meses.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:37987DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024, relativo ao Processo Administrativo PMF Nº 069/2024, ADESÃO 002/2024. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 – MUNICÍPIO SERTÂNIA, RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, TENDAS, ILUMINAÇÃO, SOM, GRUPO GERADOR E BANHEIROS QUÍMICOS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS CULTURAIS E DEMAIS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS PERTENCENTES AO CALENDÁRIO ANUAL DO MUNICÍPIO.** Empresa vencedora: **ROMÁRIO JOSÉ NASCIMENTO ARAÚJO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.614.676/0001-29**. Valor do Contrato: **R$ 741.677,77 (setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).** Data da assinatura: 13/12/2024. Vigência: 06 (seis) meses. **Marconi Martins Santana** – Prefeito.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A91E384F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024, relativo ao Processo Administrativo PMF Nº 070/2024, ADESÃO 003/2024. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22.12-001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.10-001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – CONSORCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ - CIMPAJEÚ, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.** Empresa vencedora: **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.472.249/0001-23**. Valor do Contrato: **R$ 75.190,00 (setenta e cinco mil e cento e noventa reais).** Data da assinatura: 16/12/2024. Vigência: 30 (trinta) dias.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:26CDA342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 027/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 019/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a aquisição de duas ambulâncias tipo "A" simples remoção, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **FIORI VEICOLO S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **35.715.234/0001-08**. Valor do Contrato: **R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).** Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: 03 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:ADAF9B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 029/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 021/2024. Objeto: **Constitui objeto desta licitação a aquisição de um tanque de alta tensão (380V-400V, 40KW) Código SAT-A6099-12 para o equipamento de Raios-X DIAFIX HF 500MA/125KV Marca CDK, utilizado no Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Municipio De Flores/PE.** Empresa vencedora: **CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **04.864.204/0001-21**. Valor do Contrato: **R$ 32.500,00 (Trinta e dois mil).** Data da assinatura: 28/10/2024. Vigência: 02 (três) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de saúde.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:30130984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 030/2024. Credenciamento FMSF nº 006/2024. Objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica (ME, EPP OU MEI) para prestação dos serviços de locação de automóvel com motorista e combustível para o Transporte de equipamentos, suprimentos, e atendimento das diversas necessidade de deslocamento do pessoal das Equipes de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Flores/PE.** Empresa vencedora: **57.939.915 CAYKY DE MEDEIROS AMARAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **57.939.915/0001-84**. Valor do Contrato: **R$ 216.544,80 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) Quant. Viagens/mês: 20; Quantidade Total de Viagens/ano: 240. Valor unitário por viagem: R$ 902,27.** Data da assinatura: 12/11/2024. Vigência: 12 (doze) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes -** Secretária de saúde.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A506EE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 028/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 020/2024. Objeto: **Contratação de empresa para a aquisição de três autoclaves de 21 litros com 5 ciclos programados destinados as Unidades Básicas de Saúde do Município de FLORES/PE.** Empresa vencedora: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **54.322.844/0001-88**. Valor do Contrato: **R$ 11.125,65 (onze mil e cento e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos).** Data da assinatura: 12/11/2024. Vigência: 2 (dois) meses.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES -
Secretária de Saúde.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:091255AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2024 FMSF

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2024 FMSF, Processo Licitatório FMSF nº 026/2024. Pregão Eletrônico FMSF nº 018/2024. Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de 10 (dez) computadores do tipo notebook, destinados a informatização e integração com o Sistema de Saúde Digital das Unidades de Atenção Primária a Saúde, no Município de Flores/PE.** Empresa vencedora: **LICITAINFO LTDA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **52.277.278/0001-04**. Valor do Contrato: **R$ 42.421,90 (quarenta e dois mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).** Data da assinatura: 14/11/2024. Vigência: 2 (dois) meses. **Maria Madalena de Brito Lopes -** Secretária de saúde.

Flores, 20/12/2024.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3780A8B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 090/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2024

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **038/2024** – Processo Administrativo nº **090/2024**, em favor da empresa: ***G10 PROMOÇÕES***, CNPJ nº 24.790.532/0001-38, para realização de shows artístico do cantor ***ESTENES SOUZA,*** durante a ***FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE***, no dia, 23 de dezembro de 2024, com fundamento no art.74, caput, inciso II da Lei Federal 14.133/21, no valor total de ***R$ 8.000,00*** (*oito mil reais*).

Floresta – PE, 20 de dezembro de 2024.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:2AB43A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 38/2024, DE 09 DE DEZEMBRO 2024

Ementa: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O prefeito do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1° Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do Exercício Financeiro, ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2025, nos termos do Anexo II do

presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.

Art. 2° Os ordenadores de Despesa estarão obrigados a fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo Único – Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

Art. 3° Ao final de cada bimestre, a Execução Orçamentária e Financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E688B3DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 335/2024

Interromper a pedido a cedência de CARLITA GOMES DE CARVALHO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora solicitando o retorno às suas atividades em seu órgão de origem.

CONSIDERANDO que é interesse da Administração Pública em ter os serviços da servidora abaixo referida nesta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º: Interromper a pedido a cedência de **CARLITA GOMES DE CARVALHO,** lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 702848.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 01 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:D5145D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 336/2024

Exonera a pedido a servidora municipal MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA do cargo de PROFESSORA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA A PEDIDO** a servidora **MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA**, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula 702480.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 20 de dezembro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:5C8FF3E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0393/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Maria Fabia Antunes Silva, mat. 35-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 06 a 20 de janeiro de 2025, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora efetiva **Maria Fabia Antunes Silva, mat. 35-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **06 a 20 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo 16.10.2023 a 15.10.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA
(Republicada)

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8B345AE6

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0408/2024

EMENTA – Concede férias coletivas a todos os Professores da AESGA, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2024.2;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.289/2016, que dispõe sobre a regulamentação de concessão de férias e pagamento de gratificação por substituição no âmbito da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA;

CONSIDERANDO, que o Art. 6º da referida Lei prevê que o período concessivo de férias referente ao cargo de Docente acontecerá de forma coletiva no mês de janeiro.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder, férias coletivas de 30 (trinta) dias no período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025**, a todos os Professores lotados nos Cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns – FACIGA/AESGA, devendo retornar as suas atividades funcionais no dia 05 de fevereiro de 2025.

I- A concessão das férias especificadas no *caput* deste artigo, fica condicionada ao cumprimento das obrigações acadêmicas e/ou pedagógicas dos docentes, a fim de que a Secretaria Geral Acadêmica possa cumprir com o cronograma de matrícula, definido em Edital para ingresso de discentes no semestre letivo 2025.1.

II- Fica sob a responsabilidade das Coordenações Acadêmicas, o acompanhamento da conclusão das atividades realizadas pelos professores vinculados a seus respectivos Cursos, devendo notificar o docente e encaminhar cópia ao Departamento Pessoal para arquivamento em sua pasta funcional.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8DA35D4E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0409/2024

EMENTA – Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1,** Agente Administrativa, com posse registrada nesta Autarquia em 02 de janeiro de 2001;

CONSIDERANDO, que foi identificado outro vínculo da referida servidora junto ao município de Águas Belas, no cargo de Professor nível III, fazendo-se necessário a averiguação acerca da acumulação de cargos em empregos públicos, consonante com a previsão normativa contida no art. 37, *caput*, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, que a servidora esteve afastada em razão de licença prêmio, cuja retorno ocorreu em 11 de dezembro de 2024, conforme a Portaria nº 0281/2024;

CONSIDERANDO, que a supramencionada apresentou em seu retorno da licença prêmio, para fins de registro funcional, a Portaria nº 029/2024, de 01 de novembro de 2024, emitida pelo Instituto de Previdência de Águas Belas (IPREAB), que dispõe sobre sua aposentadoria junto ao município de Águas Belas;

CONSIDERANDO, a alternância do status de vínculo firmado com o referido município, onde a partir do seu ato de aposentadoria não descaracteriza a existência de um vínculo público, mas estabelece apenas a condição de servidora inativa em decorrência de aposentadoria;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pela Lei Municipal nº 2.836/1997.

R E S O L V E:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora efetiva **Alessandra de Melo Elias, mat. 2-1**, Agente Administrativa, a fim de apurar acumulação irregular de cargos públicos, conforme art. 190 da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Designar para constituir a Comissão Processante, os servidores: **Gustavo de Lira Santos, mat. 170,** Professor; **João Carlos Pinto Barros mat. 11223,** Professor; **Rosana Ferreira da Silva Tenorio**, **mat. 40-1**, Agente Administrativa.

Art. 3º - Designar para a Presidência da referida Comissão, o servidor **João Carlos Pinto Barros mat. 11223,** Professor, devendo no prazo de 60 (sessenta) dias concluir o processo e apresentar o relatório final à Presidência desta Autarquia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:50287FC5

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0410/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 180 (cento e oitenta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento parcial do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Elane Maria da Silva Ferreira, mat. 17-1**, Agente Administrativa, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 13 de dezembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 13 de março de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:BD03E067

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0411/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor **Antonio Fernando Alves Barbosa, mat. 11527**, Assessor de Comunicação, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido por 14 (quatorze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor **Antonio Fernando Alves Barbosa, mat. 11527,** Assessor de Comunicação, pelo período de 14 (quatorze) dias a partir de 03 de dezembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar às suas atividades no dia 17 de dezembro 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:0ABFA0D3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0412/2024

EMENTA – Determina recesso acadêmico e administrativo, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, as festividades natalinas e festas de fim de ano, bem como o encerramento do semestre letivo 2024.2;

CONSIDERANDO, o cronograma de matrículas, publicado pela Secretaria Geral Acadêmica e Presidência da AESGA, para ingresso de discentes nos cursos de graduação através de Processo Seletivo.

R E S O L V E:

Art. 1°- Determinar recesso acadêmico e administrativo na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA no período de **23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025**, retornando as atividades normais a partir do dia 06 de janeiro de 2025, com expediente das 08:00 às 17:00 horas. Todos os servidores deverão ajustar suas jornadas de trabalho ao horário de funcionamento da Autarquia

Art. 2º Excepcionalmente, os Departamentos de Cobrança e Dívida Ativa, Departamento Pessoal, Controladoria, Departamento de Contratações e Departamento de Almoxarifado funcionarão no dia 27 de dezembro de 2024, das 9:00 às 13:00 horas

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:6F0F9FA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2024 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 059/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e suplementos alimentares,**

com a aquisição para entrega parcelada destes alimentos destinados às unidades, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62. **VALOR ACRESCIDO: R$ 139.574,42** (Cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Garanhuns, 16 de Dezembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D839854F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 033/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA – CNPJ nº 43.392.983/0001-61. **VALOR ACRESCIDO: R$ 9.632,36** (Nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EAA5261B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2024 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 029/2024-CPLC**, cujo objeto trata-se da **Contratação de empresa especializada na execução de fornecimento de materiais de expediente/escritório para entrega parcelada, destinados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, viabilizando o trabalho executado nos Programas e Serviços dos CRAS, CREAS, Criança Feliz, Serviços de Convivência, NEVIGA, AABB Comunidade, Casa dos Conselhos e os Centros de Acolhimento ABRAÇAR I e II, e Acolhimento Noturno. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** - CNPJ Nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI LTDA - CNPJ nº09.617.964/0001-58. **VALOR ACRESCIDO: R$ 1.370,54** (Mil trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos).

Garanhuns, 18 de Dezembro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Diretos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:01B04DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO Nº 009/2024

INSTRUMENTO PRINCIPAL
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO – PROCESSO ADMINISTRATIVO INDENIZATÓRIO Nº 009/2024/SEDUC

PARTES
DEVEDOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS
CREDOR:CHRISTIANE PEREIRA DE ALMEIDA EIRELI-CNPJ sob o nº 30.692.522/0001-62.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O crédito que se refere à credora decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria Municipal de Educação na forma preconizada no art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021 em virtude de fornecimento de itens para atendimentos de necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme demonstrado e instruído por meio do processo administrativo em epígrafe.

OBJETO: A Secretaria Municipal de Educação reconhece o dever de indenizar à credora no montante deR$68.633,40 (sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos), decorrentes do fornecimento, pela credora, de instrumentos musicais para as vinte e oito bandas marciais para as escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme apurado pelo Processo Administrativo Indenizatório nº 009/2024 – SEDUC.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Garanhuns, 20 de dezembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:21123CBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2024

A Secretária deEducaçãodo Município de Garanhuns - PE, no uso de suas atribuições legais, vem FAZER SABER da Publicação do Relatório Final de Auditória do Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024 -SEDUC- Portaria nº 017/2024, nos seguintes termos:

"... vistos.

Face ao exposto, entende a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme todos os documentos acostados ao presente Processo Administrativo Sancionatório nº004/2024, e pelos fundamentos acima expostos, com base nos princípios da Razoabilidade, da Proporcionalidade e da Legalidade que norteiam os atos da Administração Pública, bem como as disposições dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 c/c art.7º da Lei 10.520/02, considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, as circunstâncias e os danos causados à administração pública que:

Houve a comprovação inequívoca de que a empresaIMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, descumpriu, em todos os seus termos, com as obrigações contratuais,

deixando de fornecerosgêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinadosao preparo da alimentação escolarpara os estudantes da Rede Municipal de Ensino,através da Secretaria deEducaçãode Garanhuns/PE,OPINANDO, assim, a Comissão de Processo Administrativo por suaCONDENAÇÃO;

Inexistiudanoao erário público pela gestora da Secretaria deEducação, Sra.Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, pela Diretora de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções EducacionaisAdministrativo,sra. Mayara Carrilhoe demais servidores da Secretaria deEducação;

Em virtude da inobservância do que determinam osarts. 1º e 3º da Lei. nº 8.666/93 (Lei dos Contratos Administrativos), RECOMENDA esta Comissão de Processo Administrativo pela aplicação das seguintes sanções previstas naCláusula Vigésima Quarta,alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", do contratonº 141/12023e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,à empresaIMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA:

I.Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

II.Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

III.Nostermos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

IV.Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V.Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhadoàautoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;

Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em ocorrência do Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns/PE,20 de dezembrode 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AC53E1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 004/2024

A empresaIMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, sediada na Rua dos Emancipadores, nº 616, Caja, Carpina/PE, CEP 55.813-420, e-mail Itamar.55@hotmail.com e imperiocomerciais@outlook.com.br, Fone (81) 9.9636-5597, representada pelo Sr. Itamar Carlos da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na Rua Leôncio Ribeiro da Silva, nº 10, Caja, Carpina/PE, inscrita no CPF nº 084.092.464-06, em razão do Contrato nº 141/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 055/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Pela presente, fica a supracitada empresaNOTIFICADA, como de fato está,daCONCLUSÃOconstante norelatóriofinalda Comissão Processante – Portaria 017/2024, para que, querendo, proceda com interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.
No caso de interposição de recurso tempestivo, DETERMINO o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024, para o Gabinete do Senhor Prefeito, por ser a instância competente para analisar tal RECURSO e para que tome as medidas legais cabíveis ao presente caso.

Garanhuns,20 de dezembrode 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:9628031D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 21/2024-SSG

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 062/2016 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 018/2016, Tomada de Preços nº 003/2016, pela empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP,** e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

Ante a complexidade da matéria que envolve a análise de documentação técnica, o que resultou no excesso de prazo para a conclusão dos trabalhos, e considerando que não houve prejuízo às partes, tendo sido assegurado o direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

DECIDO pela reinstauração do Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024, com a recondução da Comissão Processante originária;

DETERMINO, em virtude de tal decisão, o envio do referido Processo Administrativo Sancionatório para parecer jurídico pelo Procurador do Município.

Garanhuns/PE, 17 de outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns/PE
Port. 013/2021-GP
Matrícula nº 91.506

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:6866E074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 21/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 104, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL

POR PARTE DA EMPRESA A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, em razão do Contrato nº 062/2016 - CPLC oriundo do Processo Licitatório nº 018/2016, Tomada de Preços nº 003/2016, cujo objeto referiu-se à execução de serviços de conclusão de duas Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos Bairros Francisco Figueira (Cohab II) e José Maria Dourado, no Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 104, de 21 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 21/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:FCEC9BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 20/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 103, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 20/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, em razão do Contrato nº 003/2016 - CPLC oriundo do Processo Licitatório nº 034/2015, Tomada de Preços nº 002/2015, cujo objeto referiu-se à execução de serviços de instalações, revestimento e acabamento de três Unidades Básicas de Saúde, localizadas nos bairros Francisco Figueira (COHAB II), Indiano e José Maria Dourado, no município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 20/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 103, de 21 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 20/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B28099F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO Nº 19/2024, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 102, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo Sancionatório nº 19/2024, que visa apurar a inexecução contratual por parte da empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 08.978.001/0001-17, em razão do Contrato nº 075/2015 - CPLC oriundo do Processo Licitatório nº 033/2015, Tomada de Preços nº 001/2015, cujo objeto referiu-se à execução de serviços de instalações, revestimento e acabamento de duas Academias de Saúde, sendo uma localizada no Bairro São José e uma no bairro Cohab II, ambas no Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO o despacho da Comissão Processante que aponta a complexidade da documentação que compõe o Processo Administrativo Sancionatório nº 19/2024, bem como a necessidade de observância do princípio da supremacia do interesse público na resolução de controvérsias entre este e os particulares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, a vigência da Portaria nº 102, de 21 de outubro de 2024, que nomeia a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 19/2024, que visa a apuração da inexecução contratual por parte da Empresa **A.J.P. ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2021 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:F84733D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2024-FMS, PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024-FMS**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa para fornecimento de Material Permanente, destinado a Aquisição de TABLETS para serem usados pelos agentes comunitários de Saúde (ACS) em atendimento às necessidades da Atenção Primária à Saúde através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 24/12/2024, ÀS 09:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:113110E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA – GG – PE

Aos dias dezoito do mês de dezembro de 2024, às nove horas, foi realizada na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Glória do Goitá - PE (CMDCA-GG), situada à Rua Luzinete Alves de Vasconcelos, 196, Santa Rita, Glória do Goitá, seguindo os dispositivos legais, a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município da Glória do Goitá - PE, a senhora Uterleide de Oliveira Silva Santos, fez a abertura dando as boas-vindas e em seguida fez a leitura da pauta :**Apreciação e Aprovação das Prestações de Contas dos Projetos do Edital 001/2023**,**Confraternização do CMDCA e Assuntos diversos.** Estando presentes as instituições:**SECRETARIA DA SAÚDE**, representada por Uterleide de Oliveira Silva Santos **PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA,** representada por Gilson do Amaral Leão; **ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA FUTEBOL GLÓRIA,** representada por Adriana Maria de Souza Santos e José Alberto do Nascimento; **GIRAL,** representada por Leandro de Moura Souza e Maria Débora S. Rodrigues; **SERTA,** representada por Alexsandra Maria da Silva e Niédja do N. Nazário; **GIRAL,** representada por Leonildo de Moura Souza e Ana Paula de S. Mendes; **GABINETE DA PREFEITURA**, representado por Gilmar dos Santos Silva; **Acreditar,** representada por Valdir Luiz de Jesus; **AMPARO**, representada por Géssica Dayane Silva Albuquerque da Cruz; **SOCIEDADE 21 DE ABRIL,** representada por Claudio Henrique Vicente dos Santos e **CONSULTORIA CMDCA** representada por José Manoel da Silva, Gleyson N Carvalho e Jadison Ramiro da Silva. A presidente Uterleide de Oliveira deu início à reunião, dando as boas-vindas aos presentes, realizando a leitura das pautas e destacando a importância dos assuntos em evidência. Entre os tópicos abordados estavam a apresentação e aprovação das prestações de contas do Edital 001/2023, a confraternização do CMDCA e outros assuntos diversos. Na sequência, a presidente passou a palavra para a consultoria representada pelo contador José Manoel da Silva, que realizou a análise das prestações de contas dos projetos das seguintes instituições: Maracatu Gavião da Mata - **Projeto Cultural: Cultura Popular e Tradicional**; Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - **Projeto Onda: Criança e Adolescente em Movimento Pelos Direitos**; Associação Amparo de Neurodesenvolvimento de Glória do Goitá - **Projeto Sol Nascente**; Maracatu Carneiro Manso - **Projeto Baque Solto: Estandarte de Sonhos**; Associação dos Moradores Residentes nos Conjuntos Residenciais Santa Rita e Loteamento São Pedro - **Projeto Reforço Escolar**; Associação Cultural 9 de Julho - **Projeto FortaleSer II**; Serta (Serviço de Tecnologia Alternativa) - **Projeto Integrar para Fortalecer**; Associação Cultural Atlética Gloriênse - **Projeto Educacional: Caminhos para a Cidadania**; Associação Escolinha de Futebol Glória - **Projeto Esporte com Educação Transforma Vidas**. Após analisar os nove projetos aprovados neste chamamento, ele informou ao plenário que todos os projetos alcançaram seus objetivos, com ressalva relacionada à instituição Maracatu Gavião da Mata, devido ao pagamento antecipado com emissão de nota fiscal posterior ao pagamento. Contudo, esclareceu que não houve prejuízo para nenhuma das partes envolvidas.
Após as explicações, a presidente submeteu a análise das prestações de contas à votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade, a Sra. Uterleide fez a leitura dos **ofícios 104/2024 e 105/2024, enviados pela OSC Giral** – Desenvolvimento Humano e Local. Os documentos tratavam de projetos como "Adolescentes e Jovens Empreendedores", "Meninas e Meninos da Alegria em Movimento", "Educação Integral de Crianças e Adolescentes", "Educação Sustentável: Criança e Cidadania" e "Educação e Tecnologia Promovendo Cidadania". As solicitações incluíam o uso dos rendimentos dos projetos de 2024 e a prorrogação dos prazos para execução dos projetos em questão. **E o ofício 187/2024 do SERTA**, o qual solicita autorização para uso dos Rendimentos bancários da aplicação financeira do Projeto Desenvolvendo Cidadania: a Educação Integral que Floresce no Campo. Após as leituras, os ofícios foram colocados em votação e aprovados pelo plenário. O Sr. Gilson Leão, presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento, ressaltou a relevância desses projetos para o fortalecimento das políticas públicas no município. Ele também destacou a necessidade de abrir um novo chamamento público após o término do atual chamamento municipal. Além disso, informou que a comissão tomará as devidas providências em relação às instituições que não realizaram as prestações de contas no prazo estabelecido. Não havendo mais nada a tratar, a presidente agradece a presença de todos e encerra a reunião, e eu, Jadison Ramiro da Silva, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata, que segue assinada por mim, pela presidente e as demais assinaturas seguem em anexo em ata de presença como parte integral desse documento. Glória do Goitá, 18 de dezembro de 2024.

JADISON RAMIRO DA SILVA
Secretário

UTERLEIDE DE OLIVEIRA SILVA SANTOS
Presidente do CMDCA-GG

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:90972595

SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: Contratação de serviços jurídicos especializados para manutenção e continuidade do patrocínio judicial em demandas relacionadas à recuperação de valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em favor da municipalidade.

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, derivado do Processo Licitatório nº 006/2024, e da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, e AUTORIZO contratação da sociedade de advogados **S. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47 – Casa Forte, Recife/ PE, para que esta patrocine demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de recuperar valores do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), em favor da municipalidade.

Glória do Goitá/PE, 16 de dezembro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA SANTANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:131F1EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: Contratação de consultoria e assessoria jurídica na área previdenciária e/ou tributária em favor do Município de Glória do Goitá, com intuito de oferecer apoio especializado em processos e procedimentos administrativos e judiciais, com objetivo de readequar a base de cálculo da Contribuição Patronal a fim de recuperar os valores que foram indevidamente recolhidos a tal título e, recuperar os valores de Imposto de Renda retidos na fonte repassados indevidamente à União

AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto no Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, decorrente do Processo Licitatório nº 018/2024, e da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 e **AUTORIZO** contratação da sociedade de advogados **S. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.542.612/0001-90, estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47 – Casa Forte, Recife/ PE, para que esta patrocine demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de readequar a base de cálculo da Contribuição Patronal a fim de recuperar os valores que foram indevidamente recolhidos a tal título e, recuperar os valores de Imposto de Renda retidos na fonte repassados indevidamente à União.

Glória do Goitá/PE, 17 de dezembro de 2024.

CÁSSIO ALEXANDRE SILVA CRUZ
Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:8E153924

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 527/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **L.A DE LUCENA EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de OS REIS DO BREGA, CHININHA, RABO DE SIA, FORROZÃO CHACAL E CAPITAL DO SOL, através de seu empresário exclusivo S,r LUAN ALVES DE LUCENA, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27,28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 436/2024, Processo Licitatório nº 526/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0593 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:41DB8860

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 529/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.154.821/0001-67**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de DANY MYLER, Através de seu empresário exclusivo Sra. LARISSA VANESSA BERTOLINO DA SILVA, ora CONTRATO, para realização de apresentação artística durante a 19" PARADA DA DIVERSIDADE DE GOIANA E 8° PARA DA DIVERSIDADE DE TEJUCUPAPO, na sede e no distrito do município, que será realizado NOS DIAS 25, 27, 28 E 29 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural. Conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de referencia,** tendo em vista o constante e decidido na Inexigibilidade de Licitação nº 439/2024, Processo Licitatório nº 529/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 60.000.00 (Sessenta mil reais)** .

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0598 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 27 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C01134C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 535/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO- ACG,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.470.807/0001-04**.** OBJETO: **constitui objeto deste instrumento as contratações de BANDA ARRECIFES, GABRIEL ASSIS, VAGUINHO PAIXÃO, SANDRO BOLADÃO, NIVALDO LINS, MAX E BANDA DESEJO, BARBARA LUNA, ORLANDO E CIA E EDUARDO VELOSO E BANDA, através de seu empresário exclusivo S.r GLAUCO ANTÔNIO NEVES MENEZES, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27, 28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de referência,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 438/2024, Processo Licitatório nº 528/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 53.500.00 (Cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.20 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0595 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 27 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:96CB5B85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 536/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **DAYVSON PEDRO MONTEIRO,** inscrita no CPF sob o nº 115.706.***-**. OBJETO: **constitui objeto deste instrumento as contratações de PRÍNCIPE DO PAREDÃO, através de seu empresário exclusivo S.r DAYVSON PEDRO MONTEIRO, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27, 28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pèla prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de referência,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 442/2024, Processo Licitatório nº 540/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 3.500.00 (Três mil e Quinhentos reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0602 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 27 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C4DFA79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 537/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MARY LANE DA SILVA FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 047.221.***-**. OBJETO: **constituí objeto deste instrumento as contratações de RECREAÇÃO INFANTIL, através de sua empresária exclusiva Sra. MARY LANE DA SILVA FERREIRA, ora CONTRATO, para realização de apresentações artísticas durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27, 28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de Goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de turismo e desenvolvimento cultural, conforme previsto na respectiva proposta e no tempo de referência,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 430/2024, Processo Licitatório nº 519/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0601 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 27 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E0876A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 525/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: **contratação de atração artística e cultural para a apresentação de OS MORENOS, COSMINHO, VERSÃO BRASILEIRA E PRÍNCIPE, na festividade de apresentação de banda durante a FESTIVIDADE DA PADROEIRA DA CIDADE DE GOIANA, na sede do município, que será realizado NOS DIAS 27, 28, 29 DE SETEMBRO E 07 DE OUTUBRO DE 2024, realizado pela prefeitura municipal de goiana através da secretaria de turismo e desenvolvimento cultural,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 441/2024, Processo Licitatório nº 531/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0594 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 27 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AB4B9E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO AO CONTRATO FMC Nº 526/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural de Goiana/PE. CONTRATADO: **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02**.** OBJETO: **Contratação de atração artística c cultural para apresentações de BANDA SWING DO AMOR, ALTEMAR DUTRA JÚNIOR E ZÉ LEZIN na festividade da apresentação das bandas durante a FESTIVIDADE DE ENCERRAMENTO DA NOVENA DOS SANTOS ANJOS, na sede do município, que será realizado NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Goiana através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural,** tendo em vista o constante e decidido na **Inexigibilidade de Licitação nº 437/2024, Processo Licitatório nº 527/2024, em como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**. Vigência: 30 (trinta) dias. O valor total contratual **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Dotação Orçamentaria: 13.392.0098.2162.0000 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS / **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica / **Ficha**: 1200 / **Empenho**: 0589 / **Recurso Financeiro**: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 27 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Artístico e Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:24037145

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 448/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 448/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 547/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CABOCLINHOS 7 FLEXAS MIRIM, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.739.836/0001-30;
Atração: Caboclinho Sete Flexas Mirim.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Orla", que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, CPF nº 091.242.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 09 de outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:31975063

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 449/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 449/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 548/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural. **Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME,** inscrito no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41;
Atração: Boi Infantil Nova Geração, Urso Tigre, Morto Carregando o Vivo Infantil e Burra Florzinha.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Orla", que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, CPF nº 091.242.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 09 de outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:6BC8DD9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 447/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 447/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 546/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARY LANE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.693.690/0001-60;
Atração: Recreação Infantil.

Objeto: Contratação de atração artística para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Orla", que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, CPF nº 091.242.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 09 de outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:82E34B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 429/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 429/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 518/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o Nº 25.173.110/0001-86 ;
Atração: Banda Forró das Estrelas e Caviar com Rapadura.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de setembro e 07 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº 069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:7B4FD811

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 430/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 430/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 519/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MARY LANE DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.693.690/0001-60;
Atração: Kolly Kids (Camarim Fashion, Pintura Artística, 06 (seis) personagens vivos e Equipe Recreativa para danças e brincadeiras de palco)
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº 069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AF133530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 436/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 436/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 526/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LA. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.802.411/0001-12
Atração: Os Reis do Brega, Chininha, Rabo de Saia e Forrozão Chacal
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 28 e 29 de setembro e 07 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº 069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 26 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:26C40214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 438/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 438/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 528/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO- ACG, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.470.807/0001-04;
Atração: Banda Arrecifes, Gabriel Assis, Vaguinho Paixão, Sandro Boladão, Nivaldo Lins, Max e Banda Desejo, Barbara Luna, Orlando & Cia e Eduardo Veloso e Banda.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 28, 29 e 30 de setembro e 01, 02, e 03 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 24 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº 069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 24 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:CE9A2D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 439/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 439/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 529/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.154.821/0001 67;
Atração: Dany Myler
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações durante a realização da 19º Parada da Diversidade de Goiana e 8º Parada da Diversidade de Tejucupapo, que acontecerá nos dias 25, 27, 28 e 29 de setembro de 2024.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de setembro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Rafaela Pragana Penaforte Correia, RG nº 7.704.*** SDS/PE, CPF nº 068.416.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:6AE9DA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 442/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 442/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 540/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: DAVYSON PEDRO MONTEIRO, inscrito no CPF sob o Nº 115.706.***-**;
Atração: Príncipe do Paredão
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 07 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Marcos Vinicius Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº 069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 25 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:EB810599

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 443/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 443/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 541/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CABOCLINHO UNIÃO SETE FLEXAS, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.963.721/0001-05;
Atração: Caboclinho União Sete Flexas de Goiana
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações em comemoração aos 20 anos do ALAFIA- Manifestação de Identidade Negra e Popular de Goiana, através do apoio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, no dia 12 de outubro de 2024.

Preço Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 04 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.*** SDS/PE, CPF nº 702.497.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 04 de outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E8C33F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 437/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 437/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 527/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02
Atração: Banda Swing do Amor, Altemar Dutra Jr. e Zé Lezin
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festa de encerramento da
Novena dos Santos Anjos, no dia 27 de setembro de 2024, através da realização da Secretaria
de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 27 de setembro de 2024, de acordo com o
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de setembro de 2024 ., por Roberto José Marques Pereira, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves, RG nº 9.473.*** SDS/PE, CPF nº 702.497.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 26 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:AAD2528C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 441/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 441/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 531/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: MUSIC SHOWS BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 01.397.976/0001-02
Atração: Os Morenos, Cosminho, Versão Brasileira e Príncipe
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade da Padroeira
Nossa Senhora do Rosário da cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e
Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2024, de
acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 26 de setembro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de
Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº
069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 26 de setembro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E4E71D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 450/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 450/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 549/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CARLOS EDUARDO DE SANTANA, inscrita no CPF sob o N.º 063.062.***-**
Atração: Boi Estrela.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Orla", que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de Outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, CPF nº 091.242.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 09 de Outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:4BB6473E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 451/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 451/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 550/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: REJANE DA SILVA SALES, inscrita no CPF sob o N.º 108.767.***-**
Atração: Burra Teimosa.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Orla", que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 12 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.36.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 10 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, CPF nº 091.242.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 10 de Outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D9F577C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 452/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 452/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 551/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04
Atração: Orquestra Explosão do Frevo, Orquestra Tropicana, Orquestra do Maestro Rosildo, Túlio Mistura Loka, Banda Acesso, Banda Desejar, Serginho Nascimento, Orquestra Racha Chão, Orquestra Raio de Sol, Orquestra do Maestro Nininho, Trio Envolvente, Ronaldo Stronda e Diego Penaforte.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Orla", que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no
distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais)
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, CPF nº 091.242.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 09 de Outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D2962070

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 453/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade 453/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei 14.133/2021
Processo: 552/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: JB Produtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 51.034.132/0001-75
Atração: Banda Namoro Sertanejo.
Objeto: Contratação de atração artística para apresentação durante a realização da primeira edição do evento "Cultura na Orla", que acontecerá nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, no distrito de Ponta de Pedras.
Preço Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00- Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Ratificação: 09 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 9O9.O23.***-**
Suplente: Hebert de Azevedo Costa, CPF nº 091.242.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 09 de Outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:BAD13E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 454/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 454/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 556/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.470.807/0001-04;
Atrações: Juliana Alves.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade em homenagem a São Francisco de Assis no bairro da Nova Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 15 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 909.023.***-**
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº 069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 15 de outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:C944758D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 455/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 455/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 557/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: SANTANA DE MELO EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob o N.º 23.268.366/0001-41;
Atrações: Ciranda Santa Maria.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade em homenagem a São Francisco de Assis no bairro da Nova Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de outubro de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 15 de outubro de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Fiscal: Roberta Fernandes Silva, RG nº 4.794.*** SDS/PE, CPF nº 909.023.***-**
Suplente: Marcos Vinícios Alexandre da Silva, RG nº 7.647.*** SDS/PE, CPF nº 069.458.***-**
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 15 de outubro de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:813001DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N°112/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAPARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM REGIME DE COMODATO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.**EMPRESA:** MARCIO DONASCIMENTO SILVA - ME, inscrita no **CNPJ** nº 10.875.828/0001-47. **VALOR: R$ 36.156,25 (trinta e seismil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/12/2024.

PATRÍCIA SANDRA SANTOS DE ALCANTARA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:12050156

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2024

CONTRATO Nº 178/2024– PROCESSOLICITATÓRIO Nº 166/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023.OBJETO: A AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 09.560.267/0001-08. **VALOR: R$120.371,57 (CENTO E VINTE MIL E TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**. **GESTOR DO CONTRATO:** RODRIGO QUEIROZ GOMES, Matrícula: S105764**. FISCAL DO CONTRATO:** VANUZA MARIA DE PAULA, Matrícula sob nº S101654. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 16/12/2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0A95144E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 184/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 184/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024. OBJETO: A AQUISIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, PARA INAUGURAÇÃO DO CINEMA GRAVATÁ, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. **EMPRESA: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** nº 29.583.709/0001-49. **VALOR: R$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais)**. **GESTOR DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, portador da matrícula nº 1020313**. FISCAL DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, portador da matrícula nº1020657. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 17/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:EDEC239D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 194/2024

CONTRATO PMG/SECTURCEL Nº 194/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024 - PROCESSO Nº 141/2024.OBJETO: A Contratação da MOWA - Escola de Dança eProduções Artísticas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.973.084/0001-42, anteriormente denominada Movimento de Dança Wanderson José, para a produção e execução artística do espetáculo "O Natal de Gravatá - Inácio a Caminho do Amor - Sob a Luz da Lua" (2024). O ensaio geral ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2024, com apresentações nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de dezembro de 2024, conforme cronograma e planejamento, para atender às necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer (SECTURCEL) do Município de Gravatá (PE), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **EMPRESA: MOWA - ESCOLA DE DANÇA EPRODUÇOES ARTISTICAS LTDA,** inscrito sob o nº **CNPJ N° 17.973.084/0001-42VALOR: R$ 985.275,54 (novecentos e oitenta e cinco mil duzentos e setenta e cinco reais ecinquenta e quatro centavos),**. **GESTOR DO CONTRATO:** JOSÉ EUDES DA SILVA, portador da matrícula nº 1020313**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matricula 1020313. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses**. DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:67D79301

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2022

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 68/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº014/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme Ofício nº 407/2024, de 17 de dezembro de 2024, incluindo-a no contrato em epígrafe, nos seguintes termos:

"02 – PODER EXECUITVO
02.19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0819 – GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
660.001 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS".

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:69D388F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023. OBJETO: O aditivo de valor em questão tem a importância de R$ 122.228,85 (cento e vinte e doismil, duzentos e vinte oito reais e oitenta e cinco centavos) e é justificado, de acordo com o Parecer Técnico nº 24/2024, onde o mesmo discorre que foram identificadas diversas necessidades na reforma da escola, incluindo a completa revisão da parte elétrica, evidenciada após a remoção do forro. Com este Termo Aditivo, o contrato em epígrafe será alterado de R$ 944.938,79 (novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos) para R$ 1.067.167,04 (um milhão, sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e quatro centavos), representando um acréscimo de R$ 122.228,85 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) e atingindo um percentual de 49,81% (quarenta e nove vírgula oitenta e um por cento). **EMPRESA:** H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA. inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° 27.603.095/0001-94. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03/12/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:0B732993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

O objeto consiste na contratação emergencial e provisória com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE, pelo período de 05 (cinco) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 70.997,11 (setenta mil novecentos e noventa e sete reais e onze centavos), referentes à rota 6.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6BE150C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos arquitetônico (atualização), climatização, elétrico e hidrossanitário da Unidade Mista de Saúde de Ibimirim – PE. **EMPRESA CONTRADA: J & M INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.485/0001-27**. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil e centro e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:83B1B77F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATONº 021/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

O objeto consiste na contratação emergencial e provisória com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE, pelo período de 06 (seis) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.634.439,96** (um milhão seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos), referentes às rotas: • Rota 2 – Valor anual é de R$ 26.788,80 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos); • Rota 3 – Valor anual é de R$ 29.279,61 (vinte e nove mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos); • Rota 4 – Valor anual é de R$ 29.322,34 (vinte e nove mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos); • Rota 5 – Valor anual é de R$ 30.178,94 (trinta mil cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos); • Rota 7 – Valor anual é de R$ 32.998,79 (trinta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos); • Rota 8 – Valor anual é de R$ 43.888,90 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); • Rota 9 – Valor anual é de R$ 45.598,70 (quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos); • Rota 10 – Valor anual é de R$ 35.032,38 (trinta e cinco mil trinta e dois reais e trinta e oitenta); 2 • Rota 12 – Valor anual é de R$ 38.698,88 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); • Rota 13 – Valor anual é de R$ 35.669,80 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); • Rota 14 – Valor anual é de R$ 38.602,20 (trinta e oito mil seiscentos e dois reais e vinte centavos); • Rota 15 – Valor anual é de R$ 31.494,60 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos); • Rota 16 – Valor anual é de R$ 30.989,76 (trinta mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos); • Rota 17 – Valor anual é de R$ 32.666,44 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos); • Rota 19 – Valor anual é de R$ 29.780,18 (vinte e nove mil setecentos e oitenta reais e dezoito centavos); • Rota 20 – Valor anual é de R$ 29.769,36 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos); • Rota 21 – Valor anual é de R$ 31.229,65 (trinta e um mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos); • Rota 22 – Valor anual é de R$ 34.974,01 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e um centavos); • Rota 23 – Valor anual é de R$ 26.981,14 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e um reais e quatorze reais); • Rota 25 – Valor anual é de R$ 28.875,17 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos); • Rota 26 – Valor anual é de R$ 27.744,13 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais e treze centavos); • Rota 27 – Valor anual é de R$ 27.794,02 (trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais e dois centavos); • Rota 28 – Valor anual é de R$ 25.598,80 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); • Rota 29 – Valor anual é de R$ 25.873,69 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos); • Rota 30 – Valor anual é de R$ 27.782,67 (vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos); • Rota 31 – Valor anual é de R$ 31.671,04 (trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais e quatro centavos); • Rota 32 – Valor anual é de R$ 36.850,44 (trinta e seis mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos); • Rota 33 – Valor anual é de R$ 29.992,08 (vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais e oito centavos); • Rota 34 – Valor anual é de R$ 27.569,10 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos); • Rota 35 – Valor anual é de R$ 29.841,08 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos); • Rota 36 – Valor anual é de R$ 40.278,24 (quarenta mil duzentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos); • Rota 37 – Valor anual é de R$ 61.820,03 (sessenta e um mil oitocentos e vinte reais e três centavos); • Rota 38 – Valor anual é de R$ 33.149,52 (trinta e três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); • Rota 39 – Valor anual é de R$ 30.161,88 (trinta mil cento e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos); • Rota 40 – Valor anual é de R$ 57.354,90 (cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos); 3 • Rota 41 – Valor anual é de R$ 31.622,78 (trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos); • Rota 42 – Valor anual é de R$ 24.492,69 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos); • Rota 44 – Valor anual é de R$ 27.444,81 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos); • Rota 45 – Valor anual é de R$ 52.790,38 (cinquenta e dois mil setecentos e noventa reais e trinta e oito centavos); • Rota 46 – Valor anual é de R$ 28.363,54 (vinte oito mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); • Rota 47 – Valor anual é de R$ 52.518,03 (cinquenta e dois mil quinhentos e dezoito reais e três centavos); • Rota 48 – Valor anual é de R$ 27.190,92 (vinte e sete mil cento e noventa reais e noventa e dois centavos); • Rota 49 – Valor anual é de R$ 36.305,56 (trinta e seis mil trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos); • Rota 50 – Valor anual é de R$ 28.442,16 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos); • Rota 51 – Valor anual é de R$ 26.814,45 (vinte e seis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e cinco centavos); • Rota 52 – Valor anual é de R$ 34.605,08 (trinta e quatro mil seiscentos e cinco reais e oito centavos); • Rota 53 – Valor anual é de R$ 31.774,86 (trinta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos); • Rota 54 – Valor anual é de R$ 27.498,14 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e quatorze centavos); • Rota 55 – Valor anual é de R$ 28.275,29 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:7E7584C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATONº 029/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

O objeto consiste na contratação emergencial e provisória com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE, pelo período de 06 (seis) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 274.228,82** (duzentos e setenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), referentes às rotas: • Rota 1 – Valor anual é de 39.851,80 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos); • Rota 11 – Valor anual é de 88.454,94 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); • Rota 18 – Valor anual é de R$ 45.789,62 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos); • Rota 24 – Valor anual é de R$ 60.533,10 (sessenta mil quinhentos e trinta e três reais e dez centavos); • Rota 43 – Valor anual é de R$ 39.599,36 (trinta e nove mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2024.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E10B2E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, **através da Secretaria de EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.
EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas vi para atender às novas demandas do transporte escolar:
Rota 20:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
33,056	R$ 3,69	R$ 121,97

Rota 22:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
57,200	R$ 3,13	R$ 179,03

Rota 36:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
17,200	R$ 4,88	R$ 83,93

Rota 48:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
27,331	R$ 1,38	R$ 37,71

1.2 Ficam desativadas as rotas nº 42, 43, 44 e 45 do presente contato.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:C6493730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, **através da Secretaria de EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.
EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas vi para atender às novas demandas do transporte escolar:
Rota 03:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
27,848	R$ 8,76	R$ 243,94

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E15E10CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, **através da Secretaria de EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.
EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas vi para atender às novas demandas do transporte escolar:
Rota 15:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
8,04	R$ 3,91	R$ 31,43

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:46DC74B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 021/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, **através da Secretaria de EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.
EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas vi para atender às novas demandas do transporte escolar:
Rota 46:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
8,24	R$ 2,93	R$ 24,14

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:48B066EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 134/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 E DISPENSA Nº 009/2022

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da Locação de imóvel para funcionamento de Posto de Abastecimento de Caminhões Pipas para atender demanda da Secretaria de Agricultura. Situado no Sitio Novo Horizonte, Zona Rural de Ibimirim. **LOCADOR(a)**: **VALDECI RITA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 041.194.834-28.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2023.

ERNANDO GOMES DE LIMA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:A7DF08D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2021, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021 E DISPENSA Nº 013/2021

Constitui objeto do presente termo a prorrogação da Locação de imóvel para funcionamento de Posto de Abastecimento de Caminhões Pipas para atender demanda da Secretaria de Agricultura. Situado no Sitio Agrovila Quatro, Zona Rural de Ibimirim. **LOCADOR(a)**: **BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA** portadora do CPF n.º 132.252.224-37.

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2023**.**

ERNANDO GOMES DE LIMA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:B2AD37C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATONº 135/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022 E DISPENSA Nº 010/2022.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Programa Cozinha Comunitária para atender demanda do Fundo Municipal de Assistência Social. Rua Santa Isabel, nº 416 – Centro – Ibimirim/PE. Pelo período de 12 meses. **LOCADOR(a): JOAQUIM ELOI DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº 284.823.014-20.

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho 2023.
Vigência: 05/07/2024.

MARCIA REJANE DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9191C8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATONº 099/2022, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 E DISPENSA Nº 005/2022.

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato de Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da Escola Municipal São Francisco de Assis para atender demanda da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim – PE. Situado na Rua Professor Arcelino de Souza, nº 45 – Agrovila 1 – Ibimirim. **LOCADOR(a): GERALDO JOSÉ DE ARAUJO,** portador(a) do CPF nº 780.847.844-04.

DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023.
Vigência: 22/06/2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:76C3579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 075/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATONº 075/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação por mais 5 (cinco) meses a contar da assinatura do presente termo ou até a conclusão do novo processo licitatório o que ocorrer primeiro. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.**

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:5C7DF7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, **através da**

Secretaria de EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.
EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas vi para atender às novas demandas do transporte escolar:
Rota 01:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
13,418	R$ 4,12	R$ 55,28

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6CC61D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 E DISPENSA Nº 015/2024.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação por mais 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente termo ou até a conclusão do novo processo licitatório o que ocorrer primeiro. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.**

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0C3996CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2023, ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, **através da Secretaria de EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Sra. **Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.
EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.
OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo na quilometragem das rotas abaixo descritas vi para atender às novas demandas do transporte escolar:
Rota 03:

Km Acrescido	Valor Do Km	Valor Diário Acrescido
36,36	R$ 8,76	R$ 318,51

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:E66EAB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2023, ORIUNDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

Constitui objeto do presente termo a prorrogação por mais 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo. **EMPRESA CONTRATADA: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ nº 29.058.282/0001-60.**

DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Ibimirim.

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:294D4E51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 160/2024

EMENTA: Dispõe sobre o ponto facultativo, nas repartições Públicas Municipais, nos dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, Prefeita Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco, no uso das Atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, em virtude das festividades natalinas e final de ano, em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 20 de dezembro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:3333D830

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU-PE.
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COTAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Igarassu-PE, solicita apresentação de proposta de preço, para contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar dos alunos das escolas públicas situadas no município de Igarassu/PE, através de veículos automotores com motoristas e seu gerenciamento, de acordo com os moldes estabelecidos neste termo de referência, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/21.
As empresas especializadas no ramo poderão obter as rotas georreferenciadas, através do e-mail: **compras.seducigarassu@gmail.com**, do dia 23/12/2024 ao dia 27/12/2024.

Rota 19
Turnos: Manhã (40), Tarde (48), Noite (0).
Total de estudantes: 88.
Itinerário: Bairro Jardim Boa Sorte, Nova Cruz, Loteamento Campo Belo, Cuieiras.
Escolas: Escola Municipal Ana Caldas Brandão.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (9,932 km), Calçamento (1,286 km), Asfalto (4,882 km).
Ida/Volta: 32,200 km.
Mensal Km: 644.000.
Itinerário: Bairro Jardim Boa Sorte, Nova Cruz, Loteamento Campo Belo, Cuieiras.
Escolas: E.M. Ana Caldas Brandão.
Turnos: Manhã e Tarde.
Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (9,932 km), Calçamento (1,286 km), Asfalto (4,882 km).
Total diário pavimentado: 6,168 km.
Distância total diária: 32,200 km.
Rota 20
Turnos: Manhã (55), Tarde (57), Noite (0).
Total de estudantes: 112.
Itinerário: Sítios Tabuleiro e Cruz de Rebouças.
Escolas: Escola Municipal Eduardo Vieira de Carvalho, Escola Municipal. Eclida Ramos de Souza.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (21,782 km), Calçamento (0,382 km), Asfalto (0,808 km).
Ida/Volta: 45,944 km.
Mensal Km: 918.800.
Itinerário: Sítios Tabuleiro e Cruz de Rebouças.
Escolas: E.M. Eduardo Vieira de Carvalho, E.M. Eclida Ramos de Souza.
Turnos: Manhã e Tarde.
Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (21,782 km), Calçamento (0,382 km), Asfalto (0,808 km).
Total diário pavimentado: 1,190 km.
Distância total diária: 45,944 km.
Rota 21
Turnos: Manhã (50), Tarde (52), Noite (0).
Total de estudantes: 102.
Itinerário: Sítios Pau de Legua de Baixo, Pau de Ladeira de Baixo e Bairro Rubina.
Escolas: Escola Municipal Virgínia Borba Pessoa Guerra, Escola Municipal João Leite Nogueira Paz.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (27,316 km), Calçamento (3,514 km), Asfalto (0,480 km).
Ida/Volta: 62,620 km.
Mensal Km: 1.252.400.
Itinerário: Sítios Pau de Légua de Baixo, Pau de Ladeira de Baixo e Bairro Rubina.
Escolas: E.M. Virgínia Borba Pessoa Guerra, E.M. João Leite Nogueira Paz.
Turnos: Manhã e Tarde.
Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (27,316 km), Calçamento (3,514 km), Asfalto (0,480 km).
Total diário pavimentado: 3,994 km.
Distância total diária: 62,620 km.
Rota 22
Turnos: Manhã (55), Tarde (44), Noite (0).
Total de estudantes: 99.
Itinerário: Bairro Cruz de Rebouças, BR-101, Abreu e Lima, Cruz de Rebouças e Bairro Inhamã.
Escola: E.M. São Luiz.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (4,640 km), Calçamento (6,846 km), Asfalto (4,846 km).
Ida/Volta: 26,172 km.
Mensal Km: 523.440.
Itinerário: Bairro Cruz de Rebouças, BR-101, Abreu e Lima, Cruz de Rebouças e Bairro Inhamã.
Escola: E.M. São Luiz.
Turnos: Manhã e Tarde.
Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (0,000 km), Calçamento (4,640 km), Asfalto (8,446 km).
Total diário pavimentado: 13,086 km.
Distância total diária: 13,086 km.
Rota 23
Turnos: Manhã (55), Tarde (56), Noite (0).
Total de estudantes: 111.
Itinerário: Sítios Santa Helena, Tavares Vieira, Matinha, BR-101 e Cidade.
Escolas: E.M. José Martins do Carmo, E.M. Pastor Isaías Rafael de Alencar, E.M. João de Queiroz Galvão.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (5,930 km), Calçamento (8,456 km), Asfalto (11,192 km).
Ida/Volta: 51,156 km.
Mensal Km: 1.023.120.
Itinerário: Sítios Santa Helena, Tavares Vieira, Matinha, BR-101 e Cidade.
Escolas: E.M. José Martins do Carmo, E.M. Pastor Isaías Rafael de Alencar, E.M. João de Queiroz Galvão.
Turnos: Manhã e Tarde.
Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (5,930 km), Calçamento (8,456 km), Asfalto (11,192 km).
Total diário pavimentado: 19,648 km.
Distância total diária: 51,156 km.
Rota 24
Turnos: Manhã (37), Tarde (32), Noite (0).
Total de estudantes: 69.
Itinerário: Cruz de Rebouças e Sítio Inhamã.
Escola: E.M. João Batista de Fraga.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (5,702 km), Calçamento (3,770 km), Asfalto (0,000 km).
Ida/Volta: 18,144 km.
Mensal Km: 362.880.
Itinerário: Cruz de Rebouças e Sítio Inhamã.
Escola: E.M. João Batista de Fraga.
Turnos: Manhã e Tarde.
Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (5,702 km), Calçamento (3,370 km), Asfalto (0,000km).
Total diário pavimentado: 3,370 km.
Distância total diária: 18,144 km.
Rota 25
Turnos: Manhã (47), Tarde (59), Noite (0).
Total de estudantes: 106.
Itinerário: Sítio Pitanga, Bonança, Condomínio Esperança e Bairro Monjope.
Escola: E.M. Maria da Glória.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (4,710 km), Calçamento (0,722 km), Asfalto (2,334 km).
Ida/Volta: 15,532 km.
Mensal Km: 310.640.
Itinerário: Sítio Pitanga, Bonança, Condomínio Esperança e Bairro Monjope.
Escola: E.M. Maria da Glória e E. M. Ecilda Ramos de Souza.
Turnos: Manhã e Tarde.

Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (4,710 km), Calçamento (0,722 km), Asfalto (2,334 km).
Total diário pavimentado: 3,056 km.
Distância total diária: 15,532 km.
Rota 26
Turnos: Manhã (52), Tarde (55), Noite (0).
Total de estudantes: 107.
Itinerário: Bairro São Marcos, PE-035, Loteamento Marco de Pedra, PE-035 e Cidade.
Escolas: E.M. Ana Bandeira, E.M. João de Queiroz Galvão.
Distâncias: Dif. de acesso (0,000 km), Terra (0,000 km), Calçamento (7,376 km), Asfalto (7,150 km).
Ida/Volta: 29,052 km.
Mensal Km: 581.040.
Itinerário: Bairro São Marcos, PE-035, Loteamento Marco de Pedra, PE-035 e Cidade.
Escolas: E.M. Ana Bandeira, E.M. João de Queiroz Galvão.
Turnos: Manhã e Tarde.
Capacidade do veículo: 31 lugares.
Tipo de veículo: Ônibus.
Distâncias: Terra (0,000 km), Calçamento (7,376 km), Asfalto (7,150 km).
Total diário pavimentado: 14,526 km.
Distância total diária: 29,052 km.

Publicado por:
Maria Dos Prazeres Dos Santos Silva
Código Identificador:298A73F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 175/2024, PROCESSO N° 179/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2024.

A Secretaria Municipal de Educação, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 175/2024 - Processo Nº 179/2024 – Processo Administrativo nº 179/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pelo MEI **ERALDO MIGUEL LOPES, inscrita no** CNPJ Nº 40.839.118/0001-22, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA GERENCIAMENTO DAS UNIDADES EXECUTORAS (UEX), NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com o valor mensal de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais) perfazendo um valor total anual de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Igarassu, 20 de dezembro de 2024.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:40DD22A7

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MARCIA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTI

PORTARIA SEGESP Nº 28/2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Marcia Cristina Oliveira Cavalcanti, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15314, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 03 (três) mês/meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 01 de abril de 2025.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 19 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:39462E95

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
YARA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA SEGESP Nº 29/2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Yara Ferreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15397, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 19 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:73EDA9F2

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCIMAR DA SILVA RODRIGUES

PORTARIA SEGESP Nº 30/2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30

(trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Lucimar da Silva Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15291, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 19 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:8AB29880

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
FABIANA ALVES PAIVA

PORTARIA SEGESP Nº 33/2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Fabiana Alves Paiva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15249, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 19 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:7D06E305

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
LUCIANA FRANCISCA DE OLIVEIRA

PORTARIA SEGESP Nº 34/2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o(a) servidor(a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

RESOLVE:

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o(a) servidor(a) Luciana Francisca de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 15296, pertencente ao quando funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês/meses, a partir de 02 de janeiro de 2025 até 31 de janeiro de 2025.
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o(a) servidor(a) exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 19 de dezembro de 2024

LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:A4A06DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 28/2024

PORTARIA Nº 028/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Damiana Gomes Wanderley, nomeado em caráter efetivo no cargo de Assistente Administrativo, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 6019-1, no período de 01 de dezembro a 30 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 29 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:04B73C20

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 08/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2024

DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO o Parecer da comissão de finanças e orçamento e a decisão unanime tomada no plenário desta Egrégia Câmara de Vereadores, que aprovou as Contas do Exercício Financeiro do ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado a APROVAÇÃO das contas do poder executivo municipal relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:F74238D1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 09/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

DECRETA A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RELATIVO AO EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022.

CONSIDERANDO o Parecer da comissão de finanças e orçamento e a decisão unanime tomada no plenário desta Egrégia Câmara de Vereadores, que aprovou as Contas do Exercício Financeiro do ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado a APROVAÇÃO das contas do poder executivo municipal relativo ao exercício financeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:DCAFB48B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO Nº 10/2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

INSTITUI O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itaíba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal.

CONSIDERANDO as festividades de final de ano e o Natal;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 23 de dezembro de 2024 ao dia 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de dezembro de 2024.

***EVERALDO ALVES* PEQUENO**
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:73393BA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente previstas nos regramentos municipais,

CONSIDERANDO o período de feriados de final de ano; e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Municipal encerrar os relatórios e demonstrativos de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais do Município de Itaíba/PE, no período de 23/12/2024 ao dia 31/12/2024.
§1º Os servidores responsáveis pela execução de serviços básicos, como limpeza urbana e serviços de saúde, terão dias normais de serviços, dentro das escalas pré-estabelecidas e da legislação pertinente.
§2º Os Servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

Art.2º. A Secretaria de Saúde definirá, através de ato próprio de seu secretário, o seu período de recesso de final de ano.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Assistência Social, a Secretaria de Administração, com os Departamentos de Recursos Humanos e Patrimônio, Comissão Permanente de Licitação, bem como a Secretaria de Finanças, com os Departamentos de Contabilidade e Tributação, com expediente interno, sem atendimento ao público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 20 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:EA386B20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 162/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Júlio Sueliton da Silva, inscrito no CPF sob nº 094.498.014-79, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de dezembro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D1FEF68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 163/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Damião José da Silva, CPF 263.003.198-57, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental, da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de dezembro de 2024.

Art 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de dezembro de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1B2A99E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 164/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Professora, Veralucia Rodrigues Gomes, CPF nº 825.763.274-00, da Função Gratificada de Supervisor Escolar, FG-02, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de dezembro de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2C0D7D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 165/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPENSA SECRETÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Sra. Valdecleide Ramos de Vasconcelos, CPF nº 426.511.074-68, da função Gratificada de Secretário Escolar, FG – 01, da Escola Municipal Presidente Emílio Garrastazu Médici.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de dezembro de 2024

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CA83A82F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM - PE

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 007/2024 com a Associação de Apoio aos Animais Carentes de Itapetim – PE. CNPJ/MF nº 42.379.592/0001-44. Objeto: Concessão financeira para viabilização da da compra de material de construção para conclusão da obra da sede da Associação. Valor total: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS). Data de assinatura 20/12/2024.

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:63B0AC20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

RECONHEÇO E HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 020/2024, Processo FMC 039/2024. Outros. Serviços Artísticos. Contratação da empresa detentora do Contrato nº 038/2024 de Exclusividade da atração artística **"GUSTAVO ANDRIOLLI"**, referente à apresentação a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2024, em praça pública, com duração mínima de 140 minutos, abrilhantando as festividades de Final de Ano do Município de Jaqueira. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Contratada: **JB PRODUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 51.034.132/0001-75, pelo valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo:
PRODUÇÃO (equipe de produção – listar e colocar valores individuais, p.ex. diretor, assistente, produtor, demais.) R$ 2.500,00
EQUIPE (operador de áudio, vídeo maker, técnicos, rold de palco, demais técnicos,) R$ 1.300,00
DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E HOSPEDAGEM (passagens, hospedagem, alimentação durante o percurso, traslado da equipe, etc) R$ 1.375,00
EMPRESÁRIO (percentual e valor correspondente) R$ 8.000,00
IMPOSTOS E ENCARGOS R$ 2.000,00
MÚSICOS (lista nominal com valores individuais) R$ 11.,250,00

DANÇARINOS R$ 3.000,00
CACHÊ DO ARTISTA R$ 10.575,00

Jaqueira-PE, em 20 de dezembro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO
Prefeita do Município.

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:A5863457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 371, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Convoca servidora para retornar ao seu cargo de origem, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a Sra. **Emanuelle Taciana Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 038.320.054-71, CRFa 9208/PE, ocupante do cargo efetivo de Fonoaudióloga, para retornar ao seu cargo de origem, no prazo de 48h00min. (quarenta e oito horas).

Parágrafo Primeiro: A Sra. **Emanuelle Taciana Olímpio da Silva**, deverá se apresentar perante a Secretaria Municipal de Administração do Município de Jaqueira-PE.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Administração do Município de Jaqueira-PE está localizada na Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. O não comparecimento de Vossa Senhoria ou ausência de justificativa pelo não comparecimento poderá acarretar descontos financeiros.

Parágrafo Primeiro: A ausência injustificada de Vossa Senhoria, poderá ocasionar na abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), em 18 de dezembro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:6218B06B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00018/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA ESTUDANTES E PROFESSORES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA/PE PARA O ANO DE 2025. Valor: R$346.256,87.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Janeiro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 20/12/2024.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:47411A55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

PROCESSO Nº 032/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, através da Secretaria Executiva de Agricultura e Pecuária, devidamente representada pelo Sr. Alessandro Silva Feitosa**,** vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 011/2024/PMJ -Processo Nº: 032/2024/PMJ. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANCAS EXPOSITORAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS DESMONTÁVEIS, QUE SERÃO UTILIZADAS NA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**
Prefeitura – Secretaria Executiva de Agricultura e Pecuária.
COFEL CONSTRUTORA FAMÍLIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.727.985/0001-14, esta convocada para celebrar o contrato, com valor de: **R$ 359.998,50 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ - PE, 20 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4479B243

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2024-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2024
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 028/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO DE BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS) NAS RUAS**

CORRENTES, SÃO VICENTE FERRER, ITAÍBA E IBIMIRIM NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.
VALOR: O valor total de **R$ 80.955,79 (oitenta mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos)**, referente ao período de 90 (noventa) dias.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 003/2024, processo nº O28/2024 ao fornecedor **BARROS E OLIVEIRA CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 47.524.002/0001-43, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato.

JATOBÁ, 20 de dezembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CF9007A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, Campina Grande/PB - CEP: 58.411-560.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 025/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo para o período de **22/11/2024 a 31/12/2024**, a Ata de Registro de Preços nº 017/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 025/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 018/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 017/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 22 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:17919D5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

REF. AO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, a Sra. MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO-IDH, CNPJ Nº 10.443.512/0001-52, com sede na Av. José Lions, nº 56, Térreo, Boa Vista, Garanhuns/PE.

OBJETO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 019/2021, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, regido pela Lei Nº. 13.019/14 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 55 e 57, visando à prorrogação do prazo para o período de **31/12/2024 a 31/12/2025** do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 019/2021, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor todas as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021-FMS, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato possui valor estimado em **R$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil reais)** das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2025.

40000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS.
10.122.2001.2074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
DOTAÇÃO: 33903900 – 15001002- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Jatobá, 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

MARIA JOSILEIDE DA SILVA,
Secretária Municipal de Saúde.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D46B96D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Adjudico e homologo, fundamentado nos termos do Decreto Municipal nº1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados),o Processo Licitatório Nº017/2024 com REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo como empresas vencedoras: **FRANCIELE ELETRO LTDA** (47646580000152) com os lotes: 2 e 9 no valor total de R$ 79.134,00 (setenta e nove mil e cento e trinta e quatro reais). **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** (46344050000197) com o lote: 13 no valor total de R$ 2.595,89 (dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos). **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME** (08980197000184) com o lote: 10 no valor total de R$ 4.431,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais). **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (49140067000110) com os lotes: 3, 4, 5 e 15 no valor total de R$ 151.764,00 (cento e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e quatro reais)., tendo ainda **Item cancelado:**1; **Item deserto:**14; e **Itens fracassados:**6, 7, 8, 11 e 12, perfazendo o valor global de **R$ 237.924,89** (duzentos e trinta e sete mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos). Lagoa dos Gatos - PE, 20 de dezembro de 2024

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:14502B53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 019/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 019/2020

EMENTA: Denomina a nomenclatura do abatedouro público municipal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado o Abatedouro Público Municipal neste município, que se chamará **José Alves de Amorim (José de Agnela),** em reconhecimentos pelos bons serviços prestados a este município.
Art. 2º- Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, amplamente divulgar e colocar placa indelével com o nome do homenageado no referido prédio público.
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.
Lagoa Grande – Pernambuco, 18 de dezembro de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4F8FE6C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

LEINº026/2024

INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, A DISPONIBILIZAÇÃO DE AULAS DE ZUMBA SOCIAL PARA OS LAGOA-GRANDENSES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as aulas deZumba Social em locais público no âmbito do Município e dá outras providências, com a finalidade de incentivar a prática regular da atividade física e/ou desportiva por toda a população no âmbito do Município.

Art. 2º As aulas de zumba ficam denominadas comoZumba*Social* eterão as seguintes ações principais, sem exclusão de outras, pertinentes ao seu objetivo:

I – Conscientização da importância da prática regular de exercícios físicos para os jovens e idosos, no sentido de melhorar sua qualidade de vida e prevenção às doenças;

II – Elaboração e distribuição de material informativo sobre a importância da atividade física e esportiva nos jovens, adultos e principalmente na terceira idade, como importante elemento de prevenção de enfermidades, promoção da saúde física e mental, além de elevar sua autoestima, bem como os locais destinados para a prática desportiva, suas atividades e horários;

III – Realização de atividades físicas destinadas aos jovens, adultos e idosos, devidamente assistida por profissionais capacitados a essa finalidade.

Art. 3º Fica estabelecido que todos os interessado deverão realizar o cadastro para participação na zumba social, na Secretaria de Assistência Social.

§ 1ºSe o interessado for menor de idade, o Questionário e o Termo de Responsabilidade deverão ser preenchidos e assinados pelo responsável legal, juntamente com sua autorização por escrito.

§ 2º Fica dispensada a apresentação de atestado médico ou a obrigatoriedade de qualquer outro exame de aptidão física aos interessados que responderem negativamente a todas as perguntas do Questionário de Prontidão para Atividade Física.

§ 3º Aos que responderem positivamente a qualquer uma das perguntas do Questionário, será exigida a apresentação de atestado médico de aptidão física.

Art. 4° AZumba*Social* poderá e deverá instalar-se em praças e locais públicos no Município para as suas atividades.

Art. 5° Com o intuito de viabilizar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Art. 6º Fica livre para o uso daZumba*Social* o espaço público, respeitando-se as áreas específicas utilizadas para outras atividades.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 26 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4652A00C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 027, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 027/2024

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025
Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 178.800.000,00 (Cento e setenta e oito milhões e oitocentos mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2024.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 178.800.000,00 (Cento e setenta e oito milhões e oitocentos mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 140.738.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 38.062.000,00, onde:
a) R$ 22.107.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.548.000,00 refere-se às receitas de assistência social;
c) R$ 14.407.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 162.569.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 6.607.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 5.266.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 10.328.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R$ 154.085.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 149.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 176.435.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ 13.866.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 8.779.000,00
Operações de Crédito..... R$ 1.000.000,00
Alienação de Bens..... R$ 50.000,00
Transferências de Capital..... R$ 7.779.000,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 7.452.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 7.452.000,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 0,00
IV - RECEITA TOTAL..... R$ 178.800.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 178.800.000,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 121.836.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 56.964.000,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 35.332.000,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 7.225.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 14.407.000,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência Social.
§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do caput deste artigo R$ 18.902.000,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.
§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

EMENDA IMPOSITIVA Nº 01/2024.
1º Fica acrescido no art. 5ª a emenda impositiva ao Projeto de Lei 020/2024, de Autoria do Chefe do Poder Executivo com a seguinte redação:
Fica incluído na secretaria de Saúde conforme abaixo discriminado:
10- Saúde
10- 122- Administração Geral
10-122 – 1001- Gestão do SUS Municipal
10-122- 1001-1.40 – Excursão de Obra para a gestão do SUS
Construção de posto de Saúde – valor 202.000,00
1041 – Aquisição de Veículos – Ambulância Samu- Valor 404.000,00
10-301-1003-2132- atenção primaria a criança de 0 a 6 anos
TEA – Transtorno Espectro- Autista, apoio a criança detectado com autismo. 404.000,00
2- Janeiro Branco – Saúde Mental E EMOCIONAL 101.000.00

Total da Emenda Impositiva – 1.111.000,00

EMENDA IMPOSITIVA DE 02/2024
ART. 1º Fica acrescido no art. 5ª a emenda impositiva ao Projeto de Lei 020/2024, de Autoria do Chefe do Poder Executivo com a seguinte redação:

Fica incluído na secretaria de Agricultura conforme abaixo discriminado:

8 – Agricultura

20-544 – Recursos Hídricos
20-544-1701- Perfuração de Poços Artesianos com instalação – Valor 656.500,00
EMENDA IMPOSITIVA DE Nº 03/2024
ART. 1º Fica acrescido no art. 5ª a emenda impositiva ao Projeto de Lei 020/2024, de Autoria do Chefe do Poder Executivo com a seguinte redação:

Fica incluído no fundo municipal de cultura conforme abaixo discriminado:

14 – Fundo Municipal de Cultura

27 – Desporto e Lazer
27- 818 – Lazer
27-813-2701- Promoção do desporto e lazer
27-813-27012.138 – Gestão da Política de iniciação esportiva pelo o lazer para crianças de 0 a 6 anos de idade.
Valor – 252.500,00
Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 140.674.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 73.406.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 329.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 66.939.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 25.926.000,00
Investimentos..... R$ 25.574.000,00
Inversões Financeiras..... R$ 0,00
Amortização de Dívida..... R$ 352.000,00
III - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 7.452.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 7.142.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 310.000,00
IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 4.748.000,00

V - TOTAL DA DESPESA..... R$ 178.800.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 4º Os créditos adicionais, abertos nos termos dos incisos II e III, não oneram o limite percentual estabelecido no inciso I do caput.
§ 5º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiência de saldos das dotações relativas à pessoal, dívida pública, saúde, educação, assistência social, defesa civil, epidemias, catástrofes e do Poder Legislativo, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.
Art. 9º Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, desde que não altere o valor total do orçamento, por meio de portaria da Secretaria de Orçamento, Planejamento e Gestão, poderão ser remanejados os saldos das despesas sem onerar o limite estabelecido no art. 8º.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito
Art. 10º O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
§1º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.
§2º Na autorização estabelecida no caput deste artigo inclui-se Operação de Crédito por Antecipação de Receita – ARO, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.
Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 14. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Lagoa Grande – Pernambuco, 11 de dezembro 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:93C94A62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 028, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI Nº 028/2024

EMENTA: Ratifica Protocolo de Intenções para fins de celebração de Contrato de Consórcio Público (CISAPE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal n. 11.107/05 e pelo Decreto nº 6.017/07, o **PROTOCOLO DE INTENÇÕES E TODAS AS SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, para adesão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, formalizado nos termos dos anexos deste Projeto de Lei, firmado entre este município e os demais municípios pernambucanos de Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade, Cabrobó, Lagoa Grande, Orocó, Santa Maria da Boa Vista e Petrolina, todos da Região do Sertão Pernambucano.
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, a cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio que será celebrado em decorrência da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos que por ventura venham a existir, ao longo de sua vigência.
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar para o Consórcio Público, objeto da presente ratificação, recursos financeiros conforme sejam definidos através da Assembleia Geral do CISAPE.
Art. 4º - Compõem essa Lei os seguintes anexos: PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 14/01/2008; PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROTOCO DE INTENÇÕES, firmado em 03/08/2020; SEGUNDO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 20/04/2023; e o NOVO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado por este município e os demais que compõe o CISAPE, em 20/04/2023.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa Grande – Pernambuco, 10 de dezembro de 2024

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:1C82937A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME N° 053/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** ORIGINADO DO PROCESSO SME ° 012/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SME N° 001/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Frei Fernando Rossi, localizada no bairro mutirão do município de Lajedo/PE.

EMPRESA: VG ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUCAO LTDA - EPP
CNPJ: 28.594.086/0001-47
ENDEREÇO: Av. Brasil, nº 710, Loja 04, Salgado, Caruaru/PE
CONTRATO: 053/2024
VIGÊNCIA:12 MESES**.**
VALOR: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

LAJEDO/PE, 12 DE JUNHO DE 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A0DA1ABA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME N° 064/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 013/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SME N° 002/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para reforma e ampliação da Escola Municipal Frei Fernando Rossi, localizada no bairro mutirão do município de Lajedo/PE.

EMPRESA: AMR ENGENHARIA LTDA- ME
CNPJ: 53.498.301/0001-53
ENDEREÇO:R Dona Maria Cesar, 170, Sala 0203. Recife/PE
CONTRATO: 064/2024
VIGÊNCIA:12 MESES
VALOR: R$ 440.598,25 (quatrocentos e quarenta mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

LAJEDO/PE, 05 DE JULHO DE 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A5E0FEE4

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 065/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO, ORIGINADO DO PROCESSO SME N° 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com dedicação exclusiva (encarregado, pedreiro, servente, pintor e eletricista, inclusive transporte)**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lajedo.

EMPRESA: S C SOUSA DA SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 08.250.978/0001-13
CONTRATO: 065/2024
ENDEREÇO: Rua Padre Emilio Lins, 99, A, Centro Lajedo-PE
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR: R$ 502.884,59 (quinhentos e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Lajedo/PE, 05 de julho de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5BA02EBE

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Secretaria Municipal Educação de Lajedo, estado de Pernambuco através do secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento de todos, à **Rescisão Unilateral** do **Contrato SME nº 078/2024**, firmado com a empresa SOBRAL SOLUCOES CLINICAS E EDUCACIONAIS LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº 53.014.889/0001-22, oriundo do **Processo Licitatório SME n° 017/2024 – Dispensa SME n° 008/2024.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria técnica educacional para prestação de serviço de psicologia educacional voltados para educação inclusiva de crianças e adolescentes.

A referida **RESCISÃO** ora operada fundamenta-se no disposto da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lajedo/PE, 11 de novembro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2190FE9A

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2024 - SRP

PROCESSO PML Nº 038/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 004/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura Aquisição parcelada de Gás GLP (recarga botijão 13Kg e de 45Kg) e a compra de Vasilhames de gás (de 13 Kg) e Água Mineral (acondicionado em Garrafões de 20 litros), e a compra dos vasilhames de água mineral (20 litros destinados ao suprimento das diversas Secretarias Municipais de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresas vencedora: **OLIVEIRA & COSME LTDA** – EPP (11.362.669/0001-40) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 246.920,00 (duzentos e quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais). **JPS COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE AGUA MATERIAL DE LIMPEZA PAPELARIA E CIA LTDA** – ME (97.527.358/0001-09) com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 215.540,00 (duzentos e quinze mil e quinhentos e quarenta reais), conforme Proposta de Preço apresentada a quem caberá(ão) o fornecimento ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 20 de dezembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:982FC0A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 041/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 018/2024. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA NOVA PONTE DE LIMOEIRO, (PONTE JOÃO MARQUES DA SILVA). **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.076.737,11. **Início do Acolhimento das Propostas:** 23/12/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 10/01/2025, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 20/12/2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:3F357AFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: DEFINE OS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE DE VAGAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS DE 0 (ZERO) A 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a Lei nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para determinar ao poder público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 262/2024 que nomeia a Comissão Intersetorial de Educação Infantil no âmbito do município de Limoeiro-PE.

RESOLVE:

Art.1º Apresentar os critérios de prioridade de vagas para o atendimento da demanda de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), estabelecidos pela Comissão Intersetorial de Educação Infantil.

Parágrafo Único. São critérios de prioridade de vagas para o atendimento da demanda de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs):

1 - Estar inscrito no Cadastro Único;
2 - Ser beneficiário do bolsa família (recebendo ou aguardando o benefício);
3- Ser de família monoparental (mãe solo);
4 - Residir próximo a localidade do CMEI;
5 - Ser criança prioritária encaminhada por programa social ou órgão institucional;
6 - Mãe/responsável com atividade profissional (formal ou informal);
7 - Ser mãe adolescente (12 a 18 anos incompletos).

Art. 2º No processo de análise dos cadastros, havendo empate, serão considerados os seguintes critérios, na ordem apresentada: mãe trabalhadora, menor renda familiar, mãe ou responsável legal com maior número de filhos até 18 anos.

Parágrafo Único. Para comprovar a atividade profissional deverá ser apresentada declaração de vínculo empregatício ou declaração de próprio punho (autônomo, informal).

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 19 de dezembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:86D7AABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA
PORTARIA Nº029, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação da validade do concurso público 001/2022, realizado pela Câmara Municipal de Macaparana – PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos;

CONSIDERANDO que o concurso público nº001/2022 fora homologado em 22/12/2022 com validade de 02 (dois) anos;

CONSIDERANDO que, conforme previsão no edital do referido concurso, é possível a prorrogação da validade por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a validade do concurso público 001/2022, homologado em 22/12/2022, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do término da validade atual.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da presidência da Casa Dr. Benjamin Mariz, Macaparana, em 20 de dezembro de 2024.

PEDRO DE MORAIS VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Macaparana

Publicado por:
Ivan Luiz de França Junior
Código Identificador:C927E24A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI
AVISO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
SUSPENSÃO DA SESSÃO DE LANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 –OBJETO Nat:. Compra - OBJETO Descr: Contratação de empresa de especializada para aquisição material de didático, pedagógico, material de expediente, brinquedoteca, utensílios de cozinha e higiene pessoal para a manutenção da educação infantil no Município de Manari-PE, em conformidade ainda com as especificações e quantitativos contidos no edital e seus anexos. Valor total estimado: de R$ 814.446,05(oitocentos e quatorzemil, quatrocentos e quarenta e seisreaise cinco centavos),. - **Aos interessados comunico que a sessão está suspensa e retornaremos na proxíma seguna-feira dia 23 de dezembro de 2024, as 8:30. Sistema eletrônico utilizado: Portal de Compras do BNC - Endereço Eletrônico: http://www.bnc.org.br/.** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no e-mail prefeiturapmm2021@gmail.com ou no endereço do sistema eletrônico utilizado.

Manari, 20 de dezembro de 2024.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente De Contratação

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:3B293DAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 035/2024**, **Inexigibilidade Nº. 001/2024**, cujo objeto e CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ARTISTA ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTATA NATALINA, INCLUINDO PERFORMANCE MUSICAL, VOCAL E INSTRUMENTAL, COM REPERTÓRIO TEMÁTICO NATALINO, A SER REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO/PE, VISANDO ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO DE CELEBRAÇÃO DO NATAL, PROMOVENDO CULTURA E INTEGRAÇÃO SOCIAL, a ser efetivada com a Pessoa Jurídica **CAPIBARIBE PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.773.194/0001-81**, no valor de RS 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 74., inciso ll (Lei nº 14.133/2021).
Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno/PE, 16 de dezembro de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:A8DE9D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 779 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º Inciso III da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 18 de novembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 17 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**800.0000**	**15.000,00**
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 33904700 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**5.000,00**
Total		**20.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
18.001 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Moreno - MORENOPREV		
0412214012.401 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MORENOPREV 3,903500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA 800 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	**800**	**20.000,00**
Total		**20.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:48541200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 781 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 24 DE DEZEMBRO DE 2024 E 31 DE DEZEMBRO DE 2024 E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que as datas representam um momento de reflexão e celebração, promovendo a convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO que, historicamente, a busca e a demanda por serviços administrativos nesses dias são reduzidas, permitindo ajustes no expediente sem comprometer o funcionamento da administração pública;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e ininterruptos à população, organizando as atividades de modo a atender às demandas prioritárias durante o período;
CONSIDERANDO o compromisso da gestão municipal em zelar pelo bem-estar dos servidores públicos, permitindo-lhes usufruir deste período com suas famílias;
DECRETA
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 de dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2024, em todas as repartições públicas municipais do Município de Moreno.
Parágrafo único. O ponto facultativo estabelecido no *Caput* não se aplica às repartições e órgãos que desempenham serviços considerados essenciais, que tenha seu funcionamento ininterrupto.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno-PE, 20 de dezembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:C98443BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 478 /2024 – GS/SGPA
A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é
conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do
Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma
Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos
Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no
processo 2023/11/32293.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Camaragibe, a servidora, Carmen
Verônica Mesquita Feitosa matrícula: 18.375-0/1, CPF: 693.552.584-53, pertencente ao
quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de
PERMUTA, no período de 1º de Janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme
o quadro abaixo.
Servidora do Município de OLINDA com PERMUTA para o Município de Camaragibe
Nome OLINDA CAMARAGIBE
Carmem Verônica
Mesquita Feitosa

Matrícula Cargo Matrícula Cargo
18.375/0-1 Professora ------- Professora

Servidora do Município de CAMARAGIBE com PERMUTA para o Município de Olinda
Nome CAMARAGIBE OLINDA
Regimery Campelo de
Oliveira
Matrícula Cargo Matrícula Cargo
3107 Prof. LP- Espec.

188h 38.558-1/2 Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos
retroativos a partir de 1º de Janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de
Olinda, em _____ de _____ de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:91289F24

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2024 - GS/SGPA

Portaria nº 479/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Municipal nº 6144/2021 (Reforma Administrativa) em seu artigo 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo de nº 2024/11/27574.

CONSIDERANDO a solicitação da cessão para o ano de 2024 da servidora CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO contida no Ofício de nº 1831/24/GP proveniente da Presidência da Câmara dos Deputados;

CONSIDERANDO a autorização da referida cessão concedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Olinda no Ofício GP nº 145/2024;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 005/2021 que versa sobre os procedimentos atinentes à cessão de servidores do Município de Olinda.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 432/2024-GS/SGPA que foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 22 de novembro de 2024, por constar equívoco no período da cedência.

Art. 2º. Autorizar a cessão à Câmara dos Deputados da servidora, CYNTHIA CYBELLE RODRIGUES FERNANDES PORTO, matrícula nº 63.066-7/1, CPF: 949.975.604-30, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, no período de 20 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2025.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2024.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 20 de dezembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:4A8DE749

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 174/2021

Formalização do quarto termo aditivo ao contrato nº 174/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 07.964.777/0001-15, **contratada.**

OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato nº 174/2021, fundamentado no registro da Convenção Coletiva de Trabalho no CCT nº PE 000893/2023, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, tipo passeio hatch, com motorista, sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

Olinda, 19 de dezembro de 2024

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:752CCFE8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 174/2021

Formalização do quinto termo aditivo ao contrato nº 174/2021, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **R A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ nº 07.964.777/0001-15, **contratada.**

OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, ao contrato nº 174/2021, com efeitos a partir do dia 06/10/2024, cujo objeto versa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos automotivos, tipo passeio hatch, com motorista, sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda.

Olinda, 19 de dezembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:23902B40

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA REPUBLICADA COM CORREÇÃO

PORTARIA Nº 137/2024

O Secretário de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito do Município de Olinda, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, como gestor do sistema de trânsito do município e em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5848/2013, que regulamenta a prestação dos serviços de transporte escolar em Olinda e Decreto nº 289/2013 que a Regulamenta.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o Recadastramento Anual Veículos do Transporte Escolar, referente ao ano de 2025, seja realizado no período de 06.01.2025 a 31.01.2025 no horário das 08:00 as 13:00 nos dias úteis .

Art. 2º. Determinar que o não comparecimento no período estabelecido no Art. 1º supra, ensejará na abertura de processo para não emissão do TC anual, até a regularização.

Art. 3º. Estabelecer que os proprietários dos veículos de Transporte Escolar devem obedecer ao calendário de vistoria estabelecido pelo DETRAN/PE.

Parágrafo único – Sem o documento de vistoria aprovando as condições do veículo, não será emitido o TC anual, até a realização e aprovação na vistoria.

Art. 4º. Informar que a entrega do Termo de Credenciamento só ocorrerá após a conclusão de todo o processo de recadastramento.

Art.6º. Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor nesta data.

Olinda, 16 de DEZEMBRO de 2024.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana De Olinda
Autoridade de Trânsito do Município

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:67639B81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei orgânica do Município de Ouricuri,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar as servidoras abaixo determinadas para suas novas lotações:

Readaptar **RITA IZABEL FERREIRA SOUZA**, Professora, Matricula nº 3352, na Escola Municipal São Sebastião;
Readaptar **MARINA MARIA DA SILVA**, Professora, Matricula nº 2521 e 3293, na Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 10 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:80315414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei orgânica do Município de Ouricuri,

RESOLVE:

Art. 1º - Readaptar as servidoras abaixo determinadas para suas novas lotações:

Readaptar **DELVANI SILVA SOBRAL**, Professora, Matricula nº 3313, na Escola Municipal São Sebastião.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouricuri-PE, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:7E03820A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI–PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 972/2003,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos, conforme lista anexa, aprovados e nomeados no Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2022, que não tomaram posse dentro do período estipulado pela Lei Municipal n.º 972/2003.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouricuri, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri.

ANEXO

Cargo: DENTISTA/CIRURGIÃO: 1º PAULO VICTOR OLIVEIRA DE ARAUJO; 2º PHILLIPE COSTA SIQUEIRA. **Cargo: ENFERMEIRO:** 1º MAILSON XAVIER ALVES. **Cargo: ENFERMEIRO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA:** 2º LORENA ZUZA CRUZ; **Cargo: MÉDICO OFTAMOLOGITA:** 1º RICARDO LUCENA ROLIM. **Cargo: ENGENHEIRO CIVIL:** 1º JOSE CARLOS JOVINO BELEM. **Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA:** 2º KATIANE SOUZA BENICIO, NOTA FINAL 74; **Cargo: Médico USF:** 1º JEFFERSON PEREIRA SARMENTO; 3º FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO; 4º GABRIEL PATRICIO SANTOS DE MEDEIROS; **Cargo: Nutricionista:** 1º JESSIE CAROLAYNE DE SOUSA. **Cargo: PROCURADOR:** 1º VICTOR LEANDRO DE OLIVEIRA; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA:** 4º MARIA DE FATIMA GOMES DE CARVALHO; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA:** 7º FRANCISCO REGILANIO DE SÁ; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA:** 1º PCD ALEXANDRE DOS SANTOS VIANA, NOTA FINAL 88. **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ARTES:** 4º SAUL RICARDO ALVES BRANDAO; **Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:** 5º MARINEZ MARIA DE OLIVEIRA; 18º LARISSA MARIA LOPES MAGALHAES; **Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:** 4º DANUBIO LOPES DA SILVA; 5º EDILSON RANIERE GONCALVES PEREIRA; 9º MARIA LUANA FERREIRA DA SILVA LIMA; 11º DEMERVAL ANTONIO DE SOUSA JUNIOR; 14º VAMARIA VIEIRA DO NASCIMENTO; 17º DENISE CAVALCANTI DA SILVA; 19º CICERA ALVES DE SOUSA; 25º JOSE ALVES DE SIQUEIRA; 26º JOAO FELIX
DA SILVA; 30º ROBERIO GONCALVES RODRIGUES; **Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** 2º JADNA DA SILVA LUCAS; 10º PEDRO LUCAS ALVES GONCALVES; 11º JUCIELDO DE ALENCAR PEREIRA; 13º JOSE GLEDSON DE SOUZA FERREIRA; 14º EDMILSON GREGORIO DANTAS; 1º PCD LUANA ALVES DOS SANTOS. **Cargo: VIGIA:** 7º RAMON LIMA DE SOUZA, 11º MARIA AURIENE DE BARROS; 14º DJAUAN RIBEIRO GOMES; 15º PEDRO DA SILVA PIMENTEL JUNIOR; 19º VINICIOS DOS SANTOS ALVES; 21º LEONARDO RIBEIRO GURGEL; 23º JHOM
MARCOS SILVA COELHO; 31º CARLOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; **Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** 3º DAILMA RODRIGUES DA SILVA DIAS; 5º LUANA MAYRA DA SILVA ANDRADE; 8º ANA ALEXCIA ARAUJO CLEMENTINO; **Cargo: DIGITADOR:** 1º FERNANDO CEZAR DE ARAUJO NETO; 3º PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA; 6º ANTONIA WANDERLANHA LOPES ALENCAR; **Cargo: MOTORISTA:** 2º JOÃO PEDRO MACIEL CRUZ; 3º WENDE MAIK WILSON ANGELIM; 4º LEONARDO LEANDRO SALES; 5º CICERO RICARDO DE OLIVEIRA; 7º ANTONIO PEDRO RODRIGUES; 10º JACIO DE MORAIS SILVA; 12º PEDRO ITALO ULISSES SARAIVA; 15º VALTO JOSE
FERREIRA; 16º MATUSALEM RODRIGUES DE CARVALHO; 17º HEVERTON ALVES PEREIRA; 19º ERISVALDO ANTONIO DA SILVA; **Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM:** 1º MARISA

RODRIGUES DE OLIVEIRA; 5º ITAMAR PALMEIRA DOS SANTOS; **Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA:** 1º ROSANGELA LEITE DOS SANTOS; **Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** 1º ANA PAULA DANTAS PEREIRA; 5º MARIA JUCIGLEICE DE SOUZA FERREIRA; **Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:** 1º PCD PAULA FERNANDA GOMES EVANGELISTA SÁ; 2º ALEX DE SOUSA OLIVEIRA; 6º CLEBER BRENO FREITAS ALVES; 7º ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS; 8º AMANDA PEREIRA DA SILVA, 9º ADAUTO DOS SANTOS MORORO; 14º BARBARA SAYONNARA PEREIRA DO AMARAL; 16º GISELI AGRA FREIRE; 20º ENIOKENNEDY SANTOS; 21º CINEIDE MARIA BENICIO ALVES; 24º MARIA EDIVANIA DELMONDES FERREIRA; 26º ADRIANA RIBEIRO DO BONFIM; 36º PAULA FERNANDA GOMES EVANGELISTA SÁ; 37º FABILENE MARIA DA SILVA; 38º JOSE CICERO COELHO DE SOUZA; 39º LUANA MOREIRA HORAS; 40º FRANCISCO VALERIO SILVA. **Cargo: MERENDEIRA:** 1º REGILSON LOPES DELMONDES; 3º SHELDON FERNANDES ALEXANDRE DE MACEDO; 5º MARIA EDIVANIA DELMONDES FERREIRA; 7º ANA PAULA MIRANDA SOUSA; 9º LIDIANE DE LIMA CAVALCANTE; **Cargo: Cargo: MÉDICO NEUROPEDIATRA:** 1º PAULO FERNANDO DA SILVA;

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:AD244D56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI–PE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 972/2003,

Considerando: as Portarias 091/2024 e 122/2024, que tornou pública as nomeações dos candidatos aprovados no concurso público do município de Ouricuri-PE, edital 001/2022;

Considerando: a Portaria 132/2024, que concede a prorrogação de posse dos candidatos que solicitaram esse direito de acordo com a Lei Municipal nº: 972/2003.

Considerando: a Portaria 135/2024, que homologa os pedidos de desistência apresentados pelos candidatos aprovados e nomeados no concurso público do município de Ouricuri editais nº 001 e 002/2022.

Considerando: a Portaria 138/2024, que torna sem efeitos as nomeações dos candidatos aprovados e nomeados que não tomaram posse dentro do prazo estipulado pela Lei Municipal 972/2003.

Considerando: a **DECISÃO LIMINAR** proferida pelo Des. Paulo Romero de Sá Araújo do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) no curso do Agravo de Instrumento nº **0055601-69.2024.8.17.9000**.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2022, que tomaram posse dentro do número de vagas, para entrarem em exercício de suas funções no dia 23 de dezembro de 2024, às 8h nas respectivas secretarias de lotação.

Art. 2º - A lista dos candidatos convocados, em anexo, passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouricuri, 20 de dezembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL: MARIA MICHELLY DE SOUSA; FRANCINALVA PEREIRA; GILVANIA DA SILVA SANTOS; NAIANE ALVES LOPES; ROSA AMELIA CUNHA LOCIO DE ALBUQUERQUE;**Cargo: AUDITOR FISCAL:** FRANCIGEUMA GONCALVES MARTINS;**Cargo: DENTISTA/CIRURGIÃO:** GIULLYANA DE PAULA FREIRE DE SA CARVALHO MIRANDA; IALE MARCIELLE PEREIRA MARCELINO; MARIA ANGELICA FARIAS GRANGEIRO;**Cargo: ENFERMEIRO:** JULIANA CRISTIANE LINS FELIX; REGINAYANE LOPES DELMONDES; IRIS ARIANE DE SOUZA CARVALHO; FERNANDA GUEDZYA CORREIA SATURNINO; **Cargo:ENFERMEIRO SANITARISTA:** JAQUELINE TORRES SANTOS; SIMONE MARCELINO LOPES; ANA CLAUDIA TAVARES CADEIRA; RAFAELA DE OLIVEIRA XAVIER; SILVANIA MIRANDA DA SILVA;**Cargo: ENFERMEIRO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMILIA:** RELVIA MONISIA CRUZ GONCALVES; ALINE LIMA DE JESUS; CLECIA BORGES CRUZ; ISABELA PACIFICO VASCONCELOS ARAUJO; MARIA DO CARMO ARAUJO DE OLIVEIRA; CARLA VITORYA MENDES PAES; DEBORA RODRIGUES LIMA SANTOS;**Cargo: ENGENHEIRO CIVIL:** MARLEY FRANCO RODRIGUES MOURA;**Cargo: Farmacêutico:**ANDRE PARENTE DE BRITO BEZERRA; CARLOS CEZAR RODRIGUES DA SILVA;**Cargo: FONOAUDIÓLOGO:**JANAINA MARIA FREITAS DE ALENCAR LAPENDA;**Cargo: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA:** PARICIA FERREIRA NEVES DA LUZ;**Cargo: MÉDICO MASTOLOGISTA:**FELIPE GUSTAVO CORDEIRO FEITOZA;**Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA:** TASSIO JOSE BEZERRA DOS SANTOS; HEVERTY ROCHA ALVES NETO**Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA:** ARINALDO DE SOUSA ALMEIDA; ELSON FAGNER HOLANDA DE LIMA;**Cargo: MÉDICO PEDIATRA:**JANILSON BARROS DE SA; ALAYELTON LUCAS DE MOURA RODRIGUES;**Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA:** FABIO FERREIRA GONDIM;**Cargo: Médico USF:** MARIA ALICIA BATISTA BENTO; **Cargo: Nutricionista:** OSMAYSA FEITOZA DA SILVA;**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II - LÍNGUA PORTUGUESA:**RITA EUFRASIO DA SILVA; MARIA EDIVANIA DELMONDES FERREIRA; ANA VIRNA RODRIGUES BARROS; JIOMAR SABINO DO BOMFIM.**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA:**CHRISTIAN RITCHELLY DE BRITO; CASSIA TAISY ALENCAR DE ANDRADE; JOSIVANIA FEITOSA SOARES; CARLOS ANDREY DO NASCIMENTO NOVAIS; FRANCISCO LUCENA JUNIOR;**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA:**JESSIKA GOMES DE MATOS DUARTE; MARCOS ANTONIO DE BRITO; ANA LUCIA DA SILVA COSTA;**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA:** VICTOR CARLOS VILELA DOS SANTOS; ISLA TAINAR ARAUJO BEZERRA; ANTONIO TIAGO RODRIGUES DA CRUZ; **Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – ARTES:** LAECIO BOTELHO MARQUES FILHO; MARCIA FERNANDA LEITE SOUSA; ANDRE DA SILVA MARINHO;**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS:** JUCIANE MASCARENHAS PAULO; MICHELLE FERREIRA RODRIGUES; ANA PAULA DE SOUSA MODESTO SANTOS;**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – INGLÊS:** JOSE SILVA ALVES DE MATOS; FRANCEANE ALMEIDA OLIVEIRA; ANDRELUCIA SILVA DELMONDES;**Cargo: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FISÍCA:** FERNANDES RODRIGUES PAIVA; DANIEL FERNANDES PEREIRA; EDSON CRISTIANO FERREIRA DE OLIVEIRA;**Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:**FABRICIA PEREIRA RODRIGUES; SAMIRE CAVALCANTE NASCIMENTO; VANIELI SOARES DE CARVALHO LEANDRO; DARLAN COLOMBO LUIZ CLEMENTINO; AURIDIANE CARLA DA SILVA CORDEIRO, MARIA VITORIA DA SILVA; SHEYLLA MICHELLE BARROS FERREIRA NUNES; DANIELA DA COSTA GOMES; JANNAINA PEREIRA DE ARAUJO; ROSE EUDIANY MORAES E SILVA; LUZIANA DA SILVA PAZ; FRANCISCA LUSINEIDE ALVES VASCONCELOS; MARIA LUCIARA MARINHO DO NASCIMENTO; EDICLEIDE GONCALVES BARROS DE MATOS PEREIRA ALVES; RAIANY FERNANDA RODRIGUES; JOSE SILVANDO GOMES DE SOUZA; ALINNE VENANCIO ALVES

AMORIM; MARIA ELIDIEUGENIA DOS SANTOS JACINTO; MARCIANNA DINO DE SOUZA; LUIZ CARLOS FERNANDES DA SILVA;**Cargo: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:** TAMIRES SABRINA RODRIGUES SILVA; JESAIAS JORGE DE ANDRADA; MARCIA PEREIRA SANTOS; CLEITON PAULO DA SILVA, JOSEANE BATISTA DE SOUZA; JOSE SERGINILSON FREIRE; CLEIDIANE BEZERRA DOS SANTOS; ABELRODRIGUES DA SILVA; ROZICLEIDE DOS SANTOS ARAUJO; MAURICIO DE SOUZA GENUINO; RAILMA RODRIGUES DE FARIAS; JULIO CESAR LUCINDO DE OLIVEIRA; EUGENIA RODRIGUES ARAUJO; MANUELA REGES DA SILVA; PEDRO VITOR DE SOUSA FIALHO; ANA CAROLINA NUNES DO NASCIMENTO; DIANA DUOR COELHO; MARIA LIDIANE DE BARROS LIMA; GARDENIA DUARTE DA SILVA; ANA LUCIA DA SILVA COSTA;**Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** IZAEL LUCAS CLEMENTINO FERREIRA; DILAMARA CARVALHO DE MEDEIROS; JOSE WILSON DE LIMA; JACIANE SOARES DE CARVALHO; EVELANIA BENTO DA SILVA; LIVIA MARIA VIEIRA RODRIGUES; CRISTOVAO PEREIRA GOMES; MAYARA DE SOUZA GENUINO; MICAELE LOPES DE SOUZA; DANIELA SILVA FERREIRA DE OLIVEIRA; SILVIA GOMES DE MELLO; DAYANE BARBOSA GOMES ALENCAR.**Cargo: VIGIA:** BRUNO MONTEIRO DA SILVA LEITE; DAMIÃO COLOMBO CLEMENTINO; JOSE MARCOS DE FREITAS ALEIXO; DAVID DA SILVA SANTOS; MAILTON DELMONDES DE SOUZA; PATRICK JOSE NUNES CARDOZO; MURILO RENAN OLIVEIRA BEZERRA; ROBERTO ARAUJO DE ANDRADE; LEONARDO RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO; ANDRE DAVID DA SILVA MACIEL; JEANNBECKSON HOMEM DUARTE; HEMETERIO DE OLIVEIRA LIMA; CARLOS CARVALHO DO NASCIMENTO; JOSE WERLES LAURINDO DE MORAES; DANIEL DE OLIVEIRA SÁ; JORGE LUIZ DOS SANTOS; ANTONIO RICARDO GOMES PEREIRA; NATALICIO SANTANA DE ARAUJO; JOSIVANDO DO CARMO DA SILVA; FERNANDO DA SILVA BATISTA.**Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:** MARIA LUCIENE ALVES DELMONDES; REGILSON LOPES DELMONDES; FRANCISCA KARINY PIMENTEL SOTERIO; LUANA MARIA FREIRE SILVA; PAULO RICARDO PEIXOTO DE ALENCAR FILHO; MARIA NAIARA OLIVEIRA GONÇALVES. **Cargo: DIGITADOR:** ANDRE FILIPE DA SILVA CARDOZO; HEDEM DE SOUZA MARTINS, ANDERSON VIEIRA LOPES; EMERSON COSTA RODRIGUES; JULIENE APARECIDA NEVES DE ALENCAR;**Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS:** ANTONIO ALVES DA SILVA NETO. **Cargo: MOTORISTA:** GUMERCINDO ALENCAR RODRIGUES; JOSIAS DELMONDES PAZ; DAMIÃO ANTENOR DE SOUSA; FRANCISCO ELIOMAR GOMES DE QUEIROZ; JEFFERSON PEIXOTO DE SÁ; ERIK JOSE DE FREITAS; MATEUS ALVINO DAMACENO; ANTONIO EVERALDO FERNANDES DA SILVA.**Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM:** IRLANIA BEZERRA DA SILVA; MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CHAVES; MAYRA PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO;**Cargo: TECNICO DE ESTRATEGIA ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMILIA:** FRANCISCA BATISTA PEIXOTO; MIRIA ALVES DE MATOS; MARIA SUELE CARDOSO DA SILVA; ADILSON DOS SANTOS SÁ;**Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA:** MARIA CLAUDIANA VIEIRA LEITE;**Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:** CAMILA GONÇALVES LIMA; JUSSARA DE SOUSA SANTOS. **Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA:** ARLANIO DE LIMA ARAUJO; LARISSA FERREIRA DE OLIVEIRA; GILMARIA LIMA DE SOUZA; SUELY DINIZ SILVA; TACIANA MENDES MARCELINO; JAQUELINE ALVES TAVARES; ANTONIA MARQUELIANE DE SOUSA SANTOS; MAYLANE DA SILVA ARAUJO; TELMA SANTIAGO DE SOUZA; ARNALDO CARLOS CORDEIRO DE ALENCAR; EDVANIA MARLEIDE DA SILVA; MARIA MIRIENE DE SIQUEIRA RIBEIRO; JHENIFFER CAROLAYNNE MARQUES ANDRADE; JUCIELDO DE ALENCAR PEREIRA; CARLA VITORIA CORDEIRO MATOS; MARIA CLARA DE MACEDO SOARES MELO; TALITA SALVIANO LUNA; MARIA LUCIA LIMA BARRETO DE SOUZA; ALVINA ALVES BEZERRA; MARIA ELENICE DA SILVA. **Cargo: MERENDEIRA:** THAMARA RENATA GOMES DE MENEZES; ADRIELY MENDES DE SOUZA; TAISE MARQUES MACEDO; ADRIENE DE OLIVEIRA ARAUJO; SHEILA POLLIANA DE ALENCAR SILVA; LIDIANE BEZERRA MIRANDA; MARIA ADLENI DA SILVA OLIVEIRA; JAMIRIS GERMANO DA CRUS SOUZA; FERNANDA DA SILVA RODRIGUES; ROBERIO LIRA DE LIMA; LUCICLEIDE ALVES DO NASCIMENTO; REGIONE ROBSON LOPES DELMONDES; MARIA DO SOCORRO DE SOUZA DELMONDES.**Cargo: ENFERMEIRO DO TRABALHO:** SILVIA LAMARA DE LIMA MORAES.**Cargo: FISIOTERAPEUTA:**CAMILA ALVES DE BRITO; YOLANDA RAKEL ALVES LEANDRO FURTADO; ALLAIN CHARLES DE CARVALHO CABRAL. **Cargo:AGENTE ARRECADADOR:** DIULENO PEDRO DA SILVA. **Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – USF PILÕES:** ELISCRISTINA ELISA DA SILVA; EDMILSON GREGORIO DANTAS.

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:A1DEB46D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DOS PALMARES-PE - APROVADOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO

RESULTADO PRELIMINAR DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DOS PALMARES-PE - APROVADOS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – 002/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO,** nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público 002/2024, torna público o resultado preliminar das análises das inscrições para participação da **"REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DOS PALMARES-PE",** por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 **(PNAB),** no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 **(Regulamentam a PNAB)**, no **Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento)**, na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 **(Política Nacional de Cultura Viva)**, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor **(Regulamentam a PNCV).,** realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**

PONTO DE CULTURA	CNPJ	INSCRIÇÃO	COTA	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS PALMARENSES	05.091.075.0001/49	16112401	AMPLA CONCORRÊNCIA	INABILITADA
ASSOCIAÇÃO PALMARES DE RADIODIFUSÃO	02.778.747.0001/09	16112409	AMPLA CONCORÊNCIA	HABILITADO
CINE TEATRO APOLO	08.653.479.0001/77	16112408	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
ESCOLA MUSICAL O. SANTA CECILIA	19.122.242.0001/86	16112405	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
GRUPO CULTURAL DOS PALMARES	12.886.255.0001/82	16112403	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
GRUPO DE ARTE POPULAR DOS PALMARES	12.885.919.0001/99	16112404	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO
INSTITUTO DE BELAS ARTES VALE DO UNA	27.024.607.0001/68	16112407	AMPLA CONCORRÊNCIA	HABILITADO

MUSEU DO FINO BARRO	51.671.205.0001/30	16112402	PESSOA NEGRA	HABILITADO
TERREIRO DOS PALMARES	02.197.019.0001/03	16112406	PESSOA INDIGENA	HABILITADO

Em casos de desacordo com os resultados apresentados os proponentes poderão postular com recurso, utilizando-se do modelo oficial disponibilizado, impetrando-os entre os dias **(18 a 20 de dezembro de 2024)** de forma presencial, na sede da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, entre os horários das 08h00min até as 13h00minh, ou se preferir através do e-mail: cultura@palmares.pe.gov.br, no horário limite até às 23h59min do dia 20 de dezembro de 2024.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho, em 17 de dezembro de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA
- Presidente –

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:2CFFCCFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.402/2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PAGAMENTO EXTRAORDINÁRIO, BEM COMO APLICAÇÃO DO PASSIVO DO FUNDEF CORRESPONDENTE AO PERÍODO 1997-2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A destinação dos recursos a título da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, decorrente de decisão judicial, Processo nº 0001663-27.2006.4.05.8300, dar-se-á na forma desta Lei.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o rateio de 60% (sessenta por cento) do valor principal atualizado recebido, em favor dos profissionais efetivos e contratados, a saber, ativos e inativos que detinham vínculo e exerceram a função do magistério no período de 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2006, e seus respectivos herdeiros/dependentes/pensionistas.

§1º Conforme art. 2º, §2º da Lei nº 11.738/2008, entende-se por profissional do magistério aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, cujo vínculo originário é o exercício do magistério.

§2º Dos 60% (sessenta por cento) a que se refere o *caput*, ficará reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para os casos omissos.

§ 3º - Após 02 (dois) anos, contados a partir da data efetivação do pagamento do rateio mencionado no caput deste artigo, o saldo remanescente do percentual de 5% reservado para os casos omissos, será objeto de novo rateio com todos os beneficiários habilitados, inclusive herdeiros e sucessores dos servidores falecidos, devidamente atualizado.

§ 4º O valor referente ao percentual destinado aos casos omissos deverá ser mantido em conta remunerada para evitar perdas inflacionárias recorrentes.

Art. 3º Será repassado, na forma de abono, o valor correspondente ao art. 2º:

I – Aos profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou funções exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, conforme art.

62 da LDB, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município dos Palmares – PE, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo

exercício das funções na rede pública do Município dos Palmares – PE e os proventos tenham sido oriundos do FUNDEF, durante o período em que ocorreram os repasses a menor entre 1997-2006;

II – Aos aposentados que comprovem efetivo exercício na rede pública escolar do Município dos Palmares – PE durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF 1997-2006, ainda que não tenham mais vínculo direto; e

III – Aos herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo.

Parágrafo único: O pagamento de que trata o caput não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos e pensionistas que fizerem parte do rateio, não incidindo contribuição previdenciária nem imposto de renda.

Art. 4º A fixação dos percentuais e critérios para divisão do rateio entre os profissionais beneficiados observando-se as seguintes etapas:

I **–** Identificação dos profissionais que fazem jus aos respectivos valores, bem como de sua jornada de trabalho e do período de efetivo exercício no magistério.

II **–** Cálculo do valor hora-aula referência, unidade para obtenção do valor individual para cada um dos profissionais; e

III **–** Obtenção do valor individual a ser disponibilizado a cada um dos beneficiados, observando a proporcionalidade, conforme jornada de trabalho e período de efetivo exercício no magistério nos anos de 1997 a 2006.

§1º Serão consideradas nos cálculos, desde que comprovadamente por meio de contracheques, as horas complementares que integravam o salário base do professor, excluindo quaisquer gratificações adicionais.

§2º Não serão computados para fins de cálculos do Precatório do FUNDEF os períodos em que os beneficiários estiveram cedidos com ônus para outro órgão, tendo em vista a garantia de que os recursos sejam aplicados conforme sua destinação legal.

Art. 5º Para a consecução e detalhamento dos critérios que serão utilizados para comprovação de aptidão ao recebimento, bem como a regulamentação do pagamento aos herdeiros/dependentes dos servidores já falecidos, e outras providências, caberá ao Poder Executivo fazê-lo em ato normativo próprio.

Art. 6º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento no artigo 1°, será utilizada a Dotação Orçamentária especifica da Lei n° 2.366, de 29 de dezembro de 2023, que trata do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, conforme discriminação abaixo:

PODER: 08 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
ORGÃO: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES
UNIDADE: 02 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1206 – Educação Básica de Qualidade
AÇÃO:12.361.1206.2999.0000 – Pagamento Extraordinário do Passivo do FUNDEF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.93 – indenizações e Restituições
VINCULAÇÃO: (STN/MSC): 1.544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

§1º Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotação no crédito orçamentário inclusa no orçamento, previsto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará a presente dotação orçamentária, utilizando como fonte de recurso os créditos oriundos dos precatórios, conforme disposição do §4º, Art. 18 da Lei n° 2.366, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município e inciso VIII, c/c com Art. 55, da Lei n° 2.353, de 31 de agosto de 2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 do Município dos Palmares.

§2º Os decretos de créditos suplementares, abertos para acorrer às despesas autorizadas por esta lei, não onerarão o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária vigente, conforme já previsto no §4º, Art. 18, da Lei Municipal n° 2.366, de 29 de dezembro 2023.

§3º O disposto nesta Lei, enquanto ação governamental, com previsão orçamentária, e com fonte de recursos já destinada ao seu custeio, não causará impacto orçamentário e financeiro, atendendo a disposição do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, apresentando adequação Orçamentária e financeira com a LOA atual, compatível com o Plano Plurianual de Investimentos 2024/2025 e com a Lei de Diretrizes orçamentárias vigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palmares – PE, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares –PE.

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:FF3FEE79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.403/2024.

Revisa o Plano Plurianual de Ações do Município dos Palmares para o exercício de 2025.

Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas privativa, nos termos da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei Complementar n°101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2025;
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º Esta Lei dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual de Ações para o exercício de 2025, em obediência ao disposto no art. 165,§ 1º, da Constituição Federal e do art. 124,§ 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, com base nos indicadores econômicos e sociais, estabelece as diretrizes, objetivos, programas e as ações, destes decorrentes, para o referido exercício, conforme detalhamento dos Anexos integrantes desta Lei.
Art.2º As prioridades fixadas para o quarto exercício orçamentário e financeiro do período abrangido por este Plano estão detalhadas em instrumento próprio que integra a Proposta Lei de Orçamentária Anual (PLOA) para o referido exercício, em perfeita sintonia com as diretrizes para a sua elaboração.
Art.3º Os programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com instrumento de organização das ações de Governo, ficam restritos àqueles integrantes do Plano Plurianual de Ações, instituídos por esta Lei.
Art.4º As codificações de programa e ações deste plano deverão ser observadas, na lei orçamentária e nos projetos que os modifiquem.
Art.5º Os valores consignados no Plano Plurianual de Ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e nos seus créditos adicionais.
Art.6ºO Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.
Art.7ºA exclusão ou alteração dos programas constantes desta Lei ou a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei.
§ 1º O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:
I – inclusão de programa:
a)diagnóstico sobre a atual situação do problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade que imponha o atendimento com o programa proposto;
b)identificação de seu alinhamento com os macroobjetivos e de sua contribuição para a consecução dos desafios definidos no Plano Plurianual de Ações;
c)identificação dos recursos que financiarão o programa proposto;
II – alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

§ 2º Considera-se alteração de programa:
a)adequação de denominação ou objetivo, modificação do público-alvo e/ou dos indicadores e índices;
b)inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;
c)a alteração de título de ação orçamentária do produto, da unidade de medida do tipo, das metas e custos.
Art.8ºA inclusão de ações nos programas do Plano Plurianual de Ações poderá ocorrer também por intermédio de abertura de créditos especiais, nos seguintes casos;
a)desmembramento ou aglutinação de uma ou mais ações de finalidades semelhantes, classificadas como atividade ou operação especial e integrantes do mesmo programa;
b)novas atividades e operações especiais, desde que as despesas delas decorrentes, para o exercício e para os dois anos subsequentes, tenham sido previamente definidas em leis específicas, em consonância com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrência do disposto no inciso I deste artigo, as ações resultantes receberão novo código, exceto quando se tratar de ação código padronizado.
Art.9º As alterações de título, produto e unidade de medida de ação orçamentária, que não impliquem modificação de sua finalidade e objeto, mantido o respectivo código, poderão ocorrer por meio de decreto do Poder Executivo.
Art.10.A data de início da execução dos projetos novos poderá se ajustada por ato específico do órgão central responsável pelo Planejamento e Orçamento, em função da disponibilidade de recursos, observando-se o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000.
Art.11. Com vistas a viabilizar o alcance dos objetivos constantes no PPA 2025, as atividades de monitoramento e avaliação deste Plano visam aprimorar as práticas da gestão orientada para resultados, ao uso racional dos recursos públicos e a outorgar maior efetividade às políticas públicas.
§ 1º Os programas finalísticos serão objeto prioritário das atividades de monitoramento e avaliação.
§ 2º As atividades de monitoramento da execução dos programas do PPA 2025;
a)seguirão os princípios da metodologia do Orçamento por Resultados;
b)poderão fazer uso de indicadores complementares ao Plano, sendo que estes não estão vinculados ao cumprimento de metas;
c)para atendimento ao disposto neste artigo, a avaliação e monitoramento do Plano Plurianual, ficará a cargo do Sistema de Controle Interno.
Art.12.O Poder Executivo poderá firmar compromissos, com a União e com Estado, com vistas à execução do Plano Plurianual de Ações e de seus programas.
Art.13. As metas e prioridades da administração pública municipal, para o exercício de 2025, são as constantes das metas e prioridades definidas nesta Lei.
Art.14. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

a)programa: o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações as quais concorrem par um objetivo comum preestabelecido, visando a solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
b)programa finalístico: aquele que resulta em bens serviços de interesse direto e imediato da sociedade;
c)programa de gestão de politicas públicas: aquele que abrange as ações de gestão de governo;
d)programa de apoio administrativo: aquele que corresponde ao conjunto de despesas de natureza administrativa e outras, não possíveis de apropriação
nos programas finalísticos, mas asseguram aos órgãos governamentais os meios necessários à sua implementação;
e)ação: o instrumento de programa para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, das quais resulta um produto, sendo classificada de:
I)projeto, quando o produto concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
II)atividade, quando resulta em produto necessário à manutenção da ação governamental;
f)outras ações: aquelas que contribuem para a concepção dos objetivos de um programa, porém não demandam recursos dos orçamentos do município;
g)produto: o bem ou serviço que resulta de uma ação, destinado a um público-alvo;
h)meta: a quantidade do produto que se deseja obter, expressa na unidade de medida apropriada.
Art.15.A programação constante do PPA deverá ser financiada pelos recursos do município, acrescidos de outros oriundos de parcerias com a União, Estado, organizações não governamentais e, ainda, pela participação do setor privado.
Art.16.O Poder Executivo poderá no decorrer da vigência do PPA, realizar alterações visando a adequações necessárias ao atendimento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN – Secretária do Tesouro Nacional e TCE/PE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambucos.
Art.17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7A4F07B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.405/2024.

Cria a bolsa de estudos MAIS CONQUISTAS - MATA SUL, que versa sobre o Programa Passos para o Futuro e dá outrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado a bolsa de estudos **Mais Conquistas - Mata Sul**, no âmbito do Município dos Palmares, as disposições desta Lei trazem como beneficiados os alunos que ingressaram nos cursos ofertados pelas faculdades mantidas pela Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL entre o período letivo 2022.1 - 2024.2, com contratação de bolsa de estudos com o Programa Educa mais Brasil e Alunos ingressantes a partir de 2025.1.
Art. 2º As bolsas concedidas por meio deste programa cobrirão exclusivamente as disciplinas regulares da grade curricular obrigatória do curso, não sendo aplicáveis às disciplinas em que o aluno tenha sido reprovado.
Art. 3º O percentual de desconto na mensalidade será o mesmo concedido ao Programa Educa Mais Brasil, de acordo com a tabela de porcentagens no Anexo I desta Lei.
Art. 4º Fica assegurada a manutenção da bolsa até a conclusão do curso regular, observando os seguintes limites de duração:
I – 08 (oito) períodos letivos para cursos de licenciatura e bacharelado em Administração;
II – 04 (quatro) períodos letivos para cursos tecnólogos;
III – 10 (dez) períodos letivos para o curso de Direito;
Art. 6º Não será cobrada taxa de manutenção para a continuidade da bolsa durante o período regular do curso.
Art. 7º A matrícula será cobrada da seguinte forma para os alunos veteranos ingressantes no período de 2022.1 a 2024.2:
I – No início de cada ano letivo, o valor da matrícula corresponderá ao valor de uma mensalidade do curso com desconto de pontualidade;
II - Para a segunda matrícula no mesmo ano letivo, será concedido o mesmo desconto aplicado às mensalidades regulares, conforme o percentual do Programa Educa Mais Brasil.
Art. 8º A matrícula será cobrada da seguinte forma para os alunos ingressantes a partir de 2025.1:
I – Fica assegurado o desconto de 100% na primeira matrícula do aluno ingressante a partir de 2025.1;
II – Será cobrada o valor integral da rematrícula até o fim do curso;
Art. 9º Fica assegurado o limite de 20% das vagas ofertadas por semestre pelos cursos de ensino superior das faculdades mantidas pela Autarquia de Ensino Superior da Mata Sul.
Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do período letivo imediatamente subsequente à sua regulamentação.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares/PE

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FBE777F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.406/2024

Altera a redação do Art. 18º da Lei Municipal n.º 2.394/2024, que dispõe sobre Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) do Município dos Palmares – PE, e a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar (CONSEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O art. 18 da Lei Municipal n.º 2.394/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18º** O CONSEA será composto por membros titulares e suplentes, dos quais quatro de representantes da sociedade civil e dois de representantes governamentais, garantindo-se a representação regionalizada e de gênero".

§ 1º As instituições da sociedade civil com representação no CONSEA devem ter efetiva atuação no campo da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no município de Palmares.

§ 2º O mandato dos membros do CONSEA será de dois anos, admitida uma recondução consecutiva.

§ 3º A presidência do CONSEA caberá a um(a) representante da sociedade civil, em respeito ao princípio da organização jurídica do Estado.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:0F3901F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.407/2024:

EMENTA: Torna de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de direitos, a Associação de Assistência Dom Henrique Soares da Costa (Abrigo São Francisco de Assis), com sede nesse município e autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública e Interesse Social a Associação de Assistência Dom Henrique Soares da Costa, inscrita no CNPJ nº 41.707.606/0001-49, situada na Avenida Frei Caneca, nº 410, bairro Centro, cidade de Palmares – PE, CEP 55.540-000.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei Municipal se reconhece como de Utilidade Pública e de Interesse Social a referida associação que atua defendendo os interesses de toda a familia, em especial do idoso, nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esportes, cultura, lazer, direcionando-as à melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e à construção de uma sociedade Palmarense mais justa e solidária.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Convênio e/ou Parceria com a Associação de Assistência Dom Henrique Soares da Costa (Abrigo São Francisco de Assis), seja através da Administração Direta, Indireta ou de seus Fundos Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e de recursos oriundos de convênios e acordos celebrados com entidades públicas e particulares.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercícios financeiros de 2024 e 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.
§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A Fiscalização, monitoramento e Prestação de Contas deverão obedecer a legislação vigente.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:590A6731

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.408/2024:

EMENTA: Torna de Utilidade Pública e Interesse Social, para fins de direitos, o Instituto Brasileiro Inovar em Gestão Pública - INOVAR, com sede nesse município e autoriza o Chefe do Executivo a celebrar Convênios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna de Utilidade Pública e Interesse Social o Instituto Brasileiro Inovar em Gestão Pública – INOVAR, inscrito no CNPJ nº 53.069.535/0001-85, situada na rua Capitão Pedro Ivo, nº 583, bairro Centro, cidade de Palmares – PE, CEP 55.540-000.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei Municipal se reconhece como de Utilidade Pública e de Interesse Social a referida associação que atua defendendo os interesses de todo cidadão, em especial dos direitos sociais, nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esportes, cultura, lazer, direcionando-as à melhoria da qualidade de vida da região em que está inserida e à construção de uma sociedade Palmarense mais justa e solidária.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Convênio e/ou Parceria com o Instituto Brasileiro Inovar em Gestão Pública (INOVAR), seja através da Administração Direta, Indireta ou de seus Fundos Municipais.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do vigente orçamento municipal, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática e de recursos oriundos de convênios e acordos celebrados com entidades públicas e particulares.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercícios financeiros de 2024 e 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.
§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. A Fiscalização, monitoramento e Prestação de Contas deverão obedecer a legislação vigente.

Art. 6º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5730CFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - 027

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

HOMOLOGO o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2024**, fundamentada no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto destina-se a aquisição de 63 (sessenta e três) mesas reta tipo birô, e 63 (sessenta e três) cadeiras fixas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Palmeirina, em favor da empresa **PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA – EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 05.065.380/0001-66**, estabelecida na Rua Dantas Barreto, nº, 107 – Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970, por ter oferecido o menor preço para fornecimento dos produtos, conforme o Termo de Referência anexo ao Edital e demais documentos incluso aos autos.
O valor total do serviço a ser realizado será de **R$ 54.920,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais).**
Determino que se proceda à publicação do devido extrato de homologação, e formalize o contrato na forma da Lei.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:56D1F544

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2024 - FME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO CONTRATO Nº. 047/2024 - FME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024
DISPENSA Nº 027/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRINA - CNPJ nº. 19.333.048/0001-40.

CONTRATADA: PIMENTEL COFRES E MOVEIS LTDA – EPP - CNPJ sob o nº. 05.065.380/0001-66.

OBJETO: Aquisição de 63 (sessenta e três) mesas reta tipo birô, e 63 (sessenta e três) cadeiras fixas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Palmeirina.

VALOR GLOBAL: de R$ 54.920,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:D69ACE62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 269.2024

Fornecedor: MANASSES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº: 51.517.917/0001-07

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia, para a prestação dos serviços de manutenção preventiva (higienização) e corretiva nos aparelhos de ar condicionado, conforme quantitativo discriminado, pertencentes ao Hospital Nossa Senhora de Fátima, no município de Panelas/PE.

Valor: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:5131686D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 361.2024

Fornecedor: G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N°: 44.044.248/0001-20

Objeto: Referente ao aluguel de Tendas, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas para serem utilizadas no evento natalino que será realizado para os usuários da cozinha comunitária da sede e distrito de Cruzes.

Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 06 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:C096C9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 360.2024

Fornecedor: MAGAZINE YUCATAN LTDA

CNPJ N°: 25.199.160/0001-32

Objeto: Referente a aquisição de ITENS DE COZINHA para serem utilizados na sede da Cozinha Comunitária.

Valor: R$ 1.650,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social.

Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de novembro 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:80BB4933

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024 CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 004/2024 PUBLICAÇÃO DE ERRATA

OBJETO NATUREZA: **SERVIÇOS**
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, informa que na publicação do **dia 20/12/2024**, Edição 3745, conforme Código de Identificação: 00209427, onde lê-se Início do acolhimento das propostas: **20/12/2024 às 12:00h,** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/01/2025 às 09:00h e** Abertura da sessão de lances: **07/01/2025 às 09:30h** (horário de Brasília). leia-se Início do acolhimento das propostas: **23/12/2024 às 12:00h,** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/01/2025 às 09:00h e** Abertura da sessão de lances: **08/01/2025 às 09:30h** (horário de Brasília)**.** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h – ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira, 20/12/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:AF93172C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2024 CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 005/2024 PUBLICAÇÃO DE ERRATA

OBJETO NATUREZA: **SERVIÇOS**
O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Passira, informa que na publicação do **dia 20/12/2024**, Edição 3745, conforme Código de Identificação: 9FAA7DC9, onde lê-se Início do acolhimento das propostas: **20/12/2024 às 12:00h,** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/01/2025 às 13:300h e** Abertura da sessão de lances: **07/01/2025 às 14:00h** (horário de Brasília). leia-se Início do acolhimento das propostas: **23/12/2024 às 12:00h,** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **08/01/2025 às 13:30h e** Abertura da sessão de lances: **08/01/2025 às 14:00h** (horário de Brasília)**.** Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h – ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.
Passira, 20/12/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:DE94EA2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 206/2024 - PMP

REFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 206/2024 - PMP

CONTRATO Nº 206/2024. Processo Administrativo nº 042/2024 – **Termo de Adesão Nº** 002/2024 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ nº** 10.363.235/0001-00 **VALOR TOTAL:** R$ 89.305,50 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) MESES.

Paudalho, 17 de Dezembro de 2024

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:95B19DEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 127/2024 – FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 127/2024 – FME

CONTRATO Nº 127/2024-FME. Processo Administrativo nº 042/2024 – Termo de Adesão nº 002/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA:** IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA **CNPJ Nº** 10.363.235/0001-00 **Valor Total**: R$ 191.090,78 **Vigência**: 12 (Doze) meses.

Paudalho, 17 de Dezembro de 2024.

JOSÉ DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretária de Educação.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5F7D5BFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 145/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 145/2024 – FMS

CONTRATO Nº 145/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 042/2023 – Termo de Adesão Nº 002/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IMEDIATA IMPERMEABILIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 10.363.235/0001-00 VALOR TOTAL: R$ 90.264,90 VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 17 de Dezembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C0B8846C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: ROBSON SATIRO SERVIÇÕS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 58.447.470/0001-88, em nome de Robson Flor Satiro, inscrito no CPF Nº 071.946.214-28, portador do RG nº 002635199 - ITEP/RN, CRM nº 38487/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 20 de Dezembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:93D1967F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL N.º 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE

ERRATA AO EDITAL N.º 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE

ERRATA AO EDITAL N.º 001/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ERRATA N.º 003

CONSIDERANDO O TEOR DO EDITAL Nº 001/2024 PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA,

CONSIDERANDO QUE A COMISSÃO DESIGNADA PARA ANALISE DOS PLANOS DE AÇÕES APRESENTADOS NECESSITA DE ANALISE MAIS CRITERIOSA E TÉCNICA;

CONSIDERANDO O COMPROMISSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES COM A TRANSPARENCIA E LISURA DO PROCESSO;

CONSIDERANDO DEMANDAS EXTRAORDINARIAS PROPRIAS DE FECHAMENTO DE MANDANTO DE PREFEITO;

PUBLICA A PRESENTE ERRATA COM VISTAS A ALTERAR OS TERMOS EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DO PAUDALHO/PE, **PASSANDO A VIGORAR O SEGUINTE CALENDÁRIO**:

ANEXO III – CALENDÁRIO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA –SEDUC

DATA	EVENTO
31/12/2024	**Resultado Final da Seleção**

JOSÉ DIONÍZIO DE ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Paudalho 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:5F4DF05F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE LEI Nº 14.399/2024-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE
LEI Nº 14.399/2024-POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Paudalho – PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, no uso das suas atribuições legais, considerando os Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito de Paudalho - PE, torna pública o cancelamento dos Editais **EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO), EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL), EDITAL PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE), EDITAL PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE),**referente ao processo de seleção no âmbito da supracitada lei, neste município, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação.
Considerando que houve erro material no edital em tela, o que levaria a Administração Pública a erro, de forma que restou prejudicada a continuidade do processo de seleção.
Considerando parecer técnico da Controladoria Municipal.
Considerando os termos da Súmulas 473 e 346do STF, qual determina que "a administração pode anular seus próprios atos.
Considerando o Decreto Presidencial Nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, prevê que Estados, Distrito Federal e Municípios terão ATÉ 30 DE JUNHO DE 2025 para executar os valores recebidos.
Art. 1° Torna público o cancelamento dos Editais EDITAL MULTILINGUAGENS SEVERINO RODRIGUES DA SILVA (BIU SANFONEIRO), EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA CARLOS ALBERTO DA SILVA (CARLOS DO CRUZEIRO DO SUL), EDITAL PRÊMIO MARIA ALVINÉIA DA SILVA (MÃE NETE), EDITAL PRÊMIO TEREZA CRISTINA ARAÚJO ALVES (TEREZARTE) da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no âmbito de Paudalho - PE, referente ao processo de seleção no âmbito da supracitada lei, neste município, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação.
Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 20 de novembro de 2024

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:569A7705

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024/FMS

-Processo Nº: 025/2024/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 015/2024.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº 067/2024/FMS.
-Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
-CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60.
-Valor Contratado: R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais), correspondente ao item nº 04.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 06 de Dezembro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D1264FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024,PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ.SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE ASSINATURA DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).REMANEJAMENTO DE VAGAS. Consoante previsão do Edital respectivo, tem-se que o **REMANEJAMENTO DE RECURSOS**, para os casos em que uma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos serão remanejados para outra, observando-se os seguintes critérios: Os recursos não utilizados em uma categoria serão direcionados a projetos com maior pontuação geral ou maior pontuação por categoria; Caso todas as vagas previstas neste edital não sejam preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos entre os agentes culturais inscritos e selecionados neste edital. Logo, em face deste regramento, a Prefeitura Municipal de Quipapá, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, remaneja 03 (três) vagas da **Modalidade Literatura (poesia, cordel e livro)** para a **Modalidade Artesões e Gastronomia,** habilitando-se aqueles artesãos que, pelo critério da nota, são subsequentes aqueles anteriormente habilitados. Do mesmo modo, fica remanejado, pela não habilitação do candidato inscrito na **Modalidade Premiação de Grupo – (até 07 integrantes específicos para dança)** e **(de 11 a 15 integrantes)** para a **Modalidade acima de 15 integrantes,** habilitando-se os inscritos na Premiação de Grupo aqueles que, pelo critério da nota, são subsequentes aqueles anteriormente habilitados. Quipapá/PE, em 19 de dezembro do ano de 2024.

JEFERSON SALUSTIANO DA SILVA.
Secretário de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:7C853A41

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 460/2024

EMENTA: Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social do Município de Quixaba/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de Quixaba tem por objetivos:
I. A proteção social que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) O amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) A promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.
II. A vigilância socioassistencial que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV. Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;
VI. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o Estatuto do Idoso;
III. Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII. Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII. Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

DAS DIRETRIZES

Art. 4º. A organização da assistência social no Município de Quixaba/PE observará as seguintes diretrizes:
I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III. Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. Matricialidade sociofamiliar;
V. Territorialização;
VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII. Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal Nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de Quixaba atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da política de assistência social no Município de Quixaba é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Quixaba/PE organiza-se pela Proteção Social Básica. seguinte tipo de proteção:
Parágrafo único. Define-se Proteção Social Básica como sendo o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. As proteções sociais básicas serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 11. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Quixaba, PE, quais sejam:
a) CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 12. As proteções sociais básica serão ofertadas principalmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
Parágrafo único. Os CRAS são unidades públicas municipais de base territorial, localizadas em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social destinadas à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência; bem como, são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:
I. Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II. Universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III. Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções Nº 269, de 13 de dezembro de 2006; Nº 17, de 20 de junho de 2011; e Nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.
Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.

Art. 15. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I. Acolhida;
II. Renda;
III. Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV. Desenvolvimento de autonomia;
V. Apoio e auxílio.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Compete ao Município de Quixaba/PE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:
I. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o Art. 22, da Lei Federal Nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;
II. Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III. Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV. Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
V. Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o Art. 23, da Lei Federal Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI. Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
VII. Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
VIII. Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;
IX. Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X. Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas , projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI. Cofinanciar em conjunto com as esferas Federal e Estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
XII. Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII. Realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV. Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV. Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI. Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII. Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do Art. 8° da Lei Federal Nº 10.836, de 2004;
XVIII. Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX. Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
XX. Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI. Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;
XXII. Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII. Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV. Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
XXV. Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;
XXVI. Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS ;
XXVII. Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII. Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX. Elaborar, alimentar e manter atualizado o CADSUAS;
XXX. Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do Art. 19 da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;
XXXI. Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XXXII. Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
XXXIII. Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXIV. Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
XXXV. Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXVI. Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXVII. Definir os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXVIII. Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;
XXXIX. Implementar os protocolos pactuados na CIT;
XL. Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XLI. Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XLII. Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XLIII. Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLIV. Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLV. Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLVI. Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLVII. Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLVIII. Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;

XLIX. Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
L. Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do Art. 6º B da Lei Federal Nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.
LI. Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
LII. Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
LIII. Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LIV. Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LV. Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LVI. Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
LVII. Criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;
LVIII. Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Quixaba/PE.
§1º. A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I. Diagnóstico socioterritorial;
II. Objetivos gerais e específicos;
III. Diretrizes e prioridades deliberadas;
IV. Ações estratégicas para sua implementação;
V. Metas estabelecidas;
VI. Resultados e impactos esperados;
VII. Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII. Mecanismos e fontes de financiamento;
IX. Indicadores de monitoramento e avaliação; e
X. Cronograma de execução.
§2º. O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
I. As deliberações das conferências de assistência social;
II. Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III. Ações articuladas e intersetoriais;
IV. Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Quixaba/PE, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º. O CMAS é composto por 06 membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I. Três representantes governamentais;
II. Três representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio.
§2º. Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
I. Dos usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
II. Das organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
III. Dos trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
§3º. Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
§4º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
§5°. Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.
§6º. O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 19. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§1º. As reuniões do CMAS devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
§2º. O Regimento Interno definirá, também, o *quórum* mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 20. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 21. O controle social do SUAS no Município de Quixaba/PE efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência social:
I. Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II. Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III. Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI. Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII. Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
IX. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X. Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI. Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII. Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII. Zelar pela efetivação do SUAS no Município de Quixaba/PE;

XIV. Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV. Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI. Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX. Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;
XX. Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI. Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII. Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII. Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV. Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV. Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI. Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII. Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII. Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXIX. Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX. Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI. Registrar em ata as reuniões;
XXXII. Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;
XXXIII. Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.
Parágrafo único. O planejamento das ações do CMAS deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I. Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II. Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III. Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV. Publicidade de seus resultados;
V. Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI. Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 27. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.
Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 28. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 29. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.
§1º. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.
§2º. O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Art. 30. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal Nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 31. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I. Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II. Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III. Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV. Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V. Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI. Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 32. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 33. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 34. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.
Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o Art. 22, §1º, da Lei Federal Nº 8.742, de 1993.
Art. 35. O benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
I. À genitora que comprove residir no Município de Quixaba/PE;
II. À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III. À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
IV. À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.
Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 38. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I. Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II. Perdas: privação de bens e de segurança material;
III. Danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I. Ausência de documentação;
II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
III. Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 39. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 40. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 41. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 42. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Quixaba/PE.

DOS SERVIÇOS

Art. 43. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal Nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal Nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
§2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no Art. 20 da Lei Federal Nº 8.742, de 1993.

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 45. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal Nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 48. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III. Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I. Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II. Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III. Elaborar plano de ação anual;
IV. Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.
Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I. Análise documental;
II. Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III. Elaboração do parecer da Comissão;
IV. Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V. Publicação da decisão plenária;
VI. Emissão do comprovante;
VII. Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I. Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V. As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI. Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§1º. A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 54. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 55. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
II. Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV. Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.742, de 1993;
VII. Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 56. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 57. Revogando-se as disposições contrárias, em especial as Leis Municipais de Nº 055, de 11 de setembro de 1995; Lei Municipal Nº 057, 28 de setembro de 1995 e a Lei Municipal Nº 080 de 06 de agosto de 1997, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quixaba/PE, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:07F52AFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 461/2024

EMENTA: Dispõe sobre a regulação e concessão de valores com base Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, aos integrantes do quadro de profissionais das Equipes de saúde da família (UBS), Equipes de saúde bucal (eSB) e Equipe Multiprofissionais (eMulti) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado a conceder repasse de valores recpcionados em razão da nova metodologia adotada pelo Ministério da Saúde , mensalmente, as Equipes de Saúde da Família (eSF) , Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti) , de acordo com as avaliações realizadas por meio de acompanhamento dos indicadores, quadrimestralmente, aos profissionais do quadro da Secretaria Municipal de Saúde , conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Pagamento do incentivo financeiro será repassado, de maneira que a referida vigência estará condicionada ao recebimento de recursos pelo Governo Federal, conforme disposto na regulamentação realizada pela Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, levando em consideração as Notas Técnicas publicadas, assim como as pactuações tripartites formalizadas.
§ 1º. Os valores de cada parcela a ser pago serão apurados pelo Ministério da Saúde, com base no quadrimestre anterior,conforme estabelecido nos termos do Art. 10 da Portaria GM/MS Nº 3.493/2024, com exceção dos meses considerados como de adaptação.
§ 2º. Ao fim de cada ciclo anual, será dividido, no mês subsequente ao último quadrimestre de acordo com o §3º, do Art. 12-D da portaria referenciada, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinada aos integrantes das equipes citadas, de acordo com os percentuais estabelecidos na presente Lei.
§ 3º. O pagamento do incentivo adicional mensionado no parágrafo anterior ocorrerá de forma condicionada ao recebimento do repasse pelo Governo Federal, assim como para os meses de avaliação dos ciclos a cada quadrimestre.
§ 4º. Fico vedado ao Município de Quixaba/PE, a complementação referenciada no §1º com recursos próprios, em razão de se tratar do Programa do Governo Federal.

Art. 3º. O incentivo financeiro por desempenho será transferido mensalmente, fundo a fundo, identificado por cada componente de qualidade, liberado pelo Ministério da Saúde, o qual será calculado a partir do cumprimento dos indicadores de avaliação, IED – Indicador de Equidade e Dimensionamento, classificados nos extratos de 1 a 4 , o IVS – Indice de Vulnerabilidade Social , IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e o IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, levando em consideração as classificações elencadas no Anexo III da Portaria em questão, no caso, como ótimo, bom, suficiente e regular.

Art. 4º. Fica estabelecido que o recurso repassado como componente fixo será integralmente destinado á gestão, para manutenção das equipes e serviços. Com relação aos Componentes de Vínculo, que abarcará eSF e eAP, assim como o Componente de Qualidade, integrando eSF, eAP, eSB e eMulti, estes serão destinados tanto à gestão quanto aos profissionais, de acordo com o artigo seguinte.

Art. 5º. Ficam fixados os seguintes percentuais de repasse aos profissionais, em razão do recebimento de recursos através do Fundo Nacional de Saúde – FNS, como incentivo financeiro vinculado ao alcance de resultados, de acordo com o estabelecido a sequir:
I. Do valor total recepcionado**, 30% (trinta por cento) será destinado à gestão municipal;**
II. Do valor total recepcionado, 70% (setenta por cento) serão destinados aos trabalhadores da atenção primária com vinculo comprovado no CNES, sendo necessário observar a modalidade e classificação no componente de qualidade em que o profissional esta inserido, para fins de pagamento do incentivo, através de média aritmética (50% do valor global dividido pela quantidade de servidores que farão *jus* à gratificação de acordo ao componente de qualidade em que o profissional está inserido);
III. O restante 20% (vinte por cento) dos 70% (Setenta por cento) do inciso II, será rateado aos profissionais da tenção básica, que dar o suporte operacional, e são integrantes das UBS, unidades básicas de saúde, ofertando apoio operacional a todas as equipes do território;
IV. O valor a que se refere esta gratificação, será calculado e repassado ao servidor, mediante discriminação em folha de pagamento e depósito na conta bancária do servidor.

Art 6°. A gratificação prevista no artigo anterios será devida aos servidores em efetivo exercício nas as Equipes de Saúde da Família (eSF) , Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti), inclusive aos servidores de outras esferas de governo cedidos ao Município de Quixaba/PE, exceto nos casos de:
I. Licença para tratamento da própria saúde, superior a cinco dias uteis;
II. Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês;
III. Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de cinco dias no mês;
IV. Licença maternidade;
V. Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal, exceto para o exercício de trabalho em parceria quando os procedimentos forem incluídos no faturamento do SUS;
VI. Licença prêmio;
VII. Férias; e
VIII. Assiduidade (2 faltas no mês) e pontualidade com tolerância de 15 minutos do horário mediante justificativa plausível.

Art. 7º. O recebimento dos valores relacionados está condicionado ao resultado obtido pelas equipes, sendo obrigatório o lançamento das produções e informações nas plataformas do Governo Federal, a fim de garantir o repasse dos recursos e consequente pagamento aos profissionais.

Art. 8º. O incentivo tem natureza de premiação, para todos os fins legais, não sendo incorporado aos vencimentos dos profissionais beneficiados e não será considerada despesas de pessoal, e não integrarão base de cálculo para fins de incidência de contribuição previdenciária.

Art. 9º. Aos profissionais das Equipes de Saúde da Família, eSF e eMulti, o percentual de 50% (cinquenta por centro) destinado aos profissionais / servidores será dividido igualmente entre os que estiverem aptos a receber, de acordo com o atingimento das metas estabelecidas no componente de qualidade. Os 50% (Cinquenta por

cento) restantes serão destinados à gestão, a fim de viabilizar o custeio e a manutenção o dos serviços integrantes da Atenção Primária.

Art. 10. Os 20% (vinte por cento) destinados à atenção básica / Suporte Operacionais, será rateado da seguinte forma:
I. 16% (Dezesseis por cento) do valor será rateado aos demais profissionais que atua no âmbito da atenção básica, como suporte operacional e integrantes das equipes de saúde da família, ofertando apoio operacional a todas as equipes da atenção básica.
II. 4% (quatro por cento) do valor será destinado a gestão e rateado entre os cargos de Coordenações: eSB- Da estratégia de saúde da família, eSB -Coordenador de Saúde Bucal, PNI Coordenador do Programa Nacional de Imunização, Coordenação da Vigilância em Saúde, mediante alcance das metas individuais das Coordenações, estabelecidas na Portaria da Lei Nº 3.493 de 10 de abril de 2024.

Art. 11. Aos profissionais de Saúde Bucal a distribuição do incentivo financeiro se dará da seguinte forma, de acordo com o alcance dos resultados:
I. Do valor total recepcionado, 50% (cinquenta por cento) será destinado à gestão municipal;
II. Do valor total recepcionado, 50% (cinquenta por cento) caberá aos profissionais de Saúde Bucal, (Cirurgião dentista, Auxiliar de saúde Bucal ou Técnico de saúde bucal.

Art. 12. O Poder Executivo concederá repasse de valores recepcionados, aos profissionais da eMulti, em razão da nova metodologia adotada e já citada, mensalmente, de acordo com as avaliações realizadas, possíveis a integrar equipes Multiprofissionais, para as modalidades eMulti Ampliada e aos profissionais indicados abaixo:
I. Assistente Social;
II. Nutricionista;
III. Educador físico;
IV. Psicólogo;
V. Fonoaudióloga;
VI. Fisioterapêutica.

Art. 13. Fica acordado entre as partes, Profissionais e SMS/FMS, que o índice do indicador de 90% do alcance do componente de qualidade de cada equipe, será a meta da garantia do recebimento de 100% do valor da gratificação, aos demais que não alcançar esse índice, receberá proporcionalmente ao valor atingido, e os recursos oriundos do não alcance dessa meta, será rateado ao demais profissionais.

Art. 14. O pagamento do incentivo aos profissionais/ servidores está condicionado ao alcance das metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único. Para o registro correto das informações relacionadas aos indicadores de pagamento pelos componentes de acompanhamento de qualidade, em nenhuma hipótese será admitida burla ou inserção de informações inverídicas, sendo passível de penalização o profissional que atuar de maneira contrária à boa-fé e ética profissional.

Art. 15. Revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 389 de 15 de setembro de 2021, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos práticos retroagindo ao dia 1º de maio de 2024.

Quixaba/PE, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 460/2024

ANEXO I

CATEGORIAS BENEFICIADAS

COMPONENTES	POFISSIONAIS
Componente de qualidade de Equipe Saúde da Família	Agente Comunitário de Saúde; Técnico de enfermagem; Médicos; Enfermagem; Coordenador da atenção básica; Coordenador do PNI; Apoiador/ Digitador da atenção básica; Técnico dos sistemas da atenção; Sistema de Informações Scnes/SIA/SUS / ambulatorial;
Componentes de qualidade de Equipe de Saúde Bucal	Cirurgião Dentista; Auxiliar de Consultório Dentário; Técnico de Higiene Dental;
Componentes de qualidade eMulti	Profissionais que compõe a equipe; Assistente Social, Nutricionista, Educador Físico, Psicólogo, Fonoaudióloga, Fisioterapêutica

Quixaba/PE, em 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:C2AEFA80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 na modalidade Pregão Eletrônico SRP N° 026/2024 CONTRATO nº **0251/2024**. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO**. Contratada BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME **,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.155.899/0001-57, Constitui o objeto deste instrumento a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços remanescentes de pavimentação em paralelepípedos graníticos no Município de Riacho das Almas/PE, Conforme Termo Aditivo nº 12 ao termo de Adesão n° 059/2015 ao Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - FEM, conforme Projeto Básico contido no Anexo I do Edital. Com vigência de **12 (doze) meses a contar da sua assinatura e com prazo de execução do objeto de 120 (Cento e vinte) dias a contar a emissão da Ordem de Serviço**. No valor total **R$ 243.846,26 (Duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos).**

Riacho das Almas/PE, 17 de novembro de 2024

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:D9B311F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 032/2024. PMR. Pregão Eletrônico Nº 010/2024; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 010/2024**, para a Contratação de Posto de Combustível para o fornecimento de COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e ETANOL), destinados ao abastecimento dos veículos (próprios e terceirizados) que compõem a frota da Prefeitura Municipal (Secretarias de Infraestrutura, Mulher, Administração, Finanças, Agricultura e Educação), Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão. E Adjudicação do objeto a empresa: **POSTO CANAVIAL LTDA**– CNPJ: 35.404.029/0001-13 para os itens: 01, 02 e 03, no valor total de R$ 4.557.273,03 (Quatro milhões quinhentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e três centavos).

Ribeirão/PE, 20 de dezembro de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:8FFF5596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO PROCESSO Nº 059/2024 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre paralelepípedos em diversas ruas no centro da cidade de Sairé/PE.** VALOR MAXIMO: R$ 434.466,51. Com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de Propostas até o dia: 08/01/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa, será dia: 08/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília), e posteriormente a Sessão de Disputa de Preços. LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00h às 13:00h, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 20 de dezembro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:9FA7AD87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PL Nº 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica O RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do **Processo Licitatório Nº 129/2024** – **Pregão Eletrônico N° 045/2024**. Objeto:. Registro de preço para aquisição de insumos de enfermagem ,Município de Salgueiro - PE. Empresa vencedora: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (23706033000157**) :valor total: R$ 20.550,00(vinte mil quinhentos e cinquenta reais), Empresa vencedora :**UZIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALARLTDA(48992916000100**)os ítens:1, 2, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 41, 41, 49, 50, 51, 54, 56, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 79, 80, 82 e 85 valor total: R$ **410.129,90(** quatrocentos e dez reais cento e vinte nove reais e noventa centavos , Empresa vencedora **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI-ME (18063588000198) valor total : 298.107,10 (** duzentos e noventa e oito mil e cento e sete reais e dez centavos**), com os itens** 3, 4, 5, 6, 7, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 33, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 75, 76, 81, 83, 84, e 86 . Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 20/12//2024, o processo acima referido.
Salgueiro/PE, 20 de dezembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:B52606FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 345/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 345/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA MIZIA DE LUCENA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:E100D723

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 347/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 347/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADELINA LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 20/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:845D4122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 350/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JHONATA GABRIEL DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B84F6BF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 351/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 351/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUIS FILIPE PIRES E SÁ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:58B32C8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 352/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CRISTÓVÃO DE SÁ CARVALHO FILHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médico, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:138ED9A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 353/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: EMANOEL FHILIPE LEITE SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeiro, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F3C96E32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 356/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 356/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAIRA CAROLINE MARCOS DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1996DD87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 357/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADRIANA CARLA VASCONCELOS DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, na UBS Umãs pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:2873FBFE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 358/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ANA LARISSA BARBOSA BARROS NUNES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:460A2D2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 359/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NIEDJA MAGDA GOMES DE FIGUEIREDO SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C24267BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NAYANNA KAROLINA ALVES BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, na UBS Maria Panta pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6EEEDE56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 360/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 360/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DIOGENES MANOEL DOS SANTOS SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4DB4A9A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 366/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LARISSA IZABELLY DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CD6AE277

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 367/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAINARA GOMES DE SOUSA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira – Ferista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8D045934

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 369/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA SONHA NOGUEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do

CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:9F98BA2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 370/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NATÁLIA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0DBD0EFF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 371/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIANA DE SÁ CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/11/2024 à 30/11/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/11/2024.

Salgueiro, 26/12/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:01AFE7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Prefeitura Municipal de Saloá/PE, com sede na Praça São Vicente, nº 43, na cidade de Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **11.455.714/0001-00**, através da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desportos, representado neste ato pelo senhor **Fábio Pereira Brandão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº ***.**.***.364-****, portador da Cédula de Identidade nº *.**290.*****SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o e como **CONTRATADA**, a empresa **PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.344.238/0001-86**, com Endereço na Praça Miguel de Cervantes, 60 sala 803 – EMP Pernambuco Corporate – Ilha do Leite – Recife/PE, representada por **Carlos Alexandre de Oliveira Nascimento**, carteira de Identidade nº *.**270.*****, inscrito no CPF sob nº ***.**679.***-****, doravante designada CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados, com fulcro no Processo de Licitação nº 049/2023, realizado sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, firmar o presente Termo Aditivo, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do Contrato nº 116/2023 – **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**, por igual período de 22/12/2024 a 22/12/2025, e com fulcro no art. 57, §1º, inciso II daLei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 As demais cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Saloa, em 20 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Saloá/PE
CNPJ Nº 11.455.714/0001-00
FÁBIO PEREIRA BRANDÃO
CPF SOB Nº 029.762.364-88
Contratante

Pedagógica Dist. Livros & Serviços
CNPJ nº 13.344.238/0001-86
CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
RG *.270.***, CPF nº ***.***.614-**
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:
2) _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:A732DCBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 451/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANHARÓ - PE, ESTABELECE ADEQUAÇÕES À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR, SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONFORME AS LEIS FEDERAIS N° 8.069/90 E LEI 12.696/2012, REVOGA A LEI N° 273 DE 13 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Nos termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que aprova o Estatuto da Criança e do Adolescente, esta Lei dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE, estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;

Art. 2º - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Sanharó – PE, far-se-á através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura e lazer, profissionalização e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas, previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei n° 8.069/90, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único - Ao atendimento a que alude o *caput* este artigo deverá ser assegurado absoluta prioridade, respeitando a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Art. 3º - É vedada no município a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas previstas nos artigos 87, 101 e 112, da Lei n° 8.069/90, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE.
§ 1° - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
c) prevenção e tratamento especializado a crianças e adolescentes, pais ou responsáveis usuários de substâncias psicoativas;
d) identificação e localização de pais ou responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
e) proteção jurídico social;
f) a colocação em família substituta;
g) ao abrigo em entidade de acolhimento;
h) apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes;
i) ao apoio socioeducativo em meio aberto;
j) ao apoio socioeducativo em meio fechado.

§ 2° - O atendimento a ser prestado a crianças e adolescentes será efetuado em regime de cooperação e articulação entre os diversos setores da administração pública e entidades não governamentais, contemplando, obrigatoriamente, a regularização do registro civil e a realização de um trabalho de orientação, apoio, inclusão e promoção das famílias.
§ 3° - Os serviços e programas acima relacionados não excluem outros, que podem vir a ser criados em benefício de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º - São órgãos do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS;
II. Conselho Tutelar de Sanharó - CTS;
III. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAS;
IV. Conferência e Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sanharó – PE (CMDCAS), órgão deliberativo do Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, controlador das ações, em todos os níveis, de implementação das políticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - FMDCAS atenderá aos seguintes objetivos:

I - Definir, no âmbito do município, políticas públicas de proteção integral à infância e à juventude de Sanharó - PE, incentivando a criação de condições objetivas para sua concretização, com vistas ao cumprimento das obrigações e garantias dos direitos previstos no artigo 2°, desta Lei;
II - Controlar ações governamentais e não governamentais com atuações destinadas à infância e à juventude do município de Sanharó - PE, com vistas a consecução dos objetivos definidos nesta Lei.

§ 1° - Entende-se por política pública aquela que emana do poder governamental e da sociedade civil organizada, visando o interesse coletivo.
§ 2° - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3° - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS representará ao Ministério Público visando a adoção de providências cabíveis.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA

Art. 6º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete, privativamente, o controle da criação de quaisquer projetos ou programas no município, por iniciativa pública ou privada, que tenham como objetivo assegurar direitos, garantindo a proteção integral à infância e à juventude do município de Sanharó - PE, bem como o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

Art. 7º - A concessão, pelo poder público, de qualquer subvenção ou auxílio a entidades que tenham por objetivo a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, deverá estar condicionada ao cadastramento prévio da entidade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS, de que trata este capítulo e à respectiva escrituração da

verba junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Sanharó – FMDCAS;

Art. 8º - As resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCAS só terão validade quando aprovadas pela maioria absoluta dos membros presentes na sessão deliberativa e após sua publicação no Diário Oficial do Município e/ou órgão oficial de imprensa do município ou outros meios de comunicação.

§1° - O CMDCAS deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Comarca de Sanharó - PE, à Promotoria da Justiça quando se tratar da defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como ao Conselho Tutelar.
§ 2° - As assembleias mensais do Conselho deverão ser convocadas com a ordem do dia, no mínimo 05 (cinco) dias antes de sua realização.

Art. 9º - Compete ainda ao CMDCAS:

I. Propor alterações na legislação em vigor e nos critérios adotados para o atendimento a criança e ao adolescente, sempre que necessário;
II. Assessorar o Poder Executivo Municipal na definição de dotação orçamentária a ser destinada à execução das políticas sociais de que trata o artigo 2° desta Lei;
III. Definir a política de administração e aplicação dos recursos financeiros que venham constituir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCAS, em cada exercício;
IV. Difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada a criança e ao adolescente;
V. Promover capacitação dos conselheiros, técnicos e educadores envolvidos no atendimento direto à criança e ao adolescente, com o objetivo de difundir e reavaliar as políticas públicas sociais básicas;
VI. Acompanhar, junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligência, omissão, discriminação, exclusão, exploração, violência, crueldade e opressão contra a criança e ao adolescente, monitorar o encaminhamento das medidas necessárias à sua apuração para articular e promover ações protetivas no âmbito das suas atribuições;
VII. Efetuar o registro das entidades governamentais e não governamentais, em sua base territorial, que prestam atendimento às crianças, aos adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o artigo 90 Incisos I, II, III, IV V, VI, VII, VIII, e § 1°, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei n° 8.069/90;
VIII. Efetuar a inscrição dos programas de atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias que estejam em execução na sua base territorial por entidades governamentais e não governamentais;
IX. Manter intercâmbio com entidades federais, estaduais e municipais congêneres com outras, que atuem na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X. Incentivar e apoiar campanhas promocionais e de conscientização dos direitos da criança e do adolescente;
XI. Propor ao Conselho Tutelar, quando necessário, a fiscalização do atendimento oferecido em delegacias especializadas de polícia, entidades de abrigo e de internação e demais instituições públicas ou privadas, de acordo com o Artigos 90 e 95 do ECA;
XII. Propor modificações nas estruturas dos sistemas municipais que visam a proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XIII. Elaborar seu regimento interno, que deverá ser aprovado por pelo menos 2/3(dois terços) de seus membros, atendendo as disposições desta Lei;
XIV. Dar posse aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o mandato sucessivo e do Conselho Tutelar de Sanharó - CTS;
XV. Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n° 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei n° 12.696/2012, e da Resolução n° 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI.. Convocar o suplente no caso de vacância ou afastamento do cargo de conselheiro tutelar, nos termos desta Lei, através de Resolução emitida em reunião do colegiado;
XVII.. Instaurar sindicância e ou processo administrativo disciplinar,para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução n° 170/2014 do CONANDA;

§ 1° - O exercício das competências descritas nos incisos VII e VIII, deste artigo, deverá atender as seguintes regras:

a) O CMDCAS deverá realizar a cada 02 (anos) anos, no máximo, o recadastramento das entidades, reavaliando o cabimento de sua renovação, nos termos do artigo 91, § 2°, da Lei n° 8.069/90;

b) O CMDCAS deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei n° 8.069/90, os quais deverão visar, exclusivamente, comprovar a capacidade da entidade de garantir a política de atendimento compatível com os princípios da Lei 8.069/90 - ECA;

c) Será negado registro a entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1°, da Lei n° 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCAS;

d) Serão negados registro e inscrição do Programa que não respeitar os princípios estabelecidos pela Lei n° 8.069/90, ou que seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelo CMDCAS;

e) O CMDCAS não concederá registro para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;

f) Verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;

g) Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no CMDCAS, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis, na forma do ECA;

h) O CMDCAS expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Ministério Público, Juiz da Comarca de Sanharó - PE e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, *caput*, da Lei n° 8069/90.

i) O CMDCAS deverá realizar a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3°, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90.

SEÇÃO III

DA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE, será vinculado ao Gabinete do Prefeito, sendo composto por 12 (doze) membros paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

§ 1° - A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

a) A designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a sua posse, por ato de Portaria;

b) Observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas como, assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, direitos humanos e finança;

c) O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente;

d) O mandato do representante governamental no CMDCAS está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;

e) O afastamento dos representantes do governo municipal junto ao CMDCAS deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a resolução da assembleia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§ 2° - A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas em fórum próprio, devendo atender às seguintes regras:

a) Será feita por Assembleia Geral Extraordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo CMDCAS, do qual participarão, com direito a voto, 02 (dois) delegados de cada uma das instituições não governamentais, regularmente inscritas no CMDCAS;

b) Poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 01 (um) ano de atividade e com atuação no âmbito territorial correspondente;

c) A representação da sociedade civil no CMDCAS, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

d) O CMDCAS deverá orientar o processo de escolha dos representantes não governamentais até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, designando uma comissão eleitoral escolhida pelo Pleno de acordo com o regimento interno;

e) O mandato no CMDCAS será de 02 (anos) anos com direito a uma recondução;

f) Os representantes da sociedade civil organizada serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

g) A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCAS deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho;

h) É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCAS;

i) O Pleno do CMDCAS se reunirá 60 (sessenta dias) antes do término mandato geral e notificará através de ofício o procedimento de indicação de novos integrantes das entidades governamentais e não governamentais que serão eleitos e empossados 72 (setenta e duas) horas após o processo eletivo, evitando o fechamento parcial da entidade.

§ 3° - A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às sessões do CMDCAS ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4° - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS) não receberão qualquer remuneração durante sua participação como conselheiro e não criará nenhum vínculo empregatício com o município;

§ 5° - Perderá o mandato o conselheiro que:

a) Se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 06 (seis) alternadas, no mesmo mandato;

b) For condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;

c) For determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o artigo 191, parágrafo único, da Lei n° 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no artigo 197, da Lei n° 8.069/90, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos artigos 191 e 193, do mesmo diploma legal;

d) For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4°, da Lei n° 8.429/92.

§ 6° - A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do CMDCAS.

SEÇÃO IV

DA ESTRUTURA BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS

Art. 11 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá entre seus pares, respeitando sempre a direção, a paridade de 50% (cinquenta por cento) das suas representações simultaneamente, os integrantes dos seguintes cargos:

I. Presidente;
II. Vice-presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2º Secretário.

§ 1° - Na escolha dos conselheiros para os cargos referidos neste artigo, será exigida a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do órgão.

§ 2° - O regimento interno definirá as competências das funções referidas neste artigo que será composta paritariamente.

Art. 12 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCAS.

§ 1° - A dotação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, inclusive despesas com capacitação dos conselheiros municipais no Estado de Pernambuco, promovidos pelo CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescentes de Pernambuco e Escola de Conselhos e /ou outras entidades do Estado de PE.

§ 2° - O CMDCAS deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada e dotada de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretária administrativa, computadores, materiais de escritório e disponibilizar um veículo, quando solicitado, para cumprimento das respectivas deliberações.

Art. 13 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS deverá apresentar, em tempo hábil, propostas para a Lei Orçamentária, fixando-se um prazo razoável de antecedência, para apresentar as referidas propostas para execução de suas atividades, e fazer inserir no orçamento de cada ano, um Plano de Ação Municipal para ser executado no decorrer do ano seguinte;

§ 1° - O Plano de Ação Municipal deverá ser configurado como diretriz para elaboração e execução de políticas públicas voltadas à atenção e ao atendimento das crianças e adolescentes do município, conforme a realidade local.

§ 2° - O Plano Municipal de Ação terá como prioridade:

a) Articulação com as diversas políticas públicas municipais de atendimento à criança e ao adolescente;

b) Incentivo às ações de prevenção tais como: a gravidez precoce, a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase à violência sexual, ao trabalho infantil, à indisciplina nas escolas, à violência intrafamiliar, à alienação parental e ao consumo de drogas;

c) Estabelecimento de política de atendimento aos adolescentes;

d) Integração com outros conselhos municipais;

e) Fóruns e Conferências Municipais e Estaduais.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO 01
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Fica criado o Conselho Tutelar de Sanharó/PE - CTS, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com o exarado na Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 1° - Enquanto órgão público autônomo, no desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo e Legislativo municipais, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público.

§2° - O Conselho Tutelar, órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante o novo processo de escolha, explicitado no artigo 132 do ECA e conforme a redação dada pela Lei 12.696 de 25 de julho de 2012 com as alterações da Lei **13.824/2019**.

§ 3° - A recondução permitida, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4° - Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de 05 (cinco) suplentes.

§ 5° - Considerando a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observando o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e o artigo 37 da Resolução N° 170/14 do CONANDA - Conselho Nacional de Defesa da Criança e do Adolescente.

§ 6° - O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 15 - A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS.

§ 1° - Podem votar os maiores de 16 anos de idade, inscritos como eleitores no Município.

§ 2° - O eleitor poderá votar em até 05 (CINCO) candidatos, constantes da cédula, sendo nula a cédula que tiver mais de cinco nomes assinalados ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor.

Art. 16 - O pleito será convocado por resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, na forma desta lei.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 17 – A Candidatura é individual e sem vinculação a partido político, sendo vedada a formação de chapas agrupando candidatos;

Art. 18 – Somente poderão concorrer ao pleito os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo os critérios estipulados pelo CMDCAS, através de resolução;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos (*artigo 133, Inciso II*);
III. Residir no município há mais de 02 (dois) anos;
IV. Ter cursado o Ensino Médio completo.
V. Ter comprovada atuação de no mínimo 01 (um) ano na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
VI. Não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data do registro a candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar;
VII. Estar no pleno gozo dos direitos políticos;
VIII. Não exercer mandato político;
IX. Não ter sofrido nenhuma condenação administrativa em virtude do cargo de Conselheiro Municipal oujudicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei n° 8.069/90;
X. Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

§ 1° - Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§ 2° - A realização da prova mencionada no parágrafo anterior bem como os respectivos critérios de aprovação, ficarão a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS que regulamentará através de resolução.

Art. 19 - A pré-candidatura deve ser registrada no prazo de 04 (quatro) meses antes do pleito, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS.

Art. 20 - O pedido de registro da pré-candidatura será autuado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, via de sua secretaria, que fará a publicação dos nomes dos pré-candidatos, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer munícipe, se houver interesse.

Parágrafo único - Vencido o prazo serão abertas vistas ao representante do Ministério Público para eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS em igual prazo.

Art. 21 - Das decisões relativas às impugnações, caberá recurso ao próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação das mesmas.

Parágrafo único - Se mantiver a decisão, fará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS, a remessa em 05 (cinco) dias, para o reexame da matéria ao Juízo da Comarca de Sanharó - PE e ao Ministério Público.

Art. 22 - Vencida a fase de impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mandará publicar edital com os nomes dos pré-candidatos habilitados ao pleito, informando, no mesmo ato, o dia da realização da prova de conhecimentos específicos, que deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1° - O resultado da prova de conhecimentos específicos será publicado, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, seja apresentada impugnação por qualquer dos pré-candidatos, se houver interesse.

§ 2° - Aplica-se às hipóteses deste artigo o disposto do artigo 20 e o disposto no artigo 21, desta Lei.

§ 3° - Vencida a fase de impugnação quanto à prova de conhecimentos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS publicará edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO III
DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 23 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial (art. 139, § 1°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012);

Art. 24 - A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis) meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1° - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS solicitará ao Juiz Eleitoral da Comarca de Sanharó - PE, com antecedência, o apoio necessário à realização do pleito, inclusive, a relação das seções de votação do município, bem como a dos cidadãos aptos ao exercício do sufrágio.

§ 3° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS editará resolução regulamentando a constituição das mesas receptoras, bem com a realização dos trabalhos no dia das eleições.

Art. 25 - É permitida propaganda eleitoral por meio dos veículos de comunicação social, admitindo-se a realização de debates, entrevistas, em igualdade de condições, uso de redes sociais, rádio, salvo, porém, afixação de propagandas em locais públicos, devendo usar a legislação eleitoral para casos controversos.

§ 1° - A divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, indicando o nome do candidato bem como suas características e propostas, sendo expressamente vedada sua afixação em prédios públicos ou particulares.

§ 2° - É vedada a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios semelhantes, bem como por alto-falante ou assemelhados fixos ou em veículos.
§ 3° - O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 02 (dois) dias antes da data marcada para o pleito.

§ 4° - No dia da votação é vedado qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.

Art. 26 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor (art. 139, § 3°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012);

Art. 27 - Não sendo urna eletrônica, a votação, as cédulas eleitorais serão confeccionadas pelo município, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.
§ 1° - As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas pelos membros das mesas receptoras de voto antes de sua efetiva utilização pelo cidadão.
§ 2° - A cédula conterá os nomes de todos os candidatos, cujo registro de candidatura tenha sido homologado, após aprovação em prova de conhecimentos específicos, indicando a ordem do sorteio realizado na data de homologação das candidaturas, na presença de todos os candidatos, que, notificados, comparecerem, ou em ordem alfabética de acordo com decisão prévia do CMDCAS.
§ 3º - As fotos dos candidatos na cédula de votação serão impressas em cores, sem qualquer identificação de tonalidades partidárias.
Art. 28 - Na medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentarem impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE- CMDCAS, de tudo fazendo registro, cabendo recurso ao Juízo da Comarca de Sanharó - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do dia da apuração;

Art. 29 - Às eleições dos conselheiros tutelares, aplicam-se subsidiariamente as disposições da legislação eleitoral;

SEÇÃO IV
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 30 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó – PE- proclamará o resultado da eleição, mandando publicar os nomes dos candidatos eleitos (titulares e suplentes) e os sufrágios recebidos;

Art. 31 - Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, como suplentes;

§ 1° - Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele que tiver comprovado, na documentação apresentada na oportunidade do pedido de registro de pré-candidatura, maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude.

§ 2° - Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato mais idoso.

Art. 32 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha (art. 139, § 2°, do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012);

Art. 33 - Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida

imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

§ 1° - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas, através de processo seletivo com aplicação de prova e eleição indireta pelo voto secreto dos membros do CMDCAS,sendo que os conselheiros tutelares escolhidos em tais situações exercerão as funções somente pelo período restante do mandato original.

§ 2° - Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar no caso mudança de domicílio, falecimento, renúncia ou destituição do mandato.

SEÇÃO V
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 34 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro, nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

SEÇÃO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 35 - São atribuições do Conselho Tutelar aquelas previstas no Art. 136 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

I - Realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou outro município;
II – Transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
III - Transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
IV – Transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
V - Atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,
VI - Acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
VII - Realizar do trabalho de investigação policial; e
VIII- Realizar blitz em bares e boates.

1° - As decisões do Conselho Tutelar concernentes à aplicação de medidas protetivas constantes na Lei 8.069/90 ECA, somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2° - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 36 - O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar será personalizado, mantendo-se registro das providências adotadas em cada caso.

§ 1° - O horário e a forma de atendimento serão regulamentados pelo respectivo regimento interno, devendo observar as seguintes regras:
a) Atendimento nos dias úteis, funcionando das 8h às 17h00, ininterruptamente, com 40 (quarenta) horas semanais;
b) Plantão de finais de semana e feriados em regime de sobreaviso, onde o membro do Conselho Tutelar permanece de prontidão, por meio de telefone móvel, para atender os casos de sua competência, caso seja chamado;
c) Durante os dias úteis o atendimento será prestado por pelo menos 03 (três) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;
d) Durante os plantões de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada *(conselheiro tutelar de apoio).*
e) Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

§ 2° - O descumprimento, injustificado, das regras do parágrafo anterior, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares nos termos desta Lei bem como do regimento interno.

§ 3° - As informações constantes do § 1° serão, trimestralmente, comunicadas por escrito ao Ministério Público e às Polícias, Civil e Militar, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.

Art. 37 - A Administração Pública Municipal deverá fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Tutelar, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica.
§ 1° - A lei orçamentária municipal, a que se refere o *"caput"* deste artigo deverá, em programas de trabalhos específicos, prever dotação para o custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Tutelar, inclusive:
a) Espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;
b) Custeio e manutenção com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores e material de consumo;
c) Formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;
d) Custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições;
e) Transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio.

§ 2° - O Conselho Tutelar deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotado de todos os recursos necessários ao seu regular funcionamento, contando com, no mínimo, uma secretaria administrativa, materiais de escritório e de limpeza, além de um veículo e de um motorista à disposição exclusiva para o cumprimento das respectivas atribuições.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 38 - A competência será determinada:

I. Pelo domicílio dos pais ou responsável no município de Sanharó-PE, que abrangerá, além da sede municipal, toda zona rural e os Distritos de Mulungue Jenipapo, não havendo nenhum privilégio entre Mulungu ou Jenipapo, nos termos da resolução emitida pelo CMDCAS.
II. Pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, a falta dos pais ou responsável.

DA REMUNERAÇÃO

Art. 39 - A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R$ 3.000,00 (três mil reais)com a carga de 40 horas semanais,comreajustes eventuais, de acordo com o permitido em Lei Federal.

§ 1° - Sendo eleito funcionário público efetivo, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

§ 2° - Aos membros do Conselho Tutelar, apesar de não terem vínculo empregatício com o Município de Sanharó - PE, será assegurado o direito, em consonância com o artigo 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme redação dada pela Lei 12.696/2012:

a) Cobertura previdenciária,
b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
c) Licença maternidade;
d) Licença paternidade;
e) Gratificação natalina.

§ 3° - Aos membros do Conselho Tutelar também será assegurado o direito de licença para tratamento de saúde, na forma e de acordo com os ditames do estatuto do servidor público municipal, aplicado no que couber e naquilo que não dispuser contrariamente esta Lei.

§ 4° - A concessão de licença remunerada não poderá ser dada a mais de 02 (dois) conselheiros no mesmo período.

Art. 40 - Os recursos necessários à remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica que não onere o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCAS.

Art. 41 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando em trabalho fora de seu município ou participando de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando promovidas pelo Poder Executivo Municipal, CEDCA – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – PE e Escola de Conselhos – PE. Para evento promovido por entidade diferente das citadas anteriormente, a participação deve ser previamente analisada e autorizada pela gestão municipal.

Parágrafo único - O Município deve manter um serviço de transporte de criança ou adolescente para outro município, quando eventualmente necessário e, excepcionalmente, o próprio conselheiro tutelar acompanhar a criança, sendoas despesas com a criança, de qualquer forma, devem ser de responsabilidade do Município.

SEÇÃO IX
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 42 - O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I. Exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;
II. Observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;
III. Manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;
IV. Ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;
V. Levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;
VI. Representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar;

Art. 43 - Ao Conselheiro Tutelar é proibido:
I. Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante os expedientes, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
II. Recusar fé a documento público;
III. Opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV. Delegar à pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
V. Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI. Divulgar, por qualquer meio, noticia a respeito de fato que possa identificar a criança e ao adolescente ou sua família, salvo com autorização judicial, nos termos da Lei Federal 8069/90, de 1990.
VII. Aplicar medida de proteção sem a decisão do Colegiado do qual faz parte, salvo em casos excepcionais e de urgência, submetendo tal decisão à avaliação dos demais Conselheiros Tutelares na próxima sessão;
VIII. Omitir-se ou negligenciar quando do exercício de suas atribuições, inclusive recusando-se a prestar atendimento;
IX. Deixar de comparecer no horário de trabalho estabelecido pelo Regimento Interno do Conselho Tutelar;
X. Exercer outra atividade incompatível com a dedicação exclusiva prevista nesta Lei;
XI. Receber comissões, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII. Proceder de forma desidiosa;
XIII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XIV. Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XV. Fazer propaganda político/partidária no exercício de duas funções.

Parágrafo único - O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 44 - A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

§ 1° - As conclusões do procedimento administrativo devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, que, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade de suspensão ou perda de mandato.

§ 2° - Aplicada a penalidade pelo CMDCAS, este declarará vago o cargo, quando for o caso, situação em que será convocado o primeiro suplente, inclusive quando a suspensão exceder a 10 (dez) dias.

§ 3° - Quando na convocação do primeiro suplente no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da data da notificação ou publicação através dos meios oficiais do Poder Executivo, houver desistência para assumir a função, será convocado o segundo suplente e assim sucessivamente.

§ 4° - Quando a violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal caberá aos responsáveis pela apuração oferecer notícia de tal fato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Art. 45 - São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I. Advertência;
II. Suspensão;
III. Perda do mandato.

Art. 46 - Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos dela provenientes, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar;

Art. 47 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância dos deveres previstos no artigo 45, desta Lei, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

Art. 48 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, não podendo exceder 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 49 - A perda do mandato ocorrerá nos seguintes casos:
I. Infração, no exercício das funções, das normas contidas na Lei n° 8.069/90;

II. Condenação por crime ou contravenção penal incompatíveis com o exercício da função, com decisão transitada em julgado;
III. Abandono da função por período superior a 30 (trinta) dias;
IV. Inassiduidade habitual injustificada;
V. Improbidade administrativa;
VI. Ofensa física, em serviço, a outro conselheiro tutelar, servidor público ou a particular;
VII. Conduta incompatível com o exercício do mandato;
VIII. Exercício ilegal de cargos, empregos, funções públicas ou atividades privadas;
IX. Reincidência em duas faltas punidas com suspensão;
X. Excesso no exercício da função, de modo a exorbitar de suas atribuições, abusando da autoridade que lhe foi conferida pela comunidade;
XI. Exercício ou candidatura a cargo eletivo;
XII. Recebimento a qualquer título, honorários no exercício de suas funções, exceto os previstos por esta Lei;
XIII. Utilização do cargo e das atribuições de conselheiro tutelar para obtenção de vantagem de qualquer natureza, em proveito próprio ou de outrem;
XIV. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XV. Exercício de atividades político/partidárias.

Art. 50 — Fica criada uma Comissão Disciplinar, com o objetivo de apurar administrativamente, na forma da Lei Municipal e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:

I. 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante governamental;
II. 01 (um) conselheiro municipal dos direitos, representante das organizações não governamentais;
III. 01 (um) conselheiro tutelar.

§ 1° - Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com mandato com duração de apenas 01 (um) ano, podendo seus membros serem reconduzidos.

§ 2° - Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

Art. 51 - A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

§ 1° - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAS;

§ 2° - As representações serão distribuídas entre os membros da Comissão Disciplinar por critério de distribuição, começando pelo representante governamental, depois para o representante das entidades não-governamentais e por fim, ao representante do Conselho Tutelar.

§ 3° - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar ou Conselheiro Municipal dos Direitos apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

§4°- Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo.

Art. 52 - A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que poderão concordar ou discordar do relatório, indicando qual a penalidade adequada.

§ 1° - As conclusões da sindicância administrativa devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS.

§ 2° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS, em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 53 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Sanharó - FMDCAS, indispensável à captação, repasse e aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ lº - O FMDCAS será administrado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Sanharó - CMDCAS, que nomeará uma comissão gestora, escolhida em Assembleia de acordo com o Regimento Interno do FMDCAS.

§ 2° - O FMDCAS possuirá personalidade jurídica própria, devendo o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS providenciar o registro no CNPJ, conforme a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal N° 1.143 de 1° de abril de 2011 no art. 8° Inciso I e Resolução do CONANDA n° 157 de 27 de março de 2013.

SEÇÃO II
DA CAPTAÇÃO DE RECURSO

Art. 54 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

I. Doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei n° 8.069/90:
II. Valores provenientes das multas previstas no artigo 214, da Lei n° 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258, do referido Estatuto, bem como eventualmente, de condenações advindas de delitos enquadrados na Lei n° 9.099/95;
III. Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;
IV. Doações, auxílios e contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
V. Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;
VI. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados no Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais;
VII. Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 55- fica criada a Comissão de Captação de Recursos que será composta por:

I. 02 (dois) membros do CMDCAS, sendo 01 (um) representante do Poder Público e 01 (um) representante da sociedade civil;

§ 1° - A Comissão de Captação de Recursos tem o propósito de levar esclarecimentos e propostas às empresas e à população em geral (pessoas físicas e jurídicas) sobre a necessidade e importância da destinação de porcentagem do Imposto de Renda para entidades sociais.

§ 2º - Serão realizadas anualmente ou quando necessárias, campanhas para a captação de recursos, envolvendo a Prefeitura de Sanharó/PE, as Organizações Governamentais e Não Governamentais, a Comunidade e a Comissão de Captação de Recursos, criada através desta Lei.

§ 3° - O CMDCAS deverá manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores individualizados de todas as doações recebidas, devendo

encaminhá-la a unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia do mês de junho do ano subsequente.

Parágrafo único - Nas hipóteses do inciso II deste artigo, tanto as pessoas físicas quanto as jurídicas poderão indicar a entidade ou projeto que desejam auxiliar com suas doações ao fundo, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAS estabelecer os requisitos e percentuais que serão repassados, via resolução.

Art. 56 - Os recursos do FMDCAS poderão ser utilizados:

I. Nas ações de atendimento à criança e ao adolescente, a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos de assistência social para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados em caráter emergencial, no atendimento às deliberações do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente - CMDCAS.
II. Atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento pelas entidades não governamentais desenvolvidos, nos moldes desta Lei

SEÇÃO III
DO GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL

Art. 57 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCAS, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar acerca dos critérios de utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante de decreto municipal ou Resolução emitida pelo CMDCAS.

§ 2° - A Comissão Gestora do FMDCAS deverá prestar contas enviando relatório de despesas trimestralmente, para o Poder Executivo, Poder Legislativo e Ministério Público e ao CMDCAS da aplicação dos recursos do fundo, estando o fundo sujeito ao controle político finalístico, nos termos da legislação vigente, bem como:
a) Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
b) Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do fundo;
c) Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do fundo;
d) Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações e do fundo;
e) Fiscalizar os programas desenvolvidos com os recursos do fundo.

Parágrafo único - O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação, pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCAS, dos referidos no artigo 260 da Lei 8.069/90 (Incluído pela Lei n° 8.242 de 12.10.1991)

Art. 58 - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59 - No prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar em funcionamento deverão elaborar e aprovar seus respectivos regimentos internos nos termos desta Lei e das resoluções do CONANDA, apresentando-os aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, ao Juízo da Comarca de Sanharó/PE, bem como ao Ministério Público, para conhecimento e eventual impugnação.

Parágrafo único - Atendido o disposto no artigo 16, desta Lei, uma vez eleitos, os membros do novo Conselho Tutelar deste Município, aos mesmos será aplicado o disposto neste artigo, cujo prazo contará a partir da nomeação e respectiva posse.

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n° 273 de 13 de maio de 2019.

Sanharó, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2CBD92A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 452/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece condições para a concessão de benefícios eventuais da política de assistência social, denominados auxílio natalidade, auxilio funeral, situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, nos termos do inciso II, do art. 15, da Lei Federal no 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com as modificações trazidas pela Lei Federal n" 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º O beneficio eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do beneficio eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

Art. 3º O beneficio eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento das despesas dos auxílios natalidade e funeral, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do individuo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º Para ter direito a qualquer dos benefícios eventuais, a renda mensal per capita por membro da família deve ser igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

Parágrafo Único. Não se enquadra nos Benefícios Eventuais situações relacionadas a programas, projetos e serviços da Saúde (medicamentos, próteses, órteses, cadeira de roda, fraldas geri6tricas).

Art. 5º São formas de benefícios eventuais:
I - Documentação civil, para obtenção da segunda via de documento que exigem o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim;
II - Auxilio Alimentação, para complementar a alimentação fornecida para a criança, idoso, gestante e nutriz, compreendendo os itens da cesta básica;
III - Auxilio Locomoção I, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares. Incluem-se, após justificativa técnica fundamentada. as famílias ou pessoas residentes no município que desejam retomar a sua cidade de origem ou cidade com

referências familiares ou com vistas atender outras situações imprescindíveis superação das adversidades enfrentadas;
IV - Auxílio Locomoção II, passagens municipais para atender situações emergenciais e pontuais necessárias e superação da adversidade enfrentada momentaneamente;
V - Auxílio Moradia/Aluguel Social, como ajuda de custo para pagamento de aluguel de imóvel, sendo meio facilitador dentro do Plano de Atendimento da Família ou da Pessoa, destinado às situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social ou para evitar o abrigamento nessas unidades, ou como ajuda com material de construção, material elétrico, material hidráulico para manutenção do imóvel do beneficiário.
VI – Auxílio Gás para atender situações emergenciais e pontuais de forma a assegurar o preparo de alimentos a famílias com crianças, idosos, gestantes o/ou nutriz.
VII - Auxilio energia elétrica e abastecimento d´água, para atender situações de desabrigamento das unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo de reconstrução de suas vidas.
VIII - Auxílio Desabrigamento, enxoval incluindo itens básicos de vestuário, cama, banho e material de higiene destinado as situações de desabrigamento unidades de acolhimento institucional da Assistência Social, auxiliando o processo reconstrução de suas vidas.

Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência (PCD), a gestante, a nutriz e qualquer pessoa nos casos de calamidade pública.

Art. 6º Os Benefícios Eventuais, conforme descrito no art. 5º da presente Lei, serão oferecidos em:

I – No fornecimento de Bens de Consumo, tais como: cesta básica, vestuário, material de higiene, passagens, entre outros adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
II - Na forma de auxílio direto, tais como: auxilio aluguel, auxilio gás, auxilio água e auxilio luz, utilizando-se recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 7º os Benefícios Eventuais serão concedidos mediante parecer técnico do profissional responsável pelo acompanhamento, justificando a concessão e apontando as providências para a superação das contingências sociais que provocaram riscos e fragilizou a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa, acompanhado do plano de Atendimento Familiar.

CAPITULO II
DO AUXILIO NATALIDADE

Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O auxilio natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - Atenções necessárias ao nascituro;
II - Apoio á mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - Apoio à família no caso da morte da mãe;
IV - Outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.

Art. 10. O auxilio natalidade será concedido em bens de consumo.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiaria.
§ 3º O auxilio natalidade em forma de auxílio direto ou serviços será regulamentado por meio de decreto, que estabelecerá os valores máximos de cobertura, com base nos valores proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do parágrafo único, do art. 21 desta Lei.

Art. 11. O requerimento do auxilio natalidade deve ser realizado até 90 (noventa) dias após o nascimento.

Parágrafo Único. O auxílio natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento e a morte da criança não inabilita a família de receber o benefício.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 12º O benefício eventual, na forma de auxilio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 13º O alcance de auxilio funeral, conforme o caso consistirá no custeio de:

I - despesas dos serviços funerais serão prestados por funerária devidamente habilitada e compreende os serviços de: translado, cortejo, véu (tule), vestuário, ornamentação, velório e sepultamento.
II - a necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e
III - o ressarcimento, no caso da ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 14º O auxilio funeral ocorrerá na prestação de serviços.
§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de uma funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§2º O pagamento das despesas com auxilio funeral será regulamentado por meio de decreto, que estabelecerá os valores máximos a serem dispendidos, com base nos valores proposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do parágrafo único, do art.21 desta Lei.
§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago quando em serviço, sendo de pronto atendimento.

Art. 15. O requerimento e a concessão do auxílio funeral deverão ser prestados, diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com os outros órgãos ou instituições.
§ 1º Em caso de ressarcimento das despesas previstas no $ 2º, do artigo anterior, a família pode requerer o benefício até 30 (trinta) dias ap6s o funeral.
§ 2º O auxilio funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§ 3º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no $ 2º do artigo anterior, observando os limites e especificações na regulamentação desta Lei por meio de decreto, nos termos do $ 3º, do artigo anterior.

CAPÍTULO IV
SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 16. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e

c) domicilio.
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência'

CAPÍTULO V
SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA

Art. 17º. Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do $ 2º, do art.22, da Lei Federal no 8.742/93.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

CAPITULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Os auxílios natalidade e funeral serão devidos à família em igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 19º. Os auxílios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente parente at6 segundo grau ou pessoa autorizada, mediante procuração.

Art. 20º As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 21º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 22º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor do auxilio natalidade e funeral, que devera constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 23º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal da Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Parágrafo Único. O valor do benefício eventual na modalidade natalidade e funeral serão anualmente definidos pela Secretaria Municipal de Social e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 24. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:91158607

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 453/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

CRIA CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DEFINIDA PELA LEI Nº 154/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sanharó, definida pela Lei Municipal nº 154/2013 e atualizada pela Lei Municipal nº 351/2022, os seguintes cargos com as respectivas definições:

Gabinete do Prefeito

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento mensal	Qualificação
Diretor de Eventos	DA 5	R$ 3.000,00	2º Grau Completo

Sistema Central de Controle Interno

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento mensal	Qualificação
Chefe da Divisão de Transparência	DA 5	R$ 2.000,00	2º Grau Completo

Secretaria de Administração

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento mensal	Qualificação
Diretor de Máquinas e Equipamentos	DA 5	R$ 3.000,00	2º Grau Completo
Chefe do Setor de Máquinas Pesadas	DA 7	R$ 2.000,00	Fundamental

Secretaria De Saúde

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento mensal	Qualificação
Coordenador de Saúde Mental	DA 5	R$ 3.000,00	Psicólogo

Secretaria de Desenvolvimento Social

Cargo em Comissão	Símbolo	Vencimento mensal	Qualificação
Coordenador da Cozinha Comunitária e de Fortalecimento de Vínculo	DA 7	R$ 2.000,00	2º Grau Completo

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas em disposições em contrário.

Sanharó, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DC226A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA A SRA. GABRIELLY VASCONCELOS FOERSTER LUNA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Sra. Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, inscrita no CPF sob o nº 097.269.534-64, do Cargo em Comissão de Diretor de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31de dezembro de 2024.

Sanharó/PE, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:867D882B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA A SRA. LÍVIA MARIA SILVA GALVÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Sra. Lívia Maria Silva Galvão, inscrita no CPF sob o nº 121.451.444-80, do Cargo em Comissão de Diretor PNI, da Secretaria de Saúde, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

Sanharó/PE, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2C311B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA A SRA. LAÍSA GABRIELA BARBOSA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, a Sra. Laísa Gabriela Barbosa Silva, inscrita no CPF sob o nº 096.426.224-08, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Apoio às Ações de Cidadania, da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31de dezembro de 2024.

Sanharó/PE, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F6FB49DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA O SR. VICTOR WESLEY ALMEIDA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, o Sr. Victor Wesley Almeida Souza, inscrito no CPF sob o nº 118.491.594-67, do Cargo em Comissão de Chefe do Setor PETI, da Secretaria de Desenvolvimento Social, órgão jurisdicionado da Prefeitura Municipal de Sanharó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 31de dezembro de 2024.

Sanharó/PE, 20 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D61A666A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2024

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, o requerimento realizado pela servidora pública municipal ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a exoneração do cargo.
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, a Senhora **DAMARES BEZERRA DA SILVA,** matrícula 5250, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Santa Filomena/PE. 17 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:5E8DE2E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI 529

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 3.308.180,70 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 966 - 15.451.0013.1122.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 442.541,11
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 965 - 15.451.0013.1122.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 1.800.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 956 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 18.370,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 957 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.700,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 958 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 96.930,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 959 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 960 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 961 - 08.244.0016.2160.0000 Cuidando das Pessoas..... 50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 962 - 12.361.0012.2161.0000 Mais Educação..... 217.130,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 963 - 12.361.0012.2161.0000 Mais Educação..... 146.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 964 - 12.361.0012.2161.0000 Mais Educação..... 8.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 967 - 25.752.0013.1123.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 130.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 949 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 83.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 950 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 951 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 50.309,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 952 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 953 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 954 - 08.244.0016.2158.0000 Cuidando das Pessoas..... 61.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 955 - 08.244.0016.2159.0000 Cuidando das Pessoas..... 170.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 2.342.330,59
Superávit Financeiro: 523.309,00
Anulação:
Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 063 - 04.122.0011.2013.0000 Gestão Publica de Qualidade..... -13.541,11
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 169 - 18.541.0013.1033.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -349.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 203 - 15.451.0013.1087.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de dezembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:E9530E89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N. 530

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 386.179,45 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 923 - 10.301.0017.2145.0000 Mais Saúde..... 386.179,45
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 386.179,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de dezembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:BDD521FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI 509

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 139.550,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 771 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 8.550,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 812 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 131.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 894 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -139.550,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 20 de dezembro de 2024

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:CDE54C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ n.º 09.216.627/0001-59**, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 038/2024, Dispensa Eletrônica nº 010/2024. objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais utilizados para promover a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição, com base na política nacional de alimentação e nutrição – PNAN, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste município. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora as empresas: **HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO EIRELI ME** – CNPJ nº 18.063.588/0001-98; com os lotes, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 18, 19, 20, 21 e 22, no valor total de R$ 7.526,20 (sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos); **35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO –** CNPJ nº 35.569.716/0001-99, com o lote: 4 no valor total de R$ 4.123,00 (quatro mil e cento e vinte e três reais); **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMÉRCIO EM GERAL LTDA** 37.769.137/0001-15, com os lotes: 1, 2, 3, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, no valor total de R$ 9.665,60 (nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Santa Maria da Boa Vista – PE, 31 de outubro de 2024.

SINTHYA SUANE SOUZA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:424DB842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 19 DE DEZEMBRO DE 20224.

Dispõe sobre o valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 549 e 550, parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar de nº 004/2017, que institui o Código Tributário do Município de Santa Maria Da Boa Vista – PE;

CONSIDERANDO que o índice de preço ao consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e considerando como indexador oficial utilizado para medição da inflação ocorrida entre períodos;

CONSIDERANDO que a variação do IPCA, no período de novembro de 2023 a outubro de 2024, foi de 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor de R$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos), como valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de Santa Maria da Boa Vista – PE, para o exercício de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 19 de dezembro de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:F8ABE5B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91022/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0052/2024. Pregão Eletrônico Nº 91022/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição continuada de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) para atender a Frota de Veículos do Município de Santa Terezinha/PE, exceto Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de Políticas Sociais. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 124 0010 2005 Manutenção do Controle Interno - 000051 3390.30 99 Material de Consumo. 02.014

Secretaria de Transporte - 26 782 0010 2009 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte - 000080 3390.30 99 Material de Consumo. 02.020 Secretaria de Administração e Planejamento - 04 122 0010 2011 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento - 000109 3390.30 99 Material de Consumo. 02.030 Secretaria de Finanças e Controle Interno - 04 123 0010 2014 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças - 000140 3390.30 99 Material de Consumo. 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - 12 361 0010 2020 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - 000197 3390.30 99 Material de Consumo - 12 365 0001 2023 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25% - 000219 3390.30 99 Material de Consumo - 12 366 0001 2024 Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25% - 000229 3390.30 99 Material de Consumo - 12 361 0001 2025 Manutenção da Frota da Educação - 000235 3390.30 99 Material de Consumo - 12 364 0001 2027 Implantação do Transporte de Estudantes Universitários p/Outros Municípios - 000246 3390.30 99 Material de Consumo - 02.070 Secretaria de Infra-Estrutura - 15 122 0010 2075 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura - 000881 3390.30 99 Material de Consumo - 20 606 0060 2076 Manutenção e Recuperação de Estradas Vicinais - 000887 3390.30 99 Material de Consumo - 18 541 0080 2078 Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva - 000893 3390.30 99 Material de Consumo - 02.090 Secretaria de Agricultura - 20 122 0010 2083 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 000915 3390.30 99 Material de Consumo. CONTRATO Nº 0087/2024 - CNPJ Nº 04.250.951/0001-70: AUTO POSTO COMBUSTIVEL A & L LTDA – VALOR R$ 1.092.750,00 - Vigência de 20/12/2024 a 20/12/2025. Santa Terezinha, 20/12/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:AC9E5B93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 91021/2024 – COMPRAS.GOV.BR

Processo Nº: 0050/2024. Pregão Eletrônico Nº 91021/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de veículo novo zero km para os serviços da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Santa Terezinha PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos – 12 361 0001 1008 Aquisição de Veículos – Recursos Próprios – 000165 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. CONTRATO Nº 0080/2024 - CNPJ Nº 03.935.826/0001-30: PEDRAGON AUTOS LTDA – VALOR R$ 269.790,00 - Vigência de 12/11/2024 a 12/05/2025. Santa Terezinha, 12/11/2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA **-**
Prefeito.

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:27150A51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 127/2024 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 127/2024 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº127/2024 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: DIEGO MORALEZ, para (01) uma apresentação no dia 20/12/2024, durante as comemorações das festividades do NATAL EM FAMILIA, na Praça Historiador Adalberto Paiva, centro, neste Município. Representante do contratado (a): JOSÉ DIEGO MORAES DA SILVA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 48.011.518/0001-57. Valor Global R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 17/12/2024 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA **–**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B6BBBA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 128/2024 - PROC. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 128/2024 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº128/2024 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com o Artista: DALTINHO PEREIRA, para (01) uma apresentação no dia 21/12/2024, durante as comemorações das festividades do NATAL EM FAMILIA, na Praça Historiador Adalberto Paiva, centro, neste Município. Representante do contratado (a): JOSÉ EDNALDO OLIVEIRA DA SILVA; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 45.451.304/0001-03. Valor Global R$ 3.333,33 (tres mil trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 20/12/2024 –

CAIQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA **–**
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:628A0C13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2155/2024.

EMENTA:Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para custear ações de manutenção das ações da secretaria de agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valorde72.375,20(Setenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)para custear ações de manutenção das ações da secretaria de agriculturade São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, PE, em 20 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO

MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO:6000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE:6001 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
20.122.2001.2.5120	para custear ações de manutenção das ações da secretaria de agricultura Emenda - Ver. JARICE JUNIOR	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 72.375,20
TOTAL				R$ 72.375,20

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 9000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 9001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
15.451.1502.1.5073	Apoio na elaboração de projeto e na execução de obras de construção da praça do povoado do Gama, Emenda Impositiva Ver. JARICE JUNIOR	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 72.375,20
TOTAL				R$ 72.375,20

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:140E3929

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2153/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para custear ações de promoção e execução de festividades e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 48.680,70 (Quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e setenta centavos) destinado às despesas de Promoção e execução de festividades no município de São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una-PE, em 20 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 8000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE: 8001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
13.392.1302.2.238	PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE FESTIVIDADES Ver. Antonio Pacheco Cintra	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 48.680,70
TOTAL				R$ 48.680,70

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 9000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 9001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
17.605.10005.1.5061	Aquisição de canos para a rede de distribuição de água municipal dos sítios da região da vila do Espírito Santo – Emenda Impositiva Ver. Antônio Pacheco Cintra	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 48.680,70
TOTAL				R$ 48.680,70

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:80D59314

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2154/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para custear ações de manutenção das ações da secretaria de agricultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para custear ações de manutenção das ações da secretaria de agricultura de São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2°. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1˚ do art. 43 da Lei Federal n˚ 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una, PE, em 20 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES ACRESCIDAS AO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 6000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
UNIDADE: 6001 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
20.122.2001.2.5119	para custear ações de manutenção das ações da secretaria de agricultura Emenda - Ver. Bruno Braga	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

ANEXO II
DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS DO ORÇAMENTO
MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 9000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE: 9001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Funcional-Programática 1	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
15.451.1502.1.5080	Construção da Praça José Bezerra da Silva (Del Pimenta) e da Praça Padre Cícero, Emenda Impositiva Ver. BRUNO BRAGA	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas	Recursos Próprios - STN - 1.501.0000	R$ 50.000,00
TOTAL				R$ 50.000,00

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:94548B34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2156/2024

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da Legislação Federal vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O procedimento para a instalação no município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, ficam disciplinados por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;
II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;
III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerado aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020.
IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte à instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;
V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;
VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;
VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo auto suportada ou estaiada;
VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituído por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;
IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinado a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;
X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;
XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;
XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;
II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados; III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal Nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portaria do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, serão outorgadas pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da Legislação Federal.

§ 4º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não é considerada áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado na Secretaria de Finanças, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV- Documento de propriedade do imóvel em que será instalada;
V -Cópia do contrato de locação do imóvel com validade vigente ou autorização do proprietário, e em casos de condomínios, cópia da convenção e atas de assembleia que elegeu seus representantes legais e que autorizou a implantação;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VIII- Regularidade no ISS municipal dos responsáveis técnicos ou empresa contratada, conforme ART/RRT;
IX - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;
X – Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier substituí-lo.
XI – Autorização expedida pela ANATEL.
XII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
XIII- A Secretaria de Finanças poderá solicitar outros documentos e estudos complementares necessários para análise técnica do órgão.

§ 1º O cadastramento, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, após a analise dos documentos protocolados tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º A taxa para o cadastramento deverá ser paga no ato do protocolo do respectivo requerimento;

§ 3º O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;
II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;
III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º É dispensado o cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação, nos seguintes casos:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;
II - a instalação de ETR Móvel;
III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.
Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;
II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;
III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;
IV- Documento de propriedade do imóvel em que será instalada;
V -Cópia do contrato de locação do imóvel com validade vigente ou autorização do proprietário, e em casos de condomínios, cópia da convenção e atas de assembleia que elegeu seus representantes legais e que autorizou a implantação;
VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VII - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;
VIII- Regularidade no ISS municipal dos responsáveis técnicos ou empresa contratada, conforme ART/RRT;
IX - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

X - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) ajustado anualmente pelo IPCA ou por outro índice que vier substituí-lo.
XI – Autorização expedida pela ANATEL.
XII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.
XIII- A Secretaria de Finanças poderá solicitar outros documentos e estudos complementares necessários para analise técnica do órgão.

§2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico, na Secretaria de Finanças.

§3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 3,0m (três metros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 3,0m (três metros) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção horizontal que ultrapasse o limite do terreno, tampouco vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR deverão receber se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderão ser instaladas sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14. Compete à Secretaria de Finanças a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:
a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
b) não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;
III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$10.000,00(Dez mil reais).
§ 1º Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.
§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.
§2º Fica facultada ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs

vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referida.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referida.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21. Esta lei, no que for necessária a sua perfeita execução, será regulamentada através de decreto.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo Municipal de São Bento do Una, em 20 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Município de São Bento do Una

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:7AFD02C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei Orçamentária para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal n˚ 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2120/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do fundo municipal de assistencia social de São Bento do Una PE para o exercício de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 2120 de 13 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 25.816,48 (vinte cinco mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos)** destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2024.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Paula Heloisa Almeida Maciel
Código Identificador:CADBDA15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições
que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica
Local,
CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2023 celebrado entre
o município de São Joaquim do Monte/PE e a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Termo de Cessão do servidor Tiago Alex da Silva;
CONSIDERANDO o ofício nº 524/2024-GAB de pedido de renovação de cessão de
servidor público, assinado pelo Excelentíssimo Sr. Álvaro Porto, Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado de Pernambuco;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor Tiago Alex da Silva, ocupante do cargo
de Motorista Categoria B ou C, matrícula 188204, portador do CPF nº 092.795.664-07,
sem ônus para o órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025,
a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos
a contar em 1° de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

São Joaquim do Monte, 20 de dezembro de 2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Airon Pinheiro Vicente
Código Identificador:2965E4FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.076/2024

LEI Nº 3.076 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do art. 165, inciso III, da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 31, de 27 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025, no montante de **R$ 444.000.000,00 (Quatrocentos e quarente e quatro milhões de reais)** e fixa a Despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal.

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas às Entidades e Órgãos vinculados, da Administração Pública Direta e Indireta, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **R$ 444.000.000,00**, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal dos Poderes do Município no valor de **R$ 344.350.000,00**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 99.650.000,00**

R$ 59.500.000,00 Receitas de Saúde;
R$ 2.150.000,00 Receitas da Assistência Social;
R$ 38.000.000,00 Receitas Previdenciárias.

Art. 3º - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos, que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DAS RECEITAS	VALOR
I – RECEITAS CORRENTES	**403.500.000,00**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	26.800.000,00
Receita de Contribuições	17.600.000,00
Receita Patrimonial	3.200.000,00
Receita de Serviços	-
Transferências Correntes	339.000.000,00
Outras Receitas Correntes	16.900.000,00
II – RECEITA CORRENTE (Intra-Orçamentária)	**15.500.000,00**
Contribuições (Intra-Orçamentárias)	15.500.000,00
III– RECEITAS DE CAPITAL	**25.000.000,00**
Operação de Crédito	10.000.000,00
Alienação de Bens	300.000,00
Transferências de Capital	14.700.000,00
IV – TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	**444.000.000,00**

§ 1º - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada, estão detalhadas em anexo desta Lei, conforme estabelece a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º - A despesa é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, em **R$ 444.000.000,00**, e desdobrada, por Poderes, Órgãos e Funções.

I – Orçamento Fiscal no valor de **R$ 266.817.018,90**

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 177.182.981,10**

R$ 108.012.981,10 Despesas com Saúde;
R$ 15.870.000,00 Despesas com Assistência Social;
R$ 53.300.000,00 Despesas Previdenciárias.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas

Art. 5º - A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 6º - As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analíticas, individualizada por Órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação baixo:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I – DESPESAS CORRENTES	**376.615.284,00**
Pessoal e Encargos Sociais	257.000.000,00
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	119.515.284,00
II – DESPESAS DE CAPITAL	**60.299.346,00**
Investimentos	53.979.346,00
Inversões Financeiras	320.000,00
Amortização da Dívida	6.000.000,00
III – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**7.085.370,00**
IV – TOTAL DA DESPESA (I + II + III)	**444.000.000,00**

CAPÍTULO III
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da despesa fixada nos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais.

§ 1º - As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidade de aplicações, serão feitas mediante Decreto.

§ 2º - Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizadas por Decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

§ 3º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo financeiro da conta do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do art. 25, § 3º da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar, por meio de Decreto, alterações ou inclusões de elementos de despesas, inclusão e permutas de fontes de recursos, quando necessário para atender categoria de programação e categoria econômicas de despesas.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2024.

VINICIUS LABANCA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:B836F8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2024

PORTARIA Nº 166/ 2024

EMENTA: Da posse ao colegiado do Grupo Gestor do CEU DAS ARTES de São Lourenço da Mata/ PE – para o biênio 2024 – 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata - PE, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica Municipal, nomeia a nova composição do pleno do Conselho Municipal de São Lourenço da Mata/PE.
CONCIDERANDO a Portaria número 49 de 18 de maio de 2011 do Ministério da Cultura;
CONCIDERANDO a Portaria número 92 de 13 de outubro de 2011 do Ministério da Cultura;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº. 024 de 01 de outubro de 2024 - Estatuto do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esporte Unificado – "CEU DAS ARTES"; e
CONSIDERANDO: O Artigo 7º do Decreto Municipal nº. 024 de 01 de outubro de 2024 - Regimento Interno do Centro de Artes e Esporte Unificado – CEU " CEU DAS ARTES".
RESOLVE:
Art. 1º Nomear 05 (cinco) titulares representantes do Poder Público Municipal e respectivos suplentes:
– TITULAR: Anderson Coutinho
CPF: 073.480.204-88
FONE: (81) 98402-4171

SUPLENTE: Flávia Maria Aparecida Martins
CPF: 060.196.494-23
FONE: (81) 99653 2270

– TITULAR: Oswaldo José Vieira
CPF: 708.431.714-72
FONE: (81) 98810-5410

SUPLENTE: Karyna Carneiro Uchimuro
CPF: 038.968.304-30
FONE: (81) (81) 99282-3525

– TITULAR: Genildo Machado de Araújo
CPF: 544.684.184-00
FONE: (81) 99902-5044
SUPLENTE: Milena Barbosa dos Santos
CPF: 039.116.544-56
FONE: (81) 98594-4507

– TITULAR: Adalberto Epaminondas Leopoldino
CPF: 718.316.734-87
FONE: (81) 99144-8784
SUPLENTE:Amanda Lauane Ferreira da Silva
CPF: 097.408.684-36
FONE: (81) 98225-0293

– TITULAR: Tarcísio Cruz Muniz
CPF: 920.017.774-34
FONE: (81) 98107-3808
SUPLENTE: Francisco Henrique Conrrado Inácio da Silva
CPF: 025.559.074-16
FONE: (81) 99677-9621
Art. 2º Nomear 05 (cinco) titulares representantes da Sociedade Civil Organizada e respectivos suplentes:
- TITULAR: Lucila Paula Alves da Silva CPF: 733.195.704-04
SUPLENTE: Flácila Eulália Fialho Falcão – CPF: 174.438.494-00
- TITULAR: Joselita Melo andrade da Silva – CPF: 631.281.794-68
SUPLENTE: Simone Alves da Silva Vieira – CPF: 043.299.084-41
- TITULAR: Max Alves de Souza – CPF: 479.650.374-91
SUPLENTE: Luciana Correia de Albuquerque – CPF: 819.295.364-53
- TITULAR: Rute fabricio Silva – CPF: 331.544.814-00
SUPLENTE: Eliane Sebastião dos Santos – CPF: 427.920.641-72
- TITULAR: José Roberto Gustavo – CPF: 921.070.524-68
SUPLENTE: José Genessiano Bezerra – CPF: 898.715.964-72

Art. 3º - Nomeia o Coordenador(a) do Grupo Gestor do CEU – CEU DAS ARTES.
Coordenador (a): EDNILDA BARBOSA CAMARA
Art. 5º. O desempenho do mandato dos representantes do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU "CEU DAS ARTES" nomeados por esta portaria não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância pública prestado ao Município São Lourenço Da Mata.
Art. 6º. O mandato do Grupo Gestor será de 02 (dois) anos conforme estabelecido no Art. 15 do Decreto Municipal n. 023/2024 de 01 de outubro de 2024.
Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 02 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito Municipal de São Lourenço Da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A83915C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2024

DECRETO Nº 040/2024, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a declaração de ponto facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do artigo 60, XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e das disposições da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa no período das festividades de final de ano, proporcionando aos servidores municipais maior possibilidade de integração familiar e social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024, excetuando-se os serviços essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, segurança pública, limpeza urbana e outros definidos pelas secretarias competentes, funcionarão em regime de plantão, a fim de assegurar a continuidade do atendimento à população.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 19 de dezembro de 2024.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:FA95FBBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024

PORTARIA Nº 163/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. **VINÍCIUS LABANCA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas como membros efetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica- CFT do Município, para exercerem o mandato pelo período de 2 anos.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Edgleisson Kennedy do Nascimento Barbosa **PF:** 118.304.374-02
CRF - PE: 8904

ENFERMAGEM

Ricardo Genival Galdino
CPF: 089.664.674-23
COREN - PE: 448.151

MEDICINA

Evandro Arraes de Alencar Norões
CPF: 899.390.934-20
CRM - PE: 10972

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com data retroativa a 01 de dezembro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 02 de Dezembro de 2024.

VÍNICIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:A4FE48DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA ATLETA - ANÁLISE DE RECURSOS PARA A PORTARIA DE CHAMAMENTO Nº 02/2024.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA ATLETA - Análise de Recursos para a Portaria de Chamamento nº 02/2024.
Aos dezessete dias do mês de dezembro de 2024, às 10h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata, localizada na Rua Severina Leite Amazonas, nº 67, Centro – SLM, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Gestor Municipal do Programa Bolsa Atleta, com o objetivo de analisar as documentações enviadas pelos candidatos em resposta à Portaria de Chamamento nº 02/2024.
Presentes:
Adalberto Epaminondas - Secretário de Esporte
Anderson Rodrigo Silva Leão - Representante dos Atletas
Denis Medeiros de Lima, Morgan José Vascurrado Chaves, Glacy Kelly Fabricio Miranda da Rocha - Representantes da Sociedade Civil
Rafael Oliveira de Lima - Procuradoria do Município
Discussões e Decisões: Após a abertura da reunião pelo Secretário Adalberto Epaminondas, foram apresentadas e analisadas as documentações de todos os candidatos. A avaliação considerou os critérios estabelecidos na Lei nº 2.431/2014 e na Lei nº 2.856/2021.
Resultado da Análise: Após ampla discussão e votação, o Conselho deliberou pela aprovação preliminar dos seguintes candidatos: **José Antônio Aguiar da Silva, Maria Luiza da Silva Valcy Ferreira dos Santos, Marcedo Teotônio da Silva, Eduardo José de Azevedo José Celestiano de Sousa, Jamesson José da Silva, José Carlos de França, Kelma Ridair da Silva, Elizangela Cristina da Silva, Joyce Lins Lima , Gleycy Ellen da Silva Santos, Ricardo Bezerra Cabral, João Henrique Barbosa de Araújo, Larissa Khetuly de Melo Campos, José Antônio da Silva Albuquerque, José Almir Ferreira da Silva, Vitor Douglas de França, Carlos Willam Estevão da Silva, Kewinny Almeida do Nascimento.**
Próximos Passos: A lista preliminar será submetida à homologação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude. A lista final dos bolsistas será divulgada até dia 06/01/2024 no site da Prefeitura Municipal. O início dos pagamentos está previsto para o mês de janeiro de 2025.
Encerramento: Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 11h30.

São Lourenço da Mata, 17 de dezembro de 2024.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:03569E7F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 043/2024

Dispõe sobre percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos municipais, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, no uso de suas atribuições a que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

CONSIDERANDO as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º – O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de São Vicente

Férrer será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas expressamente todas as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 20 de Dezembro de 2024.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:24B11E66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2024

Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil do distrito de Ibiratinga como **"**Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ol**í**via Cordeiro Nascimento P**á**dua**".**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o projeto de lei de autoria do Poder Executivo de Sirinhaém, foi a plenário que a aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominado o **Centro Municipal de Educação Infantil**, situado no distrito de Ibiratinga, Município de Sirinhaém-PE, como **"Centro Municipal de Educação Infantil Professora Olívia Cordeiro Nascimento Pádua"**, em homenagem à destacada educadora e cidadã.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sirinhaém-PE, 20 de dezembro de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita do Município de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BA7B96D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 052, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 052, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente:

CONSIDERANDO as normas de gestão fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de aplicação de pelo menos 25% (vinte e cinco) por cento das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecido pelos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que obriga a limitação de empenho e o contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos destinados a ajustar às despesas as limitações orçamentárias às disponibilidades de caixa;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:
I - Procedimentos para contingenciamento de despesas para manter o equilíbrio das contas públicas;
II – Providências para aplicação de receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do art. 212 da Constituição da República;
III -Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Da Geração do Contingenciamento de Despesas

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 16 de dezembro de 2024, até o enceramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento dos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Parágrafo único. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades orçamentárias deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício, com valores reais e estritamente necessários.

Art. 4º A Prefeita poderá nomear Comissão Especial para análise de despesas e programação financeira, para atender as finalidades deste Decreto.
§ 1º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica da Prefeita, mediante justificativa aceita.

§ 2º Nomeada a Comissão Especial de que trata o caput deste artigo, as programações e solicitações serão apresentadas diretamente a referida comissão.

Seção II

Das Providências Contábeis e dos Pagamentos

Art. 5º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 27 de dezembro de 2024.
§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados preferencialmente através de transferência eletrônica entre contas.
§ 2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes os cheques emitidos e não procurados pelos credores na Tesouraria até 27 de dezembro de 2024.
§ 2º Até o expediente do dia 27 de dezembro de 2024 poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento contábil do exercício.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 6º A Secretaria de Administração e Finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.
§ 1º Deverão ser conferidos junto à Companhia Energética de Pernambuco os valores arrecadados referente a Contribuições sobre Iluminação Pública e recolhidos à Prefeitura.
§ 2º Na hipótese de serem detectados valores arrecadados pela concessionária e quitadas diretamente notas fiscais de iluminação pública com as contribuições arrecadadas, sem prestação de contas do recolhimento ao Município, deverão ser tomadas as seguintes providências:
I - Levantar valores das competências das receitas arrecadadas pela concessionária e das faturas respectivas;
II - Encaminhar ao Setor de Contabilidade demonstrativo, evidenciando valores arrecadados e compensados pelo pagamento de faturas, com o atesto do responsável pela conferência, para que possam ser registradas as receitas e despesas respectivas, dentro do exercício de 2024;
III - Deverão ser juntados ao empenho da despesa demonstrativo de receitas e as notas fiscais respectivas.

Seção IV
Dos Inventários
Art. 7º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos com antecedência, para entregá-los à Contabilidade até 27 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Do Processamento da Despesa

Art. 8º A partir do 1º dia útil de dezembro de 2024 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Administração e Finanças, contendo a documentação comprobatória abaixo indicada, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I -Documento de autorização da despesa;
II -Termo de Adjudicação da Licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III -Cópia do instrumento de contrato;
IV -Documentação comprobatória da liquidação da despesa, especialmente o atestado de recebimento de bens ou materiais, boletim de medição de obra ou serviço e documentos fiscais respectivos;
V- Autorização da autoridade superior, para processar a liquidação da despesa;
VI -Aprovação da Comissão Especial ou da Prefeita do Município.
Parágrafo único. Esse procedimento simplificado destina-se a aferir a comprovação da prévia autorização da despesa, com documentos já exigidos no processamento normal.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 9º Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento nas fontes específicas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 02 de dezembro de 2024.

CAMILA MACHADO LEOCÁDIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:93C0FE65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
EMENDA N° 01/2024 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

Acrescenta o art. 96-A da Lei Orgânica do Município de Surubim, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e Promulga a **Emenda à Lei Orgânica Municipal:**

Art. 1º Acrescenta-se o art. 96-A a Lei Orgânica do Município de Surubim, com a seguinte redação:

Art. 96-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 1º A programação incluída por emendas de vereadores a Projeto de Lei Orçamentária Anual será aprovada no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do projeto encaminhado pelo Executivo Municipal, devendo a metade desse percentual ser destinado a ações de serviços públicos de saúde.
§ 2º A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo em montante correspondente aos percentuais ali previstos da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme o disposto no § 9º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.
§ 4º As emendas impositivas previstas no § 1º deste artigo deverão ter frações igualitárias entre os vereadores.
§ 5º A programação prevista no § 1º deste artigo não será de execução obrigatória no caso de impedimento de ordem técnica, na forma do § 6º deste artigo.
§ 6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação na forma do § 1º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:
I - o Executivo Municipal enviará notificação ao Legislativo Municipal com as justificativas do impedimento em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação da LOA;

II - o Legislativo Municipal indicará ao Executivo Municipal o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

III - o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável

em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso II deste parágrafo; e

IV - no caso de o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Executivo Municipal, nos termos previstos na LOA, em até 30 (trinta) dias, contados do término do prazo previsto no inciso III deste parágrafo.

§ 7º Findado o prazo previsto no inciso IV do § 6º deste artigo, as programações previstas no § 1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 6º deste artigo.

§ 8º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo, até o limite de 0,300% (zero virgula trezentos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§ 9º Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 11 de outubro de 2024.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

ROSÉLIA MARIA DOS ANJOS E SILVA
1º Vice-Presidente

ITAMAR CARLOS PEREIRA
2º Vice-Presidente

IVETE RAMOS DA SILVA PEREIRA
Primeira Secreária

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:DEF8DCE6

CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Modifica o art. 11 e seus incisos, suprime o inciso IV do mesmo artigo, do Regimento da Câmara Município de Surubim.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e **PROMULGA** a **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º Modifica-se o art. 11 e seus incisos, do Regimento Interno do Município de Surubim, com a seguinte redação:

Art.11. Após a solenidade de posse, estando presente a maioria absoluta dos Vereadores, ainda sob a presidência do mais votado, proceder-se-á a eleição dos membros da Mesa Diretora, em votação aberta, obedecendo as seguintes exigências e formalidades:
I - chamada dos Vereadores;
II- Após a Sessão de posse do Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores (a), terá início a Sessão de Eleição da Mesa Diretora.
III- cada vereador só poderá concorrer em uma única chapa, independente do cargo.

Art. 2º Suprime-se o inciso IV do art. 11 do Regimento Interno do Município de Surubim.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Surubim, 04 de dezembro de 2024.

LUCIANO MEDEIROS FILHO
Presidente

ROSÉLIA MARIA DOS ANJOS E SILVA
1º Vice-Presidente

ITAMAR CARLOS PEREIRA
2º Vice-Presidente

IVETE RAMOS DA SILVA PEREIRA
1° Secretária

NELDSON NASCIMENTO DA SILVA
2° Secretário

Publicado por:
Daves Nascimento de França
Código Identificador:ED8A359F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Tabira/PE, torna público para conhecimento de todos a Revogação do PROCESSO FMST Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 032/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr.**Aquisição de Fraldas Geriátricas com entrega parcelada para os pacientes da Secretaria de Saúde do município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,** fundamentado no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, motivado pela falta e interesse público em virtude da inviabilização da referida aquisição.

Tabira, 20 de dezembro de 2024

ALAN GUTEMBERG XAVIER DE LIMA
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6CD7A7FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE,** EMPRESA VENCEDORA **CALDAS & AMARAL CONSTRUCOES LTDA-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.534.028/0001-68**, NO **VALOR R$ 255.420,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **27 DE AGOSTO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/08/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024.
TABIRA, 27 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:906CC6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMET Nº 028/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA FMET Nº 005/2024. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESPÍRITO SANTO, TABIRA/PE – FNDE –**

CRECHE TIPO 2 ATRAVÉS DO CONVÊNIO DE Nº 959082. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa **K F DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 40.376.621/0001-99**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 2.453.500,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais);** a quem caberá a prestação dos serviços licitado ao **Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE**, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 20/12/2024.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:74DA44A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 705, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a 3º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 601/2021 e dá outras providências".

O Sr. Isaías Honorato da Silva Marques, Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aprovada a 3º Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o exercício de 2025, conforme autoriza a Lei nº 601 de 30 de dezembro de 2021.
§1º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, decorre do aprimoramento do processo de gestão dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.
*§ 2º A Revisão baseada na Lei nº 601 de 30 de dezembro de 2021 apresenta para o exercício de 2025, o **Anexo I - Programas Alterados**, com as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte.*
Art. 2º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025 revogando todas as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 02 de dezembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:F20CCEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 703/2024

EMENTA: Modifica a Lei Municipal Nº 596/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os Parágrafos 1º e 2º do 1º da Lei Municipal Nº 596/2021 passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - ...**

§ 1º.- Os lotes, objeto da doação se encontram localizados dentro das áreas que perfazem os seguintes totais: - 14.775,757 m² (catorze mil, setecentos e setenta e cinco e setecentos e cinquenta e sete metros quadrados); - 2.963,21 m² (dois mil, novecentos e sessenta e três e vinte um metros quadrados) e 8.225,76 m² (oito mil, duzentos e vinte e cinco e setenta e seis metros quadrados) todos de propriedade do município de Tamandaré-PE, conforme memoriais descritivos anexados ao presente.

§ 2º. As áreas citadas no § 1º de propriedade do município, se referem às áreas localizadas no Bairro de Santo Inácio, Sítio Areia Branca, e, no loteamento Águas de Tamandaré, áreas estas remanescentes.

Art. 2° - O Artigo 2º da Lei Municipal Nº 596/2021 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. – O município se encarregará de fazer a individualização dos lotes, mediante desmembramento, sem ônus para as famílias beneficiadas."

Art. 3º. – Revoga-se o Artigo 6º da Lei Municipal Nº 596/2021:

"Art. 6º. – REVOGADO"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré/PE, 02 de dezembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:6F42A495

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 704/2024

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 582/2021, QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o artigo 9º da lei nº 582/2021, acrescentando um Parágrafo Único e seus incisos I, II, II, IV, V e VI, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 9º - O COMTUR será composto por 20 conselheiros titulares e igual número de suplentes, sendo os representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes da sociedade civil, pelas respectivas entidades.

I – Quatro representantes do Poder Executivo;

II - Um representante do Legislativo Municipal;

III – Um representante dos Órgãos de Segurança Pública;

IV – Dois representantes de entidades de ensino e pesquisa governamental;

V –Dois representantes de entidades das Unidades de Conservação;

VI - Um representante de Associações de Defesa do Meio Ambiente;

VII – Dois representantes de Associação de Turismo Náutico;

VIII - Um representante dos Artesãos;

IX - Dois representantes das empresas de Hospedagem de Tamandaré;

X – Um representante das empresas de Alimentação e Gastronomia de Tamandaré;

XI – Dois representantes do Comércio, Serviços e Grupos Sociais.

XII - Um representante de Associação de Transportes Terrestres;

Parágrafo Único – Participarão do CONTUR, na qualidade de Conselheiros Especiais, sem direito a voto, as seguintes entidades:

I – Um representante do Poder Judiciário;

II - Um representante do Ministério Público;

III – Um representante da Secretaria de Turismo do Estado;

IV – Um representante da Secretaria de Cultura do Estado;

V - Um representante da EMPETUR;

VI - Um representante da FUNDARPE."

Art. 2º - Altera o artigo 11 da Lei nº 582/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 11 – O mandato dos Conselheiros e de seus suplentes será de 2 (dois) anos, permitida a recondução."

Art. 3º - Altera o artigo 12 da Lei nº 582/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12 - As reuniões do COMTUR, serão realizadas mensalmente, mediante calendário previamente aprovado, em local e horário confirmados com antecedência prévia de 48 horas e poderão ser abertas com o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos conselheiros em primeira convocação, com 1/2 (metade) em segunda convocação, 15 minutos após a primeira convocação e 1/3 (um terço) meia hora após a primeira convocação, sendo o quórum das votações por maioria simples dos presentes.

Art. 4º - Altera o inciso IV, do art. 13 da Lei nº 582/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 13...

IV – Criação de Comissões Temáticas, formadas por no mínimo 3 representantes, sendo um deles o presidente da respectiva Câmara;"

Art. 5º - Altera o artigo 14 da Lei nº 582/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14 – As entidades da sociedade civil organizada deverão estar como o CNPJ ativo e diretoria vigente de acordo com o estatuto."

Art. 6º - Altera os inciso XI e XIII do artigo 16 da Lei nº 582/2021, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 16 –

XI – Recurso resultante de emendas parlamentares, convênios, contratos, subvenções ou acordos celebrados entre o Município e o Estado, a União ou demais instituições públicas ou privadas;

XIII – Resultado da arrecadação de impostos, taxas e outras receitas destinadas ao turismo;"

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 02 de dezembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:A8736184

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 706, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais legais, FAZ SABER que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei Municipal Nº 601 de 30 de dezembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para 2025:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde e assistência social.

CAPITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 146.374.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), assim distribuída:

Art. 3º. A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 02 da Lei 4.320/64.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, equivalente ao total da Receita, é fixada por função, Poderes e Órgãos, em R$ 146.374.000,00 (cento e quarenta e seis milhões, trezentos e setenta e quatro mil reais), e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias em:

Orçamento Fiscal: R$ 103.846.220,00 (cento e três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e duzentos e vinte reais);
Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 42.527.780,00 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte sete mil e setecentos e oitenta reais):
R$ 35.610.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e dez mil reais) compreende despesas com saúde;
R$ 6.917.780,00 (seis milhões, novecentos e dezessete mil e setecentos e oitenta reais) são despesas com assistência social.

Art. 5º - A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº. 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupo estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

CAPITULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Seção Única
Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos arts. 7º e 43° da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com finalidade de: atender insuficiência de dotações estabelecidas na presente Lei em créditos adicionais; inserir categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e operação especial).

Art. 8º. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os resultados de convênios celebrados ou reativados e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 9º. Os créditos adicionais suplementares que se destinarem ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais e fontes de recursos dos órgãos e entidades da administração indireta, inclusive fundos serão abertos através de decreto do Poder Executivo não tendo vinculação ao percentual disposto no art. 7º desta Lei.

Art. 10. Os créditos adicionais suplementares que apresentarem como fontes de financiamento recursos provenientes de convênios a fundo perdido, operações de crédito e transferências voluntárias e recursos provenientes de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão abertos através de decreto do Poder Executivo.

Art. 11. Para efeito da execução orçamentária, o remanejamento e a inclusão das modalidades em cada grupo de natureza de despesa de ações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 12. Os ajustes entre categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos de dotações constantes de uma mesma ação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, serão formalizados através de Portaria da Secretaria da Fazenda e/ou da Administração, por não constituírem mudança de categoria de programação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Art. 13. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 14. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2024, reabertos no exercício de 2025, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente, não sendo computados nos limites estabelecidos no inciso I do art. 7º da presente Lei.

Art. 15 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir do dia 02 janeiro de 2025.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 02 de dezembro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Taynara Eunice Ferreira
Código Identificador:1EFB8CD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 07, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO, SR. CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 32 da Lei Orgânica do Município, e art. 23, XX do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO que cabe a esta atual presidência, em atenção as portarias de nomeação atentamente conferidas, providenciar a exoneração de servidores comissionados e em exercício de funções comissionadas no biênio 2023/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR de suas funções as servidoras comissionadas e em exercício de funções comissionadas, inclusive as gratificações que venham a possuir, adiante especificada0s:

I) MARIA DE CÁSSIA DE SÁ CALLOU, CPF nº 900.993.544-20, exonerada do Cargo em Comissão de Tesoureira;

II) MARIA DO SOCORRO DE SÁ CALLOU, CPF nº 053.849.804-86, exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Legislativa;

III) MARIA VERONEIDE BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 056.697.124-04, exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Legislativa;

IV) ARIANE RAFAELLY PARENTE MENDES, CPF nº 096.637.084-84, exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Legislativa;

V) TAYSLA EMANUELE DOS SANTOS ARAÚJO, CPF nº 119.791.894-98, exonerada do Cargo em Comissão de Secretária Geral;

VI) ANGÊLA VANESSA DA SILVA, CPF nº 133.238.464-19, exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Legislativa;

VII) PATRÍCIA JANIELY DOS SANTOS, CPF nº 118.856.604-05, exonerada do Cargo em Comissão de Secretária de Plenário;

VIII) EDIVANHA RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES, CPF nº 057.981.564-19, exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Legislativa;

IX) SAMIRA BARROS LEMOS LACERDA, CPF nº 155.149.524-44, exonerada do Cargo em Comissão de Assessora Especial da Presidência;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais vigentes em 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 19 de dezembro de 2024.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente

Publicado por:
Samira Barros Lemos
Código Identificador:ACFA273F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA

ATA DE APRECIAÇÃO E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024.

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade apreciação e julgamento de propostas de preços e documentos de habilitação referente ao aviso de contratação direta que tem como objeto a a**quisição de MATERIAIS PERMANENTES (bebedouro industrial, geladeira e impressora) para suprir necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, no âmbito de desenvolvimento de suas atividades** por meio de dispensa de Licitação. A presente dispensa é pautada com base no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 08/2024, de 22 de janeiro de 2024. Destaca-se que, os prazos legais exigidos foram cumpridos. O referido aviso teve extrato circulando a partir do dia 17 de dezembro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco assim como disponibilidade da íntegra no endereço eletrônico www.terranova.pe.gov.br, limitada apresentação de propostas até a data de 20 de dezembro de 2024 às 08h59min59s.

Aberta a reunião, restou constatar que não foram protocoladas propostas presencialmente e nem via e-mail no período de 17 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, estabelecido no Aviso de Contratação Direta apesar da ampla divulgação do referido, razão pela qual o Agente de Contratação declara o presente procedimento administrativo **deserto**.

Por fim, o Agente de Contratação determinou que, o expediente desta reunião, para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais fosse afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, divulgado no Site oficial do Município e ainda no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. Nada mais havendo a tratar o Agente de Contratação deu por encerrada a reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Agente de Contratação

LUZIA ALVES DE CARVALHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:461403F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 486/2024

Portaria n° 486/2024

EMENTA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo a pedido do mesmo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Terra Nova/PE no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município faz a todos saber e dá publicidade:

CONSIDERANDO requerimento do mesmo datado de 20/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **PEDRO VITOR DE SOUZA FIALHO**, Coordenador Pedagógico, mat. 1970-1, CPF 119.927.924-29, lotado na Secretaria Municipal de Educação (Creche Raquel Lopes de Carvalho).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, Terra Nova/PE, em 20 de dezembro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:47C24630

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 073/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024 - OBJETO Nat: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisição de óleos lubrificantes automotivos, filtros de óleo lubrificante automotivos, filtros de ar e filtros de combustível, compatíveis com veículos com motores a combustão interna da frota municipal. **Valor Estimado de contratação – R$ 451.160,04 (quatrocentos e cinquenta e um mil, cento e sessenta reais e quatro centavos)**. As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 26/12/2024 até o dia 10/01/2025 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 10/01/2025 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br** Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: **timbauba.pe.gov.br**, através do e-mail: licitacaotimbauba@gmail.com, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou na sala da CPL, Rua Dr. Alcebíades, 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h.

Timbaúba, 20 de dezembro de 2024.

NAYARA RODRIGUES -
Pregoeira.

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:E5631754

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.186.223/0001-77; ZUCK PAPEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **23.232.280/0001-69; NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.720.709/0001-00; LUCAS DE**

ASSIS NEVES, inscrita no CNPJ **nº 43.173.599/0001-78; OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.743.363.0001/24.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS Nº 012/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS Nº 011/2024**, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.
CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 19/12/2024, que teve como licitantes vencedores: **FIELDS-MED COMÉRCIO EIRELI ME**, no valor **R$ 2.166,56 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); ZUCK PAPEIS LTDA** no valor **R$ 34.136,16 (trinta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos); NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME** no valor de **R$ 8.171,40 (oito mil, cento e setenta e um reais e quarenta centavos); LUCAS DE ASSIS NEVES** no valor de **R$ 17.274,00 (dezessete mil, duzentos e setenta e quatro reais); OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de **R$ 8.883,60 (oito mil, oitocentos e três reais e sessenta centavos).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0A3EC3FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às,

Empresas: **LUCAS DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ **nº 43.173.599/0001-78; OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.743.363.0001/24; MVL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.171.763/0001-69.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório FMS Nº 013/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico FMS Nº 012/2024**, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.
CONSIDERANDO o ato de homologação realizado no dia 19/12/2024, que teve como licitantes vencedores: **LUCAS DE ASSIS NEVES** no valor de **R$ 259.485,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); OLIVEIRA E SOUZA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** no valor de **R$ 25.171,44 (vinte cinco mil, cento e setenta e um reais e quarente e quatro centavos); MVL HOSPITALAR LTDA** no valor de **25.800,00 (vinte cinco mil e oitocentos reais).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:1C78B615

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 006/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de assessoria a fiscalização de obras, assessoria a Procuradoria Jurídica e ao Controle Interno, alimentação e assessoria dos sistemas de monitoramento e acompanhamento de obras por parte de recursos do governo federal, tais como SIMEC, SISMOB e outros **(LOTE I),** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

DATA DE VIGÊNCIA: De 02 de Janeiro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 201.329,49 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).**

DATA DA ASSINATURA:20/12/2024

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretaria de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:AD44CDEC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 042/2020
TOMADA DE PREÇOS PMT Nº 006/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, através da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**.

CONTRATADA:CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.928.441/0001-04.

OBJETO: A prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses da prestação de serviços de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, assim como planilha orçamentária, memoriais técnicos e cronograma físico-financeiro, emissão de pareceres técnicos e outros **(LOTE II)**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital.

DATA DE VIGÊNCIA: De 02 de Janeiro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026.

VALOR GLOBAL: **R$ 989.196,97 (novecentos e oitenta e nove reais, cento e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**

DATA DA ASSINATURA:20/12/2024

SECRETÁRIO GEORGE BORBA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:462CCE30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Triunfo, designada pela Portaria nº 148/2024-GP, torna público o resultado da análise do recurso interposto pela empresa EWG Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.129/0001-78, referente ao julgamento do Processo Licitatório nº 038/2024, na modalidade Concorrência nº 004/2024, referente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão FNDE, no município de Triunfo, PE, na forma que segue:

A Comissão de Contratação conforme exposto, decide conhecer o recurso e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento ao recurso apresentado pela empresa EWG SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.129/0001-78.

Por fim, informamos que o recurso, juntamente com as contrarrazões, será encaminhado à autoridade superior, que proferirá sua decisão no prazo estabelecido em lei, em conformidade com o artigo 186 da Lei nº 14.133/21.

DA DECISÃO

Assim, diante do exposto, esta Comissão de Contratação **decide**:

Conhecer as razões recursais apresentadas pela empresa recorrente, e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a **decisão** de **inabilitação** da empresa **EWG SERVIÇOS LTDA,** em todos os seus termos.

Informamos que o recurso, juntamente com as contrarrazões, será encaminhado à autoridade superior, que proferirá sua decisão no prazo estabelecido em lei;

Comunique-se aos interessados o resultado do julgamento do recurso impetrado através do e-mail, Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência do Município.

Para esclarecimento de dúvidas, os interessados podem dirigir-se à sala de licitações, localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Triunfo - PE, CEP 56.870-000, no horário de expediente, das 7h30 às 13h30. Também é possível obter informações pelo telefone (87) 3846-1365.

Triunfo, 23 de Dezembro de 2024.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:73025063

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref: Processo Licitatório nº 038/2024
Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2024
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a retomada da construção de uma escola com 12 salas de aula, seguindo o padrão FNDE, no município de Triunfo, PE.
Recorrente: **EWG SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 03.792.129/0001-78;
Recorrida: **COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 01.079.262/0001-56;

Diante do artigo 186 da Lei 14.133/2021, na qualidade de autoridade superior, após análise da 1ª sessão de julgamento realizada em 26/11/2024, da 2ª sessão de julgamento realizada em 12/12/2024, e considerando os fundamentos fáticos e jurídicos até aqui expostos,

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a legalidade do instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 038/2024, Concorrência Pública nº 004/2024;

Considerando as razões do Recurso apresentado pela empresa EWG SERVIÇOS LTDA;

Considerando a decisão da Comissão de Contratação e do parecer jurídico que opinam pelo não provimento do recurso, ao fundamento de que a empresa recorrente descumpriu o item **11.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** nos subitens: **11.6.3 e 11.6.4**, quais sejam: ***Capacidade Técnico-Operacional:*** **Capacidade Técnico-Profissional nas quantidades minimas exigidas que foram de 340,90 m³ e a empresa apresentou apenas 53,53% .** Além de descumpir o item **11.8**, alíena "c" e "c1" referente a **Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união; onde a empresa apresentou irregularidade perante a fazenda Federal;**

Considerando, assim, que não há argumentos jurídicos plausíveis para o acolhimento das razões recursais da empresa EWG SERVIÇOS LTDA, em face de sua inabilitação;

RATIFICO, integralmente, a **decisão** da Comissão de Contratação, decidindo pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela empresa EWG SERVIÇOS LTDA, mantendo a **decisão** de **inabilitação** da empresa **EWG SERVIÇOS LTDA,** em todos os seus termos.

É como decido.
Triunfo/PE, 23 de Dezembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:EA13F7BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PPORTARIA Nº. 310, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA LUIZ FERNANDO PEREIRA CAVALCANTE no Cargo Comissionado de Fiscal de Tributos, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **LUIZ FERNANDO PEREIRA CAVALCANTE** portador do RG nº 9268499 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 120.095.364-95, do Cargo Comissionado de **Fiscal de Tributos**, lotado n a **Secretaria de Finanças** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de outubro de 2024.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:21311C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 311, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA JUSSARA BEZERRA ROCHA do Cargo Comissionado de Coordenadora de Obstetrícia, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **JUSSARA BEZERRA ROCHA**, portadora do RG nº 860969 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 093.497.324-59, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Obstetrícia**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 17 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5179832E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 312, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO no Cargo Comissionado de Coordenadora de Obstetrícia, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **MARIA CLARA LOPES DE CARVALHO**, portadora do RG nº 843932 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 092.519.334-80, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Obstetrícia**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 18 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:EA094003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 313, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA FRANCIELE DA SILVA RODRIGUES do Cargo Comissionado de Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **FRANCIELE DA SILVA RODRIGUES**, portadora do RG nº 9779984 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 119.867.994-84, do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Departamento de Uso e Ocupação do Solo**, lotada n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2B00825D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 314, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA SUSANA GOMES CAVALCANTI do Cargo Comissionado de Coordenadora da Farmácia Básica, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **SUSANA GOMES CAVALCANTI**, portadora do RG nº 9836150 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 114.058.554-10, do Cargo Comissionado de **Coordenadora da Farmácia Básica**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:462F60B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 316, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA ELIZABETH NUNES DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenadora de Sala Multifuncional, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **ELIZABETH NUNES DA SILVA**, portadora do RG nº 284522752- SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 279.267.738-40, no Cargo Comissionado de **Coordenadora de Sala Multifuncional**, lotada n a **Secretaria de Educação**deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:D9A8AA7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 317, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA FRANCISCA DE ASSIS BEZERRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Supervisora de Garagem, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FRANCISCA DE ASSIS BEZERRA DA SILVA**, portadora do RG nº 6511855 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 037.315.714-20, no Cargo Comissionado de **Supervisora de Garagem**, lotada n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:A05BEEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA ANTONIO APARECIDO FREIRE DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador do Departamento de Transportes, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO APARECIDO FREIRE DA SILVA**, portador do RG nº 3746567 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 746.128.674-91, no Cargo Comissionado de **Coordenador do Departamento de Transportes**, lotado n a **Secretaria de Transportes** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:35530F87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA RITA BEZERRA DA SILVA no Cargo Comissionado de Coordenador de Uso e Ocupação do Solo, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **RITA BEZERRA DA SILVA**, portadora do RG nº 3707939 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 376.043.684-68, no Cargo Comissionado de **Coordenador de Uso e Ocupação do Solo**, lotada n a **Secretaria de Agricultura** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:943ACD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319-A, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA MARCOS VICENTE ARAÚJO no Cargo Comissionado de Administrador do Mercado Público, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **MARCOS VICENTE ARAÚJO**, portador do RG nº 5652229 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 063.542.054-69, no Cargo Comissionado de **Administrador do Mercado Público**, lotado n a **Secretaria de Administração e Planejamento** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 1 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:381E6732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 323, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, MAYARA STEFANIE DA SILVA do Cargo Comissionado de Coordenadora de Tesouraria, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido,a Sra. **MAYARA STEFANIE DA SILVA**, portadora do RG nº 9021204 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 106.656.614-36, do Cargo Comissionado de **Coordenadora de Tesouraria**, lotada n a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de novembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4D044D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 337, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

EMENTA: EXONERA, a pedido, ANDRÉ LUCIANO DA SILVA no Cargo Efetivo de Assistente Social, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **ANDRÉ LUCIANO DA SILVA** portador do RG nº 31094767 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 073.556.264-42, do Cargo Efetivo de **Assistente Social**, lotado n a **Secretaria de Assistência Social** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2024.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:5C8D7B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO, o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO, o Art. 132 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município: O funcionário, em qualquer tempo, poderá desistir da licença para trato de interesse particular.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal **JOSÉ CLAUDIO ALVES DA SILVA**, Motorista, matricula nº 001036, lotado na Secretaria de Transporte, portador do RG nº 874533716 SSP/PE e inscrito no CPF nº 976.829.934-72, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR**, a partir do dia 09 de dezembro de 2024 até o dia 09 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 19 de dezembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:2FEAA1AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório Nº 057/2024 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 013/2024 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **"ORQUESTRA SUPER OARA**, para apresentação em praça pública por ocasião da FESTA NATALINA de 2024 do Município de Venturosa" que ocorrerá no dia 25/12/2025.
Representante: empresa **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ 19.939.528/0001-59,** SITUADA NA AV NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 3003 – TÉRREO, BAIRRO DO ROSARINHO, RECIFE-PE, Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes.
Venturosa, 17 de dezembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:059772C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 056/2024
CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 71 da Lei Federal n ° 14.133/21.

RESOLVE:
REVOGAR este processo com efeito, necessário fundamentar no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/2021 a possibilidade da revogação do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, conveniência e oportunidade, por ato da própria administração.
O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe: Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; § 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Verdejante/PE, 20 de dezembro de 2024.

HAROLDO SILVA TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:2A18FC72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROC. LICITATÓRIO 01/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - RESULTADO PARCIAL XV - ARTISTAS

PROCESSO Nº. 01/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024

RESULTADO PARCIAL XV - ARTISTAS
O Município de Vicência torna público, através da CPL**,** o resultado do Processo Licitatório n.º 01/2024 – Credenciamento de Artistas. Inexigibilidade n.º 02/2024, que tem como **Objeto** a Chamada pública para fins de credenciamento de artistas e cantores da terra para possível apresentação artística como pessoa física ou jurídica para abrilhantar todas as festividades a serem realizadas pelo município de Vicência/PE, no ano de 2024, conforme calendário de atividades artísticas.

EVENTO: FESTA DE NATAL E FIM DE ANO

Nº	ARTISTAS	DATA	CPF/CNPJ	VALOR
24/12				
01	Luís Henrique de Castro Lira Pessoa		55.676.994/0001-52	R$ 5.000,00
02	Sergio Alfredo da Silva		856.361.934-91	R$ 2.000,00
03	Evely Alves da Silva		50.722.907/0001-32	R$ 4.000,00
04	João Paulo Rodrigues da Silva		711.333.604-32	R$ 5.000,00
31/12				
01	Luís Henrique de Castro Lira Pessoa		55.676.994/0001/52	R$ 5.000,00
02	Sergio Alfredo da Silva		856.361.934-91	R$ 2.000,00
03	Ramonn Diego do Nascimento		29.760.780/0001-50	R$ 6.000,00
04	José Lemos		38.904.634/0001-41	R$ 2.500,00
05	Josias Henrique da Silva		128.149.134-92	R$ 5.000,00

Vicência/PE, 20 de dezembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:91BA461D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 32/2024

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 (VINTE E QUATRO) E 31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 67, IV, VI, IX, , XVII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e entidades da administração direta e indireta nos próximos dias 24 (vinte e quatro) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, vésperas de Natal e Réveillon, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vicência, no Estado de Pernambuco, em 20 de dezembro de 2024.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:2047D0DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2024 - PREGÃO ELETRONICO N° 028/2024.** Objeto: Formação de Registro de Preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Cozinha Comunitária, vinculada à Secretaria de Assistência Social, Juventude e Cidadania, nos termos da legislação vigente e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.540.842/0001-65, localizada na R GERCINA CARNEIRO, 1112, CAJA, CARPINA/ PE, CEP: 55.813-410, Valor R$ 161.934,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e trinta e quatro reais); AL COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 53.634.346/0001-08, localizada na AV JOSE LUNA, 1107, BOA VISTA, GARANHUNS/ PE, CEP: 55.292-323 Valor R$ 833.085,00 (oitocentos e trinta e três mil e oitenta e cinco reais); DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 09.617.964/0001-58, localizada na R MOACIR ALBUQUERQUE, 327, GALPAO 0000, IMBIRIBEIRA, RECIFE/PE, CEP: 51.170-440 Valor R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais); S B ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 57.131.122/0001-34, localizada na AV SEBASTIAO MIGUEL DE MELO, 40, LOJA 40A, OTACIO DE LEMOS, LIMOEIRO/PE, CEP: 55.707-132 Valor R$ 6.992,00 (seis mil e novecentos e noventa e dois reais); RAFAEL GONCALVES BARBOSA(DINAMICA COMERCIAL), CNPJ: 40.238.906/0001-63, localizada na R ANTONIO BENICIO BARBOSA, 44, MADRE ROSA, CARPINA/PE, CEP: 55.817-690 Valor R$ 145.688,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e oito reais); GENIVAL ARGEMIRO DA SILVA MERCADINHO LTDA, CNPJ: 01.774.628/0001-07, localizada na R JOAO GUILHERME, 315, CENTRO, AGRESTINA/PE, CEP: 55.495-000 Valor R$ 48.296,00 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário Municipal de Assistência Social, Juventude e Cidadania

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:3A5580B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

Contrato N°: 105/2024. Processo N°: 020/2024. Serviços. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Contratada: Empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Valor Global **R$ 157.637,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Xexéu/PE, 20 de Dezembro de 2024.

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:22984286

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

Contrato N°: 103/2024. Processo N°: 020/2024. Serviços. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Contratada: Empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Valor Global **R$ 178.131,50**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Xexéu/PE, 20 de Dezembro de 2024.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:C10F6F5A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 – SRP Nº 005/2024
ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, cujo Objeto é ***Registro de Preço para*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE**

IMOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE XEXÉU/PERNAMBUCO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO E EDITAL E SEUS ANEXOS, a seguir descrita **DTA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA (IVAN I DA SILVA),** inscrita no **CNPJ sob o Nº 29.889.263/0001-85,** para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.
As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 20 de Dezembro de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:D7E58C9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

Contrato N°: 104/2024. Processo N°: 020/2024. Serviços. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Contratada: Empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Valor Global **R$ 162.135,50**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Xexéu/PE, 20 de Dezembro de 2024.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:4C59820B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

Contrato N°: 102/2024. Processo N°: 020/2024. Serviços. ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, ENTRE OUTROS), COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS MUNICIPAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*** Contratada: Empresa **PINHEIRO BARBOSA PRODUCAO LTDA.** CNPJ: **12.019.406/0001-03**. Valor Global **R$ 646.813,75**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025.

Xexéu/PE, 20 de Dezembro de 2024.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B448B95A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.373/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera a redação do artigo 10 da Lei nº 5.133/2022, para o realinhamento do Calendário da Gestão Democrática das Unidades de ensino da rede municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - O artigo 10 da Lei nº 5.133/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 10 – O processo seletivo nas unidades de ensino será iniciado no segundo semestre do ano eleitoral.

Parágrafo Único – O pleito eleitoral e a posse dos eleitos ocorrerão exclusivamente no primeiro trimestre do ano subsequente ao processo ao processo, conforme calendário que será divulgado pela Secretaria de Educação".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:EF5DDE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2024

RESULTADO PRELIMINAR

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 03/2024 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para execução dos Serviços de Acolhimento Institucional da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Pontuação Máxima Global.
1º	LAR DE ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO MANÁ – LAR MANÁ	9,08

Paulista/PE, 19 de dezembro de 2024.

Comissão de seleção:

WALESKA PARANGABA DA SILVA ANTUNES –
Matrícula: 15560

LAURA PATRÍCIA OLIVEIRA MOURA BUARQUE –
Matrícula: 044953

JORGE VINÍCIOS SILVA GONDIM –
Matrícula: 046312

LEANDRO LUIZ FIRMINO DA SILVA –
Matrícula: 045625

VIRGÍNIA MARIA GUEDES LAYME –
Matrícula: 44768

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:55F08DE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024

RESULTADO PRELIMINAR

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 04/2024 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Pontuação Máxima Global.
1º	CENTRO ESPECIALIZADO EM ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – CAVIDA	9,46

Paulista/PE, 19 de dezembro de 2024.

Comissão de Seleção:

WALESKA PARANGABA DA SILVA ANTUNES
– Matrícula: 15560

LAURA PATRÍCIA OLIVEIRA MOURA BUARQUE
– Matrícula: 044953

JORGE VINÍCIOS SILVA GONDIM –
Matrícula: 046312

LEANDRO LUIZ FIRMINO DA SILVA –
Matrícula: 045625

VIRGÍNIA MARIA GUEDES LAYME
– Matrícula: 44768

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:0AE42BA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024

RESULTADO PRELIMINAR

Pelo presente, a Comissão de Seleção, torna público o Resultado Preliminar do Processo de Seleção do Edital de Chamamento Público Nº 05/2024 da Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos do município do Paulista/PE, para execução do Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS Trabalho.

Classificação	Organização Da Sociedade Civil (OSC)	Pontuação Máxima Global.
1º	ASSOCIAÇÃO DE MÃES ATÍPICAS - AMA	91

Paulista/PE, 19 de dezembro de 2024.

Comissão De Seleção:

ADRIANA MANGUEIRA DE AGUIAR –
Matrícula: 15313

LAURA PATRÍCIA OLIVEIRA MOURA BUARQUE –
Matrícula: 044953

ANA BEATRIZ DE MELO ROCHA –
Matrícula: 046379

LEANDRO LUIZ FIRMINO DA SILVA –
Matrícula: 045625

VIRGÍNIA MARIA GUEDES LAYME –
Matrícula: 44768

KELLY TAVARES DE MOURA
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:33C5C66B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos no inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica do Município do Paulista, e

CONSIDERANDO os Conselhos Consultivo e deliberativos das UC's exigidos pela Lei nº 9.985/2000, que instituiu o SNUC, regulamentada pelo Decreto 4.340/02, o qual definiu no Capítulo V a composição e a competência do Conselho e do Órgão Gestor, entre outros detalhes sobre a criação e funcionamento de conselhos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da criação de Conselho fixada na Lei 4.333/2013 que instituiu o Sistema Municipal de Unidade de Conservação da natureza, Parques Urbanos e áreas verdes urbanas e dá outras providências, além dos Decretos de criação das Unidades de Conservação para a elaboração dos respectivos Planos de Manejo;

CONSIDERANDO a urgência da criação de Conselhos para Unidades de Conservação diante da pressão, conflitos **fundiários, dos passivos socioambientais e dos dir=ferentes agente** inseridos no contexto de cada unidade de conservação;

D E C R E T A:

Regulamenta o Conselho Consultivo e Deliberativo das 07 (sete) Unidades de Conservação Municipal do Paulista.

Artigo 1º - O Poder Executivo do Município do Paulista,por meio de Ordenamento Jurídico Legal instituiu a Criação do Conselho Consultivo e Deliberativo das 07 (sete Unidades de Conservação Municipais, tudo conforme se depreende abaixo:

I – As Unidades de Conservação serão agrupadas:

Parque Natural Municipal da Mata do Frio, Floresta Urbana Mata do Ronca e Refúgio de Vida Silvestre;

Parque Natural Municipal Acaraú, Floresta Urbana do Timbó, Floresta Urbana dos Maranguapes, Floresta Urbana do Pau Sangue.

Artigo 2º - O Conselho será presidido pela SEMA – Secretaria Executivo de Meio Ambiente do Paulista, sendo constituído por representantes do Poder Público municipal, por organizações da sociedade civil, sempre que possível, paritário, considerando as peculiaridades regionais.

Parágrafo Único – A representação da Sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade cientifica e organizações

não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade, população residente e do entorno que seja reconhecida como liderança local, população tradicional, proprietários de imóveis no interior da unidade, trabalhadores e setor privado atuantes na região.

Artigo 3º - A representação do Poder Público Municipal deve envolver diferentes secretarias, tais como educação, Políticas Sociais, Turismo, Serviços Públicos, Governo e Gabinete entre outras cuja atuação exerça influencia direta ou indireta em relação às comunidades afetadas.

Artigo 4º - Os técnicos da SEMA deverão realizar reuniões públicas com as comunidades impactadas pela criação das Unidades de Conservação, nas quais serão designados pelos participantes os representantes das organizações da sociedade civil e os representantes da população residente nas comunidades, sendo tudo registrado em ata.

Artigo 5º - O Conselho Gestor das UC's será composto, no mínimo, pelos seguintes atores:

I – Representantes do Poder Público:

01 (um) do Órgão Municipal do Meio Ambiente;

01 (um) do Órgão Municipal de Desenvolvimento Econômico;

01 (um) da Secretária de Obras e Serviços Públicos do Município do Paulista;

01 (um) da Secretaria de Políticas Sociais;

01 (um) da Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude;

01 (um) da Secretaria de Educação do Município;

01 (um) da Secretaria de Governo e Gabinete do Município;

01 (um) da Polícia Militar de Pernambuco;

01 (um) de órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal que tenha em suas atribuições a proteção ambiental ou saneamento básico;

01 (um) do Instituto de Pesquisa ou de Ensino Superior ou Técnico Estadual ou Federal.

II – Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) do Parque Natural Municipal Mata do Frio;

01 (um) da Floresta Urbana do Ronca;

01 (um) de Refúgio de Vida Silvestre;

01 (um) do Parque Natural Municipal Acaraú;

01 (um) Floresta Urbana do Timbó;

01 (um) Floresta Urbana dos Maranguapes;

01 (um) Floresta Urbana do Pau Sangue;

02 (duas) das entidades ambientalistas com atuação no Município;

01 (um) representante da população residente nas comunidades parque natural municipal Mata do Frio, Floresta Urbana Mata do Ronca e Refúgio Vida Silvestre;

01 (um) representante da população residente nas comunidades Parque Natural Municipal Acaraú, Floresta Urbana dos Maranguapes, Floresta Urbana do Pau sangue.

§ 1º - As alíneas "a" a "g" do inciso II somente possuirão representantes quando não se tratar de área de domínio público.

§ 2º - O mandato do Conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Artigo 6º - Compete aos Conselhos Consultivos e deliberativos:

I – elaborar seu regimento interno, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação;

II – acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, quando couber, garantindo o seu caráter participativo;

III – buscar a integração da Unidade de Conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

IV – esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

V – avaliar o orçamento da Unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da Unidade de Conservação;

VI – opinar, no caso de Conselho Consultivo, ou ratificar, no caso de Conselho Deliberativo, a contratação e os dispositivos do termo de parceria com OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;

VII – acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade;

VIII – manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na Unidade de Conservação, em sua zona de amortecimento, mosaicos ou corredores ecológicos;

IX – propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da Unidade, conforme o caso.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 040/2015 (criou o Mosaico de Unidades de Conservação Municipal denominado Muirá-Ubi) e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Dê Ciência,
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A6E46E37

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.: 187/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação Prazo de Vigência ao Contrato nº 187/2024**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**, fica renovado prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de novembro de 2024 a 30 de outubro de 2025**, representando o valor de **R$ 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais),** conforme sua cláusula segunda e art. 57, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme **Ofício SEFIN N° 282/2024**, justifica-se a renovação tendo em vista que a manutenção do referido contrato é importante por se tratar de serviço contínuo e essencial a funcionalidade da Secretaria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Finanças e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Finanças
Nota de Empenho n° 2024-2692
Atividade: **8006 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Finanças/** Elemento: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica /** Fonte: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Empenhado: **R$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais)**

Parágrafo Único – O CONTRATANTE obriga-se a emitir o(s) empenho(s) relativos às despesas objeto deste instrumento contratual no exercício de 2025.

Fica Rerratificado **a cláusula segunda do presente contrato**, no que pertine à correção do prazo de vigência.
Onde- se Lê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, de **19 de outubro de 2023 a 18 de outubro de 2024**, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Leia-se:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável, nos termos do emoldurado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ASSINATURA: 11/10/2024

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BE070DC6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 037/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 076/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **012/2020**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº n. 079/2020, de 21/01/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, Lei 8.666/93
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de vigência ao Contrato nº **037/2021**, **referente à CONTRATAÇÃO DE DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA CAPTURA, ANÁLISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS E FORNECIMENTO DE WI-FI EM VIAS URBANAS,** fica prorrogado o **prazo de vigência** do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **20 de setembro de 2024 a 19 de setembro de 2025,** com valor total anual de **R$ 242.400,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e Oitava e no art. 57, II, da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Justifica a prorrogação de prazo de execução dos serviços, devido a necessidade da prestação de serviços de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogadas pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. Motivadas também pelo princípio da Economicidade, que vem expressamente previsto no art.70 da CF/88 e representa em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível.

Parágrafo Segundo – Conforme **Ofício nº 1392/2024**, fica assegurado o direito de reajuste, após análise/aprovação da Secretaria de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto O presente aditivo decorre de autorização do Senhor Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil do Município e encontra amparo legal no artigo 57, IV, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão custeadas através da seguinte Dotação Orçamentária:
Secretaria de Segurança, Mobilidade E Defesa Civil
Nota de Empenho n° 2023-2032
Atividade: 4076 – Apoio às ações de segurança cidadã Municipal
Elemento: 33903974 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Empenhado: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)
ASSINATURA: 19/09/2024.

ANDRÉ GUSTAVO CARNEIRO LEÃO
Secretário de Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D8121DFA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2022

5° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 059/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 001/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **001/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 2165/2021, de 12/11/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato Nº 059/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E DEMAIS COMPLEMENTARES E DIVERSAS RUAS EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, - LOTE 02 – MACROBACIAS - DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO QUE COMPÕE O ANEXO I DO EDITAL.** Fica prorrogado o prazo de execução por mais **05 (cinco) meses**, correspondendo ao período de **14 de outubro de 2024 a 13 de março de 2025**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta.

Parágrafo Único – Conforme justificativa técnica emitida pelo engenheiro Fiscal, sr. **José Cristiano M. Alcantara, CREA nº 1820826759,** justifica-se considerando que a empresa solicitou o aditivo de prazo por se tratar de estudos de campo, levantamento topográfico, estudos geológicos e elaboração dos projetos: pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização, das 13 (treze) ruas contratadas.

ASSINATURA: 19/09/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:515B8FE5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEMA - N° 008/2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo para apresentarem as Alegações Finais da fase instrutória dos Autos de Infração Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

AUTUADO(A)	CNPJ/CPF	AUTO Nº
AGF Empreendimentos Imobiliários LTDA	14.217.929/0001-81	044/2023
Ana Paula Melo Travasso	028.408.084-22	058/2023
American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura S.A.	04.052.108/0001-89	062/2023

Paulista, 20 de dezembro de 2024.

FELIPE ANDRÉ GOMES
Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:3F1C25E2

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 006/2024 – PROCESSO ADM Nº 014/2024.

O Município do Paulista torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº003/2024, Objeto:contratação de empresa especializada para aquisição Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em capacitação em Transtorno do Espectro do Autismo – TEA, para a rede técnica de colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde DE ACORDO COM AS ESPECIFAÇÕES CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresas vencedoras valor total: R$ 33.653,20(trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos):**VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**(11589175000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 33.653,20 (trinta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 053 /2023, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA (PE), sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

KASSIA TAVARES MOURA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Aparecida Barreto
Código Identificador:B6DAF41C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE

Processo Licitatório Nº 037/2024	
Pregão Eletrônico Nº 022/2024	
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA POR MEIO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NA MODALIDADE "ON-GRID", PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.	
DESPACHO DE REVOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DECORRIDO DE FATO SUPERVENIENTE COMPROVADO. A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, designado através da Portaria Nº 478/2024 de 04 de dezembro de 2024; Resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente - Determinação do TCE/PE (Medida Cautelar 24101276-4), com fundamentação no artigo 71, II, da Lei Nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 022/2024, com o objeto citado em epígrafe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Araripina - PE, 17 de dezembro de 2024. ***PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA*** Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas -	**DESPACHO**

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:450E3B42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE

Processo Licitatório Nº 041/2024		
Pregão Eletrônico Nº 024/2024		
Assunto/Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S), VISANDO À AQUISIÇÃO DE KITS DE LITERATURA INFANTIL - PARADIDÁTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.		
DESPACHO DE REVOGAÇÃODE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DECORRIDO DE FATO SUPERVENIENTE COMPROVADO. A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA/PE**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, designado através da Portaria Nº 478/2024 de 04 de dezembro de 2024; Resolve **REVOGAR** em todos os seus termos, por interesse público da administração, decorrido de fato superveniente - Determinação do TCE/PE (Medida Cautelar 24101297-1), com fundamentação no artigo 71, II, da Lei Nº 14.133/2021, o Processo Licitatório Nº 041/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 024/2024, com o objeto citado em epígrafe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*** Araripina - PE, 17 de dezembro de 2024. **PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ORDENADOR DE DESPESAS -	**DESPACHO**	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:23BE7288

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ALDIR BLANC II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL RESULTADO FINAL DE MERITO CULTURAL DOS PROJETOS DA PNAB REPROGRAMAÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS MUNICÍPIO DE BREJÃO

PROCESSO Nº 033/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ALDIR BLANC II – PROCESSO DE SELEÇÃO DE FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL DE MERITO CULTURAL DOS PROJETOS DA PNAB
REPROGRAMAÇÃO DE SOBRAS DE RECURSOS
MUNICÍPIO DE BREJÃO

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 033/2024 DA LEI ALDIR BLANC - II, nos termos da designação contida na Portaria nº 642/2024, de 26 de agosto de 2024, publicada no Portal do Município, divulga o **RESULTADO FINAL** de mérito cultural do Edital Nº002/2024, conforme a seguinte ordem de classificação:

RESULTADO FINAL:

CATEGORIA: Fomento a execução de Projetos de Resgate da Cultura Popular tradicional**.**:

INSC	NOME COMPLETO	CPF/ CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	GILSON VALDIVINO DA SILVA	129.800.184-65	DANÇA	3.200,00	75	SELECIONADO
02	LUANA MARIA RABELO DE OLIVEIRA LEONEL	116.665.314-56	SANAU: A FORÇA DA MULHER AGRESTINA	3.200,00	80	SELECIONADO

CATEGORIA: Apoio Grupos, coletivos de danças culturais e folclórica**.**

INSC	NOME COMPLETO	CPF/ CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	JOÃO EMANUEL LOPES FERREIRA	104.990.124-02	REISADO COROA BRANCA	4.000,00	82	SELECIONADO
02	NATHALIA FERREIRA DE MACEDO TENORIO	113.565.644-45	O REISADO DO POVO	4.000,00	80	SELECIONADO
03	ALEFE RODRIGO ALBUQUERQUE	054.925.754-30	RENASCENDO O SAMBA DE COCO EM BREJÃO	4.000,00	80	SELECIONADO

CATEGORIA: Oficina de Projetos para economia Criativa

INSC	NOME COMPLETO	CPF/ CNPJ	NOME DO PROJETO	VALOR DO PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
01	ADILSON DE SIQUEIRA FREITAS	706.078.004-10	OFICINA ECONOMIA CRIATIVA	3.080,00	85	SELECIONADO

Brejão, 20 de dezembro de 2024.

YONÁ FERNANDA CABRAL DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CAA93E8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2024. PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 005/2024 PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2024.
PROCESSO (LICITATÓRIO) Nº 005/2024
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Duque de Caxias, nº 31 - Centro – Cachoeirinha/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.234.992/0001 – 75, através de sua Gestora a Sra. **Larissa Daniele Barreto Silva** nomeada através da portaria nº 008/2022 – GAB, portadora da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 do Governo Federal, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para o eventual FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo e SAMU, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, anexo III do Processo (Licitatório) nº 005/2024 Edital de Pregão (Eletrônico) nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Fornecedor: **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.706.033/0001-57, Endereço: Rua Ernesto Mariano de Lima, 231, andar 1 , sala 01, Manoela Valadares – Afogados da Ingazeira - PE, CEP nº56.800-000, Contatos: e-mail: mcmedicalcenter@hotmail.com, Telefone: (87) 3838-4210, (87) 3838-2262, neste ato representada pela Sócia a Sra. Laise de Lima Peixoto, designada por Ato Constitutivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	HOSPITAL MAC	VL. UNIT.	VL. TOTAL
123	**FRALDA DESCARTÁVEL**, **ANATÔMICO, GRANDE ADULTO**, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FITAS ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	BE LIFE	1.000	R$ 1,68	R$ 1.680,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	ATENÇÃO BASICA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
123	**FRALDA DESCARTÁVEL**, **ANATÔMICO, GRANDE ADULTO**, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FITAS ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	UNIDADE	BE LIFE	1.500	R$ 1,68	R$ 2.520,00

Valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de: R$1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais) para o Hospital Nair Alves Raimundo (MAC); o valor de R$2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais) para a Atenção Básica;
2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE**.
3.2. Além do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRINHA/PE** (Órgão Gerenciador), não há entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes conforme justificativa apresentada nos documentos da fase interna, principalmente o Termo de Referência.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.3. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA**
4.3.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta da ata de registro de preços, são requeridas as seguintes obrigações específicas da gerenciadora da ata na presente contratação:
4.3.1.1. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
4.3.1.2. Observar os quantitativos e limites estabelecidos na Ata;
4.3.1.3. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
4.3.1.4. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4.3.1.5. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
4.3.1.6. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

4.4. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA**
4.4.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
4.4.1.2. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
4.4.1.3. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
4.4.1.4. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital de licitação*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. O Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. **Valdomiro José Alves de Souza** designado através de Termo de designação e a fiscalização da referida Ata, caberá ao Sra. **Maria Andrea Jordana Alves Monteiro Leandro** também designado através de Termo de designação.
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.1.3. Na hipótese de previsão no *edital de licitação* de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10.4. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
10.4.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
10.4.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
10.4.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
10.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
10.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 10.4.1. desta Ata;
10.5.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 10.4.2 e 10.4.3. desta Ata.
10.6. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
10.7. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO, independentemente de sua transcrição*.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Cachoeirinha-PE, 11 de dezembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Medical Center Distribuidora de Medicamentos LTDA
LAISE DE LIMA PEIXOTO

Cachoeirinha-PE, 20 de dezembro de 2024.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-PE

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:A5687145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de novembro de 2024, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jose Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 3.773.503. SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 698.873.654-91, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 11/11/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024).**

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

2.1 **Empresa: QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, CNPJ Nº 13.224.500/0001-59, com sede à Avenida Bandeirantes, 584, São Geraldo (centro) – Araraquara/SP, CEP: 14.801-180, Telefone (16) 3461-1691, e-mail: vendas@quimaflex.com.br, neste ato representada pela Sra. **ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO**, brasileira, empresária, portadora do RG. Nº 22.318.774 – SSP/SP, e CPF nº 108.936.148-31, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de saúde, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a executar o(s) serviço(s) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade	Marca/ Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	REAGENTE DPD EM PÓ PARA 100 DETERMINAÇÕES DE CLORO LIVRE MODELO DRD-1.1. EMBALAGEM COM 100 SACHÊS PARA DETERMINAÇÃO EM 10ML CADA.	UNIDADE	MARCA PROPRIA / REAGENTE DPD EM PÓ	6	R$ 180,00	R$ 1.080,00
5	FRASCO PARA COLETA DE AMOSTRA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO - CAPACIDADE: 100ML - ESTERIL	UNIDADE	MARCA PROPRIA / FRASCO PARA COLETA	220	R$ 4,65	R$ 1.023,00
valor total						R$ 2.103,00

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Escada-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 12 de novembro de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada CNPJ Nº 10.291.311/0001-00 ***NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS*** Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE P/ Contratante	Quimaflex Cientifica LTDA CNPJ Nº 13.224.500/0001-59 ***ROSANA APARECIDA LOPES TACÃO*** Sócia Administradora Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:B5669968

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
01/12/2024 A 31/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** a 12 (doze) servidores lotados nas Secretaria de Saúde, para gozo no mês de dezembro do corrente ano, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme relacionado abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Andresa Rodrigues do Nascimento	**1094**	ACS	15/12/2024 a 14/01/2025
Cícero Honorato dos Santos	**469**	Vigilante	01/12/2024 a 31/12/2024
Damiana de Medeiros Lima	**2008**	ACS	01/01/2024 a 31/12/2024
Edvânia Ferreira de Souza	**2378**	ACS	02/12/2024 a 01/01/2025
Francisca Laurindo da Silva	**2403**	ACS	02/12/2024 a 01/01/2025
Edna Cristina Vera Cruz Alves dos Santos	**2427**	ACS	01/12/2024 a 31/12/2024
Elisângela Muniz Souza Patriota	**2386**	ACS	01/12/2024 a 31/12/2024
José Ednaldo de Medeiros	**2529**	Agente de Endemias	02/12/2024 01/01/2025
Núbia Lafaiete Andrade Alcântara Siqueira	**2396**	ACS	01/12/2024 a 31/12/2024
Maria das Graças Martins da Silva	**2415**	ACS	01/12/2024 a 31/12/2024
Mônica Kadidjia Lacerda da Silva	**503**	Supervisora de Saúde	02/12/2024 01/01/2025
Joseane de Medeiros Lima	**2511**	Técnica de Enfermagem	01/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Flores – PE, em 13 de dezembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:7020E080

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 90 , DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2692

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.281.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.281.000,00**

01 01 00 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

9	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

96	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	30.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANCAS

156	04.123.0223.0002.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	430.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

369	15.451.0226.1061.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	3.400.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

746	10.301.0102.2226.0000	ATENCAO BASICA	2.350.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

869	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	4.770.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

880	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	2.740.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

889	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	551.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 01 00 CAMARA MUNICIPALDE VEREADORES

1	01.031.0223.1001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

2	01.031.0223.1001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

3	01.031.0223.1002.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

4	01.031.0223.1003.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-900.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

5	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-80.000,00	
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

6	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.000.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

7	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

8	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-130.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

10	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

11	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-150.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

12	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

13	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-300.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

14	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-450.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

15	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

16	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-80.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

17	01.031.0223.2001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-400.000,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

18	01.031.0223.2002.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-2.660.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

19	01.031.0223.2002.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.300.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO

124	99.999.0237.1141.0000	GESTAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-551.000,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

349	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

350	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	110 002	COSIP		

02 12 00 SECRETARIA OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

368	15.451.0226.1052.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-1.000.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

808	10.302.0105.1139.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

877	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-400.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

907	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 63	00
	63	BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

164	12.306.0238.2078.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

165	12.306.0238.2079.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

166	12.306.0238.2079.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

167	12.306.0238.2080.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

168	12.306.0238.2080.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-250.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

169	12.306.0238.2081.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

170	12.306.0238.2081.0000	MELHORIA E AMPLIACAO DAS ACOES DO PROGRAMA ALIME	-140.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 12	00
	12	PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR		
	200 004	FNDE		

-14.281.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A0CA88BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 88 , DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.2631

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 5.910.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **5.910.200,00**

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

331	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

335	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	150.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

334	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

442	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICU	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE URB

502	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	29.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

505	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	16.000,00	
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

878	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	3.800.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

881	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	1.912.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

36	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-4.426,85	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

39	04.122.0112.2007.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-6.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

40	04.122.0112.2007.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-959,98	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

41	04.122.0112.2007.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFE	-959,98	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

42	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA CONTROLADORIA G	-6.009,98	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

43	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA CONTROLADORIA G	-3.959,98	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

45	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA CONTROLADORIA G	-9.899,95	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

46	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA CONTROLADORIA G	-1.741,20	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

47	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA CONTROLADORIA G	-3.939,97	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

54	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

55	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

56	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-5.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

58	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

59	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

61	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-20.325,22	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 03 00 PROCURADORIA JURÍDICA

71	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

72	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

73	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

74	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.879,94	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

76	04.122.0223.2032.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-4.756,13	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 04 00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA DE GOVERNO

83	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

84	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

85	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.000,00	

	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

86	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

87	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-7.134,19	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

89	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-6.959,98	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

90	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.067,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

91	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.000,00	
	3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R. Grupo: 0	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

99	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-14.710,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

100	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

101	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

102	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

105	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-4.669,94	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

107	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-22.243,60	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

108	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-3.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

109	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

110	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-1.067,10	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

111	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

112	04.122.0276.2046.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-201.29	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

113	04.122.0276.2047.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-3.280,52	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

114	04.122.0276.2047.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-3.280,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

115	04.122.0276.2047.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-2.134,19	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

116	04.122.0276.2048.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-1.067,10	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

117	04.122.0276.2048.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-3.964,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COORDENAÇÃO

118	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-6.800,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

119	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

120	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-7.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

121	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

122	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-5.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

129	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-5.840,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

130	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-25.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

131	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-16.402,58	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

132	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

133	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

134	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-14.756,13	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

135	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	-6.871,98	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

136	04.122.0237.2053.0000	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGIC	-16.076,53	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

139	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-2.213,42	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

144	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.887,10	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

145	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

147	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

151	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

154	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

154	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

244	08.122.0210.1040.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-7.198,60	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

245	08.122.0210.1040.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-4.599,80	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

251	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-17.700,19	
	3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

252	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-1.510,87	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

253	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Recursos Próprios do Município		

255	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-1.200,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

256	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-17.134,19	
	3.3.90.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	500 000	Assistência Social		

258	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

260	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-19.740,63	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

261	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DA SEC DE POLÍTICAS SOCIAIS	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

266	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

267	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	Assistência Social		

268	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

269	08.244.0046.2299.0000	CONSELHO TUTELAR	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

271	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-80.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

272	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-6.700,19	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

273	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

274	08.244.0057.2284.0000	SERVICO DE PROTECAO EM SITUACOES DE CALAMIDADES	-21.400,30	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

278	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.066,40	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

279	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.066,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

280	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-11.700,19	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

281	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-7.133,86	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

282	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-11.700,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

283	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	01
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

284	08.244.0079.2295.0000	CONTROLE SOCIAL	-6.800,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

301	08.244.0215.2276.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-1.067,10	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

302	08.244.0215.2276.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-1.067,10	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

304	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-3.042,48	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

306	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-4.347,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

307	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-6.067,10	
	3.1.91.14.00	DIÁRIAS-CVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

308	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-11.067,10	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

310	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-3.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

311	08.244.0223.2280.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-4.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

315	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-4.834,56	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

317	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

318	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

319	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

320	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-28.571,86	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

321	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-11.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

322	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-5.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

323	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-11.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

324	08.244.0223.4041.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVICOS PUBLICOS

330	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-12.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

336	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-2.951,12	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

339	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-7.163,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

346	15.122.0223.2118.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-11.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

362	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-2.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

362	15.122.0223.4035.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-2.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETO

370	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-48.249,15	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVÊNIO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

371	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-20.737,51	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

387	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-23.021,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

388	15.482.0226.1074.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-341,92	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1403	04.122.0276.1021.0000	APOIO GER E TEC AS AÇÕES DAS SECRETARIAS	-188,75	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVÊNIO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

411	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-10.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

412	04.122.0264.2148.0000	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA	-3.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

438	18.122.0248.4036.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULT	-5.000,00	

	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

453	20.122.0248.2152.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULT	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

459	20.122.0248.2154.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULT	-3.215,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CUL

474	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-19.821,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

478	13.392.0097.4022.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORT

495	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-2.213,42	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

506	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

507	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-134.478,22	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

508	15.452.0276.1094.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-8.999,50	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

510	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-2.213,42	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 17 00SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

537	27.813.0285.1140.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-20.908,43	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

548	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-69.821,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

555	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

581	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE MU	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

582	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE MU	-13.626,10	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS

583	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS D	-1.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00

	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

584	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS D	-1.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

585	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS D	-1.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

586	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS D	-600,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INTRA - ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

592	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS D	-6.200,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

593	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS D	-6.200,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 20 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

596	04.122.0208.2063.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-12.134,19	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

609	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

610	14.422.0288.4061.0000	IMPLANTAÇÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

612	04.122.0266.1113.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-24.106,39	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

613	04.122.0266.1113.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

614	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-30.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

617	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-40.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo:0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

634	28.846.0266.0008.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-40.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 02 00 AUTARQUIA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE GOIANA - AMES

638	12.364.0276.1114.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-2.091,85	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

639	12.364.0276.1115.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-2.735,16	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

641	12.364.0276.1116.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-50.410,57	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

642	12.364.0276.1117.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.561,27	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 29	00
	29	RECURSOS DA AMESG		
	200 013	RECURSOS DA AMESG		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

694	10.122.0033.4013.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	-5.979,99	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

695	10.122.0033.4013.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	-68.903,19	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

701	10.122.0079.2217.0000	CONTROLE SOCIAL	-73.780,64	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

716	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-96.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

730	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-142.427,30	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

731	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-1.042.897,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

732	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

733	10.301.0102.1119.0000	ATENCAO BASICA	-303.296,40	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

751	10.301.0102.2226.0000	ATENCAO BASICA	-123.648,20	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

761	10.301.0102.2227.0000	ATENCAO BASICA	-41.317,16	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

773	10.301.0102.2229.0000	ATENCAO BASICA	-10.811,67	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

777	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-300,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

780	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-23.400,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

781	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-31.800,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

783	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-2.650,00	

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

791	10.301.0102.2302.0000	ATENCAO BASICA	-71.759,88	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

794	10.302.0033.4063.0000	ATENCAO ESPECIALIZADA	-0,08	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 67	00
	67	AÇOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
	300 012	COVID19		

807	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

809	10.302.0105.1139.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

818	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-36.321,46	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

823	10.302.0105.2232.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-66.402,58	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

832	10.302.0105.2232.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-22.134,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

841	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-47.839,92	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

850	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-23.780,64	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

854	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-27.560,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

860	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE MAC – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

883	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-351,80	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC – MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

894	10.302.0105.2301.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-11.959,98	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

895	10.302.0105.2301.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-1.196,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

900	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-119.599,80	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

911	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-21.527,96	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

924	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

937	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-10.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

938	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-29.899,95	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

943	10.305.0106.2246.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-15.100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

949	10.305.0106.2246.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-100.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

954	10.305.0106.2304.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-5.979,99	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

1021	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-10.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1045	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1046	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-30.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1047	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-8.381,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1048	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-9.821,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1049	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-24.830,20	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1087	08.244.0064.2279.0000	PROTEÇÃO BASICA/CRAS/PAIF	-20.496,51	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

1088	08.244.0064.2279.0000	PROTECAO BASICA/CRAS/PAIF	-3.443,54	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

1105	08.244.0216.2272.0000	FORT DAS AÇÕES EM POL PUBL POR MEIO DO PROGRAMA BOLSA	-10.200,00	
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADOS	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 003	C DA GESTÃO DO PROGR BOLSA FAMÍLIA		

03 06 00 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL EM INFRAESTRUTURA

1143	15.451.0201.1106.0000	INVESTIMENTOS EM GESTÃO	-251.799,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1144	15.451.0201.1106.0000	INVESTIMENTOS EM GESTÃO	-1.579,43	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1146	15.451.0201.1107.0000	INVESTIMENTOS EM GESTÃO	-1.106,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1147	15.451.0201.1107.0000	INVESTIMENTOS EM GESTÃO	-1.106,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1148	15.451.0201.1107.0000	INVESTIMENTOS EM GESTÃO	-1.106,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1149	15.451.0201.1133.0000	INVESTIMENTOS EM GESTÃO	-1.106,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1150	15.451.0201.1133.0000	INVESTIMENTOS EM GESTÃO	-1.106,70	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 28	00
	28	RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

1214	13.392.0289.2305.0000	LEI PAULO GUSTAVO	-120.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 71	00
	71	LEI PAULO GUSTAVO		
	110 006	LEI PAULO GUSTAVO		

03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1255	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-3.483,79	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1281	23.691.0275.2260.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-8.806,83	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1287	23.691.0275.2261.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-27.839,92	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1291	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-16.800,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1292	23.691.0275.2262.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D	-5.900,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 11 00 AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE GOIANA

1302	18.542.0287.4042.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-50.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 11 01 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

1360	18.542.0287.4056.0000	PROGRAMA MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

212	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-73.840,27	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

237	12.365.0201.1038.0000	INVESTIMENTO EM GESTÃO	-290,86	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

240	12.366.0022.2107.0000	FORTALECIMENTO, QUALIFICAÇÃO E DES DA EDUCAÇÃO	-50.037,21	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 10	00
	10	SALARIO EDUCAÇÃO		
	200 004	FNDE		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

961	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-990,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

963	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-10.271,42	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

964	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-4.340,04	
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

972	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-28.556,95	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

973	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-6.227,45	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 06	00
	06	COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB		
	200 016	COMPLEMENTAÇÃO VAAF		

981	12.361.0245.2182.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-22.134,19	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

987	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-43.400,38	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

988	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-7.667,40	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

989	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-1.736,02	
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD	F.R. Grupo: 0 04	00
	04	FUNDEB		
	200 015	FUNDEB		

996	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-93.747,35	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1005	12.365.0245.2190.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-11.067,10	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1013	12.366.0246.2195.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCACAO INFANTIL	-11.067,10	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 06	00
	06	COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB		

	200 003	COMPLEMENTAÇÃO VAAR		

-5.910.200,00

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:943721B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O objeto consiste no Sistema de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim no que se refere a merenda escolar a ser ofertada aos estudantes municipais no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.
EMPRESA CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14.

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
3	Açúcar Cristal na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionada em plástico íntegro resistente vedado hermeticamente em embalagem de 1kg, de peso líquido, isento de fermentações, matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. A extremidade deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informações a nutricionais, nº do lote, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses após entrega com registro no ministério competente. EXCLUSIVO ME/EPP	3650	R$ 3,99	R$ 14.563,50
4	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	21990	R$ 4,67	R$ 102.693,30
5	Arroz parboilizado. Classe longo fino, tipo 1. Acondicionado em pacote com 1kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados. Resistente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Constituídos de grãos inteiros com teor de umidade de máxima de 15%. O produto deve ser preparado com matéria prima sã e limpa, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	2620	R$ 4,67	R$ 12.235,40
6	Bebida Láctea fermentada com preparado de morango, acondicionado em embalagem de 900g, livre de sujidades e parasitas, com embalagem em perfeito estado, contendo as informações do fabricante na embalagem, produto refrigerado, Com as seguintes especificações: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, soro lácteo e/ou soro lácteo em pó reconstituído, açúcar cristal, espessante/estabilizante (amido modificado e goma guar), preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, carboximetilcelulose sódica e goma guar), gelatina, corante natural carmim de cochonilha, mix de vitaminas (B12 e ácido fólico) e minerais (Fe e Zn), aroma idêntico ao natural de morango e fermento lácteo termofilico COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	27117	R$ 4,00	R$ 108.468,00
7	Bebida Láctea fermentada com preparado de morango, acondicionado em embalagem de 900g, livre de sujidades e parasitas, com embalagem em perfeito estado, contendo as informações do fabricante na embalagem, produto refrigerado, Com as seguintes especificações: Leite integral e/ou leite em pó integral reconstituído, soro lácteo e/ou soro lácteo em pó reconstituído, açúcar cristal, espessante/estabilizante (amido modificado e goma guar), preparado de morango (água, açúcar, polpa de morango, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, espessante goma xantana, carboximetilcelulose sódica e goma guar), gelatina, corante natural carmim de cochonilha, mix de vitaminas (B12 e ácido fólico) e minerais (Fe e Zn), aroma idêntico ao natural de morango e fermento lácteo termofilico COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	8829	R$ 4,00	R$ 35.316,00
8	Biscoito do tipo Maria/maizena sabor tradicional, acondicionado em embalagem de 350g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, validade de no mínimo 6 meses após entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	7610	R$ 4,14	R$ 31.505,40
9	Biscoito do tipo cream Cracker sabor tradicional, acondicionado em embalagem de 350g, em perfeito estado, livre de sujidades, com identificação do fabricante e data de validade legível, validade de no mínimo 6 meses após entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	7040	R$ 3,76	R$ 26.470,40
10	Colorífico em pó fino homogênico condimento (colorau). Composição: Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral. Isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionado em saco atóxico, resistente, lacrado, de 100gr de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de lote, data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses, contados a partir da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	6225	R$ 0,65	R$ 4.046,25
11	Cominho moído extraído de sementes de cominho de 1ª qualidade, puro, aspecto, cor, cheiro, sabor, características sem misturas. Sem pimento. Embalagens de 100gr com identificação do	6325	R$ 0,90	R$ 5.692,50

	produto, nome do fabricante, prazo de validade mínimo de 6 meses, contados da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP			
12	Condimento de canela em pó, acondicionado em embalagem de 30g, livre de sujilidades e em perfeito estado, com dados do fabricante presentes na embalagem de no mínimo 6 meses a contar da data da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	100	R$ 1,01	R$ 101,00
14	Feijão Carioca tipo 1, classe carioquinha. Novo constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades e espécies. Embalagem de 1kg de peso líquido com identificação do fabricante. Em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes qye garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. EXCLUSIVO ME/EPP	8302	R$ 6,00	R$ 49.812,00
15	Flocos de milho. Composição: pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro, sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500gr em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integração do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. EXCLUSIVO ME/EPP	14570	R$ 1,48	R$ 21.563,60
17	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA PRINCIPAL (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	48378	R$ 6,45	R$ 312.038,10
18	Leite em pó integral, embalagem aluminizada de 200gr, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 6 meses, com registro no ministério competente, informação nutricional na embalagem, valor energético mínimo 127 kcal, carboidratos 10gr, proteínas 6,8g, gorduras totais 6,9g, gorduras saturadas 4,1g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 96mg, cálcio 237mg, fração suficiente para o preparo de 200ml. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	7647	R$ 6,45	R$ 49.323,15
19	Leite de coco liquido, acondicionado em embalagem de 200 ml, em perfeito estado, rotulagem devem atender o regulamento técnico de rotulagem de alimentos embalados. Ingredientes obrigatórios: Emulsão aquosa procedente do endosperma de cocos maduros e sãos, açúcar, para o produto leite de coco adoçado, com validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	400	R$ 2,00	R$ 800,00
20	Macarrão vitaminado espaguete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	28080	R$ 3,05	R$ 85.644,00
21	Macarrão vitaminado espaguete tipo fino. Massa alimentícia seca sem ovos. Cor amarela, transparentes e atóxicos. Limpos não violados. Resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote e data de validade. Acondicionado em embalagem com 500g. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	1560	R$ 2,86	R$ 4.461,60
22	Margarina cremosa com sal. Mínimo de 65% de lipídios. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite em pó desnatado reconstituído, sal, 15.000 u.i. de vitamina A por kg. Estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos INS 471 e lectina de soja INS 322. Conservadores: sorbato de potássio INS 202 e benzoato de sódio INS 211, acidulante ácido cítrico INS 330. Antioxidantes: BHT INS 321, TBHQ INS 319 e EDTA INS 385. Aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural INS 160ai e corantes naturais de urucum INS 160b e cúrcuma INS 100. Acondicionada em pote com 1kg. EXCLUSIVO ME/EPP	2100	R$ 12,04	R$ 25.284,00
23	Milho para xerém, canjiquinha, obtido a partir da quebra do grão de milho inteiro, acondicionado em embalagem plástica de 500g, em perfeito estado, livre de sujidades, com marca do fabricante, data de validade de no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	1600	R$ 1,65	R$ 2.640,00
24	Milho para mungunzá amarelo, acondicionado em embalagem plástica de 500g, em perfeito estado, livre de sujidades, com marca do fabricante, data de validade de no mínimo 6 meses a contar do dia da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	1600	R$ 1,65	R$ 2.640,00
25	Óleo de soja refinado. Tipo 1, sem colesterol, com vitamina E, e 0% de gordura trans. Acondicionado em garrafa pet de 900ml. Aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses, constantes na embalagem. Embalagens em perfeitas condições (sem armações e/ou ferrugem). EXCLUSIVO ME/EPP	1650	R$ 7,09	R$ 11.698,50
30	Carne bovina moída, carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2a sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo as cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	15600	R$ 12,99	R$ 202.644,00
31	Carne bovina moída, carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o nº de inscrição SIF ou SIE e manipulados em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceitos carne de 2a sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável, sendo as cores de músculo traseiro e acém. Não serão aceitos carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 1kg. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	1410	R$ 12,99	R$ 18.315,90
32	Peito de Frango Resfriado, em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº doo lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	15750	R$ 10,30	R$ 162.225,00
33	Peito de Frango Resfriado, em embalagem intacta, constando data de fabricação, validade e nº doo lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudados líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 1kg. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	3010	R$ 10,39	R$ 31.273,90
34	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA PRINCIPAL – (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	7800	R$ 7,90	R$ 61.620,00
35	Polpa de fruta sabor acerola congelada em embalagens de 1kg rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias, contados da data da entrega. COTA RESERVADA (25% DIRECIONADO ME/EPP)	500	R$ 7,98	R$ 3.990,00
36	Polpa de fruta sabor goiaba congelada em embalagens de 1kg, rotulada conforme legislação vigente. Produto não fermentado, não alcoólico, sem glúten e sem conservante químico de qualquer natureza. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses e com data de embalamento não superior a 30 dias, contados da data da entrega. EXCLUSIVO ME/EPP	9250	R$ 5,99	R$ 55.407,50
VALOR TOTAL			**R$ 1.442.473,00**	

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024.
VIGÊNCIA: até 31/12/2024

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6654F79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 020/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

O presente contrato tem como objeto Contratação de empresa(s) para fornecimento de **EXTINTORES DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO** para atender à Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, brasileira, viúva, inscrita no CPF nº. 683.364.204-44 e RG nº. 3.714.348 SDS/PE, residente nesse município.
EMPRESA CONTRATADA: RODRIGUES & FELIX OXIGENIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.739.290/0001-20.

Especificação dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR
1	EXTINTOR PORTATIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUIMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SOLIDOS), CLASSE B (LIQUIDOS INFLAMAVEIS), CLASSE C (EQUIPAMENTOS ELETRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5kgf./cm2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIRI DA CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. CAPACIDADE EXTINTORA: 4-A:40BC TEMPO DE DESCARGA: 8 A 13 SEGUNDOS PESO BRUTO: 8,700 Kg ALTURA: 57.0 mm (SEM MANGUEIRA) LARGURA: 13.5cm VALIDADE DA CARGA: 1 ANO VALIDADE DE TESTE HIDROSTÁTICO: 5 ANOS PESO DE CARGA: PQS 6 kg INSTENS INCLUSOS: SUPORTE DE PAREDE	66	R$ 671,59
VALOR TOTAL		**R$ 44.324,94**	

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2024.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:6474BC15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024 – PROCESSO Nº 047/2024, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA A EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES VOLTADOS À CAPACITAÇÃO DOS MORADORES DE IGARASSU.**

FORNECEDOR REGISTRADO: INSTITUIÇÃO PERNAMBUCANA EM GESTÃO EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **43.525.938/0001-38.**
PLANILHAS:

ITEM	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	UND.	QTD. DE VAGAS	VALOR UNIT.	VALOR DE 3 MESES	VALOR TOTAL
1	CURSO BÁSICO DE LIBRAS	MÊS	200	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 35.180,00
2	CURSO BÁSICO DE INGLÊS	MÊS	300	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 52.770,00
3	CURSO BÁSICO DE ESPANHOL	MÊS	200	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 35.180,00
4	CURSO DE CUIDADOR DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	MÊS	200	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 35.180,00
5	CURSO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PRIVADO E PÚBLICO)	MÊS	200	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 35.180,00
6	CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS	MÊS	100	R$ 59,00	R$ 177,00	R$ 17.700,00
7	CURSO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	MÊS	200	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 35.180,00
8	CURSO DE RECURSOS HUMANOS	MÊS	200	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 35.180,00
9	CURSO DE TELEMARKETING	MÊS	200	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 35.180,00
10	CURSO DE LOGÍSTICA	MÊS	300	R$ 58,63	R$ 175,90	R$ 52.770,00
VALOR TOTAL						**R$ 369.500,00**

Perfazendo o valor total global **R$ 369.500,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).**

VALIDADE: 13 de setembro de 2024 a 13 setembro de 2025.

ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA
Secretária de Políticas Sociais e Educação Profissional.

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:87864284

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 772 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme art. 8º, da Lei nº 720 de 27 de dezembro de 2023, crédito suplementar no valor de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de novembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**72.000,00**
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**75.000,00**
Total		**147.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
0824312022.517 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS/PAIF 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMIN ADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500**	**30.000,00**
0824412042.536 – MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO DE PROGRAMAS SOCIAIS IGD-PBF 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**17.000,00**
0824412032.231 – MANUTENÇÃO DO CRAS*CREAS 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**25.000,00**
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31909600 – RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**15.000,00**
0812212042.509 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**500000**	**10.000,00**

33909300 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
0824312022.230 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VINCULOS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMNENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
0824312022.993 – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 660 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**660**	**30.000,00**
0824412031.539 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL AS PESSOAS E FAMÍLIAS COM DIREITOS VIOLADOS 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**10.000,00**
Total		**147.000,00**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:E9100D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 774 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 2.160.000,00 (DOIS MILHÕES CENTO E SESSENTA MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme Lei nº 740/2024 de 03 de setembro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes do excesso de arrecadação, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 10 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
34001 – Secretaria Municipal de Educação		
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31900400 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540107**	**300.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31901100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 500101 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500101**	**1.500.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540000**	**15.000,00**
1236111072.247 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 31911300 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540107 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	**540107**	**345.000,00**
Total		**2.160.000,00**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
Total		

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1EB3E7F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 775 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 1.240.824,02 (UM MILHÃO, DUZENTOS E QUARENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme Lei nº 742/2024 de 01 de outubro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.240.824,02 (um milhão, duzentos e quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
104528102.293 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**683.643,89**
154518102.995 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**554.634,52**
412215112.556 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**2.545,61**
Total		**1.240.824,02**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
42001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
154518101.567 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – FEM 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**112.901,35**
154518101.567 – EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA – FEM 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**34.484,76**
154528102.294 – MANUTENÇÃO DOS ERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**286.355,70**
175128061.563 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MACRODRENAGEM, MICRODRENAGEM E ESGOTOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**147.159,20**
278128101.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES	**500000**	**40.773,44**

500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
278128101.210 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701**	**11.355,62**
154518101.192 – PAVIM.ASFALTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701**	**97.308,77**
154518101.189 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 701000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**701**	**152.300,00**
154518101.192 – PAVIM.ASFALTICA, CONSTRU/RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO, CALÇADAS E MEIO FIO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINSULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**243.544,25**
154518101.194 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCADARIAS, ENCOSTAS E MURO DE ARRIMO 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**114.640,93**
Total		**1.2240.824,02**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6918C3D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 776 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 141.871,92 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme Lei nº 742/2024 de 01 de outubro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 141.871,92 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais, noventa e dois centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 11 de dezembro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903700 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**141.871,92**
Total		**141.871,92**

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
41001 – Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social		
412215132.555 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	**500000**	**141.871,92**
Total		**141.871,92**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:0C8A82F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 778 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DO MORENO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2024, NO VALOR DE R$ 68.835,20 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 720 de 27 de dezembro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2024 e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2024, conforme Lei nº 742/2024 de 01 de outubro de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R$ 68.835,20 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 12 de dezembro de 2024

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

ANEXO **(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Eventos, Turismo e Esportes		
1339211032.1000 – POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 719000 – TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	**719**	**68.835,20**
Total		**68.835,20**

ANEXO 2 **(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)**		
Especificação	**Fonte**	**Valor**
27001 – Secretaria Municipal de Eventos, Turismo e Esportes		
1339211032.1000 – POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 719000 – TRANSFERÊNCIA DA POLÍTICA NACIONAL DA LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA	**719**	**68.835,20**
Total		**68.835,20**

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:20947B9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°2.204/2024.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito do Município dos Palmares, Estado de Pernambuco, no uso de suas iniciativas Constitucionais, nos termos da Lei Federal 4.320/64; da Lei Complementar n°101/2000 e da Lei que estabeleceu a Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025;
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta, indireta e autarquias; e
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social.

CapítuloII
DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art.2º Fica estimada a receita e fixada à despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município dos Palmares, para o exercício financeiro de 2025, em R$ 340.000.000,00 (Trezentos e quarenta milhões de reais), conforme os anexos, partes integrantes desta Lei.
I - O total do Orçamento Fiscal do Município dos Palmares, para o exercício de 2025, referente aos Poderes, Legislativo, Executivo e seus órgãos instituídos e mantidas pelo poder público municipal, é de R$ 217.001.000,00(Duzentos e dezessete milhões e um mil reais);
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos, entidades, fundos e da administração direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público, vinculados à Seguridade Social;
III - O total do Orçamento da Seguridade Social do município dos Palmares, para o exercício de 2025, referentes aos Poderes, Legislativo e Executivo, incluído os Fundos, as Autarquias instituídas e mantidas pelo Município, é de R$ 122.999.000,00 (Cento e vinte e dois milhões e novecentos e noventa e nove mil reais).
Parágrafo Único - Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social, o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito à Saúde, à Previdência Social e a Assistência Social.

CapítuloIII
DA RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.3ºA Receita Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025, decorrerá da arrecadação dos tributos municipais, demais receitas correntes, das transferências constitucionais e de receita de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, além das receitas auferidas pelas Autarquias e Fundos e terão a seguinte composição:

1.1 RECEITA TOTAL DO ORÇAMENTO		
RECEITA	**R$**	**R$**
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	15.935.000,00	
CONTRIBUIÇÕES	14.893.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.579.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	11.481.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	256.760.000,00	
OUTRAS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	6.521.000,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.167.000,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-20.516.000,00	
SUB TOTAL		301.820.000,00
TOTAL		301.820.000,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE		11.767.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.040.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.740.000,00	
SUB TOTAL		38.180.000,00
TOTAL		49.947.000,00
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES	309.169.000,00	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.167.000,00	
DEDUÇÕES DA RECITA CORRENTE	-20.516.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	38.180.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		340.000.000,00
TOTAL		**340.000.000,00**

Parágrafo Único – As receitas que custearão as entidades indiretas são as abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.03	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	200.000,00
1321.01.0.1.13	RECEITA REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS NÃO VINCULADOS	500.000,00
1713.50.1.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - CAPITAÇÃO PONDERADA	6.000.000,00
1713.50.1.1.02	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA ASPS	350.000,00
1713.50.1.1.03	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	225.000,00
1713.50.1.1.04	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	5.200.000,00
1713.50.1.1.05	APOIO A MANUTUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	80.000,00
1713.50.1.1.06	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	1.360.000,00
1713.50.1.1.07	INCENTIVO FINANCEIRO DA ASPS - DESEMPENHO	1.500.000,00
1713.50.1.1.08	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA	4.000.000,00
1713.50.1.1.09	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES PRIMÁRIAS	200.000,00
1713.50.1.1.10	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	100.000,00
1713.50.1.1.11	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE CEGONHA	100.000,00
1713.50.1.1.12	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	2.000.000,00
1713.50.1.1.14	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO PRIMÁRIA	5.000.000,00
1713.50.1.1.15	INCENTIVO FINANCEIRO APS - DEMAIS PROG. E EQUIPES DE SAÚDE	2.500.000,00
1713.50.1.1.16	INCREMENTO FINANCEIRO APS-DEMAIS PROG, SERV. EQUIPES SAÚDE	200.000,00
1713.50.2.1.01	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO P/ PROC. DA AT. ESPECIALIZADA	14.000.000,00
1713.50.2.1.02	SAMU - 192	2.000.000,00
1713.50.2.1.03	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. ATENÇÃO ESPECIAL	2.000.000,00
1713.50.2.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - AT. ESPECIALIZADA	550.000,00
1713.50.2.1.05	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	200.000,00
1713.50.2.1.06	TRANSF. DE RECURSOS DE EMENDAS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.000.000,00
1713.50.2.1.07	CUSTEIO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 197	50.000,00
1713.50.2.1.08	FAEC - REDUÇÃO DE FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS	200.000,00
1713.50.3.1.01	TRANS. PAGTO VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE	1.000.000,00
1713.50.3.1.02	AÇÕES DE VIG. E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS/HEPATITE	200.000,00
1713.50.3.1.03	INCREMENTO FINANC. VIGILANCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	500.000,00

1713.50.3.1.04	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO - VIGIL	50.000,00
1713.50.4.1.01	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS NA AT. PRIMÁRIA	500.000,00
1713.50.4.1.02	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	100.000,00
1713.50.4.1.03	OUTROS PROG. FINANCEIROS FUNDO A FUNDO - ASSISTÊNCIA FARM.	30.000,00
1713.50.5.1.01	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000,00
1713.50.5.1.02	OUTROS PROG. FINANCEIROS POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	325.000,00
1713.50.5.1.04	ASSIST.FINANCEIRA PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAL ENF.	1.500.000,00
1713.50.5.1.05	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	100.000,00
1713.50.9.1.02	DEMAIS PROGRMAS - FUNDO A FUNDO	800.000,00
1717.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO DA UNIÃO SISTEMA ÚNICO - SUS	30.000,00
1729.99.0.1.02	TRANSFERÊNCIA REC. EST. P/ PROG.SAÚDE - REP FUNDO A FUNDO	250.000,00
1729.99.0.1.03	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FMS	1.000.000,00
1921.99.0.1.03	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMS	10.000,00
1922.99.0.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	150.000,00
2411.51.1.1.01	CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	700.000,00
2411.51.1.1.02	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL	50.000,00
2411.51.1.1.03	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.000.000,00
2411.51.1.1.04	ESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	50.000,00
2411.51.2.1.01	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.000.000,00
2411.51.2.1.02	IMPLEMENT., CONST. E AMPLIAÇÃO DE UNID. PRONTO ATENDIMENTO	140.000,00
2411.99.0.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	150.000,00
2414.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - SUS	500.000,00
2421.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	200.000,00
2422.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - SUS	100.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**62.000.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**18.000.000,00**
SUB TOTAL.....		**80.000.000,00**

2. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	55.000,00
1716.50.0.1.01	PROG. PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	1.400.000,00
1716.50.0.1.02	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA E ADOLESCENTE	140.000,00
1716.50.0.1.03	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO-SCFV	200.000,00
1716.50.0.1.04	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	850.000,00
1716.50.0.1.05	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS	10.000,00
1716.50.0.1.07	BENIFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	5.000,00
1716.50.0.1.08	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS/PAEFI	90.000,00
1716.50.0.1.09	PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE	35.000,00
1716.50.0.1.10	PISO BÁSICO FIXO	310.000,00
1716.50.0.1.13	PROGRAMA FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD SUAS	40.000,00
1716.50.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO - EMENDAS	100.000,00
1717.52.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO P/ PROG. ASSISTENC	50.000,00
1724.99.0.1.02	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - ASSIST.	250.000,00
1729.51.0.1.01	TRANSF. ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAEFI/CREAS	60.000,00
1729.99.0.1.04	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	450.000,00
1921.99.0.1.04	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FMAS	5.000,00
1922.99.0.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	5.000,00
2413.50.0.1.01	TRANSF.REC.DO FUNDO NAC DE ASSIT. SOCIAL - FNAS	400.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**4.455.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**7.325.000,00**
SUB TOTAL.....		**11.780.000,00**

3. FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.19	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMI	5.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES – FMI	40.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**45.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**175.000,00**
SUB TOTAL.....		**220.000,00**

4. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.05	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - FUNDECA	35.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - FUNDECA	5.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNDECA	10.000,00
1999.99.1.1.03	OUTRAS RECEITAS DE DOAÇÕES - FUNDECA	570.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**620.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**380.000,00**
SUB TOTAL.....		**1.000.000,00**

5. AUTARQUIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - AMHAP		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.06	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - HABITAÇÃO	5.000,00
1921.99.0.1.05	OUTRAS INDENIZAÇÕES - HABITAÇÃO	2.000,00
1922.99.0.1.05	OUTRAS RESTITUIÇÕES - HABITAÇÃO	3.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**10.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**790.000,00**
SUB TOTAL.....		**800.000,00**

6. FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**

1321.01.0.1.07	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - CULTURA	25.000,00
1611.01.0.1.06	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	25.000,00
1719.99.0.1.02	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO AUD	550.000,00
1719.99.0.1.03	OUTRAS TRANSF. REC. DA UNIÃO - LC PAULO GUSTAVO DEM	200.000,00
1729.99.0.1.05	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - CULTURA	10.000,00
1921.99.0.1.07	OUTRAS INDENIZAÇÕES - CULTURA	5.000,00
1922.99.0.1.07	OUTRAS RESTITUIÇÕES - CULTURA	5.000,00
1719.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ALDIR BLANC	500.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**1.320.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**10.680.000,00**
SUB TOTAL.....		**12.000.000,00**

7. AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1311.01.1.1.02	ALUGUEIS - AEMASUL	15.000,00
1321.01.0.1.08	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.17	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIAS REC VINCULADOS	1.000,00
1321.01.0.1.18	RECEITA DE REMUN. BANCÁRIAS REC VINCULADOS	17.000,00
1611.01.0.1.07	SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AEMASUL	2.136.000,00
1611.02.0.1.02	INSCRIÇÃO EM VESTIBULARES	40.000,00
1611.02.0.1.03	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	190.000,00
1724.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADO P/ EDUCAÇÃO - PROUPE AEMASUL	115.000,00
1729.99.0.1.06	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - AEMASUL	15.000,00
1922.99.0.1.08	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AEMASUL	80.000,00
1999.99.2.1.03	OUTRAS REC. NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	20.000,00
2414.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DA UNIÃO P/ PROGRAMA DE EDUCAÇÃO - AEMASUL	50.000,00
2422.51.0.1.01	TRANSF.CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADOS A PROG.DE EDUCAÇÃO	20.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**2.700.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**4.050.000,00**
SUB TOTAL.....		**6.750.000,00**

8. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.09	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS REC NÃO VINCULADOS	20.000,00
1611.01.0.1.01	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	8.500.000,00
1611.01.0.1.02	SERVIÇOS DE CAT.ADUÇÃO, TRATAMENTO, RESERV. ÁGUA	50.000,00
1611.01.0.1.03	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRAT.DEST. FINAL DE ESGOTO	150.000,00
1611.01.0.1.04	SERVIÇOS DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	10.000,00
1611.01.0.1.05	SERVIÇOS DE 2ª VIA DE CONTA	200.000,00
1921.99.0.1.09	OUTRAS INDENIZAÇÕES - SAAE	10.000,00
1922.99.0.1.09	OUTRAS RESTITUIÇÕES - SAAE	10.000,00
1999.99.1.1.01	OUTRAS RECEITAS DO SAAE	180.000,00
1999.99.1.2.01	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS - SAAE	170.000,00
1999.99.1.2.02	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA - SAAE	100.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**9.400.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**2.400.000,00**
SUB TOTAL.....		**11.800.000,00**
9. AUTARQUIA MUN.DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.10	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS - AMDESTRAN	10.000,00
1739.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS E CONSORCIOS PÚBLICOS	80.000,00
1911.01.0.1.01	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - AMDESTRAN	170.000,00
1921.99.0.1.08	OUTRAS INDENIZAÇÕES - AMDESTRAN	20.000,00
1922.99.0.1.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES - AMDESTRAN	20.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**300.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**2.700.000,00**
SUB TOTAL.....		**3.000.000,00**

10. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1321.01.0.1.01	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS	500.000,00
1321.01.0.1.11	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS NÃO VINCULADOS	50.000,00
1321.01.0.1.12	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS-QSE	20.000,00
1321.01.0.1.14	RECEITA DE REMUNERAÇÃO BANCÁRIAS RECURSOS VINCULADOS-FNDE	50.000,00
1714.50.0.1.00	TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	4.080.000,00
1714.51.0.1.00	TRANSFERENCIA FNDE - PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA - PDDE	10.000,00
1714.52.0.1.01	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	720.000,00
1714.52.0.1.02	PNAE - PRÉ ESCOLA	185.000,00
1714.52.0.1.03	PNAE - CRECHE	200.000,00
1714.52.0.1.04	PNAE - AEE	15.000,00
1714.52.0.1.05	PNAE - EJA	50.000,00
1714.53.0.1.01	PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	330.000,00
1714.53.0.1.02	PNATE - ENSINO INFANTIL	40.000,00
1714.53.0.1.03	PNATE - ENSINO MÉDIO	160.000,00
1714.99.0.1.01	ESCOLA TEMPO INTEGRAL - ETI	1.000.000,00
1714.99.0.1.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	100.000,00
1715.50.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	10.000.000,00
1715.51.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF	7.000.000,00
1715.52.0.1.01	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	2.000.000,00
1717.51.0.1.01	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG. DE EDUCAÇÃO	70.000,00
1724.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	10.000,00
1729.52.0.1.01	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	4.500.000,00
1729.52.0.1.99	OUTRAS TRANSF. DE REC. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.000,00
1751.50.0.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO FPE PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	14.000.000,00

1751.50.0.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO FPM PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.000.000,00
1751.50.0.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO IPI PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	90.000,00
1751.50.0.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO ICMS PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	24.700.000,00
1751.50.0.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO IPVA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.300.000,00
1751.50.0.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO ITR PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	10.000,00
1751.50.0.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO ITCMD PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	400.000,00
1921.99.0.1.02	OUTRAS INDENIZAÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
1922.99.0.1.02	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	50.000,00
2412.50.1.1.01	CAMINHO DA ESCOLA - FNDE	100.000,00
2412.50.9.1.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	70.000,00
2414.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DEST. A PROG DE EDUCAÇÃO	200.000,00
2422.51.0.1.02	TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DEST. A PROG EDUCAÇÃO	80.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**83.150.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**16.850.000,00**
SUB TOTAL.....		**100.000.000,00**

11. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1215.01.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	340.000,00
1215.01.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	70.000,00
1215.01.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	4.066.000,00
1215.01.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
1215.01.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	531.000,00
1215.01.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	403.000,00
1215.01.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
1215.01.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	10.000,00
1215.01.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	300.000,00
1215.01.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
1215.01.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	3.300.000,00
1215.01.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CEDIDOS SEFAZ	10.000,00
1215.01.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	1.213.000,00
1215.01.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
1215.01.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL- RPPS	80.000,00
1215.01.3.1.01	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA - PRINCIPAL	20.000,00
1321.04.0.1.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS - PRINCIPAL	20.000,00
1922.13.0.1.01	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	5.000,00
1922.99.0.1.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FUNPREV	20.000,00
1999.03.0.1.01	COMPENS. FINANC. ENTRE O RGPS, RPPS E SIST.DE PROT. SOCIAL	600.000,00
1999.99.1.1.02	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	5.000,00
7215.02.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	700.000,00
7215.02.1.1.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	40.000,00
7215.02.1.1.03	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.04	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAAE	300.000,00
7215.02.1.1.05	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AEMASUL	81.000,00
7215.02.1.1.06	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - TRT	5.000,00
7215.02.1.1.07	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - HABITAÇÃO	5.000,00
7215.02.1.1.08	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FUNDEB	4.900.000,00
7215.02.1.1.09	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - AMDESTRAN	280.000,00
7215.02.1.1.10	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - CULTURA	16.000,00
7215.02.1.1.11	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	3.250.000,00
7215.02.1.1.12	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
7215.02.1.2.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO	5.000,00
7215.50.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INATIVO - MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.50.2.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTA	5.000,00
7215.50.2.2.01	CONTR. PATRONAL - SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTA-MULTAS E JUROS	5.000,00
7215.51.1.1.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTO	3.500.000,00
7215.51.1.2.01	CONTR. PATRONAL - SERV. CIVIL ATIVO-PARCELAM-MULTAS E JUROS	10.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**24.135.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**5.865.000,00**
SUB TOTAL.....		**30.000.000,00**

12. FUNDO PREVIDENCIÁRIO - PLANO FINANCEIRO		
I. RECEITA		
CÓDIGO DA RECEITA	**DISCRIMINAÇÃO**	**TOTAL ORÇADO**
1215.01.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	10.000,00
1215.01.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - CÂMARA	10.000,00
1215.01.1.2.02	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	10.000,00
1922.13.0.1.02	RESTITUIÇÃO DE CONT.P/ A PREVIDÊNCIA COMP. DO SERV. PÚBLICO	15.000,00
1999.99.2.1.02	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB	10.000,00
7215.02.1.1.13	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PM	5.000,00
7215.02.1.1.14	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMAS	5.000,00
7215.02.1.1.15	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FMS	5.000,00
7215.02.1.1.16	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - FME	25.000,00
7215.02.1.1.17	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - RPPS	5.000,00
Total da Receita Arrecada da Entidade.....		**100.000,00**
Repasse Financeiro do Município.....		**0,00**
SUB TOTAL.....		**100.000,00**

CapítuloIV
DA DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art.4ºA Despesa Total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício de 2025 de R$ 340.000.000,00 (Trezentos e quarenta milhões de reais), será realizada de acordo com as discriminações constantes dos Anexos de Despesas desta lei, à conta de recursos próprios e vinculados, da Administração Direta e Indireta compreendendo os Fundos, e obedecerá a seguinte especificação:

1. DESPESA TOTAL DO ORÇAMENTO		
1.1 POR ORGÃO		
01 01	CÂMARA DE VEREADORES	10.480.000,00
02 01	CHEFIA DE GABINETE	3.318.000,00
02 02	PROCURADORIA GERAL	1.813.000,00
02 03	CONTROLADORIA GERAL	193.000,00
02 04	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E COMUNICAÇÃO	668.000,00
02 05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMÔNIO	9.123.000,00
02 06	SECRETARIA DAS FINANÇAS PÚBLICAS	18.748.000,00
02 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	312.000,00
02 08	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	395.000,00
02 09	SECRETARIA DE SAÚDE	109.000,00
02 11	SECRETARIA DE ESPORTES E POLÍTICAS PÚBLICAS DO LAZER	478.000,00
02 12	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER	406.000,00
02 13	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	30.480.000,00
02 14	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	1.902.000,00
02 16	SECRETARIA DE CIDADANIA E ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	486.000,00
02 18	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	400.000,00
02 21	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	118.000,00
02 23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	1.791.000,00
02 24	CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL - COMSUL	1.330.000,00
08 10	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES	12.000.000,00
08 15	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMARES	100.000.000,00
08 17	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO	12.000.000,00
08 19	FUNDO MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000.000,00
08 20	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PALMARES	30.000.000,00
08 30	FUNDO FINANCEIRO DE PALMARES	100.000,00
08 40	AUTARQUIA EDUCACONAL DA MATA SUL - AEMASUL	6.750.000,00
08 50	AUTARQUIA MUNCIPAL DE HABITAÇÃO DOS PALMARES - AMHAP	800.000,00
08 60	AUTARQUIA MUNIC DEF. SOCIAL TRANSITO E TRANSPORTE-AMDESTRAN	3.000.000,00
08 80	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES	80.000.000,00
08 90	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOSTO - SAAE	11.800.000,00
TOTAL.....		**340.000.000,00**

1.2 POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	10.480.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	24.637.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	746.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.300.000,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	29.700.000,00
10	SAÚDE	79.999.000,00
12	EDUCAÇÃO	108.109.000,00
13	CULTURA	12.021.000,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	220.000,00
15	URBANISMO	28.350.000,00
16	HABITAÇÃO	830.000,00
17	SANEAMENTO	12.362.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	75.000,00
20	AGRICULTURA	1.657.000,00
22	INDÚSTRIA	1.201.000,00
25	ENERGIA	110.000,00
26	TRANSPORTE	191.000,00
27	DESPORTO E LAZER	528.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	8.584.000,00
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00
TOTAL.....		**340.000.000,00**

1.3 POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DESPESA	**R$**	**R$**
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.228.000,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.728.000,00	
SUB TOTAL		290.053.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE		11.767.000,00
TOTAL		301.820.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	38.622.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,000	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.320.000,00	
SUB TOTAL		43.047.000,00
RESERVA DO RPPS		400.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		6.500.000,00
TOTAL		49.947.000,00
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	290.053.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	43.047.000,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	6.900.000,00	
TOTAL DE DESPESA		340.000.000,00
TOTAL		**340.000.000,00**

CapítuloV
DOS ORÇAMENTOS POR ENTIDADE

1 - Da Prefeitura Municipal dos Palmares
Art.5ºO Orçamento fiscal da Prefeitura Municipal dos Palmares, para o exercício de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R$ 217.001.000,00 (Duzentos e dezessete milhões e um mil reais);
2 – Fundo Municipal de Saúde (FMS)
Art.6ºO Orçamento do Fundo Municipal de Saúde (FMS), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de reais).
3 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Art.7ºO Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), para o exercício de 2025, estima à receita e fixa a despesa em R$ 11.780.000,00 (Onze milhões e setecentos e oitenta mil de reais).
4 - Fundo Municipal DO IDOSO (FMI)
Art.8ºO Orçamento do Fundo Municipal DO IDOSO (FMI), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).
5 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(FUNDECA)
Art.9ºO Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDECA), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
6 – Autarquia Municipal de Habitação (AMHAP)
Art.10.O Orçamento da Autarquia Municipal da Habitação (AMHAP), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais).
7 – Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho
Art.11.O Orçamento da Fundação Casa de Cultura Hermilo Borba Filho, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 12.000.000,00 (Doze milhões de reais).
8 – Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL)
Art.12.O Orçamento da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 6.750.000,00 (Seis milhões e setecentos e cinquenta mil reais).
9 – Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE)
Art.13.O Orçamento do Serviço Autônomo de água e Esgoto (SAAE), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 11.800.000,00 (Onze milhões e oitocentos mil reais).
10 – Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM)
Art.14.O Orçamento da Autarquia Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte (AMDESTRAM), para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 3.000.000,00(Três milhões de reais).
11 – Fundo Municipal de Educação
Art.15.O Orçamento do Fundo Municipal de Educação, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 100.000.000,00(Cem milhões de reais).

12 - Fundo Previdenciário – Plano Previdenciário
Art.16.O Orçamento do Funprev – Plano Previdenciário, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de reais).

13 - Fundo Previdenciário – Plano Financeiro
Art.17. O Orçamento do Funprev – Plano Financeiro, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesa em R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Parágrafo único. As despesas das unidades gestoras serão realizadas segundo a apresentação dos anexos da Lei nº4.320, de 17/03/1964, parte integrante desta Lei.
CapítuloVI
DAS DEMAIS AUTORIZAÇÕES

Art.18. Ao Poder Executivo Municipal, caberá autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, em até 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada, utilizando como recursos as fontes dispostas no art. 43,§ 1º e seus incisos da Lei Federal 4.320/64, sendo mencionados, obrigatoriamente, por ocasião da abertura do decreto de credito, e;
§ 1º Abrir créditos adicionais nos limites dos saldos bancários do exercício anterior, provenientes de recursos de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou contratos, não onerando o percentual autorizado nessa lei.
§ 2º Autorizado a suplementar os Créditos Adicionais Especiais, abertos no decorrer do exercício.
§ 3º As transposições e remanejamentos e transferências de recursos orçamentários de uma Categoria de Programação para outra ou de um Órgão para outro, inclusive de um Programa de Governo para outro, nos termos do art. 167, alínea VI da Constituição Federal, não oneram o percentual de suplementação autorizado por essa lei.
§ 4° Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as despesas com pessoal, encargos previdenciários, dívida pública, com o sistema único de saúde, da educação, com o Poder Legislativo Municipal, precatórios do FUNDEF e para os objetos de convênios ou emendas parlamentares, não onerará o percentual de suplementação autorizado por essa lei.

Art.19. Autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à conta do produto de Operações de Crédito em instituições financeiras oficiais, até o limite dos valores contratados, bem como a devida autorização a contratar Operações de Crédito, nos limites e prazos estabelecidos nas legislações vigentes.

Art.20. Autorizado a efetuar correções de redação e valores referentes a projetos, atividades, elementos de despesas e fontes de recursos, sem, no entanto, alterar os valores totais consignados para cada projeto e/ou atividades aprovados.

Art.21. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por parcerias públicas privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art.22. Autorizado a realizar despesas relativas a parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco mediante a execução de atividades ou projeto previamente estabelecidos em plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma que preceitua a lei n° 13.019/2014 e a Lei n° 13.204/2015.

Art.23. Autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Consórcios Públicos, regulado pela n° 11.107/2005.

Art.24.São recursos hábeis para atendimento às autorizações de transferências, transposições e de remanejamentos incluindo as aberturas de Créditos Adicionais Suplementares contidas nesta Lei:
as anulações totais ou parciais de dotações ainda não comprometidas;
o superávit financeiro do exercício anterior, apurado no Balanço Patrimonial;
III– o excesso de arrecadação apurado no exercício;
IV- o produto resultante de operações de crédito na forma da lei;
V– recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas do próprio fundo;
VI– recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, emendas parlamentares, ajustes ou outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas;
VII– saldos disponíveis do FUNDEB do exercício anterior, para atendimento do § 3º, art. 25, da Lei Nacional n° 14.113/2020;
VIII– recursos oriundos de precatórios do extinto FUNDEF quando creditado no exercício financeiro ou dos seus saldos anteriores disponíveis em conta bancária.
Art.25. Os saldos provenientes dos créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício anterior, podem ser reabertos para o exercício seguinte, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispositivos da Lei Federal nº4.320, de 17/03/1964, e do art. 167, § 2º da Constituição Federal.
Art.26. As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais a título de transferências financeiras sucessivas, nos prazos previstos no art. 29-A, § 2º, II da Constituição Federal.
§ 1°. O repasse relativo ao mês de janeiro de 2025 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizado no mês de dezembro de 2024, devendo ser ajustada em fevereiro de 2025, as eventuais diferenças verificadas, tanto para mais ou para menos.
§ 2°. Nos termos do art. 168, § 1°. da Constituição da República, é vedada a transferência, a fundos, de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.
§ 3°. O saldo financeiro referente ao exercício de 2024 decorrentes de recursos entregues na forma do caput deste artigo deverá ser restituído ao caixa único do tesouro municipal até o dia 15 de janeiro 2025, ou terá o seu valor deduzido das 03 (três) primeiras parcelas duodecimais do referido exercício, conforme prescrito no art. 168, § 2°. da Constituição da República.
Art.27.A Reserva de Contingência será destinada a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos fiscais e também como fonte de abertura de créditos adicionais suplementares e especial.
Art.28.A execução orçamentária seguirá o disposto na Lei Municipal que dispõe sobre a revisão final do Plano Plurianual de Ações 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.
Art.29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palmares, em 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Arthur Alves Pinheiro da Silva
Código Identificador:15F4CA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – SUBSTITUIÇÃO POR DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, considerando as desistências formais de candidatos convocados no Concurso Público nº 001/2020, torna pública a convocação dos próximos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis, em conformidade com as normas previstas no Edital Regulador do certame.

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Local e Datas para Apresentação:
Os candidatos convocados deverão comparecer à **Prefeitura Municipal de Passira**, situada na Rua Maria Pereira da Silva, nº 87, Centro, Passira-PE, **no período de 23 de dezembro a 30 de dezembro de 2024,**para apresentação dos documentos requeridos.
O horário de atendimento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h. Recomenda-se que os convocados compareçam com antecedência para evitar filas e possíveis atrasos.

Documentação Necessária:
Os convocados deverão apresentar os documentos listados abaixo em **original e cópia**. A ausência de algum documento poderá implicar em impedimento temporário ou definitivo para a nomeação, conforme as normas do concurso.
Documento de Identidade (RG) com foto, atualizado e em bom estado.
Cadastro de Pessoa Física (CPF), válido e regularizado.
Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de quitação eleitoral, obtido junto à Justiça Eleitoral.
Comprovante de Residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias), que deve ser em nome do candidato ou de parente próximo, com vínculo comprovado.
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Federal e pela Justiça Estadual, no âmbito do estado de residência.
Certificado de Reservista ou Documento Militar (para candidatos do sexo masculino), comprovando quitação com o serviço militar obrigatório.
Comprovante de Escolaridade e/ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo, conforme especificado no edital (exemplo: diploma de nível médio ou superior, conforme o caso). O documento deve estar devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e, quando aplicável, com inscrição ativa no conselho de classe respectivo.
Carteira de Inscrição no Conselho de Classe (para cargos que exijam registro profissional), acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo conselho.
Declaração de Bens e Rendas atualizada, conforme exigido para servidores públicos municipais.
Fotografias 3x4: os candidatos deverão apresentar **duas fotos 3x4 recentes**, tiradas nos últimos seis meses, com fundo claro, expressão neutra e sem acessórios que cubram o rosto (exceto por motivos religiosos ou de saúde).

Declarações Necessárias:
Os candidatos deverão também preencher e entregar no ato de apresentação dos documentos as seguintes declarações:

Declaração de Não-Acumulação de Cargos: documento que atesta que o candidato não possui outro vínculo empregatício que configure acúmulo de cargos públicos, exceto nos casos permitidos constitucionalmente.
Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Políticos e Civis: documento confirmando que o candidato está em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
Declaração de Saúde Física e Mental: documento afirmando a boa saúde física e mental do candidato para o exercício das atribuições do cargo. A comprovação de saúde será validada pelo exame médico admissional (vide item 1.4).
Declaração de Não-Ter Sido Penalizado em Processo Administrativo: documento atestando que o candidato não possui registro de penalidades aplicadas em processos administrativos no serviço público que resultem em demissão por justa causa ou rescisão de contrato.
Consequências do Não Atendimento à Convocação e Não Apresentação da Documentação
Desclassificação Automática:O candidato convocado que não comparecer no período definido neste edital para apresentar a documentação exigida e realizar as etapas obrigatórias (como exame médico admissional e, quando aplicável, curso de qualificação) será automaticamente desclassificado do concurso público, perdendo o direito à nomeação e posse no cargo.
Implicações do Não Atendimento às Etapas do Processo:A ausência ou o não cumprimento de qualquer uma das etapas previstas, resultará na desclassificação imediata do candidato, com a perda definitiva do direito à vaga, incluindo:
Apresentação completa da documentação exigida no prazo estipulado;
Submissão ao exame médico admissional;
Participação no curso de qualificação (quando aplicável);
Entrega de declarações e certificados obrigatórios.
Publicação do Ato de Desclassificação:O ato de desclassificação será formalizado por meio de publicação oficial no Diário Oficial do Município e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura, garantindo a transparência e a publicidade do processo.
Irrecorribilidade: Decorridos os prazos estipulados, o candidato que não atender à convocação e às exigências deste edital não poderá apresentar recurso ou requerer reingresso no certame, salvo em casos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Comissão do Concurso Público.
Renúncia Voluntária:O candidato que, por qualquer motivo, optar por não assumir o cargo deverá formalizar a desistência por meio do Termo de Desistência do Cargo (Anexo VII deste edital). Este documento deverá ser assinado e entregue à Comissão do Concurso Público.
Exame Médico Admissional:
Todos os candidatos convocados deverão se submeter a um **Exame Médico Admissional**, realizado por junta médica da Prefeitura de Passira.
Datas e Local do Exame: os candidatos receberão a data e o local do exame médico no momento da entrega dos documentos. Caso o candidato não esteja apto no exame médico, será impedido de tomar posse no cargo.
Documentos Médicos: o candidato deverá apresentar, no dia do exame, eventuais exames laboratoriais e de imagem que dispuser, de acordo com o cargo pretendido.
Prazos e Consequências pelo Não Comparecimento:
Os candidatos convocados têm o prazo estabelecido neste edital para comparecer e apresentar toda a documentação e realizar o exame médico.
Impeditivos para Nomeação: o candidato que não comparecer nas datas e horários especificados, ou que não apresentar todos os documentos solicitados, será automaticamente considerado desistente, perdendo o direito à nomeação.
NOMEAÇÃO E POSSE
Publicação da Portaria de Nomeação:
Após a conclusão das etapas de apresentação de documentos e exame médico admissional, será publicada a**Portaria de Nomeação** para cada candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas disponíveis para o cargo.
A portaria de nomeação será publicada no Diário Oficial do Município de Passira e afixada nos quadros de avisos da Prefeitura, garantindo ampla publicidade e transparência, conforme os princípios da administração pública estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.
Cada portaria conterá o nome completo do candidato, o cargo para o qual foi nomeado, e as instruções para os próximos passos relativos à posse e ao início do exercício.
Prazo para Posse:
Uma vez publicada a portaria, o candidato nomeado terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para tomar posse, conforme o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
O prazo é contado a partir da data de publicação da portaria de nomeação. Caso o candidato não tome posse no prazo estipulado, será considerado **desistente**.
Procedimento para a Posse:
A posse deverá ocorrer presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Passira, onde o candidato nomeado assinará o **Termo de Posse**.
No ato de posse, o candidato deve apresentar o **Certificado de Conclusão do Curso de Qualificação** (para os cargos que o exigem) e comprovar o cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos estabelecidos pelo edital do concurso e pelo regime jurídico.
O Termo de Posse formaliza o vínculo do servidor com a administração pública municipal, confirmando a investidura no cargo e o compromisso de cumprimento das atribuições e deveres do cargo.
Documentos Necessários para a Posse:
O candidato deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles já apresentados na fase de convocação, para conferência final:
Termo de Sanidade Física e Mental emitido pela junta médica após o exame admissional;
Certificado de Conclusão de Curso de Qualificação Básica para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, quando aplicável;
Declaração Atualizada de Não-Acumulação de Cargos Públicos, exceto nos casos permitidos pela Constituição (por exemplo, cargos de professor);
Declaração de Bens e Rendas atualizada, para cumprimento das normas de transparência e probidade exigidas no serviço público.
Atribuições e Responsabilidades do Servidor em Posse:
No ato da posse, o servidor receberá uma **cópia do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais** e das normas internas do setor onde exercerá suas funções.
Será realizado um **momento de orientação e esclarecimento** sobre as atribuições do cargo, os deveres funcionais e os princípios éticos que norteiam o serviço público municipal.
O servidor será informado sobre os benefícios e direitos, bem como sobre o regime disciplinar e as penalidades aplicáveis em caso de infrações.
Prazo para Entrada em Exercício:
Após a posse, o servidor terá o prazo de **30 (trinta) dias** para entrar em exercício, iniciando oficialmente suas atividades no cargo.
A contagem deste prazo se inicia no dia imediatamente seguinte à data de posse. Caso o servidor não entre em exercício no prazo estabelecido, a posse será considerada **sem efeito**, implicando a desclassificação do candidato.
Extensão de Prazos e Justificativas:
Em casos excepcionais, devidamente comprovados, o candidato poderá solicitar, por escrito, uma **prorrogação do prazo para posse ou exercício**, desde que apresentada antes do término do prazo inicial e justificando a impossibilidade de cumprimento.

A análise e deferimento da prorrogação estarão a cargo da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Passira, que poderá autorizar a extensão por um período determinado, desde que não ultrapasse os limites previstos em legislação.

Implicações do Não Comparecimento:

O não comparecimento do candidato para a posse ou o exercício dentro dos prazos definidos resultará em **desclassificação automática**, implicando a perda do direito ao cargo.

A desclassificação será formalizada por meio de publicação oficial, garantindo a transparência e publicidade do ato, conforme os princípios administrativos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os convocados deverão observar rigorosamente os prazos e orientações estabelecidas neste edital, sob pena de desclassificação e perda do direito à nomeação, conforme previsto no edital regulador do concurso público.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Comissão do Concurso Público, localizada na **Rua Maria Pereira da Silva, nº 87, Centro, Passira/PE,** no horário das **08:00 às 13:00 horas**.

Registre-se. **Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, em 20 de dezembro de 2024.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE

Prefeito(a) do Município de Passira

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CARGOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	INSC.	CLASSIF.	NOME	PNE	NASC.	R.G.
ACS -UBS ALTO SANTA INÊS	93680	2	AMANDA CARINY DE ARRUDA NASCIMENTO	Não	08/09/1995	9067909
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	84194	2	SANDRA MARIA CORDEIRO DA SILVA	Não	16/07/1982	6894181
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	92403	18	MANOEL PAULO DE AZEVEDO NETO	Não	10/10/1999	9798077
EDUCADOR FISICO	94876	2	PEDRO ROMERO BARBOSA SABINO PINHO	Não	25/07/1989	7474309
MOTORISTA – CNH "AB"	81318	5	DENÍLSON JUVÊNCIO DA SILVA	Não	26/08/1985	8188446
MOTORISTA CAT. "D"	89966	9	JACINTO LEITE DA SILVA	Não	19/02/1993	8636567
	79498	10	GENERINO FRANCISCO FARIAS JÚNIOR	Não	13/03/1990	8098037
NUTRICIONISTA (AMBULATORIAL)	94152	2	GILSANE CARLA DA SILVA ARAUJO	Não	16/05/1990	8295091
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	93025	3	WANEZA WALERIA PEREIRA DE ARAÚJO	Não	26/12/1989	8083734
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	87960	3	IRINEZ MARIA GONÇALOVASCONCELOS PAIVA	Não	18/07/2000	9810827
	88660	6	ANDERSON MAIKE NASCIMENTO DE MEDEIROS	Não	13/09/1995	8940182
PROFESSOR PORTUGUÊS	95096	3	FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DE OLIVEIRA	Não	19/01/1977	5501119
TÉCNICO EM REGULAÇÃO	93034	2	LUCAS VINÍCIUS DA SILVA	Não	16/05/2002	10475516
VIGIA	91520	5	URÂNIO DA SILVA ALVES	Não	25/06/1973	4821439

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, estado de _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que meus bens e rendas, conforme disposto na legislação aplicável, são os seguintes:

BENS IMÓVEIS

Descrição	
Localização	
Valor estimado	R$

BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS,etc.)

Descrição	
Valor estimado	R$

APLICAÇÕES FINANCEIRAS (CONTAS BANCÁRIAS, POUPANÇA, INVESTIMENTOS):

Tipo e instituição financeira	
Valor total	R$

OUTROS BENS E DIREITOS

Descrição	
Valor estimado	R$

RENDIMENTOS MENSAIS

Fonte e tipo	
Valor	R$

Declaro ainda que as informações acima prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades legais em caso de omissão ou falsidade. Comprometo-me a manter esta declaração atualizada, informando qualquer modificação de bens e rendas que venha a ocorrer.

Passira, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, estado de _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Não ocupo cargo, emprego ou função pública acumulável, conforme os termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Ocupo cargo público acumulável, e declaro que esse acúmulo está em conformidade com as exceções previstas na Constituição Federal, sendo exercidos em horários compatíveis e devidamente justificados por:

• **Cargo/Função:** _____
• **Local de Exercício:** _____
• **Jornada de Trabalho:** _____

Comprometo-me a informar imediatamente à administração pública qualquer alteração que venha a resultar em situação de acumulação vedada.
Estou ciente de que a omissão ou falsidade nas informações declaradas poderá acarretar penalidades legais, inclusive a anulação do ato de posse e nomeação.

Passira, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS E CIVIS
Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, estado de _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Estou em pleno gozo dos meus direitos políticos e civis, conforme exigido pela legislação vigente para o exercício de cargo público.
Não estou suspenso(a) ou impedido(a) do exercício de direitos políticos por sentença judicial transitada em julgado, nem estou com restrições de direitos civis que impeçam o cumprimento das minhas atribuições como servidor(a) público(a).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar penalidades legais, incluindo a nulidade do ato de posse e nomeação.
Passira, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, estado de _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Estou em plenas condições de saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo público para o qual fui aprovado(a), conforme os requisitos do edital do concurso.

Declaro que **não possuo qualquer condição de saúde** que possa impedir o desempenho regular das funções exigidas pelo cargo, estando apto(a) para exercer plenamente as atividades inerentes ao mesmo.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas poderá acarretar penalidades legais, incluindo a nulidade do ato de posse e nomeação.

Passira, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E RENDAS

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, estado de _____, **DECLARO,** para os devidos fins, que:

• **Não possuo bens imóveis, móveis, aplicações financeiras ou quaisquer outros patrimônios em meu nome**, bem como não possuo rendas oriundas de qualquer atividade, seja ela pública ou privada.

• Declaro, ainda, que esta informação reflete a totalidade de minha situação patrimonial no momento da assinatura desta declaração.

• Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações neste documento poderá acarretar penalidades legais, conforme disposto na legislação vigente.

Passira, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, no município de _____, estado de _____, DECLARO, para os devidos fins, que **desisto formalmente do cargo público** para o qual fui aprovado(a) no Concurso Público nº / da Prefeitura Municipal de Passira, para o cargo de _____.
Estou ciente de que, ao assinar este termo de desistência, renuncio de forma definitiva ao direito de nomeação e posse no referido cargo, permitindo à administração pública a convocação do próximo candidato classificado, conforme as normas do edital do concurso.
Declaro que esta decisão é tomada de forma consciente e voluntária, sem qualquer coação ou influência externa.
Passira, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Declarante

Testemunhas:

Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____

Assinatura: _____
RG: _____ CPF: _____

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:EC537BFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMNAR FASE DA HABILITAÇÃO/CONTEMPLAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMNAR FASE DA HABILITAÇÃO/CONTEMPLAÇÃO					
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR					
BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)					
PREMIAÇÃO DE GRUPOS					
GRUPOS DE CULTURA POPULAR (capoeira, bloco de carnaval, pastoril)					
MODALIDADE: ATE 7 INTEGRANTES ESPECIFICO PARA DANÇA - 01 VAGA					
Nº	**Proponente**	**CPF / CNPJ**	**COTAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA BELO	091.235.444-57		0	Item 4 "III" Edital
MODALIDADE: ATE 10 INTEGRANTES - 01 VAGA					
Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**COTAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	POLIEDRO DA SILVA	075.998.724-69		40	HABILTADO
MODALIDADE: DE 11 A 15 INTEGRANTES - 01 VAGA					
Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**COTAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1					
MODALIDADE: ACIMA DE 15 INTEGRANTES - 03 VAGAS					
Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**COTAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	JOALISSON LIMA DA SILVA	076.929.854-65		45	HABILTADO
2	NADJA MARIA DE SOBRAL SILVA	093.474.524-24		45	HABILTADO
3	RISOLANE DA SILVA	058.626.874-08		45	HABILTADO
APRESENTAÇÃO MUSICAL					
MODALIDADE - DUPLA E TRIO - 05 VAGAS					
Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**COTAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	DÉBORA NEVES MARQUES DE MELO	039.803.714-09		45	HABILITADO
2	ALBERES GUILHERME VIDAL JUNIOR	125.043.654-09		40	HABILITADO
MODALIDADE: BANDA COM MAIS DE 03 INTEGRANTES - 02 VAGAS					
Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**COTAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	ISLY MAIARA LOPES DE OLIVEIRA	491.494.758-78		45	HABILITADO
2	JAIRO DE OLIVEIRA MACHADO DIAS	027.827.514-17		40	HABILITADO
PREMIAÇÃO INDIVIDUAL					
MODALIDADE - CANTOR INDIVIDUAL - 10 VAGAS					
Nº	**NOME**	**CPF / CNPJ**	**COTAS**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	CLAUDIANE MARIA DA SILVA	079.215.974-83	Item 5 .1 "C"	50	HABILITADO
2	EDVALDO SABINO DA SILVA	591.352.714-34	Item 5 .1 "A"	45	HABILITADO
3	MARINEIDE COSTA ANGELO	748.942.004-06		45	HABILITADO
4	MARIA EDIGLECIA DA SILVA	056.794.824-28		41	HABILITADO
5	JOSÉ RINALDO DO NASCIMENTO	358.898.104-72		40	HABILITADO
6	CICERO DOS SANTOS ARAUJO	654.454.634-70		40	HABILITADO
7	JOSÉ FABRICIO DA SILVA	053.139.834-07		40	HABILITADO
8	ROMERO CABRAL DA SILVA	083.634.384-05		40	HABILITADO

9	OSVALDO DOS SANTOS ARAÚJO	112.314.904-62		40	HABILITADO
10	MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO	114.937.964-29		40	HABILITADO
11	LORENA STEPHANY FEITOZA XAVIER	156.271.264-00		37	LISTA DE ESPERA
12	ANDRE FERREIRA DA SILVA	071.773.974-00		36	LISTA DE ESPERA
13	REMERSON DA SILVA BEZERRA	149.073.734-06		36	LISTA DE ESPERA
14	ALAN DJANO LOPES	044.434.434-95		32	LISTA DE ESPERA
15	EMERSON JONAS LOURENÇO DA SILVA	115.098.704-90		0	Item 4 "III,IV" Edital
16	ALANA BARBARA LINS BATISTA	046.297.824-94		0	Item 4 "III,IV" Edital
17	HELIO JOSE DA SILVA	987.064.364-15		0	Item 4 "IV" Edital
18	JOSÉ DANIEL SOBRINHO	763.142.864-68		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
19	PEDRO GUSTAVO LEÃO MARQUES CORREIA	094.931.574-58		0	Item 4 "IV" Edital
20	RENILDO JOSÉ FRANCISCO	845.685.854-49		0	Item 4 "III e IV" Edital
21	VALMIR LUIZ DA SILVA	109.331.784-17		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
22	WILLAS FIRMINO DA SILVA	126.596.024-09		0	Item 4 "III" Edital

MODALIDADE - MÚSICO INSTRUMENTISTA - 12 VAGAS

Nº	NOME	CPF / CNPJ	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO
1	GENIVALDO FLORENTINO DUARTE	031.410.544-10		40	HABILITADO
2	PAULO RICARDO TARGINO DE LIMA	390.349.174-87		40	HABILITADO
3	JOSÉ PEDRO DA SILVA	823.772.274-49		40	HABILITADO
4	JOSÉ ROBSON CORREIA DA SILVA MELO	816.467.204-15		40	HABILITADO
5	EDNALDO PAULO DA SILVA	071.673.124-01		40	HABILITADO
6	FABIANO JOSPE DA SILVA	073.469.709-03		40	HABILITADO
7	ADILSON MIGUEL DOS SANTOS	075.666.784-42		40	HABILITADO
8	ODAIR RICARDO RODRIGUES DE LIMA	076.068.924-58		40	HABILITADO
9	GUSTAVO AUGUSTO OLIVEIRA CARVALHO MATIAS	088.339.764-16		40	HABILITADO
10	JOAB SILVA DE MÉLLO	094.570.914-50		40	HABILITADO
11	MARLOS COSTA DA SILVA	120.091.874-66		40	HABILITADO
12	ALEF DHOUGLAS BUARQUE WANDERLEY	123.020.934-45		40	HABILITADO
13	ABDIAS SILVA DE MORAIS	069.488.344-18		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
14	CICERO JOSÉ DOS SANTOS	683.096.864-04		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
15	CICERO FELIX DA SILVA	385.317.554-68		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
16	EDNAEL ARCANJO CORREIA	398.913.644-53		0	Item 4 "III, IV" Edital
17	ENIO CESAR DE SOUZA GOMES	080.012.054-01		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
18	FERNANDO JOSÉ LUIS DE ARAUJO	253.113.444-15		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
19	GERALDINO JOSÉ DA SILVA	613.716.294-04		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
20	HUMBERTO CORDEIRO DA SILVA	129.047.754-04		0	Item 4 "III, IV" Edital
21	JOSÉ MANOEL DA SILVA	613.716.294-04		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
22	JOSEILDO FLORENTINO DUARTE	023.784.541-55		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
23	JOSEVALDO ALVES DA SILVA	061.847.194-40		0	Item 4 "IV" Edital
24	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	025.951.274-54		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
25	MARCELO LUIS DO NASCIMENTO	106.426.884-60		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
26	SANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	071.638.724-70		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
27	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA FILHO	033.785.234-09		0	Item 4 "III, IV, V" Edital

MODALIDADE - ARTESÃOS E GASTRONOMIA - 25 vagas

Nº	NOME	CPF / CNPJ	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO
1	JURACI MARIA DA SILVA	022.616.904-95	Item 5 .1 "A, C"	50	HABILITADO
2	ROSILDA MARIA DA SILVA	326.893.568-05	Item 5 .1 "C"	50	HABILITADO
3	ALINE DANIELI JUREMA DE MOURA SILVA	090.840.934-61		45	HABILITADO
4	ALYNE DAYANE COSTA CARVALHO SILVA	071.171.444-40		45	HABILITADO
5	DIONELIA SILVA COSTA	438.582.014-72		45	HABILITADO
6	EDILIAN SOARES DA SILVA	094.602.704-84		45	HABILITADO
7	GEISA SIMONE DOS SANTOS	064.999.824-31		45	HABILITADO
8	GLORIA MAURICIO CONCEIÇÃO DA SILVA	127.592.214-74		45	HABILITADO
9	JOSELINA SOARES DA SILVA	072.889.407-64		45	HABILITADO
10	LUANA NATHALIA FERREIRA DE AMORIM	120.370.064-46		45	HABILITADO
11	MARIA CUSTODIA DA SILVA	478.029.794-04		45	HABILITADO
12	MARIA ERIVANIA DE LIMA	071.013.954-30		45	HABILITADO
13	MARIA LUZINETE SOARES DA SILVA PETUBA	055.439.624-60		45	HABILITADO
14	MARIANE VITORIA DE ANDRADE SANTANA	088.042.104-51		45	HABILITADO
15	RAYANE KETLLY AMORIM LOPES	124.684.294-78		45	HABILITADO
16	RITA DE CASSIA DA SILVA	265.713.568-48		45	HABILITADO
17	ERICA CARLA BATISTA DA SILVA	031.179.164-66		41	HABILITADO
18	MARIA HELENA DE BARROS MENDONÇA	056.795.634-28		41	HABILITADO
19	EDILMA FERREIRA DOS SANTOS	042.264.864-71		41	HABILITADO
20	MARIA EDILENE RODRIGUES SOARES	613.702.744-91		41	HABILITADO
21	QUITERIA FRANCISCA DE LIMA	796.354.314-49		41	HABILITADO
22	CICERO SEVERINO DA SILVA	063.749.744-92		40	HABILITADO
23	CICERO JOSÉ DOS SANTOS	502.084.974-04		40	HABILITADO
24	LUIS LOPES DA SILVA	025.016.914-23		40	HABILITADO
25	ANDEILTON FERREIRA DE AMORIM	104.992.504-19		40	HABILITADO
26	ANEILTON FERREIRA DE AMORIM	114.663.034-41		40	LISTA DE ESPERA
27	FLORISVALDA ANDREA CRESPO	823.764.764-53		37	LISTA DE ESPERA
28	KHRISTULLEN WALESCA DA SILVA ALVES	703.640.394-26		37	LISTA DE ESPERA
29	ROSELI MARIA ALVES BEZERRA	061.045.824-86		37	LISTA DE ESPERA
30	MARIA DAS DORES DE ALMEIDA	021.324.304-03		37	LISTA DE ESPERA
31	MARIA JEANE DA SILVA BATISTA	043.485.824-24		37	LISTA DE ESPERA
32	MARIA JOSÉ DA SILVA	013.498.794-28		37	LISTA DE ESPERA
33	ALDENISE XAVIER DE FARIAS	066.463.164-90		30	LISTA DE ESPERA
34	ALINE VALÉRIA DO NASCIMENTO ALVES	093.448.234-99		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
35	FRANCISCO CLAUDINO DE ALBUQUERQUE	784.745.587-00		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
36	MIDIÃ RODRIGUES SOARES	068.998.264-02		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
37	MARIA IVANILDA CORREIA DOS SANTOS	063.970.064-09		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
38	ERINALVA SIMOES DA SILVA	121.819.684-03		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
39	JOSÉ CLAUDIO DA SILVA	025.011.734-71		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
40	MARIA RENATA DA SILVA	130.639.434-10		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
41	ALLAN DAYVISSON SILVA OLIVEIRA	089.034.434-54		0	Item 4 "IV" Edital
42	ANTONIO EURANDES CARVALHO MATIAS	310.890.544-91		0	Item 4 "IV" Edital

43	BRIGIDA MARIA SIMOES	305.408.444-20		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
44	CARLA MAYZA CONSERVA MATIAS	077.955.084-36		0	Item 2.5 Edital
45	CINTHIA MAYARA DE SOUZA	089.422.394-12		0	Item 2.5 Edital
46	CLECIA MICHELL TIMOTEO DA SILVA	074.383.214-01		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
47	DALVA COSTA ANGELO	040.408.404-45		0	Item 4 "III" Edital
48	EDINEIDE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	644.388.994-00		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
49	KLEBSON DIAS BATISTA BRAGA	127.868.474-35		0	Item 2.5 Edital
50	LUIS CARLOS FEITOSA	824.712.074-72		0	Item 4 "IV" Edital
51	LUIS MARIO SILVA OLIVEIRA	317.417.704-91		0	Item 4 "IV" Edital
52	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS	031.542.424-90		0	Item 2.5 Edital
53	MARIA LUZIENE FERREIRA DE AMORIM OLIVEIRA	090.408.644-54		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
54	MARIA RAELE DE BARROS LEITE	113.955.064-00		0	Item 4 "III, IV e V" Edital
55	MARIA VIVIANE BARBOZA	053.320.194-24		0	Item 4 "IV" Edital
56	NIVALDA MARIA DA SILVA PEREIRA	285.167.348-38		0	Item 4 "III" Edital
57	ROSINEIDE GOMES DE OLIVEIRA	803.149.194-87		0	Item 4 "III" Edital

MODALIDADE - LITERATURA (POESIA, CORDEL, LIVROS) - 07

Nº	NOME	CPF / CNPJ	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO
1	MARIA MERIELLY DE AMORIM LOPES	124.685.894-08		45	HABILITADO
2	MARIA CONCEIÇÃO TIMOTEO LIMA	628.575.174-91		41	HABILITADO
3	GISELE MARIA DA SILVA SANTANA	114.798.434-40		41	HABILITADO
4	JOSE SEVERINO DOS SANTOS	191.920.024-04		40	HABILITADO
5	MIZIANE BEZERRA DA SILVA	039.820.014-98		0	Item 4 "III, IV" Edital
6	JOSÉ VICENTE SOARES DA SILVA	140.378.224-58		0	Item 4 "III, IV, V" Edital

MODALIDADE - FOTOGRAFIA, MODA E COSTURA - 10 VAGAS

Nº	NOME	CPF / CNPJ	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO
1	MARIA LAUDICEA XAVIER DE BARROS	281.934.584-00		45	HABILITADO
2	ELZA MARIA ALVES XAVIER	600.668.654-68		45	HABILITADO
3	VILMA CARVALHO SANTANA DOS SANTOS	102.523.726-59		45	HABILITADO
4	RITA DE CASSIA FERREIRA DE AMORIM LOPES	043.254.484-46		45	HABILITADO
5	MARIA CRISTINA XAVIER DE FARIAS	045.975.394-09		45	HABILITADO
6	ANDREZA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	093.715.514-45		45	HABILITADO
7	AILMA VANESSA AMANCIO DOS SANTOS	028.867.755-25		45	HABILITADO
8	EMNA MARIA DOS SANTOS SILVA	110.508.214-83		45	HABILITADO
9	LUCIANA MARQUES DA SILVA	043.968.014-08		41	HABILITADO
10	EDNALVA MUNIZ DA SILVA	075.370.584-23		41	HABILITADO
11	EVELLYN RAISSA DE LUCENA SILVA	132.765.974-38		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
12	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	066.415.334-84		0	Item 4 "III" Edital
13	CARLOS WILSON DA SILVA	072.569.744-00		0	Item 4 "III" Edital
14	SORAIA COSTA SOUZA XAVIER	070.127.024-19		0	Item 4 "IV" Edital
15	MARIA RAIZA DE BARROS LEITE	124.872.254-08		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
16	LUCIENE IGRED DE MIRANDA	072.476.534-42		0	Item 4 "III, IV, V" Edital

MODALIDADE - AUDIOVISUAL (PUBLICIDADE DE EVENTOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÕES, COMO: MARKETING, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E DESING GRÁFICO) - 06 VAGAS

Nº	NOME	CPF / CNPJ	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO
1	EDILENE MARQUES DA SILVA VIDAL	999.335.434-15		45	HABILITADO
2	MARIA VALQUIRIA LYRA DE MELO	049.102.114-38		45	HABILITADO
3	MIKAELLE PRISCILA DE AMORIM DE AMORIM LOPES	110.296.354-20		45	HABILITADO
4	RONALDO MIGUEL DA SILVA	093.254.464-00		40	HABILITADO
5	ANTIOGENES JOSÉ DA SILVA	125.387.124-83		40	HABILITADO
6	ARTHUR FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	137.193.894-64		40	HABILITADO
7	JONAS ALBERT DO NASCIMENTO SILVA	149.472.314-08		40	Lista de Espera
8	GENESIANO BUARQUE WANDERLEY	281.934.664-20		36	Lista de Espera
9	EDIELSON CARLOS COSTA	115.854.194-14		36	Lista de Espera
10	JONAS LUIS DOS SANTOS	074.066.364-07		32	Lista de Espera
11	SARA SABRI SANTOS DE MELO	714.351.714-38		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
12	FLAVIO DO NASCIMENTO SILVA	111.811.584-86		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
13	AILTON ANTONIO DA SILVA	123.983.454-32		0	Item 4 "III" Edital
14	FABIO ROGERIO DO NASCIMENTO SILVA	124.280.784-38		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
15	JAMILSON EMANUEL DOS SANTOS	050.823.814-58		0	Item 4 "III" Edital
16	JOSÉ ZELIO DOS SANTOS	008.357.094-26		0	Item 4 "III, IV, V" Edital
17	KLEBSON DIAS BATISTA BRAGA	026.415.924-10		0	Item 4 "III, IV" Edital

MODALIDADE - GARÇON, ELETRICISTA, PRODUTORES DE EVENTOS - 04 VAGAS

Nº	NOME	CPF / CNPJ	COTAS	NOTA	SITUAÇÃO
45	FERNANDA ARAUJO DA SILVA	701.576.044-46		45	
40	RITA DE CASSIA DE MELLO	823.150.514-87		40	
40	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	038.086.674-94		40	
40	CARLOS ROBERTO DA SILVA JUNIOR	149.305.544-54		40	
0	BENEDITO MARIANO DA SILVA FILHO	041.924.094-29		0	Item 4 "IV" Edital
0	JANAINA FERNANDA NUNIS CABRAL DE ASSIS BEZERRA	040.814.054-25		0	Item 4 "III" Edital

QUIPAPÁ/PE, 20 DE DEZEMBRO DE 2024

EDUARDO ANDRÉ RAMOS SANTIAGO

FELIPE THIAGO VASCONCELOS ALMEIDA

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:08005420